PROSPECTO PRELIMINAR

DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA SOB RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, DESTINADA A INVESTIDORES QUALIFICADOS, DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DA

FARO ENERGY PROJETOS SOLARES HOLDING IV S.A.

Companhia Fechada

CNPJ nº 48.904.104/0001-57 | NIRE 35.300.650.646

Avenida das Nações Unidas, nº 11.541, 11° andar, conjunto 112, Sala 5, CEP 04578-097, São Paulo - SP

no montante total de

R$200.000.000,00

(d u z e n t o s m i l h õ e s d e r e a i s)

CÓDIGO ISIN: BRFEPSDBS008

Classificação de Risco Preliminar das Debêntures pela Fitch Ratings Brasil Ltda.: "AA+(EXP)(bra)"*

***Esta classificação foi realizada em 20 de dezembro de 2024, estando as caraterísticas deste papel sujeitas a alterações.**

Nos termos do disposto no inciso IX do artigo 26 da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") nº 160, de 13 de julho de 2022 ("**Resolução CVM 160**"), e nas "*Regras e Procedimentos de Ofertas Públicas*", aprovadas pelo Fórum de Estruturação de Mercado de Capitais da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("**ANBIMA**"), em vigor desde 15 de julho de 2024 ("**Código ANBIMA**"), a FARO ENERGY PROJETOS SOLARES HOLDING IV **S.A.**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("**CNPJ**") sob o nº 48.904.104/0001-57, na qualidade de emissora ("**Emissora**"), está realizando uma oferta pública de distribuição das debêntures de sua 1ª (primeira) emissão ("**Emissão**"), sendo 200.000 (duzentas mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória , em série única (**"Debêntures**"), sendo seu valor nominal unitário, em 15 de janeiro de 2025 ("**Data de Emissão**"), de R$ 1.000,00 (mil reais) ("**Valor Nominal Unitário**"), perfazendo o montante total de R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), na Data de Emissão ("**Valor Total da Oferta**" e "**Oferta**", respectivamente), sob a coordenação do **ITAÚ BBA ASSESSORIA FINANCEIRA S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.845.753/0001-59 ("**Itaú BBA**" ou "**Coordenador Líder**"), do **BTG PACTUAL INVESTMENT BANKING LTDA.**, inscrito no CNPJ sob nº 46.482.072/0001-13 ("**BTG Pactual**" e, quando em conjunto com o Coordenador Líder, os "**Coordenadores**"). Para todos os fins e efeitos, a data de emissão das Debêntures será a Data de Emissão, e as Debêntures possuem prazo de vencimento de 15 (quinze) anos contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 15 de janeiro de 2040 ("**Data de Vencimento**"), ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado e resgate antecipado das Debêntures, nos termos previstos neste Prospecto. As Debêntures foram emitidas nos termos do "*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública sob Rito de Registro Automático de Distribuição, da Faro Energy Projetos Solares Holding IV S.A.*", celebrado em 17 de dezembro de 2024, entre a Emissora, na qualidade de emissora, a FARO ENERGY RENOVÁVEIS PARTICIPAÇÕES S.A. ("**FERP**"), a UFV MG II EQUIPAMENTOS FOTOVOLTAICOS LTDA. ("**SPE 1**"), a UFV MG III EQUIPAMENTOS FOTOVOLTAICOS LTDA. ("**SPE 2**"), a FARO OLINDA LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA. ("**SPE 3**"), a FARO PRAIA DO FUTURO LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA. ("**SPE 4**"), a FARO TRINDADE LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA. ("**SPE 5**"), a FARO CAPITANIA LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA. ("**SPE 6**"), a FARO TITAN LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA. ("**SPE 7**"); a FARO ITAÚNA LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA. ("**SPE 8**"); a FARO COLARES LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA. ("**SPE 9**"); a FARO UBATUBA LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA. ("**SPE 10**"), a FARO CONCHAS LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA. ("**SPE 11**" e, em conjunto com a SPE 1, a SPE 2, a SPE 3, a SPE 4, a SPE 5, a SPE 6, a SPE 7, a SPE 8, a SPE 9 e a SPE 10, as "**SPE Cluster 1**"), a FARO SÃO ROQUE LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA. ("**SPE 12**"), a FARO MARAMBAIA LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA. ("**SPE 13**"), a FARO TAIPU LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA. ("**SPE 14**"), a FARO MANGUE SECO LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA. ("**SPE 15**") e a FARO ILHA DO DRAGÃO LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA. ("**SPE 16**" e, em conjunto com a SPE 12, a SPE 13, a SPE 14, a SPE 15 e as SPEs Cluster 1, "**SPEs**" e, em conjunto com a FERP, as "**Fiadoras**", respectivamente), a FARO ENERGY DESENVOLVIMENTO E LOCAÇÃO DE PROJETOS LTDA. ("**FED**" e, em conjunto com a FERP, as "**Acionistas**") e a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34, na qualidade de agente fiduciário e representante dos titulares das Debêntures ("**Debenturistas**" e "**Agente Fiduciário**", respectivamente) ("**Escritura de Emissão**"). As Debêntures contarão com o incentivo fiscal previsto no artigo 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme alterada ("**Lei 12.431**"), do artigo 2º, inciso "I" e artigo 4º, inciso "III", alínea "a" e artigo 17 do Decreto nº 11.964, de 26 de março de 2024 ("**Decreto 11.964**"), na Resolução do Conselho Monetário Nacional ("**CMN**") nº 5.034, de 21 de julho de 2022 ("**Resolução CMN 5.034**"), da Resolução CMN nº 4.751, de 26 de setembro de 2019 ("**Resolução CMN 4.751**"), ou de normas posteriores que as alterem, substituam ou complementem, sendo a totalidade dos recursos captados na Emissão das Debêntures aplicados no custeio das despesas já incorridas nos 24 (vinte e quatro) meses anteriores à data de encerramento da Oferta, no pagamento de dívidas contratadas e novos investimentos relativos ao Projeto (conforme definido abaixo), tendo em vista o enquadramento do Projeto como projeto prioritário pelo protocolo de enquadramento realizado no Ministério de Minas e Energia ("**MME**") nº 48340.006059/2024-62,em 4 de dezembro de 2024, nos termos do artigo 2º, parágrafos 1º, 1º-A e 1º-B, da Lei 12.431, do Decreto 11.964 e da Resolução do CMN nº 5.034, de 21 de julho de 2022, sendo certo que os recursos obtidos pela Emissora por meio da Oferta serão destinados, nos termos do artigo 2º, parágrafo 1º, da Lei 12.431, do Decreto 8.874 e da Resolução CMN 5.034, exclusivamente para **(i)** o pagamento de despesas e gastos futuros; e/ou **(ii)** o reembolso de despesas e/ou gastos incorridos em um período igual ou inferior a 24 (vinte e quatro) meses anteriores a data de encerramento da Oferta; em ambos os casos relacionados ao projeto, conforme detalhado neste Prospecto ("**Projeto**"). O Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, será atualizado monetariamente pela variação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado ("**IPCA**"), apurado e divulgado pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ("**IBGE**"), desde a Data de Início da Rentabilidade até a data do efetivo pagamento ("**Atualização Monetária**"), sendo o produto da Atualização Monetária automaticamente incorporado ao Valor Nominal Unitário das Debêntures ou ao saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso ("**Valor Nominal Atualizado**"). Sobre o Valor Nominal Atualizado das Debêntures incidirão juros remuneratórios a serem definidos de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding*, e, em qualquer caso, limitados ao equivalente à: **(i)** a taxa interna de retorno do Título Público Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais, com vencimento em 2032, a ser apurada conforme as taxas indicativas divulgadas pela ANBIMA em sua página na internet (**www.anbima.com.br**) no fechamento do Dia Útil imediatamente anterior à data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, acrescida exponencialmente de spread de 1,40% (um inteiro e quarenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("**Juros Remuneratórios**"), incidentes desde a Data de Início da Rentabilidade ou a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios (conforme definida abaixo) imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento. As Debêntures serão depositadas para: **(i)** distribuição no mercado primário por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos ("**MDA**"), administrado e operacionalizado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3 ("**B3**"), sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e **(ii)** observado o disposto na Escritura de Emissão, negociação no mercado secundário por meio do CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente na B3 e as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3. A Oferta foi protocolada para registro automático na CVM em **20 de dezembro de 2024**. Sujeita à implementação da Condição Suspensiva (conforme definido abaixo), para assegurar o fiel, e integral cumprimento de todas as Obrigações Garantidas (conforme definido abaixo), a Emissora, as Fiadoras e as Acionistas, conforme aplicável, comprometem-se a constituir **(a)** a Alienação Fiduciária de Ações da Emissora e a Alienação Fiduciária de Quotas das SPEs (conforme abaixo definidos), **(b)** a Alienação Fiduciária de Equipamentos (conforme abaixo definido), **(c)** a Cessão Fiduciária (conforme abaixo definido), e **(d)** a Fiança (conforme abaixo definido). Para os fins deste Prospecto e da Escritura de Emissão, "**Dia Útil**" significa **(i)** qualquer dia que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional, com relação a qualquer obrigação pecuniária realizada por meio da B3, inclusive para fins de cálculo; ou **(ii)** qualquer dia que não seja sábado ou domingo, feriado declarado nacional ou em que não haja expediente nos bancos comerciais na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com relação à qualquer obrigação pecuniária que não seja realizada por meio da B3 ou demais obrigações previstas na Escritura de Emissão e no presente Prospecto.

As Debêntures serão caracterizadas como "**Debêntures Verdes**" com base no compromisso da Emissora em destinar os recursos captados com as Debêntures para projetos operados pela Emissora em linha com os Princípios para Títulos Verdes (Green Bond Principles) publicado pela International Capital Markets Association (ICMA) e com os Princípios para Empréstimos Verdes (Green Loan Principles) publicados pela Loan Market Association (LMA), Loan Syndications & Trading Association (LSTA) e a Asia Pacific Loan Market Association (APLMA), e em conformidade com o Guia para Ofertas de Títulos Sustentáveis ANBIMA, bem como com o preenchimento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) 7, 9 e 13,, conforme confirmado por Parecer Independente de Segunda Opinião ("**Parecer Independente**"), emitido por consultoria especializada independente contratada pela Emissora, qual seja EXAME. LTDA., com endereço na cidade do São Paulo, Estado do São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.830, Torre I, sala 31, Vila Nova Conceição, CEP nº 04.543-900, inscrito no CNPJ/MF sob nº 34.906.443/0001-68 ("**attestESG**"), com base nas diretrizes nos Princípios para Títulos Verdes International Capital Markets Association (ICMA), Princípios para Empréstimos Verdes (LMA/APLMA/LSTA), nas melhores práticas descritas no Guia para Ofertas de Títulos Sustentáveis da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (ANBIMA) e Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas (ONU) de tempos em tempos.

O REGISTRO DA OFERTA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA, DAS SPES, DAS ACIONISTAS OU DAS DEBÊNTURES. AS DEBÊNTURES SERÃO NEGOCIADAS NOS MERCADOS DE BALCÃO ORGANIZADO E NÃO ORGANIZADO, MAS NÃO EM BOLSA, SEM QUE A EMISSORA POSSUA O REGISTRO DE QUE TRATA O ARTIGO 21 DA LEI Nº 6.385, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1976, CONFORME EM VIGOR ("LEI DO MERCADO DE VALORES MOBILIÁRIOS"), NOS TERMOS DO ARTIGO 88 DA RESOLUÇÃO CVM 160, NÃO PODENDO SER ASSEGURADA A DISPONIBILIDADE DE INFORMAÇÕES SOBRE OS PREÇOS PRATICADOS OU SOBRE OS NEGÓCIOS REALIZADOS. OS VALORES MOBILIÁRIOS OBJETO DA OFERTA ESTÃO EXPOSTOS PRIMORDIALMENTE AO RISCO DE CRÉDITO DA EMISSORA. OS INVESTIDORES DEVEM LER ATENTAMENTE E INTEGRALMENTE ESTE PROSPECTO, PRINCIPALMENTE A SEÇÃO 4, NAS PÁGINAS 45 A 57, PARA AVALIAÇÃO DOS RISCOS QUE DEVEM SER CONSIDERADOS ANTES DE INVESTIR NAS DEBÊNTURES. QUAISQUER OUTRAS INFORMAÇÕES OU ESCLARECIMENTOS SOBRE A EMISSORA E A DISTRIBUIÇÃO EM QUESTÃO PODERÃO SER OBTIDAS JUNTO AOS COORDENADORES OU À CVM. O PROSPECTO DEFINITIVO ESTARÁ DISPONÍVEL NA PÁGINA NA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES DA EMISSORA, DOS COORDENADORES, DA B3 E DA CVM. A CVM NÃO REALIZOU ANÁLISE PRÉVIA DO CONTEÚDO DESTE PROSPECTO, NEM DOS DOCUMENTOS DA OFERTA, DE ACORDO COM O ITEM 3.4 DO ANEXO B DA RESOLUÇÃO CVM 160. EXISTEM RESTRIÇÕES QUE SE APLICAM À REVENDA DOS VALORES MOBILIÁRIOS, CONFORME DESCRITAS NA SUBSEÇÃO 6.1 DESTE PROSPECTO, NA PÁGINA 61.

COORDENADOR LÍDER

COORDENADOR

AGENTE FIDUCIÁRIO

O PROSPECTO PRELIMINAR FOI ORIGINALMENTE PUBLICADO NO DIA 20 DE DEZEMBRO DE 2024 E FOI REPUBLICADO EM 15 DE JANEIRO DE 2025, SENDO CERTO QUE, NOS TERMOS DARESOLUÇÃO CVM 160, TAL REPUBLICAÇÃO INDEPENDE DE PRÉVIA APROVAÇÃO DA CVM.

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ÍNDICE

2. PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DA OFERTA 1

2.1. Breve descrição da Oferta 1
2.2. Apresentação da Emissora 1
2.3. Identificação do público-alvo 1
2.4. Admissão à negociação em mercados organizados de bolsa e balcão 2
2.5. Valor total da Oferta 2
2.6. Características da Oferta 2

3. DESTINAÇÃO DE RECURSOS 16

3.1. Destinação dos Recursos e seu impacto na situação patrimonial e nos resultados da Emissora 16
3.2. Se os Recursos forem, direta ou indiretamente, utilizados na aquisição de ativos, à exceção daqueles adquiridos no curso regular dos negócios, descrever sumariamente esses ativos e seus custos. Se forem adquiridos de partes relacionadas, informar de quem serão comprados e como o custo será determinado 43
3.3. Se os Recursos forem utilizados para adquirir outros negócios, apresentar descrição sumária desses negócios e o estágio das aquisições. Se forem adquiridos de partes relacionadas, informar de quem serão comprados e como o custo será determinado 43
3.4. Se parte significativa dos Recursos for utilizada para abater dívidas, descrever taxa de juros e prazo dessas dívidas e, para aquelas incorridas a partir do ano anterior, apresentar a destinação daqueles recursos 43
3.5. No caso de parte dos Recursos serem destinados a pagamentos a serem efetuados a partes relacionadas ou a Coordenadores, por conta de transações já realizadas ou cuja celebração seja esperada, indicação do montante e dos beneficiários do pagamento 43
3.6. No caso de apenas parte dos Recursos vir a ser obtida por meio da distribuição, especificação dos objetivos prioritários e se há outras formas de captação previstas para atingir todos os objetivos originais da Emissora 43
3.7. Outras fontes de recursos: se aplicável, discriminar outras fontes de recursos que terão destinação associada àquela relativa à distribuição pública 43
3.8. Se o título ofertado for qualificado pelo emissor como “verde”, “social”, “sustentável” ou termos correlatos, informar: (a) quais metodologias, princípios ou diretrizes amplamente reconhecidos foram seguidos para qualificação da oferta conforme item acima; (b) qual a entidade independente responsável pela averiguação acima citada e tipo de avaliação envolvida; (c) obrigações que a oferta impõe quanto à persecução de objetivos “verdes”, “sociais”, “sustentáveis” ou termos correlatos, conforme metodologias, princípios ou diretrizes amplamente reconhecidos; e (d) especificação sobre a forma, a periodicidade e a entidade responsável pelo reporte acerca do cumprimento de obrigações impostas pela oferta quanto à persecução de objetivos “verdes”, “sociais”, “sustentáveis” ou termos correlatos, conforme a metodologia, princípios ou diretrizes amplamente reconhecidos. 44

4. FATORES DE RISCO 45

4.1. Em ordem decrescente de relevância, os principais fatores de risco associados à Oferta e à Emissora, incluindo os riscos: (a) associados a títulos quirografários, sem preferência ou subordinados, caso aplicável, e ao consequente impacto nos pagamentos aos investidores em caso de insolvência; e (b) relacionados com os terceiros prestadores de garantia, se houver, na medida em que sejam relevantes para a sua capacidade de cumprir o seu compromisso nos termos das garantias 45

5. CRONOGRAMA 58

5.1. Cronograma das etapas da oferta, destacando, no mínimo: 58

6. RESTRIÇÕES A DIREITOS DE INVESTIDORES NO CONTEXTO DA OFERTA 61

6.1. Eventuais restrições à transferência das Debêntures 61
6.2. Inadequação de investimento 61
6.3. Eventual modificação da Oferta 61

7. OUTRAS CARACTERÍSTICAS DA OFERTA 63

7.1. Conversibilidade em outros valores mobiliários 63
7.2. Condições às quais a Oferta está submetida 63
7.3. Eventual destinação da Oferta ou partes da Oferta a investidores específicos e a descrição destes investidores 63
7.4. Autorizações societárias 63

7.5. Regime de distribuição 64
7.6. Dinâmica de coleta de intenções de investimento 64
7.7. Admissão à negociação em mercado organizado de bolsa ou balcão 64
7.8. Formador de mercado 64
7.9. Fundo de liquidez e estabilização 64
7.10. Requisitos ou exigências mínimas de investimento 64

8. RELACIONAMENTOS E CONFLITO DE INTERESSES 65

8.1. Relacionamento entre os Coordenadores e a Emissora 65
8.2. Em relação à subseção 3.5, quando aplicável, apresentação: (i) das razões que justificam a operação; e (ii) da manifestação do credor acerca de potencial conflito de interesse decorrente de sua participação na oferta. 65

9. CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS 66

9.1. Condições do contrato de distribuição no que concerne à distribuição dos valores mobiliários junto ao público investidor em geral e eventual garantia de subscrição prestada pelos coordenadores e demais consorciados, especificando a quantidade que cabe a cada um, se for o caso, além de outras cláusulas consideradas de relevância para o investidor, indicando o local onde a cópia do contrato está disponível para consulta ou reprodução 66
9.2. Demonstrativo dos custos estimados de distribuição da Oferta 73

10. INFORMAÇÕES RELATIVAS AOS TERCEIROS PRESTADORES DE GARANTIA 75

10.1. Denominação social, CNPJ, sede e objeto social. 75
10.2. Informações descritas nas subseções 1.1, 1.2, 1.11, 1.14, 6.1, 7.1, 8.2, 11.2, 12.1 e 12.3 do formulário de referência do terceiro prestador de garantia. 79

11. DOCUMENTOS OU INFORMAÇÕES INCORPORADOS AO PROSPECTO POR REFERÊNCIA OU COMO ANEXOS 114

12. IDENTIFICAÇÃO DAS PESSOAS ENVOLVIDAS 115

12.1. Denominação social, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones de contato da Emissora 115
12.2. Nome, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones de contato dos administradores que podem prestar esclarecimentos sobre a Oferta 115
12.3. Nome, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones dos assessores (financeiros, jurídicos etc.) envolvidos na Oferta e responsáveis por fatos ou documentos citados no Prospecto 115
12.4. Nome, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones dos auditores responsáveis por auditar as demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Emissora, relativas aos exercícios sociais findos em 31 de dezembro de 2023, 31 de dezembro de 2022, 31 de dezembro de 2021 e revisar as demonstrações financeiras intermediárias condensadas individuais e consolidadas, relativas aos períodos nove meses findos em 31 de setembro de 2024 116
12.5. Nome, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones do agente fiduciário 116
12.6. Declaração de que quaisquer outras informações ou esclarecimentos sobre a companhia e a distribuição em questão podem ser obtidas junto aos Coordenadores e/ou consorciados e na CVM 116
12.7. Declaração, nos termos do art. 24 da Resolução CVM 160, atestando a veracidade das informações contidas neste Prospecto 116

13. OUTROS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES QUE A CVM JULGAR NECESSÁRIOS 118

14. INFORMAÇÕES ADICIONAIS EM ATENDIMENTO AO CÓDIGO ANBIMA 126

14.2. seção de fatores de risco: descrição, sem mitigação ou quaisquer declarações de caráter genérico, seguindo ordem decrescente de materialidade dos riscos, dos fatores de risco específicos em relação ao emissor, ao valor mobiliário ofertado, à Oferta Pública e ao terceiro garantidor, caso aplicável, considerados relevantes, assim entendidos aqueles que sejam capazes de afetar a decisão de investimento do potencial investidor, incluindo, mas não se limitando a: 126
14.7. Informação sobre o quórum mínimo estabelecido para as deliberações das assembleias gerais de credores previstos nos documentos específicos que regem a descrição do valor mobiliário da oferta pública de renda fixa 126

ANEXOS

Anexo I	Estatuto social vigente da Emissora	131
Anexo II	Ata da Aprovação Societária da Emissora	151
Anexo III	Ata da Aprovação Societária da FERP	163
Anexo IV	Escritura de Emissão	173
Anexo V	Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e Quotas	325
Anexo VI	Contrato de Alienação Fiduciária de Equipamentos	409
Anexo VII	Contrato de Cessão Fiduciária	527
Anexo VIII	Demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Emissora, relativas aos exercícios sociais findos em 31 de dezembro de 2023, 31 de dezembro de 2022, 31 de dezembro de 2021 e as demonstrações financeiras revisadas intermediárias condensadas individuais e consolidadas, relativas aos períodos nove meses findos em 31 de setembro de 2024	647
Anexo IX	Formulário de Referência da Emissora	801
Anexo X	Relatório de Classificação de Risco	1003

V012

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

2. PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DA OFERTA

ESTA SEÇÃO NÃO CONTÉM TODAS AS INFORMAÇÕES QUE O POTENCIAL INVESTIDOR DEVE CONSIDERAR ANTES DE INVESTIR NAS DEBÊNTURES. PARA TANTO, DEVERÁ LER CUIDADOSA E ATENTAMENTE TAMBÉM A ESCRITURA DE EMISSÃO.

Os termos iniciados em letra maiúscula e não definidos neste Prospecto têm o significado que lhes foi atribuído na Escritura de Emissão.

Para os fins deste Prospecto:

2.1. Breve descrição da Oferta

Nos termos do disposto do artigo 26, inciso IX da Resolução CVM 160, e do Código ANBIMA, a Emissora está realizando a sua 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em série única, para distribuição pública, a serem distribuídas pelos Coordenadores. Serão emitidas 200.000 (duzentas mil) Debêntures, que serão distribuídas sob o regime de garantia firme de colocação para a totalidade das Debêntures, a ser prestada pelos Coordenadores, observado que não será admitida a distribuição parcial das Debêntures, com Valor Nominal Unitário de R$1.000,00 (mil reais) na Data de Emissão, perfazendo o Valor Total da Emissão de R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais).

A Oferta será registrada sob o rito de registro automático de distribuição, não estando sujeita à análise prévia da CVM, nos termos do artigo 26, inciso IX da Resolução CVM 160, por se tratar de oferta pública de distribuição de debêntures emitida por sociedade prevista no artigo 2º, caput e parágrafos 1º-A e 1º-B da Lei 12.431 destinada a Investidores Qualificados.

O presente Prospecto foi elaborado para fins de cumprimento da exigência prevista no artigo 27, inciso II, b da Resolução CVM 160, em relação à colocação das Debêntures junto a Investidores Qualificados.

Para assegurar o fiel, pontual e integral pagamento do Valor Garantido, as Debêntures serão garantidas pelas Garantias Reais.

As Debêntures gozam do tratamento tributário previsto no artigo 2º da Lei 12.431. Caso a Emissora não utilize os recursos obtidos com a Oferta na forma prevista neste Prospecto, dando causa ao seu desenquadramento, nos termos do parágrafo 8º do artigo 1º da Lei 12.431, a Emissora será responsável pela multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Emissão não alocado no Projeto, observado os termos do artigo 2º parágrafos 5º, 6º e 7º da Lei 12.431.

Os recursos obtidos pela Emissora com as Debêntures serão integral, única e exclusivamente, destinados ao Projeto, substancialmente nos termos do Projeto, conforme detalhado na tabela prevista na Seção 3.1 "Destinação de Recursos".

A Oferta é irrevogável e está sujeita a condições que correspondam a um interesse legítimo da Emissora e cujo implemento não dependa de atuação direta ou indireta da Emissora ou de pessoas a elas vinculadas, nos termos do artigo 58 da Resolução CVM 160.

2.2. Apresentação da Emissora

A Faro Energy Projetos Solares Holding IV S.A. ("Companhia") é uma sociedade integrante do grupo Faro Energy constituída em dezembro de 2022 com objeto social voltado a participação no capital de outras empresas.

O grupo Faro Energy tem como objetivo levar energia solar aos seus consumidores, ampliando e simplificando o acesso a fonte de energia limpa e sustentável. Atualmente com atuação em 16 estados e no Distrito Federal no Brasil e presente em mais de 1.670 cidades, o grupo Faro Energy ultrapassou, em novembro de 2024, a marca de 475 Gigawatt-horas (GWh) de energia gerada, com mais de 126 Megawatt-pico (MWp) de projetos em operação.

O grupo é membro integrante do Sistema B, uma iniciativa global que reúne empresas comprometidas com elevados padrões de desempenho social, ambiental e de governança. O objetivo do Sistema B é equilibrar lucro e impacto positivo, buscando transformar a economia global em uma força para o bem comum. O grupo Faro Energy é reconhecido por suas práticas sustentáveis e por seu compromisso com a transparência, tendo obtido a certificação "*Best for the World*" ("melhor para o mundo", em inglês) em governança e meio ambiente.

A Companhia é controladora de 16 sociedades de propósito específico que têm por objeto social a prestação de serviços de desenvolvimento, implantação, operação e gestão de usinas fotovoltaicas no sistema de geração distribuída do Brasil. O portfólio da Companhia é composto por projetos detidos por sociedades de propósito específico, sendo que, em outubro de 2024, visando a racionalização da estrutura societária do grupo, a Companhia incorporou sua sociedade sob controle comum Faro Energy Projetos Solares Holding V Ltda., que era quotista de 5 sociedades de propósito específico.

Mediante a incorporação, a Companhia passou a contar com um portfólio total de 31 usinas solares fotovoltaicas, em diferentes estágios de implantação e operação, distribuídas nas 5 regiões do país, em 11 estados, representando uma potência instalada total de 56MWp. Em 1º de novembro 2024, 17 projetos eram operacionais, totalizando 41 MWp, e 14 estavam em construção, totalizando 15MWp.

2.3. Identificação do público-alvo

A Oferta será destinada exclusivamente a "**Investidores Qualificados**", que sejam, conforme artigo 12 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme em vigor ("**Resolução CVM 30**"): **(i)** investidores profissionais, conforme definido no artigo 11 da Resolução CVM 30; **(ii)** pessoas naturais ou jurídicas que possuam investimentos financeiros em valor superior a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e que, adicionalmente, atestem por escrito sua condição de investidor qualificado mediante termo próprio, de acordo com o Anexo B da Resolução CVM 30; **(iii)** as pessoas naturais que tenham sido aprovadas em exames de qualificação técnica ou possuam certificações aprovadas pela CVM como requisitos para o registro de agentes autônomos de investimento, administradores de carteira de valores mobiliários, analistas de valores mobiliários e consultores de valores mobiliários, em relação a seus recursos próprios; ou **(iv)** clubes de investimento, desde que tenham a carteira gerida por um ou mais cotistas, que sejam investidores qualificados.

Os regimes próprios de previdência social instituídos pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal ou por Municípios são considerados investidores profissionais ou Investidores Qualificados apenas se reconhecidos como tais conforme regulamentação específica do órgão de governo competente na esfera federal.

2.4. Admissão à negociação em mercados organizados de bolsa e balcão

Nos termos do artigo 86, inciso IV, da Resolução CVM 160, as Debêntures somente poderão ser negociadas nos mercados regulamentados de valores mobiliários entre Investidores Qualificados, sendo requerido adicionalmente que a Emissora cumpra as obrigações previstas no artigo 89, da Resolução CVM 160. Nos termos do artigo 88 da Resolução CVM 160, as Debêntures poderão ser negociadas nos mercados de balcão organizado e não organizado, mas não em bolsa, sem que a Emissora possua o registro de que trata o artigo 21 da Lei do Mercado de Valores Mobiliários.

2.5. Valor total da Oferta

O Valor Total da Oferta é R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais).

2.6. Características da Oferta

As Debêntures serão emitidas em série única, com as características abaixo:

a) **Valor nominal unitário:** o valor nominal unitário das Debêntures será de R$ 1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário").

b) **Preço de subscrição:** as Debêntures serão subscritas e integralizadas em única data, à vista, em moeda corrente nacional, de acordo com as normas de liquidação aplicáveis à B3, na Data da Primeira Integralização (como definido abaixo), pelo seu Valor Nominal Unitário. Caso qualquer Debênture venha a ser integralizada em data diversa e posterior à Data de Início da Rentabilidade, a integralização deverá considerar o seu Valor Nominal Atualizado (conforme definido abaixo) acrescido dos Juros Remuneratórios (conforme definido abaixo), calculados pro rata temporis desde a Data de Início da Rentabilidade até a data de sua efetiva integralização. As Debêntures poderão ser colocadas com ágio ou deságio, a ser definido a exclusivo critério dos Coordenadores, em comum acordo, se for o caso, no ato de subscrição das Debêntures, desde que referido ágio ou deságio seja aplicado de forma igualitária à totalidade das Debêntures integralizadas em cada data de integralização e seja observado o disposto no Contrato de Distribuição. O ágio ou deságio, conforme o caso, será aplicado na ocorrência de uma ou mais condições objetivas de mercado, incluindo, mas não se limitando a, as seguintes: (i) alteração da taxa SELIC; (ii) alteração nas taxas de juros dos títulos do tesouro nacional; (iii) alteração na Taxa DI; ou (iv) alteração material nas taxas indicativas de negociação de títulos de renda fixa (debêntures, certificados de recebíveis imobiliários, certificados de recebíveis do agronegócio e outros) divulgadas pela ANBIMA. Para fins do disposto na Escritura de Emissão, entende-se por "Data da Primeira Integralização" a data em que ocorrer a primeira integralização das Debêntures.

c) **Quantidade:** serão emitidas 200.000 (duzentas mil) Debêntures.

d) **Opção de lote adicional:** não haverá possibilidade de lote adicional.

e) **Código ISIN:** BRFEPSDBS008.

f) **Classificação de risco:** Foi obtida a classificação de risco (rating) "AA+(EXP)(bra)" para as Debêntures, a qual foi expedida pela agência de classificação Fitch Ratings Brasil Ltda. ("Agência de Classificação de Risco").

g) **Data de emissão:** para todos os fins e efeitos, a data de emissão das Debêntures será o dia 15 de janeiro de 2025 ("Data de Emissão").

h) **Prazo e data de vencimento:** observado o disposto na Escritura de Emissão, o prazo de vencimento das Debêntures será de 15 (quinze) anos contados da Data de Emissão, vencendo-se as Debêntures, portanto, em 15 de janeiro de 2040 ("Data de Vencimento").

i) **Juros Remuneratórios, atualização monetária e encargos moratórios:**

i.1) **Juros Remuneratórios:** sobre o Valor Nominal Atualizado das Debêntures incidirão juros remuneratórios a serem definidos de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding*, e, em qualquer caso, limitados ao equivalente à: (i) a taxa interna de retorno do Título Público Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais, com vencimento em 2032, a ser apurada conforme as taxas indicativas divulgadas pela ANBIMA em sua página na internet (*www.anbima.com.br*) no fechamento do Dia Útil imediatamente anterior à data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, acrescida exponencialmente de *spread* de 1,40% (um inteiro e quarenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("**Juros Remuneratórios**"), incidentes desde a Data de Início da Rentabilidade ou a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios (conforme definida abaixo) imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento. O cálculo dos Juros Remuneratórios obedecerá à seguinte fórmula:

$$J = [Vna \times (FatorJuros - 1)]$$

onde:

J = valor unitário dos Juros Remuneratórios devidos ao final de cada Período de Capitalização, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento.

Vna = Valor Nominal Atualizado (conforme definido no item 2.6(i.2) deste Prospecto), calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento.

FatorJuros = fator de juros fixo, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, de acordo com a seguinte fórmula:

$$FatorJuros = \left(\frac{Taxa}{100} + 1\right)^{\frac{DP}{252}}$$

onde:

Taxa = a ser definida de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding* (conforme definido na subseção 7.6 deste Prospecto), informada com 4 (quatro) casas decimais e inserida na Escritura de Emissão por meio de aditamento; e

DP = número de Dias Úteis entre a data de início do último Período de Capitalização e a data do cálculo, sendo "DP" um número inteiro.

Para fins deste Prospecto, "**Período de Capitalização**" é, para o primeiro período de capitalização, o intervalo de tempo que se inicia na Data de Início da Rentabilidade, inclusive, e termina na primeira Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios (conforme definido no item 2.6(j) deste Prospecto), exclusive, considerando o Período de Carência, e, para os demais Períodos de Capitalização, o intervalo de tempo que se inicia na Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios (conforme definido no item 2.6(j) deste Prospecto) imediatamente anterior, inclusive, e termina na Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios (conforme definido no item 2.6(j) deste Prospecto) subsequente, exclusive. Cada Período de Capitalização sucede o anterior sem solução de continuidade, até a Data de Vencimento.

i.2) **Atualização monetária:** O Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, será atualizado monetariamente pela variação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado ("IPCA"), apurado e divulgado pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ("**IBGE**"), desde a Data de Início da Rentabilidade até a data do efetivo pagamento ("**Atualização Monetária**"), sendo o produto da Atualização Monetária automaticamente incorporado ao Valor Nominal Unitário das Debêntures ou ao saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso ("**Valor Nominal Atualizado**"). O cálculo da Atualização Monetária obedecerá à seguinte fórmula:

$$Vna = Vne \times C$$

onde:

Vna = Valor Nominal Atualizado, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento.

Vne = Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento.

C = fator acumulado das variações mensais do IPCA, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, apurado de acordo com a seguinte fórmula:

$$C = \prod_{k=1}^{n}\left[\left(\frac{NI_k}{NI_{k-1}}\right)^{\frac{dup}{dut}}\right]$$

onde:

n = número total de índices considerados na Atualização Monetária, sendo "n" um número inteiro.

NIk = valor do número-índice do IPCA do mês anterior ao mês de atualização; caso a atualização seja em data anterior ou na própria Data de Aniversário, após a Data de Aniversário, o "NIk" corresponderá ao valor do número índice do IPCA do mês de atualização.

NIk-1 = valor do número-índice do IPCA do mês anterior ao mês "k".

dup = número de Dias Úteis entre a Data de Início da Rentabilidade (ou a última Data de Aniversário) e a data de cálculo, limitado ao número total de Dias Úteis de vigência do número-índice do IPCA, sendo "dup" um número inteiro.

dut = número de Dias Úteis contidos entre a última Data de Aniversário e a próxima Data de Aniversário, sendo "dut" um número inteiro.

Observações:

(i) A aplicação do IPCA incidirá no menor período permitido pela legislação em vigor, sem necessidade de ajuste à Escritura de Emissão ou qualquer outra formalidade;

(ii) O IPCA deverá ser utilizado considerando idêntico número de casas decimais divulgado pelo IBGE;

(iii) Considera-se "**Data(s) de Aniversário**" todo dia 15 (quinze) de cada mês ou, caso a referida data não seja Dia Útil, o Dia Útil subsequente;

(iv) Considera-se como mês de atualização o período mensal compreendido entre duas datas de aniversários consecutivas das Debêntures;

(v) O fator resultante da expressão $\left(\frac{NI_k}{NI_{k-1}}\right)$ é considerado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

(vi) O produtório é executado a partir do fator mais recente, acrescentando-se, em seguida, os mais remotos. Os resultados intermediários são calculados com 16 (dezesseis) casas decimais, sem arredondamento; e

(vii) Os valores dos finais de semana ou feriados serão iguais ao valor do Dia Útil subsequente, apropriando o pro rata do último Dia Útil anterior.

No caso de indisponibilidade temporária do IPCA por prazo inferior a 30 (trinta) dias contados da data esperada para sua apuração e/ou divulgação, quando do pagamento de qualquer obrigação pecuniária prevista na Escritura de Emissão para as Debêntures, será utilizada, em sua substituição, o último IPCA divulgado pelo número de dias necessários até a data do cálculo, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras, tanto por parte da Emissora quanto pelos Debenturistas, quando da divulgação posterior do IPCA.

Na ausência de apuração e/ou divulgação do IPCA por prazo superior a 30 (trinta) dias contados da data esperada para sua apuração e/ou divulgação ("**Período de Ausência do IPCA**") ou, ainda, na hipótese de extinção ou inaplicabilidade por disposição legal ou determinação judicial, o IPCA deverá ser substituído pelo seu substituto legal ou, no caso de inexistir substituto legal para o IPCA, o Agente Fiduciário deverá, no prazo máximo de até 5 (cinco) Dias Úteis a contar do final do Período de Ausência do IPCA ou do evento de extinção ou inaplicabilidade, conforme o caso, convocar assembleia geral entre os Debenturistas, de acordo com o artigo 71 da LSA e da Resolução da CVM nº 81, de 29 de março de 2022, conforme em vigor ("**Assembleia Geral de Debenturistas**"), na forma e nos prazos estipulados no artigo 124 da LSA e na Escritura de Emissão, conforme definidos na Cláusula 9 da Escritura de Emissão, para os Debenturistas definirem, de comum acordo com a Emissora, observada a regulamentação aplicável, o novo parâmetro a ser aplicado, o qual deverá refletir parâmetros utilizados em operações similares existentes à época ("**Taxa Substitutiva**"). Até a deliberação desse parâmetro será utilizada, para o cálculo do valor de quaisquer obrigações pecuniárias previstas na Escritura de Emissão, as projeções ANBIMA para o IPCA, coletadas junto ao CAM-ANBIMA, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras, multas ou penalidades, tanto por parte da Emissora quanto pelos Debenturistas, quando da divulgação posterior do IPCA.

Caso o IPCA venha a ser divulgado antes da realização da Assembleia Geral de Debenturistas, a referida Assembleia Geral de Debenturistas não será mais realizada, e o IPCA a partir de sua divulgação, voltará a ser utilizado para o cálculo do Valor Nominal Atualizado desde o dia de sua indisponibilidade, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras, tanto por parte da Emissora, quanto pelos Debenturistas.

Caso não haja acordo sobre a Taxa Substitutiva entre a Emissora e os Debenturistas representando: (a) em primeira convocação, por Debenturistas que representam, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais um das Debêntures em Circulação (conforme abaixo definido); e (b) em segunda convocação, por Debenturistas que representam, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais um dos presentes na Assembleias Gerais de Debenturistas instalada em segunda convocação, desde que estejam presentes, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das Debêntures em Circulação, ou, ainda, caso não haja quórum de instalação em segunda convocação, a Emissora deverá (i) desde que atendidas as exigências previstas na Lei 12.431, na Resolução do CMN 4.751, e nas demais regulamentações aplicáveis, inclusive em relação ao prazo mínimo para o referido resgate antecipado, resgatar antecipadamente a totalidade das Debêntures, com o consequente cancelamento das Debêntures, sem multa ou prêmio de qualquer natureza, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da realização da respectiva Assembleia Geral de Debenturistas ou da data em que esta deveria ter sido realizada, ou na Data de Vencimento, caso esta ocorra primeiro ou, ainda, em prazo a ser definido pelos Debenturistas, de comum acordo com a Emissora, no âmbito da respectiva Assembleia Geral de Debenturistas, pelo Valor Nominal Atualizado, acrescido dos Juros Remuneratórios (conforme definido abaixo), devidos até a data do efetivo resgate, calculados *pro rata temporis*, a partir da Data de Início da Rentabilidade ou da Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios (conforme abaixo definido) imediatamente anterior, conforme o caso; ou (ii) caso não sejam atendidas as exigências para a realização do resgate antecipado das Debêntures, nos termos da Lei 12.431, da Resolução CMN 4.751 e das demais regulamentações aplicáveis, resgatar a totalidade das Debêntures, com o consequente cancelamento das Debêntures, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data em que se torne legalmente permitido à Emissora realizar o resgate antecipado das Debêntures, nos termos da Lei 12.431, da Resolução CMN 4.751 e das demais regulamentações aplicáveis, pelo valor indicado no item (i) acima. Para cálculo da Atualização Monetária e dos Juros Remuneratórios das Debêntures a serem resgatadas e, consequentemente, canceladas, para cada dia do período de ausência do IPCA serão utilizadas as projeções ANBIMA para o IPCA, coletadas junto ao Comitê de Acompanhamento da ANBIMA.

Caso a Taxa Substitutiva venha a acarretar a perda do benefício gerado pelo tratamento tributário previsto na Lei 12.431, a Emissora deverá, a seu exclusivo critério e nos termos da Cláusula 4.23.3. abaixo, optar por: (i) nos termos do artigo 1º, §1º, inciso II, da Lei 12.431, da Resolução CMN 4.751 e da regulamentação aplicável, desde que o prazo médio ponderado dos pagamentos transcorridos entre a Data de Emissão e a data do efetivo resgate antecipado seja superior a 4 (quatro) anos ou outro prazo autorizado por regulamentação aplicável, realizar uma Oferta de Resgate Antecipado, sem a incidência de prêmio de qualquer natureza, sendo certo que a realização de tal resgate não dependerá de uma aceitação mínima e que os Debenturistas que optarem por não aceitar referida oferta passarão a arcar com todos os tributos que venham a ser devidos em razão da perda do tratamento tributário previsto na Lei 12.431; ou (ii) arcar com todos os tributos que venham a ser devidos pelos Debenturistas, bem como com qualquer multa a ser paga nos termos da Lei 12.431, de modo que a Emissora deverá acrescer a esses pagamentos valores adicionais suficientes para que os Debenturistas recebem tais pagamentos como se os referidos valores não fossem incidentes, sendo certo que tais pagamentos ocorrerão fora do âmbito da B3.

i.3) **Encargos moratórios:** sem prejuízo da Atualização Monetária e dos Juros Remuneratórios, ocorrendo impontualidade no pagamento pela Emissora e/ou Fiadoras, de qualquer quantia devida aos Debenturistas, os débitos em atraso vencidos e não pagos pela Emissora e/ou Fiadoras, ficarão sujeitos a, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial (i) multa convencional, irredutível e de natureza não compensatória, de 2% (dois por cento); e (ii) juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês, desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento; ambos calculados sobre o montante devido e não pago ("**Encargos Moratórios**").

j) **Pagamento dos Juros Remuneratórios:** Ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado total das Debêntures em decorrência de Oferta de Resgate Antecipado (conforme definido abaixo), Resgate Antecipado Facultativo Total (conforme definido abaixo), de aquisição facultativa da totalidade das Debêntures (conforme definido abaixo) e/ou de liquidação antecipada em razão do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, os Juros Remuneratórios serão pagos semestralmente, sempre no dia 15 (quinze) dos meses de janeiro e julho de cada ano até a Data de Vencimento, a partir do 12º (décimo segundo) mês (inclusive) contado da Data de Emissão, ou seja, a partir de 15 de janeiro de 2026, até Data de Vencimento (cada uma dessas datas, uma "Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios").

k) **Repactuação programada:** as Debêntures não serão objeto de repactuação programada.

l) **Amortização e hipóteses de resgate antecipado:**

l.1) **Amortização**: o Valor Nominal Atualizado das Debêntures será amortizado em parcelas semestrais consecutivas, devidas sempre no dia 15 (quinze) dos meses de janeiro e julho de cada ano, a partir do 18º (décimo oitavo) mês (inclusive) contado da Data de Emissão, ou seja, a partir de 15 de julho de 2026, até Data de Vencimento, de acordo com as datas indicadas na 2ª coluna da tabela abaixo (cada uma, uma "Data de Amortização das Debêntures") e percentuais previstos na 3ª (terceira) coluna da tabela a seguir

Parcela	Data da Amortização	Percentual do Saldo do Valor Nominal Atualizado amortizado
1ª	15 de julho de 2026	1,7000%
2ª	15 de janeiro de 2027	2,9502%
3ª	15 de julho de 2027	3,8260%
4ª	15 de janeiro de 2028	3,4332%
5ª	15 de julho de 2028	4,3454%
6ª	15 de janeiro de 2029	3,7758%
7ª	15 de julho de 2029	4,7210%
8ª	15 de janeiro de 2030	3,9897%
9ª	15 de julho de 2030	5,1609%
10ª	15 de janeiro de 2031	4,6643%
11ª	15 de julho de 2031	5,5597%
12ª	15 de janeiro de 2032	5,8085%
13ª	15 de julho de 2032	6,0833%
14ª	15 de janeiro de 2033	6,4774%
15ª	15 de julho de 2033	7,3055%
16ª	15 de janeiro de 2034	7,8813%
17ª	15 de julho de 2034	8,7778%
18ª	15 de janeiro de 2035	9,7442%
19ª	15 de julho de 2035	9,3117%
20ª	15 de janeiro de 2036	10,8631%
21ª	15 de julho de 2036	9,8497%
22ª	15 de janeiro de 2037	13,7037%
23ª	15 de julho de 2037	13,7339%
24ª	15 de janeiro de 2038	19,9005%
25ª	15 de julho de 2038	20,8075%
26ª	15 de janeiro de 2039	33,7255%
27ª	15 de julho de 2039	37,2781%
28ª	**Data de Vencimento**	**100,0000%**

I.2) **Resgate Antecipado Facultativo Total:** Observado o disposto no artigo 1º, parágrafo 1º, inciso II, da Lei 12.431, na Resolução CMN 4.751 e/ou nas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, ou de outra forma, desde que venha a ser legalmente permitido e devidamente regulamentado pelo CMN, a Emissora poderá realizar, a seu exclusivo critério e independentemente da vontade dos Debenturistas, o resgate antecipado facultativo total das Debêntures, com o consequente cancelamento de tais Debêntures, desde que: (i) o prazo médio ponderado dos pagamentos transcorrido entre a Data de Emissão e a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo Total (conforme definido abaixo) seja superior a 4 (quatro) anos ou outro que venha a ser autorizado pela legislação ou regulamentação aplicáveis; e (ii) a Emissora esteja adimplente com suas obrigações nos termos da Escritura de Emissão ("**Resgate Antecipado Facultativo Total**"). O prazo médio ponderado mencionado acima será calculado quando da realização do Resgate Antecipado Facultativo Total, nos termos da Resolução CMN 5.034, ou de outra forma, desde que venha a ser legalmente permitido e devidamente regulamentado pelo CMN, nos termos da Lei 12.431.

I.3) **Amortização extraordinária facultativa:** observado o disposto no artigo 1º, parágrafo 1º, inciso II, da Lei 12.431, na Resolução CMN 4.751 e/ou nas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, ou de outra forma, desde que venha a ser legalmente permitido e devidamente regulamentado pelo CMN, a Emissora poderá realizar, a seu exclusivo critério e independentemente da vontade dos Debenturistas, a amortização extraordinária facultativa das Debêntures, limitada a 98% (noventa e oito por cento) do Valor Nominal Unitário Atualizado ou do saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures ("**Amortização Extraordinária Facultativa**").

A Emissora realizará a Amortização Extraordinária Facultativa das Debêntures por meio de comunicação individual enviada aos Debenturistas, ou publicação de anúncio, nos termos da Cláusula 4.19 acima, em os ambos casos com cópia ao Agente Fiduciário, à B3 e à ANBIMA, com, no mínimo, 3 (três) Dias Úteis de antecedência da data prevista para a realização da Amortização Extraordinária Facultativa, a qual deverá conter as seguintes informações: (i) a data pretendida para a realização da Amortização Extraordinária Facultativa, que deverá ser um Dia Útil; (ii) o Valor do Resgate Antecipado Facultativo Total (conforme definido abaixo); e (iii) quaisquer outras informações consideradas relevantes pela Emissora para conhecimento dos Debenturistas e eventualmente necessárias à operacionalização do Resgate Antecipado Facultativo Total.

O valor a ser pago por ocasião da Amortização Extraordinária Facultativa será o equivalente ao maior valor entre (A) e (B) abaixo ("**Valor da Amortização Extraordinária Facultativa**"):

(A) Percentual do Valor Nominal Atualizado ou do saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures a ser amortizado extraordinariamente, acrescido (i) dos Juros Remuneratórios, calculado *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade ou da Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios imediatamente anterior, conforme o caso (inclusive), até a data da efetiva Amortização Extraordinária Facultativa (exclusive); (ii) dos Encargos Moratórios, se houver; e (iii) de quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes às Debêntures; ou

(B) Valor presente de cada parcela remanescente de amortização do Valor Nominal Atualizado e dos Juros Remuneratórios calculados *pro rata temporis* desde a data da Amortização Extraordinária Facultativa até a Data de Vencimento, sendo esta soma trazida a valor presente até a data do Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures, utilizando como taxa de desconto a taxa interna de retorno do título público Tesouro IPCA+ com juros semestrais (NTN-B), com duration mais próxima a duration remanescente das Debêntures, conforme o caso, na data da Amortização Extraordinária Facultativa, utilizando-se a cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na rede mundial de computadores (http://www.anbima.com.br) apurada no segundo Dia Útil imediatamente anterior à data da Amortização Extraordinária Facultativa calculado conforme fórmula abaixo; (ii) dos Encargos Moratórios, se houver; e (iii) de quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes às Debêntures:

$$VP = \left[\sum_{k=1}^{n}\left(\frac{VNEk}{FVPk}\right)\right]$$

onde:

VP = somatório do valor presente das parcelas de pagamento das Debêntures;

C = Fator da variação acumulada do IPCA, apurado e divulgado pelo IBGE calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, apurado desde a Data de Início da Rentabilidade até a data do Resgate Antecipado Facultativo;

VNEk = valor unitário de cada um dos "k" valores futuros devidos das Debêntures, sendo o valor de cada parcela "k" equivalente ao pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures e/ou da amortização do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso;

n = número total de eventos de pagamento a serem realizados das Debêntures, conforme o caso, sendo "n" um número inteiro;

FVPk = fator de valor presente, apurado conforme fórmula a seguir, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento:

FVPk= 〖{[(1+TESOUROIPCA)〗 ^(nk/252)]}

onde:

TESOUROIPCA = taxa interna de retorno da NTN-B, com duration mais próxima a duration remanescente das Debêntures na data do efetivo resgate;

nk = número de Dias Úteis entre a data da Amortização Extraordinária Facultativa e a data de vencimento programada de cada parcela "k" vincenda.

Duration = equivale à somatória da ponderação dos prazos de vencimento de cada pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures, pelo seu valor presente, calculada em anos, conforme fórmula abaixo:

$$Duration = \frac{\left[\frac{\sum_{t=1}^{n}\left[\frac{FC_t}{(1+i)^{t/252}} \times t\right]}{\sum_{t=1}^{n}\left[\frac{FC_t}{(1+i)^{t/252}}\right]}\right]}{252}$$

n = número de Datas de Pagamento dos Juros Remuneratórios e/ou Datas de Amortização das Debêntures;

t = número de Dias Úteis entre a data da Amortização Extraordinária Facultativa e as Datas de Pagamento dos Juros Remuneratórios e/ou Datas de Amortização das Debêntures previstas na Escritura de Emissão;

FCt = valor projetado de pagamento de Juros Remuneratórios e/ou amortização programada no prazo de t dias úteis; e

i = taxa de remuneração até, no máximo, em percentual e ao ano, aquela definida na Cláusula 4.11.1 da Escritura de Emissão.

A Amortização Extraordinária Facultativa ocorrerá, conforme o caso, de acordo com: (i) os procedimentos estabelecidos pela B3, para as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3; ou (ii) os procedimentos adotados pelo Agente de Liquidação e Escriturador, para as Debêntures que não estiverem custodiadas eletronicamente na B3.

I.4) **Oferta de Resgate Antecipado:** desde que se observem: (i) o prazo médio ponderado dos pagamentos transcorridos entre a Data de Emissão e a data do efetivo resgate superior a 4 (quatro) anos ou outro que venha a ser autorizado pela legislação ou regulamentação aplicáveis; e (ii) o disposto nas regras expedidas pelo CMN e na legislação e regulamentação aplicáveis, incluindo, bem como no inciso II do parágrafo 1º do artigo 1º da Lei 12.431, a Emissora poderá realizar, a qualquer momento e a seu exclusivo critério, oferta de resgate antecipado da totalidade das Debêntures, com o consequente cancelamento das Debêntures resgatadas ("**Oferta de Resgate Antecipado**"). A Oferta de Resgate Antecipado será endereçada a todos os Debenturistas, sem distinção, assegurada a igualdade de condições a todos os Debenturistas para aceitar o resgate antecipado das Debêntures de que forem titulares, de acordo com os termos e condições previstos nas Cláusulas abaixo. O prazo médio ponderado mencionado acima será calculado quando da realização da Oferta de Resgate Antecipado, nos termos da Resolução CMN 5.034, ou de outra forma, desde que venha a ser legalmente permitido e devidamente regulamentado pelo CMN, nos termos da Lei 12.431.

A Emissora realizará a Oferta de Resgate Antecipado por meio de comunicação enviada aos Debenturistas, ou publicação de anúncio, em ambos casos com cópia ao Agente Fiduciário e à B3, devendo, com antecedência mínima de 20 (vinte) Dias Úteis para a data prevista para realização do resgate antecipado ("**Comunicado de Oferta de Resgate Antecipado**"), sendo que na referida comunicação deverá constar os termos e condições da Oferta de Resgate Antecipado, incluindo: (i) se for o caso, o valor do prêmio de resgate antecipado a ser oferecido pela Emissora, que não poderá ser negativo e deverá observar, ainda, o disposto no inciso III, do artigo 1º, da Resolução CMN 4.751; (ii) a forma e prazo de manifestação à Emissora, com cópia ao Agente Fiduciário, pelos Debenturistas que optarem pela adesão à Oferta de Resgate Antecipado; (iii) a data efetiva para o resgate antecipado das Debêntures e o pagamento das quantias devidas aos Debenturistas, que deverá ser um Dia Útil; e (iv) as demais informações necessárias para a tomada de decisão pelos Debenturistas e para a operacionalização da Oferta de Resgate Antecipado.

Após a publicação ou comunicação dos termos da Oferta de Resgate Antecipado, os Debenturistas que optarem pela adesão à referida oferta terão que se manifestar à Emissora, no prazo e forma dispostos no Comunicado de Oferta de Resgate Antecipado, findo o qual a Emissora terá o prazo de 10 (dez) Dias Úteis para proceder à liquidação da Oferta de Resgate Antecipado, a qual ocorrerá em uma única data para todas as Debêntures objeto da Oferta de Resgate Antecipado, observado que a Emissora somente poderá resgatar antecipadamente a quantidade de Debêntures que tenha sido indicada por seus respectivos titulares em adesão à Oferta de Resgate Antecipado, com exceção do previsto no item (b) abaixo. Fica desde já aprovado que (a) caso seja legalmente permitido, o resgate antecipado poderá ser efetivado apenas em relação aos Debenturistas que tenham manifestado sua aceitação à Oferta de Resgate Antecipado ou, (b) caso não seja legalmente permitida a realização de resgate parcial, desde que a Oferta de Resgate Antecipado tenha sido aceita por Debenturistas representando, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) das Debêntures em Circulação, a Oferta de Regate Antecipado será mandatoriamente vinculativa à totalidade das Debêntures.

A Emissora deverá: (i) na data de término do prazo de adesão à Oferta de Resgate Antecipado, confirmar ao Agente Fiduciário se o resgate antecipado das Debêntures será efetivamente realizado; e (ii) com antecedência mínima de 3 (três) Dias Úteis da data do resgate antecipado, comunicar ao Escriturador, ao Agente de Liquidação, à B3 e ao Agente Fiduciário a data do resgate antecipado.

O valor a ser pago aos Debenturistas, no âmbito do resgate antecipado decorrente da Oferta de Resgate Antecipado, em relação a cada uma das Debêntures será equivalente ao Valor Nominal Atualizado das Debêntures, acrescido (i) dos Juros Remuneratórios calculados *pro rata temporis*, a partir da Data de Início da Rentabilidade ou da Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios imediatamente anterior, conforme o caso (inclusive), até a data do resgate (exclusive); (ii) dos Encargos Moratórios, se houver; e (iii) se for o caso, do prêmio de resgate indicado no Comunicado de Oferta de Resgate Antecipado.

As Debêntures resgatadas no âmbito da Oferta de Resgate Antecipado serão obrigatoriamente canceladas.

O resgate antecipado ocorrerá, conforme o caso, de acordo com: (i) os procedimentos estabelecidos pela B3, para as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3; ou (ii) os procedimentos adotados pelo Escriturador, para as Debêntures que não estiverem custodiadas eletronicamente na B3.

l.5) **Amortização Extraordinária Facultativa para Cura:** caso seja legalmente permitido nos termos da legislação aplicável, e observados os termos da Lei 12.431 e outros requisitos que porventura venham a ser estabelecidos na legislação aplicável, a Emissora poderá, a seu exclusivo critério e independentemente da vontade dos Debenturistas, após decorridos os prazos fixados na legislação pertinente, nos termos do artigo 1º, parágrafo 1º, inciso II, combinado com o artigo 2º, parágrafo 1º, da Lei 12.431, ou antes de tal data, desde que venha a ser legalmente permitido, nos termos da Lei 12.431, da regulamentação do CMN ou de outra legislação ou regulamentação aplicável, realizar a amortização extraordinária parcial do Valor Nominal Unitário Atualizado, mediante a ocorrência de qualquer dos Eventos de Inadimplemento que admitam a possibilidade de cura por meio de uma amortização extraordinária para cura, em montante equivalente à Proporção do Projeto Afetado (conforme definido) ("**Amortização Extraordinária Facultativa para Cura**").

Para fins da Escritura de Emissão, "Proporção do Projeto Afetado" significa o resultado (i) do percentual calculado com base na razão da capacidade instalada do Projeto que tenha sido afetado pelo Eventos de Inadimplemento aplicável, em MWp, pela capacidade instalada total do Projeto, também em MWp; multiplicado pela (ii) soma do Valor Nominal Unitário Atualizado da quantidade total de Debêntures.

A Amortização Extraordinária Facultativa para Cura somente será realizada mediante o envio de comunicação individual aos Debenturistas ou publicação de aviso aos Debenturistas, nos termos da Cláusula 4.19 acima, em ambos os casos com cópia para o Agente Fiduciário, a B3 e a ANBIMA (em qualquer caso, "**Comunicação de Amortização Extraordinária**"), com no mínimo 3 (três) Dias Úteis de antecedência da data em que se pretende realizar a efetiva Amortização Extraordinária Facultativa para Cura ("**Data da Amortização Extraordinária Facultativa para Cura**"), sendo que em referida Comunicação de Amortização Extraordinária deverá constar (i) a Data da Amortização Extraordinária Facultativa para Cura, que deverá ser um Dia Útil; (ii) a menção do valor a ser pago com relação à Amortização Extraordinária Facultativa para Cura, conforme descrito na Cláusula 5.4.1. acima; (iii) quaisquer outras informações necessárias à operacionalização da Amortização Extraordinária Facultativa para Cura; e (iv) quaisquer outras informações consideradas relevantes pela Emissora para conhecimento dos Debenturistas.

Por ocasião da Amortização Extraordinária Facultativa para Cura, o valor devido pela Emissora será o percentual do Valor Nominal Atualizado equivalente à **Proporção do Projeto Afetado**, acrescido (i) dos Juros Remuneratórios, calculado *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade ou da Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios imediatamente anterior, conforme o caso (inclusive), até a data da efetiva Amortização Extraordinária Facultativa para Cura (exclusive); (ii) dos Encargos Moratórios, se houver; e (iii) de quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes às Debêntures.

A Amortização Extraordinária Facultativa para Cura deverá ser limitada a 98% (noventa e oito por cento) do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures.

Para os fins da Escritura de Emissão, caso tenha sido realizada a Amortização Extraordinária Facultativa para Cura, as Partes reconhecem que o Projeto que tenha ensejado o Evento de Inadimplemento em questão deverá deixar de fazer parte do conceito de "Projeto" para todos os fins da Escritura de Emissão.

m) **Aquisição facultativa:** após decorridos 2 (dois) anos contados da Data de Emissão, ou seja, a partir de 15 de janeiro de 2027 (inclusive), ou prazo inferior que venha a ser autorizado pela legislação e regulamentação aplicáveis e observado disposto no inciso II do parágrafo 1º do artigo 1º da Lei 12.431, bem como no artigo 55, parágrafo 3º da Lei das Sociedades por Ações, na Resolução da CVM nº 77, de 29 de março de 2022, conforme alterada, e demais regulamentações aplicáveis da CVM, as Debêntures poderão ser adquiridas pela Emissora, no mercado secundário, a qualquer momento, condicionado ao aceite do respectivo Debenturista vendedor, por valor igual ou inferior ao Valor Nominal Unitário, devendo o fato constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras, ou por valor superior ao Valor Nominal Unitário, desde que observe as regras expedidas pela CVM. As Debêntures que venham a ser adquiridas nos termos desta Cláusula poderão, a critério da Emissora e desde que observada a regulamentação aplicável em vigor: (i) desde que legalmente permitido pela regulamentação aplicável, ser canceladas, observado o disposto no artigo 1°, parágrafo 1°, inciso II, da Lei 12.431, nas regras expedidas pelo CMN e na regulamentação aplicável; (ii) permanecer na tesouraria da Emissora; ou (iii) ser novamente colocadas no mercado. As Debêntures adquiridas pela Emissora para permanência em tesouraria nos termos desta Cláusula, se e quando recolocadas no mercado, farão jus aos mesmos valores de Atualização Monetária e Juros Remuneratórios das demais Debêntures, conforme aplicável.

n) Garantias:

n.1) **Garantias Reais:** Para garantir o fiel, pontual e integral cumprimento de todas e quaisquer obrigações principais e acessórias, presentes e futuras, assumidas pela Emissora nos termos da Escritura de Emissão e dos Contratos de Garantia (conforme definido abaixo), incluindo, mas sem limitação, (i) as obrigações relativas ao integral e pontual pagamento do Valor Nominal Atualizado, dos Juros Remuneratórios, dos Encargos Moratórios, quando devidos, seja nas respectivas datas de pagamento, na Data de Vencimento, ou em virtude do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão; (ii) todos e quaisquer outros pagamentos devidos pela Emissora na Escritura de Emissão, nos Contratos de Garantia, incluindo, mas não se limitando, às obrigações de pagar despesas, custos, encargos, multas e/ou comissões relativas às Debêntures subscritas e integralizadas, à Escritura de Emissão e à totalidade das obrigações acessórias; e (iii) o ressarcimento de toda e qualquer importância que o Agente Fiduciário e/ou os Debenturistas venham a desembolsar no âmbito da Emissão e/ou em virtude da constituição, manutenção das Garantias Reais (conforme definidas abaixo), bem como todos e quaisquer custos e/ou despesas incorridas pelos Debenturistas em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais e/ou extrajudiciais necessárias à salvaguarda dos direitos e prerrogativas dos Debenturistas e da execução das Garantias Reais, nos termos dos respectivos contratos, conforme aplicável ("**Obrigações Garantidas das Debêntures**"), a Emissora, as SPEs e as Acionistas se comprometem, a constituir as seguintes garantias reais (em conjunto, as "Garantias Reais"):

Alienação Fiduciária de Ações e Quotas: a alienação fiduciária, observada a Condição Suspensiva, (a) pelas Acionistas, da totalidade das ações, presentes e futuras, de emissão da Emissora ("Alienação Fiduciária de Ações da Emissora"); (b) pela Emissora e pela FED, na qualidade de quotistas das SPEs da totalidade das quotas, presentes e futuras, de emissão das SPEs ("Alienação Fiduciária de Quotas das SPEs"); e (c) todas as vantagens e direitos relacionados ou atribuídos às ações e quotas alienadas fiduciariamente, conforme aplicável, presentes e futuras, incluindo lucros, frutos, dividendos, juros sobre capital próprio, rendimentos, rendas, proventos, bonificações, direitos, resgates, reembolsos, distribuições, bônus e demais valores ou quaisquer outros bens e valores creditados, pagos, distribuídos ou de qualquer forma entregues, ou a serem creditados, pagos, distribuídos ou de qualquer forma entregues, a qualquer título e por qualquer razão, às Acionistas e à Emissora, conforme aplicável, em relação às ações e quotas alienadas fiduciariamente, inclusive mediante a permuta, venda ou qualquer outra forma de disposição ou alienação das ações e quotas alienadas fiduciariamente, e quaisquer bens, valores mobiliários ou títulos nos quais as ações e quotas alienadas fiduciariamente sejam convertidas ou que venham a substituí-las (incluindo quaisquer depósitos, títulos ou valores mobiliários), incluindo como resultado de incorporação, incorporação de ações, quotas, fusão, cisão ou qualquer outra forma de reorganização societária, bem como todos os direitos a quaisquer pagamentos relacionados às ações e quotas alienadas fiduciariamente que possam ser considerados frutos, rendimentos, remuneração ou reembolso de capital, sejam estes em dinheiro ou qualquer outra forma, pagas nos termos da legislação aplicável, sejam eles atualmente ou no futuro detidos pelas Acionistas e pela Emissora, conforme aplicável, nos termos do "*Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações e Quotas em Garantia e Outras Avenças, sob Condição Suspensiva*", a ser celebrado entre as Acionistas, a Emissora, as SPEs, e o Agente Fiduciário ("**Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e Quotas**").

Alienação Fiduciária de Equipamentos: alienação fiduciária, observada a Condição Suspensiva, pelas SPEs, da totalidade dos equipamentos de sua titularidade ("**Alienação Fiduciária de Equipamentos**"), nos termos do "*Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Equipamentos e Outras Avenças, sob Condição Suspensiva*", a ser celebrado entre as SPEs, o Agente Fiduciário e a Emissora ("**Contrato de Alienação Fiduciária de Equipamentos**").

Cessão Fiduciária: cessão fiduciária, observada a Condição Suspensiva, de direitos creditórios da Emissora, da FED e das SPEs ("**Cessão Fiduciária**"), nos termos do "*Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia e Outras Avenças*" a ser celebrado entre a Emissora, a FED, as SPEs e o Agente Fiduciário ("**Contrato de Cessão Fiduciária**" e em conjunto com o Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e Quotas, o Contrato de Alienação Fiduciária de Equipamentos, "**Contratos de Garantia**").

Condição Suspensiva parcial da Garantias Reais: Fica desde já certo e ajustado que (i) com relação à Alienação Fiduciária de Ações da Emissora; (ii) com relação à Alienação Fiduciária de Quotas das SPEs das SPEs Cluster; (ii) com relação à Cessão Fiduciária dos direitos creditórios de titularidade das SPEs Cluster 1; (ii) com relação à Alienação Fiduciária de Equipamentos de titularidade das SPEs Cluster 1, os Contratos de Garantia somente passarão a ser totalmente eficazes, nos termos do artigo 125 do Código Civil, após a integral quitação das obrigações decorrentes da 1ª (primeira) emissão de notas comerciais escriturais para distribuição privada da Emissora, realizada por meio da celebração do *"Termo da Primeira Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, de Distribuição Privada, da Faro Energy Projetos Solares Holding IV Ltda.",* em 28 de março de 2024 entre a Faro Energy Projetos Solares Holding IV Ltda. (antiga denominação da Emissora) na qualidade de emissora, o Banco BTG Pactual S.A., na qualidade de Titular, e a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., na qualidade de agente de registro, dentre outros, conforme aditado de tempos em tempos ("**1ª Emissão de Notas Comerciais Escriturais da Emissora**" e "**Condição Suspensiva**", respectivamente). O termo de liberação e quitação total da 1ª Emissão de Notas Comerciais Escriturais da Emissora ("**Termo de Quitação**") deverá ser obtido pela Emissora em até 30 (trinta) dias contados a partir da primeira Data de Integralização, com envio do Termo de Quitação ao Agente Fiduciário em até 5 (cinco) Dias Úteis contados do seu recebimento. A Emissora terá o prazo de até 7 (sete) dias após o recebimento do Termo de Quitação para protocolá-lo para registro perante os competentes cartórios de registro de títulos e documentos à margem de todos os registros principais, para efetiva baixa das garantias reais prestadas no âmbito da 1ª Emissão de Notas Comerciais Escriturais da Emissora, devendo enviar uma via registrada do Termo de Quitação ao Agente Fiduciário no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contado da concessão de cada um dos registros. Imediatamente após a verificação da Condição Suspensiva, independentemente de qualquer ato ou formalidade adicional, a Alienação Fiduciária de Ações da Emissora e a Cessão Fiduciária tornar-se-ão plenamente eficazes.

n.2) **Garantia fidejussória**: Para assegurar o fiel e integral cumprimento das Obrigações Garantidas das Debêntures, as Fiadoras outorgam, por meio da Escritura de Emissão, em caráter irrevogável e irretratável, fiança não solidária entre si, e solidária com a Emissora, em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, em conformidade com os artigos 818 e 822, e com expressa renuncia aos benefícios de ordem, direitos e faculdades previstos nos artigos 333, parágrafo único, 364, 366, 368, 821, 824, 827, 829, 830, 834, 835, 837, 838 e 839, todos da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil") e dos artigos 130, 131 e 794 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada ("Código de Processo Civil"), observados os termos e condições abaixo ("Fiança"). A Fiança prestada pela FERP se resolverá integralmente, extinguindo-se integral e automaticamente (e a FERP deixará de ser considerada uma Fiadora para todos os fins da Escritura de Emissão, exonerando-se de todas as obrigações que lhe sejam aplicáveis na qualidade de Fiadora), com a conclusão da totalidade dos Empreendimentos Futuros.

o) **Direito de preferência**: não haverá preferência para subscrição das Debêntures pelas atuais acionistas da Emissora.

p) **Tratamento tributário**: as Debêntures gozam do tratamento tributário previsto no artigo 2º da Lei 12.431.

q) **Compromissos (*Covenants*) financeiros:** não atingimento, pela Emissora, do índice de cobertura do serviço da dívida ("ICSD") consolidado mínimo maior ou igual a 1,20x (um inteiro e vinte centésimos vezes) ("**ICSD Mínimo**"), a ser apurado pela Emissora e acompanhado pelo Agente Fiduciário após a primeira Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures, de acordo com o quanto disposto abaixo.

METODOLOGIA DE CÁLCULO DO ICSD DA EMISSORA

A apuração do Índice de Cobertura do Serviço da Dívida ("**ICSD**") deverá ocorrer anualmente, a partir da primeira data de pagamento da remuneração das Debêntures (inclusive), com base nas demonstrações financeiras completas e auditadas da Emissora relativas ao respectivo exercício social, acompanhadas de notas explicativas e do relatório dos auditores independentes (consolidadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil).

Para fins de apuração do ICSD deverão ser considerados os seguintes valores e contas contábeis da Emissora:

METODOLOGIA DE CÁLCULO DO ICSD

O Índice de Cobertura do Serviço da Dívida em um determinado Ano de Referência (ARef) é calculado a partir da divisão da Geração de Caixa da Atividade no Ano de Referência pelo Serviço da Dívida do Ano de Referência, com base em informações registradas nas Demonstrações Financeiras anuais auditadas da Afiançada, a saber:

A) GERAÇÃO DE CAIXA DA ATIVIDADE NO ARef

(+) EBITDA AJUSTADO do ARef, calculado de acordo com o item (D);

(-) Despesa de Imposto de Renda e Contribuição Social apurada no exercício, líquidos de diferimentos, excluindo-se a Despesa de Imposto de Renda e Contribuição Social decorrente das Receitas Financeiras;

(-) Variação da Necessidade de Capital de Giro[1] (-) Investimentos realizados, em montante superior ao informado no 1º relatório pelo Engenheiro Independente.

B) SERVIÇO DA DÍVIDA NO ARef

(+) Somatório dos 12 meses de Pagamento de Amortização de Principal realizada no Aref;

(+) Somatório dos 12 meses de Pagamento de Juros no Aref;

C) ÍNDICE DE COBERTURA DO SERVIÇO DA DÍVIDA NO ARef

(A) / (B)

D) EBITDA AJUSTADO NO ARef

(+/-) Lucro / Prejuízo antes do Imposto de Renda e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido;

(+) Recuperação PIS/COFINS;

(+/-) Resultado Financeiro Líquido de Impostos;

(-) Pagamentos realizados no ARef, referentes a arrendamentos operacionais, conforme princípios de apuração, mensuração e apresentação estabelecidos pelo Pronunciamento Técnico CPC 06 (Operações de Arrendamento Mercantil) emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis;

(+/-) Resultado com Equivalência Patrimonial Negativo / Positivo;

(+) Depreciação e Amortização;

(+/-) Perdas (desvalorização) por Impairment / Reversões de perdas anteriores;

(+/-) Prejuízo / lucro na alienação de imobilizado, investimentos ou intangível.

[1] Para fins de apuração do ICSD, a "Variação da Necessidade de Capital de Giro" significa a diferença entre a Necessidade de Capital de Giro de um determinado Ano de Referência e a Necessidade de Capital de Giro do ano anterior. Igualmente, a "Necessidade de Capital de Giro" significa a o resultado do somatório das contas contábeis "Contas a Receber" e "Impostos/Tributos a Recuperar" (exceto PIS/COFINS) (classificadas dentro de "Ativos Circulantes"), subtraída do somatório das contas contábeis "Fornecedores", "Obrigações Tributárias e Trabalhistas" e "Impostos/Tributos a Recolher" (exceto PIS/COFINS) (classificadas dentro de "Passivos Circulantes"

r) **Eventos de vencimento antecipado:** o Agente Fiduciário deverá considerar antecipadamente vencidas todas as obrigações decorrentes das Debêntures e exigir o imediato pagamento dos valores devidos pela Emissora do Valor Nominal Atualizado, acrescido dos Juros Remuneratórios~~,~~ calculados pro rata temporis, desde a Data de Início da Rentabilidade ou a última Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios, conforme o caso, e dos Encargos Moratórios e multas, se houver, incidentes até a data do seu efetivo pagamento, respeitados os respectivos prazos de cura.

r1) Constituem Eventos de Inadimplemento que acarretam o vencimento antecipado **automático** das obrigações decorrentes das Debêntures, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial, aplicando-se o disposto na Escritura de Emissão ("Eventos de Inadimplemento Automático"):

(i) descumprimento, pela Emissora e/ou pelas Fiadoras e, de qualquer obrigação pecuniária relacionada às Debêntures, à Escritura de Emissão e/ou aos Contratos de Garantia, e nos demais Documentos da Oferta no respectivo vencimento, não sanado em até 2 (dois) Dias Úteis contado da data do respectivo descumprimento, sem prejuízo do pagamento dos Encargos Moratórios pela Emissora;

(ii) decretação do vencimento antecipado de quaisquer dívidas ou obrigações financeiras assumidas pela Emissora e/ou pelas Fiadoras, perante terceiros, no mercado local ou internacional, em montante individual ou agregado superior a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) ou o valor equivalente em outras moedas;

(iii) utilização, pela Emissora, dos recursos líquidos obtidos com a Emissão de forma diversa do previsto na Escritura de Emissão ;

(iv) exceto se previamente aprovado, cessão, promessa de cessão, ou qualquer forma de transferência ou promessa de transferência, no todo ou em parte, a terceiros dos direitos e obrigações atribuídos à Emissora na Escritura de Emissão, nos Contratos de Garantia e/ou quaisquer outros documentos da Oferta;

(v) exceto se previamente aprovado, contratação, pela Emissora e/ou pelas Fiadoras, a partir desta data, de qualquer tipo de empréstimo, mútuos, financiamentos, adiantamentos de recursos, *supplier financing*, *hedge* de novas dívidas, operações de derivativos para fins especulativos ou qualquer outra forma de operação de crédito ou operação financeira, na qualidade de credora ou devedora, afiançadas, garantidoras (reais ou pessoais) e/ou coobrigadas, e/ou operação de mercado de capitais, local ou internacional, e/ou a concessão de preferência a outros créditos, ressalvados os casos de (i) empréstimos e/ou financiamentos para capital de giro, no valor máximo individual ou agregado de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais); e/ou; (ii) mútuos celebrados entre a Emissora e as SPEs, ou entre as SPEs para distribuição dos Recursos Líquidos ou vinculados ao fluxo de pagamento das Debêntures e dos custos relacionados à Oferta, e desde que tais mútuos sejam subordinados às Debêntures, nos termos da Lei nº 11.101 de 9 de fevereiro de 2005; e/ou (iii) operações financeiras contratadas pela Emissora cujos recursos sejam destinados, total ou parcialmente, para Resgate Antecipado Facultativo Total, bem como suas respectivas garantias, desde que, neste caso, o saldo devedor das Debêntures seja integralmente quitado em até 15 (quinze) dias da contratação (sendo os itens "(i)" ao "(iii)", "Endividamentos Permitidos");

(vi) caso a Emissora e/ou as Fiadoras realizem, direta ou indiretamente, qualquer operação ou série de operações de transferência (incluindo, mas não se limitando a, cessão, transferência, venda, locação, arrendamento ou troca) de bens relacionados sejam objeto da Alienação Fiduciária de Equipamentos, ressalvadas as hipóteses de substituição decorrentes de desgaste, depreciação ou obsolescência, desde que inerentes às atividades e negócios da Emissora e/ou das Fiadoras ou conforme permitido nos termos da Alienação Fiduciária de Equipamentos, sendo também permitidas as transferências celebradas entre a Emissora e as Fiadoras, ou entre as Fiadoras;

(vii) caso a Emissora e/ou Fiadoras constituam hipoteca, penhor, alienação fiduciária, cessão fiduciária, usufruto, fideicomisso, promessa de venda, opção de compra, direito de preferência, encargo, gravame ou ônus sobre quaisquer dos bens ou direitos da Emissora e/ou das Fiadoras relacionados ao Projeto, exceto por ônus ou gravames constituídos em decorrência de exigência legal ou determinação de autoridade competente, tais como tributários, comerciais ou outros similares;

(viii) se a Escritura de Emissão e/ou os Contrato de Garantia e/ou qualquer um dos Documentos da Oferta (a) forem totalmente anuladas ou declarados nulos, ineficazes, inexequíveis ou inválidos; ou (b) de qualquer forma, deixarem de existir e/ou forem rescindidos, desde que, em qualquer das hipóteses envolvendo as Garantias Reais, tais garantias não sejam substituídas e/ou reforçadas nos termos previstos no respectivo Contrato de Garantias;

(ix) cessão, venda, alienação e/ou qualquer forma de transferência de ativos da Emissora e/ou das Fiadoras, por qualquer meio, de forma gratuita ou onerosa, ressalvadas as hipóteses de substituição decorrentes de desgaste, depreciação ou obsolescência, desde que inerentes às atividades e negócios da Emissora e/ou das Fiadoras, sendo também permitidas as transferências celebradas entre a Emissora e as Fiadoras, ou entre as Fiadoras;

(x) questionamento judicial, pela Emissora, e/ou por qualquer das Fiadoras, e/ou por qualquer sociedade controlada, direta ou indiretamente, pela Emissora ou ainda por quaisquer de seus respectivos acionistas e/ou pessoas integrantes do seu grupo econômico, que vise anular, questionar, revisar, cancelar, descaracterizar ou repudiar, acerca da validade, eficácia, nulidade e/ou exequibilidade, a Escritura de Emissão, os Contratos de Garantia ou qualquer outro documento da Oferta ou qualquer de suas cláusulas, bem como com o objetivo de impedir eventual vencimento antecipado das Debêntures;

(xi) transformação da forma societária da Emissora de modo que ela deixe de ser uma sociedade por ações, nos termos dos artigos 220 a 222 da Lei das Sociedades por Ações ;

(xii) ocorrência de (a) liquidação, dissolução, encerramento das atividades, extinção ou decretação de falência da Emissora e/ou das Fiadoras, ou qualquer outra modalidade com efeito prático similar prevista em lei específica; (b) pedido de autofalência da Emissora e/ou das Fiadoras e/ou subsidiárias da Emissora; (c) pedido de falência formulado por terceiros em face da Emissora e/ou das Fiadoras e não devidamente elidido ou contestado por elas no prazo legal aplicável ou de outra forma sanado; (d) propositura, pela Emissora e/ou pelas Fiadoras de mediação, conciliação ou plano de recuperação judicial ou extrajudicial ou qualquer outra modalidade de concurso de credores prevista em lei específica, a qualquer credor ou classe de credores, independentemente de ter sido requerida ou obtida homologação judicial do referido plano; (e) ingresso pela Emissora e/ou pelas Fiadoras com requerimento de recuperação judicial, independentemente de deferimento do processamento da recuperação ou de sua concessão pelo juiz competente; e/ou (f) ingresso pela Emissora e/ou pelas Fiadoras de quaisquer medidas antecipatórias para quaisquer dos procedimentos previstos nos itens acima e/ou quaisquer medidas com efeitos similares que visem a suspensão de quaisquer créditos devidos pela Emissora e/ou pelas Fiadoras;

(xiii) destruição ou perda total, de qualquer forma e a qualquer tempo, da totalidade de ativos relacionados ao Projeto; e/ou

(xiv) provarem-se falsas ou enganosas qualquer declaração, garantia e informação prestada pela Emissora e/ou pelas Fiadoras, conforme aplicável, na Escritura de Emissão, nos Contratos de Garantia e/ou qualquer outro documento da Oferta que houver sido firmado, prestado ou entregue pela Emissora e/ou pelas SPEs relacionado à Emissão e à Oferta.

r.2) Constituem Eventos de Inadimplemento que podem acarretar o vencimento antecipado **não automático** das obrigações decorrentes das Debêntures ("Eventos de Inadimplemento Não Automático" e, em conjunto com Eventos de Inadimplemento Automático, "Evento(s) de Inadimplemento"):

(i) não cumprimento, pela Emissora e/ou por quaisquer das SPEs, após ter sido formalmente citada, intimada ou notificada, de qualquer decisão administrativa ou decisão judicial, não sujeita a recursos com efeito suspensivo, ou decisão arbitral definitiva, imediatamente exigível, para qual não tenha sido obtido efeito suspensivo no prazo legal, proferida (a) contra a Emissora e/ou contra qualquer das SPEs em montante individual ou agregado superior a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) ou o valor equivalente em outras moedas; ou (b) que independentemente do valor, resulte ou possa vir a resultar em um evento ou situação que afete de modo adverso e relevante o Projeto, os negócios, os resultados, as operações, as propriedades ou as condições financeiras, econômicas, comerciais ou reputacionais da Emissora e/ou de quaisquer das SPEs e/ou a validade ou exequibilidade dos documentos relacionados às Debêntures e, inclusive, sem limitação, a Escritura de Emissão, ou que afete ou possa vir a afetar a capacidade (1) da Emissora de cumprir pontualmente suas obrigações previstas na Escritura de Emissão; e/ou (2) das SPEs de realizarem a implantação, operação e/ou manutenção do Projeto ("Efeito Adverso Relevante");

(ii) inadimplemento de quaisquer dívidas ou obrigações financeiras da Emissora e/ ou de qualquer das SPEs, em montante individual ou agregado superior a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) ou o valor equivalente em outras moedas, observados eventuais prazos de cura estabelecidos na referida obrigação/contrato e/ou aqueles eventualmente negociados com referidos terceiros ou em até 5 (cinco) Dias Úteis contados do referido inadimplemento caso não haja prazo de cura específico;

(iii) arresto, sequestro, penhora ou outra medida de efeito similar sobre os ativos da Emissora e/ou das SPEs relacionados ao Projeto, exceto caso seja sanado ou revertido dentro de até 15 (quinze) Dias Úteis contados do respectivo evento;

(iv) destruição ou perda parcial, de qualquer forma e a qualquer tempo, de ativos relacionados ao Projeto que resulte ou possa resultar em um Efeito Adverso Relevante, exceto caso referia destruição ou perda seja permitida ou possa vir a ser remediada nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária de Equipamentos;

(v) revelarem-se incorretas ou inconsistentes qualquer declaração, garantia e informação prestada pela Emissora e/ou pelas SPEs, conforme aplicável, na Escritura de Emissão, nos Contratos de Garantia e/ou qualquer outro Documento da Operação que houver sido firmado, prestado ou entregue pela Emissora e/ou pelas SPEs relacionado à Emissão e à Oferta;

(vi) não obtenção, não renovação, cancelamento, revogação, intervenção, extinção ou suspensão das concessões, autorizações, licenças, subvenções, alvarás e outorgas, inclusive as ambientais, necessárias para a Emissora e/ou para as SPEs, conforme o caso, construir, operar e manter o Projeto, observado o respectiva estágio de desenvolvimento do Projeto, exceto (a) nos casos em que a Emissora ou as SPEs comprovem a existência de provimento jurisdicional autorizando a regular continuidade das atividades da Emissora ou das SPEs, conforme o caso, até a renovação ou obtenção da referida licença ou autorização; (b) por aquelas que estejam em processo de renovação e/ou obtenção iniciado tempestivamente; e/ou (c) por aquelas cuja aplicabilidade esteja sendo questionada de boa-fé, pela Emissora e/ou pelas SPEs, nas esferas administrativa e/ou judicial e para as quais tenha sido obtido efeito suspensivo no prazo legal, e desde que a ausência da licença não resulte ou possa resultar em um Efeito Adverso Relevante;

(vii) se a Escritura de Emissão e/ou os Contrato de Garantia e/ou qualquer outro Documento da Operação forem parcialmente anuladas ou declaradas, em qualquer aspecto, nulas, ineficazes, inexequíveis ou inválidas, em qualquer das hipóteses envolvendo as Garantias Reais, caso tais garantias não sejam substituídas e/ou reforçadas nos termos previstos no respectivo Contrato de Garantias;

(viii) paralisação, desistência e/ou abandono, total ou parcial, da construção ou operação do Projeto, de qualquer ativo que seja essencial à implementação da construção ou operação do Projeto, assim como a suspensão das obras de construção por mais de 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos ou 70 (setenta) dias não consecutivos em um mesmo exercício social;

(ix) realização de reorganização societária das SPEs, incluindo, mas não se limitando, cisão, fusão, incorporação e incorporação de ações das SPEs, que resulte na alteração do controle direto e/ou indireto das SPEs, exceto (a) se previamente aprovada pelos Debenturistas; e (b) quando realizada dentro do grupo econômico da Emissora, desde que seja mantido o controle indireto pela FERP, sendo certo que as novas sociedades resultantes de eventuais reorganizações societárias deverão se tornar fiadoras no âmbito da presente Emissão;

(x) ressalvados os dividendos mínimos obrigatórios previstos na Lei das Sociedades por Ações, a realização de distribuição, pela Emissora, de quaisquer recursos aos acionistas, diretos ou indiretos, e/ou pessoas físicas ou jurídicas integrantes do mesmo grupo econômico, sob forma de dividendos, (i) caso realizada antes da conclusão dos Empreendimentos Futuros; ou (ii) após a conclusão dos Empreendimentos Futuros, (ii.1) caso a Emissora não tenha atingido um ICSD consolidado mínimo maior ou igual a 1,20x (um inteiro e vinte centésimos vezes); ou (ii.2) caso esteja inadimplente em relação a qualquer de suas obrigações pecuniárias nesta Emissão; ou (ii.3) caso esteja em curso um Eventos de Inadimplemento;

(xi) alteração da política de dividendos de quaisquer SPEs que tenha por objetivo reduzir o percentual do lucro líquido destinado à remuneração da Emissora ;

(xii) realização de novos investimentos, aquisição de ativos ou assunção de novos compromissos de investimento pela Emissora e/ou pelas SPEs Fiadoras, além dos investimentos relacionados à implantação, operação e/ou manutenção do Projeto, inclusive manutenções não programadas, exceto se previamente aprovado em Assembleia Geral de Debenturistas;

(xiii) alterações ou readequações de características técnicas do Projeto que, em qualquer tempo, não sejam previamente autorizadas (a) pelas respectivas contrapartes dos contratos relacionados ao Sistema de Geração de Energia Elétrica ("SGEE") celebrados entre determinados clientes, conforme descrito no Contrato de Cessão Fiduciária e desde que não sejam prejudiciais, criem qualquer ônus e/ou obrigações adicionais ao Projeto; e (b) pela concessionária distribuidora de energia elétrica e autoridades competentes, conforme aplicável, caso tal autorização seja requerida nos termos da regulamentação em vigor;

(xiv) protesto de títulos contra a Emissora e/ou qualquer das SPEs que representem montante individual ou agregado, igual ou superior a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), ou o equivalente em outras moedas, salvo se, no prazo de até 15 (quinze) Dias Úteis contados da ciência de referido protesto, tiver sido comprovado que (a) os valores objeto do protesto foram devidamente pagos; (b) o protesto foi cancelado ou suspenso; e/ou (d) o protesto foi efetivado comprovadamente por erro ou má fé de terceiros;

(xv) mudança ou alteração do objeto social da Emissora e/ou das SPEs, de forma a alterar as atuais atividades principais, ou a agregar a essas atividades, novos negócios que tenham prevalência ou possam representar desvios em relação às atividades atualmente desenvolvidas, exceto nos casos que venham a ser determinado por autoridade governamental competente;

(xvi) descumprimento, pela Emissora e/ou pelas SPEs, de qualquer obrigação não pecuniária prevista na Escritura de Emissão e/ou nos Contratos de Garantia, ou em qualquer outro Documento da Operação desde que não sanado no prazo de cura de 5 (cinco) Dias Úteis contados da ocorrência do descumprimento, caso não exista outro prazo de cura específico aplicável;

(xvii) redução de capital social da Emissora, nos termos do artigo 174, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, exceto (a) para absorção de eventuais prejuízos; ou (b) em valor excedente ao aporte satisfatório de recursos necessários para o desenvolvimento do Projeto, sendo tais recursos subscritos e integralizados em moeda corrente nacional em ações representativas do capital social da Emissora de forma antecipada (*equity up-front*) em valor equivalente a R$ 46.500.000,00 (quarenta e seis milhões e quinhentos mil reais); e desde que (b.1) caso a Emissora tenha atingido, por no mínimo 2 (duas) medições consecutivas, um ICSD consolidado mínimo maior ou igual a 1,20x (um inteiro e vinte centésimos vezes); (b.2) ocorra após a conclusão dos empreendimentos futuros listados no Anexo III à Escritura de Emissão; e (b.3) não esteja em curso um dos Eventos de Inadimplemento;

(xviii) desapropriação, caducidade, encampação, intervenção, confisco, expropriação, nacionalização da totalidade ou parte substancial dos ativos da Emissora, das SPEs e/ou do Projeto ou outra medida de qualquer entidade governamental similar, determinada em decisão administrativa e/ou judicial (a) não sanada ou revertida, ou cujos efeitos não tenham sido suspensos ou sanados, em até 15 (quinze) Dias Úteis contados da respectiva decisão;

(xix) existência de sentença condenatória judicial ou decisão administrativa condenatória, em razão da prática pela Emissora, e/ou por qualquer das SPEs, e/ou por qualquer sociedade controlada, direta ou indiretamente, pela Emissora ou ainda por quaisquer de seus respectivos acionistas e/ou pessoas integrantes do seu grupo econômico bem como por qualquer um de seus respectivos conselheiros e/ou diretores e/ou funcionários que atuem a mando ou em favor da Emissora, sob qualquer forma ("Representantes"), de atos que importem discriminação de raça ou de gênero, trabalho infantil, trabalho análogo ao escravo, proveito criminoso da prostituição, violação aos direitos silvícolas, ao direito sobre as áreas de ocupação indígena ou crimes contra o meio ambiente ("Leis de Proteção Social");

(xx) inscrição da Emissora, e/ou de qualquer das SPEs, e/ou de qualquer sociedade controlada, direta ou indiretamente, pela Emissora ou ainda de quaisquer de seus respectivos acionistas e/ou pessoas integrantes do seu grupo econômico, no cadastro de empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, regulado pela Portaria Interministerial nº 15, de 26 de julho de 2024 (ou outra que a substitua), do Ministério do Trabalho e Emprego e do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, ou outro cadastro oficial que venha a substituí-lo;

(xx) inobservância da Legislação Socioambiental (conforme definido abaixo) e das demais obrigações de natureza socioambiental estabelecidas na Escritura de Emissão;

(xxi) violação pela Emissora, e/ou por qualquer das SPEs, e/ou por quaisquer de seus respectivos acionistas ou sociedades integrantes do seu grupo econômico, bem como por qualquer um de seus respectivos Representantes, e/ou ocorrência de investigação, inquérito ou procedimento administrativo ou judicial instaurado contra tais pessoas envolvendo toda e qualquer lei ou regulamento, nacional ou estrangeiro, contra a prática de corrupção, crimes contra a ordem econômica ou tributária, de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, ou contra o sistema financeiro nacional ou à administração pública, incluindo, sem limitação, as Leis nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, nº 7.492, de 16 de junho de 1986, nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, nº 8.429, de 2 de junho de 1992, nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (ou outras normas de licitações e contratos da administração pública), nº 9.613, de 3 de março de 1998, nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, o Decreto nº 11.129, de 11 de julho de 2022, o Decreto-Lei n° 2.848/40, Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006 que promulgou a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção, adotada pela Assembleia Geral das Nações Unidas em 31 de outubro de 2003, *U.S. Foreign Corrupt Practices Act of 1977*, e a *UK Bribery Act de 2010*, as portarias e instruções normativas expedidas pela Controladoria Geral da União nos termos da lei e decreto acima mencionados, bem como todas as leis, decretos, regulamentos e demais atos normativos expedidos por autoridade governamental com jurisdição sobre a Emissora e/ou as SPEs ("Leis Anticorrupção");

(xxii) cancelamento, rescisão ou declaração judicial de invalidade, nulidade, ineficácia ou inexequibilidade, total ou parcial, da Escritura de Emissão e/ou das Garantias Reais e/ou qualquer Documento da Operação;

(xxiii) não atingimento, pela Emissora, do índice de cobertura do serviço da dívida ("ICSD") consolidado mínimo maior ou igual a 1,20x (um inteiro e vinte centésimos vezes) ("ICSD Mínimo"), a ser apurado pela Emissora e acompanhado pelo Agente Fiduciário após a primeira Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures, de acordo com o quanto disposto no Anexo II à Escritura de Emissão;

(xxiv) utilizar os recursos oriundos da Emissão em usos relativos ao Projeto para os quais não possua a licença ambiental, válida e vigente, exigida pela Legislação Socioambiental, para a etapa em que o Projeto se encontre no momento da aplicação de tais recursos, observando a destinação das Debêntures para a caracterização como Debêntures Verdes;

(xxv) se as Garantias não forem devidamente efetivadas ou formalizadas pela Emissora, pelas SPEs ou por outros garantidores, segundo os dispositivos contratuais ou legais aplicáveis, ou se elas, por qualquer fato atinente ao seu objeto se tornarem inábeis, impróprias ou insuficientes para assegurar o pagamento da importância, e desde que não sejam substituídas ou complementadas;

(xxvi) observando o disposto no Contrato de Cessão Fiduciária (1) aditamentos ou alterações, ou renúncia a direitos no âmbito dos Contratos dos Projetos Receita que (a) resultem em aumento de valores e/ou preços, em montante individual ou agregado igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor de cada um dos Contratos dos Projetos Receita e que não sejam realizadas de acordo com os padrões técnicos e as condições de mercado vigentes à época, não sendo considerados para fins do presente item os aumentos de valores e preços decorrentes de atualização monetária por índice de inflação, conforme previsto nos respectivos Contratos dos Projetos Receita ou (b) resultem em alteração de cláusulas relacionadas a garantias, incluindo a contratação, endosso e/ou não renovação de apólices de seguros; (2) aditamento ou alterações aos Contratos dos Projetos Receita; ou (3) rescisão, resilição ou término antecipado de qualquer um dos Contratos dos Projetos Receita - "Contratos dos Projetos Receita" significa, em conjunto, os contratos de locação e os contratos de prestação de serviços de operação e manutenção, celebrados pelas SPEs e/ou pela Emissora;

(xxvii) perda de benefício, de maneira parcial, da compensação da tarifa de uso do sistema de distribuição (TUSD) por motivo de alteração de classificação de "GD 1" para "GD 2" ou "GD 3", por 25% (vinte e cinco por cento) dos Projetos, exceto caso a Emissora, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da ocorrência do evento, (a) realize a Amortização Extraordinária Facultativa para Cura, em montante equivalente à Proporção do Projeto Afetado; ou (b) efetue um depósito de cura, em montante equivalente à Proporção do Projeto Afetado ("Depósito de Cura"), na Conta Centralizadora da Emissora (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária), sendo certo que o montante depositado na forma deste item (b) poderá ser liberado para a Emissora e/ou as SPEs Fiadores, conforme o caso, mediante a comprovação de que o evento que deu causa ao referido depósito foi sanado ou revertido;

(xxviii) perda de benefício integral ou descaracterização de algum dos ativos como minigeração distribuída, exceto caso a Emissora, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da ocorrência do evento, (a) realize a Amortização Extraordinária Facultativa para Cura, em montante equivalente à Proporção do Projeto Afetado; ou (b) efetue o Depósito de Cura, sendo certo que o montante depositado na forma deste item (b) poderá ser liberado para a Emissora e/ou as SPEs Fiadores, conforme o caso, mediante a comprovação de que o evento que deu causa ao referido depósito foi sanado ou revertido;

(xxix) celebração de novos contratos pela Emissora e/ou pelas SPEs com quaisquer das Controladas da FERP, ou a realização de pagamentos à FERP e/ou às Controladas da FERP acima de R$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais), devidamente corrigidos anualmente pela variação acumulada do IPCA/IBGE a partir da Data de Emissão, conforme o orçamento anual de despesas administrativas e compartilhadas da Emissora, das SPEs e das Controladas da FERP, exceto se, cumulativamente, (a) seja mantido, de forma consolidada entre Emissora e SPEs, um caixa mínimo equivalente a uma parcela de amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado, sem prejuízo dos valores referentes à Remuneração, de eventuais Encargos Moratórios, e da Parcela Vincenda de Serviço da Dívida (conforme definida no Contrato de Cessão) a serem mantidas nas respectivas Contas Cedidas (conforme definida no Contrato de Cessão); (b) a Emissora tenha atingido o ICSD consolidado mínimo maior ou igual a 1,20x (um inteiro e vinte centésimos vezes) referente ao último exercício social da última apuração; e (c) a Emissora esteja adimplente com suas obrigações nos termos da Escritura de Emissão; e

(xxx) prestação pela Emissora e/ou pelas SPEs de garantias fidejussórias em benefício de terceiros, exceto no âmbito dos contratos de locação e os contratos de prestação de serviços de operação e manutenção, celebrados pelas SPEs e/ou pela Emissora, necessários para Projeto ou prestados no âmbito de Endividamentos Permitidos.

s) **Conversibilidade em outros valores mobiliários:** as Debêntures não são conversíveis em outros valores mobiliários.

t) **Agente fiduciário da Emissão:** o Agente Fiduciário, conforme qualificado na capa deste Prospecto.

u) **Outros direitos, vantagens e restrições:** para mais informações, vide Escritura de Emissão.

3. DESTINAÇÃO DE RECURSOS

3.1. Destinação dos Recursos e seu impacto na situação patrimonial e nos resultados da Emissora

Os recursos obtidos pela Emissora por meio da Oferta serão destinados, nos termos do artigo 2º, parágrafo 1º, da Lei 12.431, do Decreto 8.874 e da Resolução CMN 5.034, exclusivamente para (i) o pagamento de despesas e gastos futuros e/ou (ii) o reembolso de despesas e/ou gastos incorridos em um período igual ou inferior a 24 (vinte e quatro) meses anteriores a data de encerramento da Oferta; em ambos os casos relacionados ao projeto, conforme detalhado abaixo:

SPE 1

1. Projeto Jaíba	
Titular do Projeto	UFV MG II EQUIPAMENTOS FOTOVOLTAICOS LTDA.
Objeto do Projeto	Implantação, desenvolvimento e construção de usina de minigeração solar fotovoltaica, localizada no estado de Minas Gerais, voltada para o mercado de minigeração distribuída, possuindo capacidade instalada de 5227,2 MWp.
Objetivo do Projeto	Possibilitar que os clientes da sociedade que implementará a usina fotovoltaica possam aderir ao Sistema de Compensação de Energia Elétrica (SCEE), por meio das modalidades de "autoconsumo remoto" e "geração compartilhada", nos termos do artigo 1º, incisos II e X, da Lei 14.300, de 6 de janeiro de 2022. No âmbito do Projeto de Investimento, a referida usina fotovoltaica tem como objetivo a geração de energia elétrica realizada junto a, ou próxima de, consumidores finais, a partir de usina conectada à rede de distribuição de energia, ou seja, com sistema de Geração Distribuída (GD). O CUSD e orçamento de conexão serão transferidos em favor de clientes da Titular, investidora e proprietária da usina fotovoltaica. Os contratos de locação de usina de geração distribuída celebrados entre o Titular e os clientes se tornarão eficazes e os aluguéis pagos pelos clientes serão utilizados para efetuar os pagamentos devidos no âmbito da emissão de debêntures incentivadas.
Protocolo de Enquadramento no Ministério de Minas e Energia	48340.006059/2024-62
Setor	Minigeração Distribuída
Benefícios sociais ou ambientais	Dentre os benefícios da GD frente aos sistemas de geração centralizada destacam-se os menores impactos locais por se tratarem de sistemas compactos voltados ao abastecimento local de energia elétrica, com menor demanda por área para a sua construção. A implantação do projeto de investimento apresentará os seguintes exemplos não exaustivos de benefícios ambientais e sociais: (i) geração de energia renovável e sustentável; (ii) contribuição para redução na emissão de gases de efeito estufa; (iii) baixo potencial de impacto ambiental; e (iv) criação de empregos diretos e indiretos nos estados do projeto de investimento.
Data Estimada para Início (para projeto não iniciado)	N/A
Data de Início Efetivo (para projeto em curso)	Setembro de 2018
Prazo estimado para encerramento do Projeto	01/02/2020
Fase atual do Projeto	Finalizado e conectado.
Volume estimado de recursos financeiros necessários para realização do Projeto	R$ 23.033.068,56 (vinte e três milhões, trinta e três mil, sessenta e oito reais e cinquenta e seis centavos).
Valor das Debêntures que será destinado ao Projeto	O volume total de recursos financeiros que se estima captar com a emissão das Debêntures será de R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), que serão aplicados em todos os Projetos de Investimento que estão listados no Anexo I da Escritura de Emissão.
Percentual dos recursos financeiros necessários ao Projeto provenientes das Debêntures	12% (doze por cento)

SPE 2

2. Projeto Janaúba	
Titular do Projeto	UFV MG III EQUIPAMENTOS FOTOVOLTAICOS LTDA.
Objeto do Projeto	Implantação, desenvolvimento e construção de usina de minigeração solar fotovoltaica, localizada no estado de Minas Gerais, voltada para o mercado de minigeração distribuída, possuindo capacidade instalada de 5038,8 MWp.
Objetivo do Projeto	Possibilitar que os clientes da sociedade que implementará a usina fotovoltaica possam aderir ao Sistema de Compensação de Energia Elétrica (SCEE), por meio das modalidades de "autoconsumo remoto" e "geração compartilhada", nos termos do artigo 1º, incisos II e X, da Lei 14.300, de 6 de janeiro de 2022. No âmbito do Projeto de Investimento, a referida usina fotovoltaica tem como objetivo a geração de energia elétrica realizada junto a, ou próxima de, consumidores finais, a partir de usina conectada à rede de distribuição de energia, ou seja, com sistema de Geração Distribuída (GD). O CUSD e orçamento de conexão serão transferidos em favor de clientes da Titular, investidora e proprietária da usina fotovoltaica. Os contratos de locação de usina de geração distribuída celebrados entre o Titular e os clientes se tornarão eficazes e os aluguéis pagos pelos clientes serão utilizados para efetuar os pagamentos devidos no âmbito da emissão de debêntures incentivadas.
Protocolo de Enquadramento no Ministério de Minas e Energia	48340.006059/2024-62
Setor	Minigeração Distribuída
Benefícios sociais ou ambientais	Dentre os benefícios da GD frente aos sistemas de geração centralizada destacam-se os menores impactos locais por se tratarem de sistemas compactos voltados ao abastecimento local de energia elétrica, com menor demanda por área para a sua construção. A implantação do projeto de investimento apresentará os seguintes exemplos não exaustivos de benefícios ambientais e sociais: (i) geração de energia renovável e sustentável; (ii) contribuição para redução na emissão de gases de efeito estufa; (iii) baixo potencial de impacto ambiental; e (iv) criação de empregos diretos e indiretos nos estados do projeto de investimento.
Data Estimada para Início (para projeto não iniciado)	N/A
Data de Início Efetivo (para projeto em curso)	Dezembro de 2018
Prazo estimado para encerramento do Projeto	01/06/2020
Fase atual do Projeto	Finalizado e conectado.
Volume estimado de recursos financeiros necessários para realização do Projeto	R$21.490.382,80 (vinte e um milhões, quatrocentos e noventa mil, trezentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos).
Valor das Debêntures que será destinado ao Projeto	O volume total de recursos financeiros que se estima captar com a emissão das Debêntures será de R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), que serão aplicados em todos os Projetos de Investimento que estão listados no Anexo I da Escritura de Emissão.
Percentual dos recursos financeiros necessários ao Projeto provenientes das Debêntures	11% (onze por cento)

SPE 3

3. Projeto Olinda 1	
Titular do Projeto	FARO OLINDA LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA.
Objeto do Projeto	Implantação, desenvolvimento e construção de usina de minigeração solar fotovoltaica, localizada no estado de Pernambuco, voltada para o mercado de minigeração distribuída, possuindo capacidade instalada de 1834,56 MWp.
Objetivo do Projeto	Possibilitar que os clientes da sociedade que implementará a usina fotovoltaica possam aderir ao Sistema de Compensação de Energia Elétrica (SCEE), por meio das modalidades de "autoconsumo remoto" e "geração compartilhada", nos termos do

3. Projeto Olinda 1	
	artigo 1º, incisos II e X, da Lei 14.300, de 6 de janeiro de 2022. No âmbito do Projeto de Investimento, a referida usina fotovoltaica tem como objetivo a geração de energia elétrica realizada junto a, ou próxima de, consumidores finais, a partir de usina conectada à rede de distribuição de energia, ou seja, com sistema de Geração Distribuída (GD). O CUSD e orçamento de conexão serão transferidos em favor de clientes da Titular, investidora e proprietária da usina fotovoltaica. Os contratos de locação de usina de geração distribuída celebrados entre o Titular e os clientes se tornarão eficazes e os aluguéis pagos pelos clientes serão utilizados para efetuar os pagamentos devidos no âmbito da emissão de debêntures incentivadas.
Protocolo de Enquadramento no Ministério de Minas e Energia	48340.006059/2024-62
Setor	Minigeração Distribuída
Benefícios sociais ou ambientais	Dentre os benefícios da GD frente aos sistemas de geração centralizada destacam-se os menores impactos locais por se tratarem de sistemas compactos voltados ao abastecimento local de energia elétrica, com menor demanda por área para a sua construção. A implantação do projeto de investimento apresentará os seguintes exemplos não exaustivos de benefícios ambientais e sociais: (i) geração de energia renovável e sustentável; (ii) contribuição para redução na emissão de gases de efeito estufa; (iii) baixo potencial de impacto ambiental; e (iv) criação de empregos diretos e indiretos nos estados do projeto de investimento.
Data Estimada para Início (para projeto não iniciado)	N/A
Data de Início Efetivo (para projeto em curso)	Julho de 2018
Prazo estimado para encerramento do Projeto	17/01/2024
Fase atual do Projeto	Finalizado e conectado.
Volume estimado de recursos financeiros necessários para realização do Projeto	R$13.050.059,69 (treze milhões, cinquenta mil, cinquenta e nove reais e sessenta e nove centavos).
Valor das Debêntures que será destinado ao Projeto	O volume total de recursos financeiros que se estima captar com a emissão das Debêntures será de R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), que serão aplicados em todos os Projetos de Investimento que estão listados no Anexo I da Escritura de Emissão.
Percentual dos recursos financeiros necessários ao Projeto provenientes das Debêntures	7% (sete por cento)

4.Projeto Ponta da Pedra 1	
Titular do Projeto	FARO OLINDA LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA.
Objeto do Projeto	Implantação, desenvolvimento e construção de usina de minigeração solar fotovoltaica, localizada no estado de Pernambuco, voltada para o mercado de minigeração distribuída, possuindo capacidade instalada de 1339,8 MWp.
Objetivo do Projeto	Possibilitar que os clientes da sociedade que implementará a usina fotovoltaica possam aderir ao Sistema de Compensação de Energia Elétrica (SCEE), por meio das modalidades de “autoconsumo remoto” e “geração compartilhada”, nos termos do artigo 1º, incisos II e X, da Lei 14.300, de 6 de janeiro de 2022. No âmbito do Projeto de Investimento, a referida usina fotovoltaica tem como objetivo a geração de energia elétrica realizada junto a, ou próxima de, consumidores finais, a partir de usina conectada à rede de distribuição de energia, ou seja, com sistema de Geração Distribuída (GD). O CUSD e orçamento de conexão serão transferidos em favor de clientes da Titular, investidora e proprietária da usina fotovoltaica. Os contratos de locação de usina de geração distribuída celebrados entre o Titular e os clientes se tornarão eficazes e os aluguéis pagos pelos clientes serão utilizados para efetuar os pagamentos devidos no âmbito da emissão de debêntures incentivadas.

4.Projeto Ponta da Pedra 1	
Protocolo de Enquadramento no Ministério de Minas e Energia	48340.006059/2024-62
Setor	Minigeração Distribuída
Benefícios sociais ou ambientais	Dentre os benefícios da GD frente aos sistemas de geração centralizada destacam-se os menores impactos locais por se tratarem de sistemas compactos voltados ao abastecimento local de energia elétrica, com menor demanda por área para a sua construção. A implantação do projeto de investimento apresentará os seguintes exemplos não exaustivos de benefícios ambientais e sociais: (i) geração de energia renovável e sustentável; (ii) contribuição para redução na emissão de gases de efeito estufa; (iii) baixo potencial de impacto ambiental; e (iv) criação de empregos diretos e indiretos nos estados do projeto de investimento.
Data Estimada para Início (para projeto não iniciado)	N/A
Data de Início Efetivo (para projeto em curso)	Julho de 2019
Prazo estimado para encerramento do Projeto	07/06/2021
Fase atual do Projeto	Finalizado e conectado.
Volume estimado de recursos financeiros necessários para realização do Projeto	R$5.000.867,83 (cinco milhões, oitocentos e sessenta e sete reais e oitenta e três centavos).
Valor das Debêntures que será destinado ao Projeto	O volume total de recursos financeiros que se estima captar com a emissão das Debêntures será de R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), que serão aplicados em todos os Projetos de Investimento que estão listados no Anexo I da Escritura de Emissão.
Percentual dos recursos financeiros necessários ao Projeto provenientes das Debêntures	3% (três por cento)

SPE 4

5. Projeto Rio do Fogo 2	
Titular do Projeto	FARO PRAIA DO FUTURO LOCACAO E SOLUCOES EM ENERGIA SOLAR LTDA.
Objeto do Projeto	Implantação, desenvolvimento e construção de usina de minigeração solar fotovoltaica, localizada no estado de Tocantins, voltada para o mercado de minigeração distribuída, possuindo capacidade instalada de 1263,6 MWp.
Objetivo do Projeto	Possibilitar que os clientes da sociedade que implementará a usina fotovoltaica possam aderir ao Sistema de Compensação de Energia Elétrica (SCEE), por meio das modalidades de "autoconsumo remoto" e "geração compartilhada", nos termos do artigo 1º, incisos II e X, da Lei 14.300, de 6 de janeiro de 2022. No âmbito do Projeto de Investimento, a referida usina fotovoltaica tem como objetivo a geração de energia elétrica realizada junto a, ou próxima de, consumidores finais, a partir de usina conectada à rede de distribuição de energia, ou seja, com sistema de Geração Distribuída (GD). O CUSD e orçamento de conexão serão transferidos em favor de clientes da Titular, investidora e proprietária da usina fotovoltaica. Os contratos de locação de usina de geração distribuída celebrados entre o Titular e os clientes se tornarão eficazes e os aluguéis pagos pelos clientes serão utilizados para efetuar os pagamentos devidos no âmbito da emissão de debêntures incentivadas.
Protocolo de Enquadramento no Ministério de Minas e Energia	48340.006059/2024-62
Setor	Minigeração Distribuída
Benefícios sociais ou ambientais	Dentre os benefícios da GD frente aos sistemas de geração centralizada destacam-se os menores impactos locais por se tratarem de sistemas compactos voltados ao abastecimento local de energia elétrica, com menor demanda por área para a sua construção. A implantação do projeto de investimento apresentará os seguintes exemplos não exaustivos de benefícios ambientais e sociais: (i) geração de energia renovável e sustentável; (ii) contribuição para redução na emissão de gases de efeito estufa; (iii) baixo potencial de impacto ambiental; e (iv) criação de empregos diretos e indiretos nos estados do projeto de investimento.

5. Projeto Rio do Fogo 2	
Data Estimada para Início (para projeto não iniciado)	N/A
Data de Início Efetivo (para projeto em curso)	Fevereiro de 2022
Prazo estimado para encerramento do Projeto	17/05/2024
Fase atual do Projeto	Finalizado e conectado.
Volume estimado de recursos financeiros necessários para realização do Projeto	R$8.663.148,68 (oito milhões, seiscentos e sessenta e três mil, cento e quarenta e oito reais e sessenta e oito centavos).
Valor das Debêntures que será destinado ao Projeto	O volume total de recursos financeiros que se estima captar com a emissão das Debêntures será de R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), que serão aplicados em todos os Projetos de Investimento que estão listados no Anexo I da Escritura de Emissão.
Percentual dos recursos financeiros necessários ao Projeto provenientes das Debêntures	4% (quatro por cento)

SPE 5

6. Projeto Ponta do Céu	
Titular do Projeto	FARO TRINDADE LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA.
Objeto do Projeto	Implantação, desenvolvimento e construção de usina de minigeração solar fotovoltaica, localizada no estado de Distrito Federal, voltada para o mercado de minigeração distribuída, possuindo capacidade instalada de 1187,26 MWp.
Objetivo do Projeto	Possibilitar que os clientes da sociedade que implementará a usina fotovoltaica possam aderir ao Sistema de Compensação de Energia Elétrica (SCEE), por meio das modalidades de "autoconsumo remoto" e "geração compartilhada", nos termos do artigo 1º, incisos II e X, da Lei 14.300, de 6 de janeiro de 2022. No âmbito do Projeto de Investimento, a referida usina fotovoltaica tem como objetivo a geração de energia elétrica realizada junto a, ou próxima de, consumidores finais, a partir de usina conectada à rede de distribuição de energia, ou seja, com sistema de Geração Distribuída (GD). O CUSD e orçamento de conexão serão transferidos em favor de clientes da Titular, investidora e proprietária da usina fotovoltaica. Os contratos de locação de usina de geração distribuída celebrados entre o Titular e os clientes se tornarão eficazes e os aluguéis pagos pelos clientes serão utilizados para efetuar os pagamentos devidos no âmbito da emissão de debêntures incentivadas.
Protocolo de Enquadramento no Ministério de Minas e Energia	48340.006059/2024-62
Setor	Minigeração Distribuída
Benefícios sociais ou ambientais	Dentre os benefícios da GD frente aos sistemas de geração centralizada destacam-se os menores impactos locais por se tratarem de sistemas compactos voltados ao abastecimento local de energia elétrica, com menor demanda por área para a sua construção. A implantação do projeto de investimento apresentará os seguintes exemplos não exaustivos de benefícios ambientais e sociais: (i) geração de energia renovável e sustentável; (ii) contribuição para redução na emissão de gases de efeito estufa; (iii) baixo potencial de impacto ambiental; e (iv) criação de empregos diretos e indiretos nos estados do projeto de investimento.
Data Estimada para Início (para projeto não iniciado)	N/A
Data de Início Efetivo (para projeto em curso)	Julho de 2019
Prazo estimado para encerramento do Projeto	15/07/2021
Fase atual do Projeto	Finalizado e conectado.

6. Projeto Ponta do Céu	
Volume estimado de recursos financeiros necessários para realização do Projeto	R$4.987.749,07 (quatro milhões, novecentos e oitenta e sete mil, setecentos e quarenta e nove reais e sete centavos).
Valor das Debêntures que será destinado ao Projeto	O volume total de recursos financeiros que se estima captar com a emissão das Debêntures será de R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), que serão aplicados em todos os Projetos de Investimento que estão listados no Anexo I da Escritura de Emissão.
Percentual dos recursos financeiros necessários ao Projeto provenientes das Debêntures	2% (dois por cento)

SPE 6

7. Projeto Rio do Fogo 3	
Titular do Projeto	FARO CAPITANIA LOCACAO E SOLUCOES EM ENERGIA SOLAR LTDA.
Objeto do Projeto	Implantação, desenvolvimento e construção de usina de minigeração solar fotovoltaica, localizada no estado de Tocantins, voltada para o mercado de minigeração distribuída, possuindo capacidade instalada de 1263,6 MWp.
Objetivo do Projeto	Possibilitar que os clientes da sociedade que implementará a usina fotovoltaica possam aderir ao Sistema de Compensação de Energia Elétrica (SCEE), por meio das modalidades de "autoconsumo remoto" e "geração compartilhada", nos termos do artigo 1º, incisos II e X, da Lei 14.300, de 6 de janeiro de 2022. No âmbito do Projeto de Investimento, a referida usina fotovoltaica tem como objetivo a geração de energia elétrica realizada junto a, ou próxima de, consumidores finais, a partir de usina conectada à rede de distribuição de energia, ou seja, com sistema de Geração Distribuída (GD). O CUSD e orçamento de conexão serão transferidos em favor de clientes da Titular, investidora e proprietária da usina fotovoltaica. Os contratos de locação de usina de geração distribuída celebrados entre o Titular e os clientes se tornarão eficazes e os aluguéis pagos pelos clientes serão utilizados para efetuar os pagamentos devidos no âmbito da emissão de debêntures incentivadas.
Protocolo de Enquadramento no Ministério de Minas e Energia	48340.006059/2024-62
Setor	Minigeração Distribuída
Benefícios sociais ou ambientais	Dentre os benefícios da GD frente aos sistemas de geração centralizada destacam-se os menores impactos locais por se tratarem de sistemas compactos voltados ao abastecimento local de energia elétrica, com menor demanda por área para a sua construção. A implantação do projeto de investimento apresentará os seguintes exemplos não exaustivos de benefícios ambientais e sociais: (i) geração de energia renovável e sustentável; (ii) contribuição para redução na emissão de gases de efeito estufa; (iii) baixo potencial de impacto ambiental; e (iv) criação de empregos diretos e indiretos nos estados do projeto de investimento.
Data Estimada para Início (para projeto não iniciado)	N/A
Data de Início Efetivo (para projeto em curso)	Fevereiro de 2022
Prazo estimado para encerramento do Projeto	21/05/2024
Fase atual do Projeto	Finalizado e conectado.
Volume estimado de recursos financeiros necessários para realização do Projeto	R$8.118.251,57 (oito milhões, cento e dezoito mil, duzentos e cinquenta e um reais e cinquenta e sete centavos).
Valor das Debêntures que será destinado ao Projeto	O volume total de recursos financeiros que se estima captar com a emissão das Debêntures será de R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), que serão aplicados em todos os Projetos de Investimento que estão listados no Anexo I da Escritura de Emissão.
Percentual dos recursos financeiros necessários ao Projeto provenientes das Debêntures	4% (quatro por cento)

SPE 7

8. Projeto Morro Branco 8	
Titular do Projeto	FARO TITAN LOCACAO E SOLUCOES EM ENERGIA SOLAR LTDA.
Objeto do Projeto	Implantação, desenvolvimento e construção de usina de minigeração solar fotovoltaica, localizada no estado de Ceará, voltada para o mercado de minigeração distribuída, possuindo capacidade instalada de 1264,4 MWp.
Objetivo do Projeto	Possibilitar que os clientes da sociedade que implementará a usina fotovoltaica possam aderir ao Sistema de Compensação de Energia Elétrica (SCEE), por meio das modalidades de "autoconsumo remoto" e "geração compartilhada", nos termos do artigo 1º, incisos II e X, da Lei 14.300, de 6 de janeiro de 2022. No âmbito do Projeto de Investimento, a referida usina fotovoltaica tem como objetivo a geração de energia elétrica realizada junto a, ou próxima de, consumidores finais, a partir de usina conectada à rede de distribuição de energia, ou seja, com sistema de Geração Distribuída (GD). O CUSD e orçamento de conexão serão transferidos em favor de clientes da Titular, investidora e proprietária da usina fotovoltaica. Os contratos de locação de usina de geração distribuída celebrados entre o Titular e os clientes se tornarão eficazes e os aluguéis pagos pelos clientes serão utilizados para efetuar os pagamentos devidos no âmbito da emissão de debêntures incentivadas.
Protocolo de Enquadramento no Ministério de Minas e Energia	48340.006059/2024-62
Setor	Minigeração Distribuída
Benefícios sociais ou ambientais	Dentre os benefícios da GD frente aos sistemas de geração centralizada destacam-se os menores impactos locais por se tratarem de sistemas compactos voltados ao abastecimento local de energia elétrica, com menor demanda por área para a sua construção. A implantação do projeto de investimento apresentará os seguintes exemplos não exaustivos de benefícios ambientais e sociais: (i) geração de energia renovável e sustentável; (ii) contribuição para redução na emissão de gases de efeito estufa; (iii) baixo potencial de impacto ambiental; e (iv) criação de empregos diretos e indiretos nos estados do projeto de investimento.
Data Estimada para Início (para projeto não iniciado)	N/A
Data de Início Efetivo (para projeto em curso)	Setembro de 2023
Prazo estimado para encerramento do Projeto	Outubro de 2024
Fase atual do Projeto	Finalizado e conectado.
Volume estimado de recursos financeiros necessários para realização do Projeto	R$6.614.566,48 (seis milhões, seiscentos e quatorze mil, quinhentos e sessenta e seis reais e quarenta e oito centavos).
Valor das Debêntures que será destinado ao Projeto	O volume total de recursos financeiros que se estima captar com a emissão das Debêntures será de R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), que serão aplicados em todos os Projetos de Investimento que estão listados no Anexo I da Escritura de Emissão.
Percentual dos recursos financeiros necessários ao Projeto provenientes das Debêntures	3% (três por cento)

SPE 8

9. Projeto Praia Grande 8	
Titular do Projeto	FARO ITAÚNA LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA.
Objeto do Projeto	Implantação, desenvolvimento e construção de usina de minigeração solar fotovoltaica, localizada no estado de Maranhão, voltada para o mercado de minigeração distribuída, possuindo capacidade instalada de 1264,4 MWp.

9. Projeto Praia Grande 8	
Objetivo do Projeto	Possibilitar que os clientes da sociedade que implementará a usina fotovoltaica possam aderir ao Sistema de Compensação de Energia Elétrica (SCEE), por meio das modalidades de "autoconsumo remoto" e "geração compartilhada", nos termos do artigo 1º, incisos II e X, da Lei 14.300, de 6 de janeiro de 2022. No âmbito do Projeto de Investimento, a referida usina fotovoltaica tem como objetivo a geração de energia elétrica realizada junto a, ou próxima de, consumidores finais, a partir de usina conectada à rede de distribuição de energia, ou seja, com sistema de Geração Distribuída (GD). O CUSD e orçamento de conexão serão transferidos em favor de clientes da Titular, investidora e proprietária da usina fotovoltaica. Os contratos de locação de usina de geração distribuída celebrados entre o Titular e os clientes se tornarão eficazes e os aluguéis pagos pelos clientes serão utilizados para efetuar os pagamentos devidos no âmbito da emissão de debêntures incentivadas.
Protocolo de Enquadramento no Ministério de Minas e Energia	48340.006059/2024-62
Setor	Minigeração Distribuída
Benefícios sociais ou ambientais	Dentre os benefícios da GD frente aos sistemas de geração centralizada destacam-se os menores impactos locais por se tratarem de sistemas compactos voltados ao abastecimento local de energia elétrica, com menor demanda por área para a sua construção. A implantação do projeto de investimento apresentará os seguintes exemplos não exaustivos de benefícios ambientais e sociais: (i) geração de energia renovável e sustentável; (ii) contribuição para redução na emissão de gases de efeito estufa; (iii) baixo potencial de impacto ambiental; e (iv) criação de empregos diretos e indiretos nos estados do projeto de investimento.
Data Estimada para Início (para projeto não iniciado)	N/A
Data de Início Efetivo (para projeto em curso)	Julho de 2023
Prazo estimado para encerramento do Projeto	28/06/2024
Fase atual do Projeto	Finalizado e conectado.
Volume estimado de recursos financeiros necessários para realização do Projeto	R$6.496.456,40 (seis milhões, quatrocentos e noventa e seis mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e quatro centavos).
Valor das Debêntures que será destinado ao Projeto	O volume total de recursos financeiros que se estima captar com a emissão das Debêntures será de R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), que serão aplicados em todos os Projetos de Investimento que estão listados no Anexo I da Escritura de Emissão.
Percentual dos recursos financeiros necessários ao Projeto provenientes das Debêntures	3% (três por cento)

SPE 9

10. Projeto Ponta do Mato 2	
Titular do Projeto	FARO COLARES LOCACAO E SOLUCOES EM ENERGIA SOLAR LTDA.
Objeto do Projeto	Implantação, desenvolvimento e construção de usina de minigeração solar fotovoltaica, localizada no estado de Mato Grosso do Sul, voltada para o mercado de minigeração distribuída, possuindo capacidade instalada de 1249,56 MWp.
Objetivo do Projeto	Possibilitar que os clientes da sociedade que implementará a usina fotovoltaica possam aderir ao Sistema de Compensação de Energia Elétrica (SCEE), por meio das modalidades de "autoconsumo remoto" e "geração compartilhada", nos termos do artigo 1º, incisos II e X, da Lei 14.300, de 6 de janeiro de 2022. No âmbito do Projeto de Investimento, a referida usina fotovoltaica tem como objetivo a geração de energia elétrica realizada junto a, ou próxima de, consumidores finais, a partir de usina conectada à rede de distribuição de energia, ou seja, com sistema de Geração Distribuída (GD). O CUSD e orçamento de conexão serão transferidos em favor de clientes da Titular, investidora e proprietária da usina fotovoltaica. Os contratos de locação de usina de geração distribuída celebrados entre o Titular e os clientes se tornarão eficazes e os aluguéis pagos pelos clientes serão utilizados para efetuar os pagamentos devidos no âmbito da emissão de debêntures incentivadas.

10. Projeto Ponta do Mato 2	
Protocolo de Enquadramento no Ministério de Minas e Energia	48340.006059/2024-62
Setor	Minigeração Distribuída
Benefícios sociais ou ambientais	Dentre os benefícios da GD frente aos sistemas de geração centralizada destacam-se os menores impactos locais por se tratarem de sistemas compactos voltados ao abastecimento local de energia elétrica, com menor demanda por área para a sua construção. A implantação do projeto de investimento apresentará os seguintes exemplos não exaustivos de benefícios ambientais e sociais: (i) geração de energia renovável e sustentável; (ii) contribuição para redução na emissão de gases de efeito estufa; (iii) baixo potencial de impacto ambiental; e (iv) criação de empregos diretos e indiretos nos estados do projeto de investimento.
Data Estimada para Início (para projeto não iniciado)	N/A
Data de Início Efetivo (para projeto em curso)	Fevereiro de 2022
Prazo estimado para encerramento do Projeto	04/01/2024
Fase atual do Projeto	Finalizado e conectado.
Volume estimado de recursos financeiros necessários para realização do Projeto	R$7.145.068,63 (sete milhões, cento e quarenta e cinco mil, sessenta e oito reais e sessenta e três centavos).
Valor das Debêntures que será destinado ao Projeto	O volume total de recursos financeiros que se estima captar com a emissão das Debêntures será de R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), que serão aplicados em todos os Projetos de Investimento que estão listados no Anexo I da Escritura de Emissão.
Percentual dos recursos financeiros necessários ao Projeto provenientes das Debêntures	4% (quatro por cento)

11. Projeto Ponta do Mato 4	
Titular do Projeto	FARO COLARES LOCACAO E SOLUCOES EM ENERGIA SOLAR LTDA.
Objeto do Projeto	Implantação, desenvolvimento e construção de usina de minigeração solar fotovoltaica, localizada no estado de Mato Grosso do Sul, voltada para o mercado de minigeração distribuída, possuindo capacidade instalada de 1263,6 MWp.
Objetivo do Projeto	Possibilitar que os clientes da sociedade que implementará a usina fotovoltaica possam aderir ao Sistema de Compensação de Energia Elétrica (SCEE), por meio das modalidades de "autoconsumo remoto" e "geração compartilhada", nos termos do artigo 1º, incisos II e X, da Lei 14.300, de 6 de janeiro de 2022. No âmbito do Projeto de Investimento, a referida usina fotovoltaica tem como objetivo a geração de energia elétrica realizada junto a, ou próxima de, consumidores finais, a partir de usina conectada à rede de distribuição de energia, ou seja, com sistema de Geração Distribuída (GD). O CUSD e orçamento de conexão serão transferidos em favor de clientes da Titular, investidora e proprietária da usina fotovoltaica. Os contratos de locação de usina de geração distribuída celebrados entre o Titular e os clientes se tornarão eficazes e os aluguéis pagos pelos clientes serão utilizados para efetuar os pagamentos devidos no âmbito da emissão de debêntures incentivadas.
Protocolo de Enquadramento no Ministério de Minas e Energia	48340.006059/2024-62
Setor	Minigeração Distribuída
Benefícios sociais ou ambientais	Dentre os benefícios da GD frente aos sistemas de geração centralizada destacam-se os menores impactos locais por se tratarem de sistemas compactos voltados ao abastecimento local de energia elétrica, com menor demanda por área para a sua construção. A implantação do projeto de investimento apresentará os seguintes exemplos não exaustivos de benefícios ambientais e sociais: (i) geração de energia renovável e sustentável; (ii) contribuição para redução na emissão de gases de efeito estufa; (iii) baixo potencial de impacto ambiental; e (iv) criação de empregos diretos e indiretos nos estados do projeto de investimento.

11. Projeto Ponta do Mato 4	
Data Estimada para Início (para projeto não iniciado)	N/A
Data de Início Efetivo (para projeto em curso)	Fevereiro de 2022
Prazo estimado para encerramento do Projeto	04/01/2024
Fase atual do Projeto	Finalizado e conectado.
Volume estimado de recursos financeiros necessários para realização do Projeto	R$7.570.281,96 (sete milhões, quinhentos e setenta mil, duzentos e oitenta e um reais e noventa e seis centavos).
Valor das Debêntures que será destinado ao Projeto	O volume total de recursos financeiros que se estima captar com a emissão das Debêntures será de R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), que serão aplicados em todos os Projetos de Investimento que estão listados no Anexo I da Escritura de Emissão.
Percentual dos recursos financeiros necessários ao Projeto provenientes das Debêntures	4% (quatro por cento)

12. Projeto Colares 2	
Titular do Projeto	FARO COLARES LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA.
Objeto do Projeto	Implantação, desenvolvimento e construção de usina de minigeração solar fotovoltaica, localizada no estado de Mato Grosso do Sul, voltada para o mercado de minigeração distribuída, possuindo capacidade instalada de 1264,4 MWp.
Objetivo do Projeto	Possibilitar que os clientes da sociedade que implementará a usina fotovoltaica possam aderir ao Sistema de Compensação de Energia Elétrica (SCEE), por meio das modalidades de "autoconsumo remoto" e "geração compartilhada", nos termos do artigo 1º, incisos II e X, da Lei 14.300, de 6 de janeiro de 2022. No âmbito do Projeto de Investimento, a referida usina fotovoltaica tem como objetivo a geração de energia elétrica realizada junto a, ou próxima de, consumidores finais, a partir de usina conectada à rede de distribuição de energia, ou seja, com sistema de Geração Distribuída (GD). O CUSD e orçamento de conexão serão transferidos em favor de clientes da Titular, investidora e proprietária da usina fotovoltaica. Os contratos de locação de usina de geração distribuída celebrados entre o Titular e os clientes se tornarão eficazes e os aluguéis pagos pelos clientes serão utilizados para efetuar os pagamentos devidos no âmbito da emissão de debêntures incentivadas.
Protocolo de Enquadramento no Ministério de Minas e Energia	48340.006059/2024-62
Setor	Minigeração Distribuída
Benefícios sociais ou ambientais	Dentre os benefícios da GD frente aos sistemas de geração centralizada destacam-se os menores impactos locais por se tratarem de sistemas compactos voltados ao abastecimento local de energia elétrica, com menor demanda por área para a sua construção. A implantação do projeto de investimento apresentará os seguintes exemplos não exaustivos de benefícios ambientais e sociais: (i) geração de energia renovável e sustentável; (ii) contribuição para redução na emissão de gases de efeito estufa; (iii) baixo potencial de impacto ambiental; e (iv) criação de empregos diretos e indiretos nos estados do projeto de investimento.
Data Estimada para Início (para projeto não iniciado)	N/A
Data de Início Efetivo (para projeto em curso)	Setembro de 2023
Prazo estimado para encerramento do Projeto	12/01/2024
Fase atual do Projeto	Finalizado e conectado.
Volume estimado de recursos financeiros necessários para realização do Projeto	R$6.721.933,45 (seis milhões, setecentos e vinte e um mil, novecentos e trinta e três reais e quarenta e cinco centavos).

12. Projeto Colares 2	
Valor das Debêntures que será destinado ao Projeto	O volume total de recursos financeiros que se estima captar com a emissão das Debêntures será de R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), que serão aplicados em todos os Projetos de Investimento que estão listados no Anexo I da Escritura de Emissão.
Percentual dos recursos financeiros necessários ao Projeto provenientes das Debêntures	3% (três por cento)

13. Projeto Colares 5	
Titular do Projeto	FARO COLARES LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA.
Objeto do Projeto	Implantação, desenvolvimento e construção de usina de minigeração solar fotovoltaica, localizada no estado de Mato Grosso do Sul, voltada para o mercado de minigeração distribuída, possuindo capacidade instalada de 3034,56 MWp.
Objetivo do Projeto	Possibilitar que os clientes da sociedade que implementará a usina fotovoltaica possam aderir ao Sistema de Compensação de Energia Elétrica (SCEE), por meio das modalidades de "autoconsumo remoto" e "geração compartilhada", nos termos do artigo 1º, incisos II e X, da Lei 14.300, de 6 de janeiro de 2022. No âmbito do Projeto de Investimento, a referida usina fotovoltaica tem como objetivo a geração de energia elétrica realizada junto a, ou próxima de, consumidores finais, a partir de usina conectada à rede de distribuição de energia, ou seja, com sistema de Geração Distribuída (GD). O CUSD e orçamento de conexão serão transferidos em favor de clientes da Titular, investidora e proprietária da usina fotovoltaica. Os contratos de locação de usina de geração distribuída celebrados entre o Titular e os clientes se tornarão eficazes e os aluguéis pagos pelos clientes serão utilizados para efetuar os pagamentos devidos no âmbito da emissão de debêntures incentivadas.
Protocolo de Enquadramento no Ministério de Minas e Energia	48340.006059/2024-62
Setor	Minigeração Distribuída
Benefícios sociais ou ambientais	Dentre os benefícios da GD frente aos sistemas de geração centralizada destacam-se os menores impactos locais por se tratarem de sistemas compactos voltados ao abastecimento local de energia elétrica, com menor demanda por área para a sua construção. A implantação do projeto de investimento apresentará os seguintes exemplos não exaustivos de benefícios ambientais e sociais: (i) geração de energia renovável e sustentável; (ii) contribuição para redução na emissão de gases de efeito estufa; (iii) baixo potencial de impacto ambiental; e (iv) criação de empregos diretos e indiretos nos estados do projeto de investimento.
Data Estimada para Início (para projeto não iniciado)	N/A
Data de Início Efetivo (para projeto em curso)	Setembro de 2023
Prazo estimado para encerramento do Projeto	08/02/2024
Fase atual do Projeto	Finalizado e conectado.
Volume estimado de recursos financeiros necessários para realização do Projeto	R$13.801.735,50 (treze milhões, oitocentos e um mil, setecentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos).
Valor das Debêntures que será destinado ao Projeto	O volume total de recursos financeiros que se estima captar com a emissão das Debêntures será de R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), que serão aplicados em todos os Projetos de Investimento que estão listados no Anexo I da Escritura de Emissão.
Percentual dos recursos financeiros necessários ao Projeto provenientes das Debêntures	7% (sete por cento)

SPE 10

14. Projeto Ilha das Palmas 20	
Titular do Projeto	FARO UBATUBA LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA.
Objeto do Projeto	Implantação, desenvolvimento e construção de usina de minigeração solar fotovoltaica, localizada no estado de São Paulo, voltada para o mercado de minigeração distribuída, possuindo capacidade instalada de 1264,4 MWp.
Objetivo do Projeto	Possibilitar que os clientes da sociedade que implementará a usina fotovoltaica possam aderir ao Sistema de Compensação de Energia Elétrica (SCEE), por meio das modalidades de "autoconsumo remoto" e "geração compartilhada", nos termos do artigo 1º, incisos II e X, da Lei 14.300, de 6 de janeiro de 2022. No âmbito do Projeto de Investimento, a referida usina fotovoltaica tem como objetivo a geração de energia elétrica realizada junto a, ou próxima de, consumidores finais, a partir de usina conectada à rede de distribuição de energia, ou seja, com sistema de Geração Distribuída (GD). O CUSD e orçamento de conexão serão transferidos em favor de clientes da Titular, investidora e proprietária da usina fotovoltaica. Os contratos de locação de usina de geração distribuída celebrados entre o Titular e os clientes se tornarão eficazes e os aluguéis pagos pelos clientes serão utilizados para efetuar os pagamentos devidos no âmbito da emissão de debêntures incentivadas.
Protocolo de Enquadramento no Ministério de Minas e Energia	48340.006059/2024-62
Setor	Minigeração Distribuída
Benefícios sociais ou ambientais	Dentre os benefícios da GD frente aos sistemas de geração centralizada destacam-se os menores impactos locais por se tratarem de sistemas compactos voltados ao abastecimento local de energia elétrica, com menor demanda por área para a sua construção. A implantação do projeto de investimento apresentará os seguintes exemplos não exaustivos de benefícios ambientais e sociais: (i) geração de energia renovável e sustentável; (ii) contribuição para redução na emissão de gases de efeito estufa; (iii) baixo potencial de impacto ambiental; e (iv) criação de empregos diretos e indiretos nos estados do projeto de investimento.
Data Estimada para Início (para projeto não iniciado)	N/A
Data de Início Efetivo (para projeto em curso)	Julho de 2024
Prazo estimado para encerramento do Projeto	19/04/2024
Fase atual do Projeto	Finalizado e conectado.
Volume estimado de recursos financeiros necessários para realização do Projeto	R$5.056.862,00 (cinco milhões, cinquenta e seis mil, oitocentos e sessenta e dois reais).
Valor das Debêntures que será destinado ao Projeto	O volume total de recursos financeiros que se estima captar com a emissão das Debêntures será de R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), que serão aplicados em todos os Projetos de Investimento que estão listados no Anexo I da Escritura de Emissão.
Percentual dos recursos financeiros necessários ao Projeto provenientes das Debêntures	3% (três por cento)

15. Projeto Ilha das Palmas 21	
Titular do Projeto	FARO UBATUBA LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA.
Objeto do Projeto	Implantação, desenvolvimento e construção de usina de minigeração solar fotovoltaica, localizada no estado de São Paulo, voltada para o mercado de minigeração distribuída, possuindo capacidade instalada de 1264,4 MWp.

15. Projeto Ilha das Palmas 21	
Objetivo do Projeto	Possibilitar que os clientes da sociedade que implementará a usina fotovoltaica possam aderir ao Sistema de Compensação de Energia Elétrica (SCEE), por meio das modalidades de "autoconsumo remoto" e "geração compartilhada", nos termos do artigo 1º, incisos II e X, da Lei 14.300, de 6 de janeiro de 2022. No âmbito do Projeto de Investimento, a referida usina fotovoltaica tem como objetivo a geração de energia elétrica realizada junto a, ou próxima de, consumidores finais, a partir de usina conectada à rede de distribuição de energia, ou seja, com sistema de Geração Distribuída (GD). O CUSD e orçamento de conexão serão transferidos em favor de clientes da Titular, investidora e proprietária da usina fotovoltaica. Os contratos de locação de usina de geração distribuída celebrados entre o Titular e os clientes se tornarão eficazes e os aluguéis pagos pelos clientes serão utilizados para efetuar os pagamentos devidos no âmbito da emissão de debêntures incentivadas.
Protocolo de Enquadramento no Ministério de Minas e Energia	48340.006059/2024-62
Setor	Minigeração Distribuída
Benefícios sociais ou ambientais	Dentre os benefícios da GD frente aos sistemas de geração centralizada destacam-se os menores impactos locais por se tratarem de sistemas compactos voltados ao abastecimento local de energia elétrica, com menor demanda por área para a sua construção. A implantação do projeto de investimento apresentará os seguintes exemplos não exaustivos de benefícios ambientais e sociais: (i) geração de energia renovável e sustentável; (ii) contribuição para redução na emissão de gases de efeito estufa; (iii) baixo potencial de impacto ambiental; e (iv) criação de empregos diretos e indiretos nos estados do projeto de investimento.
Data Estimada para Início (para projeto não iniciado)	N/A
Data de Início Efetivo (para projeto em curso)	Julho de 2024
Prazo estimado para encerramento do Projeto	19/04/2024
Fase atual do Projeto	Finalizado e conectado.
Volume estimado de recursos financeiros necessários para realização do Projeto	R$5.063.548,00 (cinco milhões, sessenta e três mil, quinhentos e quarenta e oito reais)
Valor das Debêntures que será destinado ao Projeto	O volume total de recursos financeiros que se estima captar com a emissão das Debêntures será de R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), que serão aplicados em todos os Projetos de Investimento que estão listados no Anexo I da Escritura de Emissão.
Percentual dos recursos financeiros necessários ao Projeto provenientes das Debêntures	3% (três por cento)

SPE 11

16. Projeto Ilha do Mel 17	
Titular do Projeto	FARO CONCHAS LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA.
Objeto do Projeto	Implantação, desenvolvimento e construção de usina de minigeração solar fotovoltaica, localizada no estado de Paraná, voltada para o mercado de minigeração distribuída, possuindo capacidade instalada de 3035,87 MWp.
Objetivo do Projeto	Possibilitar que os clientes da sociedade que implementará a usina fotovoltaica possam aderir ao Sistema de Compensação de Energia Elétrica (SCEE), por meio das modalidades de "autoconsumo remoto" e "geração compartilhada", nos termos do artigo 1º, incisos II e X, da Lei 14.300, de 6 de janeiro de 2022. No âmbito do Projeto de Investimento, a referida usina fotovoltaica tem como objetivo a geração de energia elétrica realizada junto a, ou próxima de, consumidores finais, a partir de usina conectada à rede de distribuição de energia, ou seja, com sistema de Geração Distribuída (GD). O CUSD e orçamento de conexão serão transferidos em favor de clientes da Titular, investidora e proprietária da usina fotovoltaica. Os contratos de locação de usina de geração distribuída celebrados entre o Titular e os clientes se tornarão eficazes e os aluguéis pagos pelos clientes serão utilizados para efetuar os pagamentos devidos no âmbito da emissão de debêntures incentivadas.

16. Projeto Ilha do Mel 17	
Protocolo de Enquadramento no Ministério de Minas e Energia	48340.006059/2024-62
Setor	Minigeração Distribuída
Benefícios sociais ou ambientais	Dentre os benefícios da GD frente aos sistemas de geração centralizada destacam-se os menores impactos locais por se tratarem de sistemas compactos voltados ao abastecimento local de energia elétrica, com menor demanda por área para a sua construção. A implantação do projeto de investimento apresentará os seguintes exemplos não exaustivos de benefícios ambientais e sociais: (i) geração de energia renovável e sustentável; (ii) contribuição para redução na emissão de gases de efeito estufa; (iii) baixo potencial de impacto ambiental; e (iv) criação de empregos diretos e indiretos nos estados do projeto de investimento.
Data Estimada para Início (para projeto não iniciado)	N/A
Data de Início Efetivo (para projeto em curso)	Janeiro de 2024
Prazo estimado para encerramento do Projeto	20/09/2024
Fase atual do Projeto	Finalizado e conectado.
Volume estimado de recursos financeiros necessários para realização do Projeto	R$13.180.885,65 (treze milhões, cento e oitenta mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).
Valor das Debêntures que será destinado ao Projeto	O volume total de recursos financeiros que se estima captar com a emissão das Debêntures será de R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), que serão aplicados em todos os Projetos de Investimento que estão listados no Anexo I da Escritura de Emissão.
Percentual dos recursos financeiros necessários ao Projeto provenientes das Debêntures	7% (sete por cento)

SPE 12

17. Projeto Ilha das Palmas 35	
Titular do Projeto	FARO SAO ROQUE LOCACAO E SOLUCOES EM ENERGIA SOLAR LTDA.
Objeto do Projeto	Implantação, desenvolvimento e construção de usina de minigeração solar fotovoltaica, localizada no estado de São Paulo, voltada para o mercado de minigeração distribuída, possuindo capacidade instalada de 3042,68 MWp.
Objetivo do Projeto	Possibilitar que os clientes da sociedade que implementará a usina fotovoltaica possam aderir ao Sistema de Compensação de Energia Elétrica (SCEE), por meio das modalidades de “autoconsumo remoto” e “geração compartilhada”, nos termos do artigo 1º, incisos II e X, da Lei 14.300, de 6 de janeiro de 2022. No âmbito do Projeto de Investimento, a referida usina fotovoltaica tem como objetivo a geração de energia elétrica realizada junto a, ou próxima de, consumidores finais, a partir de usina conectada à rede de distribuição de energia, ou seja, com sistema de Geração Distribuída (GD). O CUSD e orçamento de conexão serão transferidos em favor de clientes da Titular, investidora e proprietária da usina fotovoltaica. Os contratos de locação de usina de geração distribuída celebrados entre o Titular e os clientes se tornarão eficazes e os aluguéis pagos pelos clientes serão utilizados para efetuar os pagamentos devidos no âmbito da emissão de debêntures incentivadas.
Protocolo de Enquadramento no Ministério de Minas e Energia	48340.006059/2024-62
Setor	Minigeração Distribuída
Benefícios sociais ou ambientais	Dentre os benefícios da GD frente aos sistemas de geração centralizada destacam-se os menores impactos locais por se tratarem de sistemas compactos voltados ao abastecimento local de energia elétrica, com menor demanda por área para a sua construção. A implantação do projeto de investimento apresentará os seguintes exemplos não exaustivos de benefícios ambientais e sociais: (i) geração de energia renovável e sustentável; (ii) contribuição para redução na emissão de gases de efeito estufa; (iii) baixo potencial de impacto ambiental; e (iv) criação de empregos diretos e indiretos nos estados do projeto de investimento.

17. Projeto Ilha das Palmas 35	
Data Estimada para Início (para projeto não iniciado)	N/A
Data de Início Efetivo (para projeto em curso)	Maio de 2024
Prazo estimado para encerramento do Projeto	30/09/2024
Fase atual do Projeto	Finalizado e conectado.
Volume estimado de recursos financeiros necessários para realização do Projeto	R$10.640.513,00 (dez milhões, seiscentos e quarenta mil, quinhentos e treze reais).
Valor das Debêntures que será destinado ao Projeto	O volume total de recursos financeiros que se estima captar com a emissão das Debêntures será de R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), que serão aplicados em todos os Projetos de Investimento que estão listados no Anexo I da Escritura de Emissão.
Percentual dos recursos financeiros necessários ao Projeto provenientes das Debêntures	5% (cinco por cento)

18. Projeto Ilha das Palmas 3	
Titular do Projeto	FARO SAO ROQUE LOCACAO E SOLUCOES EM ENERGIA SOLAR LTDA.
Objeto do Projeto	Implantação, desenvolvimento e construção de usina de minigeração solar fotovoltaica, localizada no estado de São Paulo, voltada para o mercado de minigeração distribuída, possuindo capacidade instalada de 1273,68 MWp.
Objetivo do Projeto	Possibilitar que os clientes da sociedade que implementará a usina fotovoltaica possam aderir ao Sistema de Compensação de Energia Elétrica (SCEE), por meio das modalidades de "autoconsumo remoto" e "geração compartilhada", nos termos do artigo 1º, incisos II e X, da Lei 14.300, de 6 de janeiro de 2022. No âmbito do Projeto de Investimento, a referida usina fotovoltaica tem como objetivo a geração de energia elétrica realizada junto a, ou próxima de, consumidores finais, a partir de usina conectada à rede de distribuição de energia, ou seja, com sistema de Geração Distribuída (GD). O CUSD e orçamento de conexão serão transferidos em favor de clientes da Titular, investidora e proprietária da usina fotovoltaica. Os contratos de locação de usina de geração distribuída celebrados entre o Titular e os clientes se tornarão eficazes e os aluguéis pagos pelos clientes serão utilizados para efetuar os pagamentos devidos no âmbito da emissão de debêntures incentivadas.
Protocolo de Enquadramento no Ministério de Minas e Energia	48340.006059/2024-62
Setor	Minigeração Distribuída
Benefícios sociais ou ambientais	Dentre os benefícios da GD frente aos sistemas de geração centralizada destacam-se os menores impactos locais por se tratarem de sistemas compactos voltados ao abastecimento local de energia elétrica, com menor demanda por área para a sua construção. A implantação do projeto de investimento apresentará os seguintes exemplos não exaustivos de benefícios ambientais e sociais: (i) geração de energia renovável e sustentável; (ii) contribuição para redução na emissão de gases de efeito estufa; (iii) baixo potencial de impacto ambiental; e (iv) criação de empregos diretos e indiretos nos estados do projeto de investimento.
Data Estimada para Início (para projeto não iniciado)	N/A
Data de Início Efetivo (para projeto em curso)	Junho de 2024
Prazo estimado para encerramento do Projeto	Fevereiro de 2025
Fase atual do Projeto	Em desenvolvimento.

18. Projeto Ilha das Palmas 3	
Volume estimado de recursos financeiros necessários para realização do Projeto	R$4.725.872,00 (quatro milhões, setecentos e vinte e cinco mil, oitocentos e setenta e dois reais).
Valor das Debêntures que será destinado ao Projeto	O volume total de recursos financeiros que se estima captar com a emissão das Debêntures será de R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), que serão aplicados em todos os Projetos de Investimento que estão listados no Anexo I da Escritura de Emissão.
Percentual dos recursos financeiros necessários ao Projeto provenientes das Debêntures	2% (dois por cento)

19. Projeto Ilha das Palmas 4	
Titular do Projeto	FARO SAO ROQUE LOCACAO E SOLUCOES EM ENERGIA SOLAR LTDA.
Objeto do Projeto	Implantação, desenvolvimento e construção de usina de minigeração solar fotovoltaica, localizada no estado de São Paulo, voltada para o mercado de minigeração distribuída, possuindo capacidade instalada de 1273,68 MWp.
Objetivo do Projeto	Possibilitar que os clientes da sociedade que implementará a usina fotovoltaica possam aderir ao Sistema de Compensação de Energia Elétrica (SCEE), por meio das modalidades de "autoconsumo remoto" e "geração compartilhada", nos termos do artigo 1º, incisos II e X, da Lei 14.300, de 6 de janeiro de 2022. No âmbito do Projeto de Investimento, a referida usina fotovoltaica tem como objetivo a geração de energia elétrica realizada junto a, ou próxima de, consumidores finais, a partir de usina conectada à rede de distribuição de energia, ou seja, com sistema de Geração Distribuída (GD). O CUSD e orçamento de conexão serão transferidos em favor de clientes da Titular, investidora e proprietária da usina fotovoltaica. Os contratos de locação de usina de geração distribuída celebrados entre o Titular e os clientes se tornarão eficazes e os aluguéis pagos pelos clientes serão utilizados para efetuar os pagamentos devidos no âmbito da emissão de debêntures incentivadas.
Protocolo de Enquadramento no Ministério de Minas e Energia	48340.006059/2024-62
Setor	Minigeração Distribuída
Benefícios sociais ou ambientais	Dentre os benefícios da GD frente aos sistemas de geração centralizada destacam-se os menores impactos locais por se tratarem de sistemas compactos voltados ao abastecimento local de energia elétrica, com menor demanda por área para a sua construção. A implantação do projeto de investimento apresentará os seguintes exemplos não exaustivos de benefícios ambientais e sociais: (i) geração de energia renovável e sustentável; (ii) contribuição para redução na emissão de gases de efeito estufa; (iii) baixo potencial de impacto ambiental; e (iv) criação de empregos diretos e indiretos nos estados do projeto de investimento.
Data Estimada para Início (para projeto não iniciado)	N/A
Data de Início Efetivo (para projeto em curso)	Junho de 2024
Prazo estimado para encerramento do Projeto	Fevereiro de 2025
Fase atual do Projeto	Em desenvolvimento.
Volume estimado de recursos financeiros necessários para realização do Projeto	R$4.680.278,00 (quatro milhões, seiscentos e oitenta mil, duzentos e setenta e oito reais).
Valor das Debêntures que será destinado ao Projeto	O volume total de recursos financeiros que se estima captar com a emissão das Debêntures será de R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), que serão aplicados em todos os Projetos de Investimento que estão listados no Anexo I da Escritura de Emissão.
Percentual dos recursos financeiros necessários ao Projeto provenientes das Debêntures	2% (dois por cento)

20. Projeto Ilha das Palmas 7	
Titular do Projeto	FARO SAO ROQUE LOCACAO E SOLUCOES EM ENERGIA SOLAR LTDA.
Objeto do Projeto	Implantação, desenvolvimento e construção de usina de minigeração solar fotovoltaica, localizada no estado de São Paulo, voltada para o mercado de minigeração distribuída, possuindo capacidade instalada de 1273,68 MWp.
Objetivo do Projeto	Possibilitar que os clientes da sociedade que implementará a usina fotovoltaica possam aderir ao Sistema de Compensação de Energia Elétrica (SCEE), por meio das modalidades de "autoconsumo remoto" e "geração compartilhada", nos termos do artigo 1º, incisos II e X, da Lei 14.300, de 6 de janeiro de 2022. No âmbito do Projeto de Investimento, a referida usina fotovoltaica tem como objetivo a geração de energia elétrica realizada junto a, ou próxima de, consumidores finais, a partir de usina conectada à rede de distribuição de energia, ou seja, com sistema de Geração Distribuída (GD). O CUSD e orçamento de conexão serão transferidos em favor de clientes da Titular, investidora e proprietária da usina fotovoltaica. Os contratos de locação de usina de geração distribuída celebrados entre o Titular e os clientes se tornarão eficazes e os aluguéis pagos pelos clientes serão utilizados para efetuar os pagamentos devidos no âmbito da emissão de debêntures incentivadas.
Protocolo de Enquadramento no Ministério de Minas e Energia	48340.006059/2024-62
Setor	Minigeração Distribuída
Benefícios sociais ou ambientais	Dentre os benefícios da GD frente aos sistemas de geração centralizada destacam-se os menores impactos locais por se tratarem de sistemas compactos voltados ao abastecimento local de energia elétrica, com menor demanda por área para a sua construção. A implantação do projeto de investimento apresentará os seguintes exemplos não exaustivos de benefícios ambientais e sociais: (i) geração de energia renovável e sustentável; (ii) contribuição para redução na emissão de gases de efeito estufa; (iii) baixo potencial de impacto ambiental; e (iv) criação de empregos diretos e indiretos nos estados do projeto de investimento.
Data Estimada para Início (para projeto não iniciado)	N/A
Data de Início Efetivo (para projeto em curso)	Junho de 2024
Prazo estimado para encerramento do Projeto	Fevereiro de 2025
Fase atual do Projeto	Em desenvolvimento.
Volume estimado de recursos financeiros necessários para realização do Projeto	R$4.680.278,00 (quatro milhões, seiscentos e oitenta mil, duzentos e setenta e oito reais).
Valor das Debêntures que será destinado ao Projeto	O volume total de recursos financeiros que se estima captar com a emissão das Debêntures será de R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), que serão aplicados em todos os Projetos de Investimento que estão listados no Anexo I da Escritura de Emissão.
Percentual dos recursos financeiros necessários ao Projeto provenientes das Debêntures	2% (dois por cento)

21. Projeto Ilha das Palmas 8	
Titular do Projeto	FARO SAO ROQUE LOCACAO E SOLUCOES EM ENERGIA SOLAR LTDA.
Objeto do Projeto	Implantação, desenvolvimento e construção de usina de minigeração solar fotovoltaica, localizada no estado de São Paulo, voltada para o mercado de minigeração distribuída, possuindo capacidade instalada de 1273,68 MWp.

21. Projeto Ilha das Palmas 8	
Objetivo do Projeto	Possibilitar que os clientes da sociedade que implementará a usina fotovoltaica possam aderir ao Sistema de Compensação de Energia Elétrica (SCEE), por meio das modalidades de "autoconsumo remoto" e "geração compartilhada", nos termos do artigo 1º, incisos II e X, da Lei 14.300, de 6 de janeiro de 2022. No âmbito do Projeto de Investimento, a referida usina fotovoltaica tem como objetivo a geração de energia elétrica realizada junto a, ou próxima de, consumidores finais, a partir de usina conectada à rede de distribuição de energia, ou seja, com sistema de Geração Distribuída (GD). O CUSD e orçamento de conexão serão transferidos em favor de clientes da Titular, investidora e proprietária da usina fotovoltaica. Os contratos de locação de usina de geração distribuída celebrados entre o Titular e os clientes se tornarão eficazes e os aluguéis pagos pelos clientes serão utilizados para efetuar os pagamentos devidos no âmbito da emissão de debêntures incentivadas.
Protocolo de Enquadramento no Ministério de Minas e Energia	48340.006059/2024-62
Setor	Minigeração Distribuída
Benefícios sociais ou ambientais	Dentre os benefícios da GD frente aos sistemas de geração centralizada destacam-se os menores impactos locais por se tratarem de sistemas compactos voltados ao abastecimento local de energia elétrica, com menor demanda por área para a sua construção. A implantação do projeto de investimento apresentará os seguintes exemplos não exaustivos de benefícios ambientais e sociais: (i) geração de energia renovável e sustentável; (ii) contribuição para redução na emissão de gases de efeito estufa; (iii) baixo potencial de impacto ambiental; e (iv) criação de empregos diretos e indiretos nos estados do projeto de investimento.
Data Estimada para Início (para projeto não iniciado)	N/A
Data de Início Efetivo (para projeto em curso)	Junho de 2024
Prazo estimado para encerramento do Projeto	Fevereiro de 2025
Fase atual do Projeto	Em desenvolvimento.
Volume estimado de recursos financeiros necessários para realização do Projeto	R$4.680.278,00 (quatro milhões, seiscentos e oitenta mil, duzentos e setenta e oito reais).
Valor das Debêntures que será destinado ao Projeto	O volume total de recursos financeiros que se estima captar com a emissão das Debêntures será de R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), que serão aplicados em todos os Projetos de Investimento que estão listados no Anexo I da Escritura de Emissão.
Percentual dos recursos financeiros necessários ao Projeto provenientes das Debêntures	2% (dois por cento)

22. Projeto Ilha das Palmas 9	
Titular do Projeto	FARO SAO ROQUE LOCACAO E SOLUCOES EM ENERGIA SOLAR LTDA.
Objeto do Projeto	Implantação, desenvolvimento e construção de usina de minigeração solar fotovoltaica, localizada no estado de São Paulo, voltada para o mercado de minigeração distribuída, possuindo capacidade instalada de 1273,68 MWp.
Objetivo do Projeto	Possibilitar que os clientes da sociedade que implementará a usina fotovoltaica possam aderir ao Sistema de Compensação de Energia Elétrica (SCEE), por meio das modalidades de "autoconsumo remoto" e "geração compartilhada", nos termos do artigo 1º, incisos II e X, da Lei 14.300, de 6 de janeiro de 2022. No âmbito do Projeto de Investimento, a referida usina fotovoltaica tem como objetivo a geração de energia elétrica realizada junto a, ou próxima de, consumidores finais, a partir de usina conectada à rede de distribuição de energia, ou seja, com sistema de Geração Distribuída (GD). O CUSD e orçamento de conexão serão transferidos em favor de clientes da Titular, investidora e proprietária da usina fotovoltaica. Os contratos de locação de usina de geração distribuída celebrados entre o Titular e os clientes se tornarão eficazes e os aluguéis pagos pelos clientes serão utilizados para efetuar os pagamentos devidos no âmbito da emissão de debêntures incentivadas.

22. Projeto Ilha das Palmas 9	
Protocolo de Enquadramento no Ministério de Minas e Energia	48340.006059/2024-62
Setor	Minigeração Distribuída
Benefícios sociais ou ambientais	Dentre os benefícios da GD frente aos sistemas de geração centralizada destacam-se os menores impactos locais por se tratarem de sistemas compactos voltados ao abastecimento local de energia elétrica, com menor demanda por área para a sua construção. A implantação do projeto de investimento apresentará os seguintes exemplos não exaustivos de benefícios ambientais e sociais: (i) geração de energia renovável e sustentável; (ii) contribuição para redução na emissão de gases de efeito estufa; (iii) baixo potencial de impacto ambiental; e (iv) criação de empregos diretos e indiretos nos estados do projeto de investimento.
Data Estimada para Início (para projeto não iniciado)	N/A
Data de Início Efetivo (para projeto em curso)	Junho de 2024
Prazo estimado para encerramento do Projeto	Fevereiro de 2025
Fase atual do Projeto	Em desenvolvimento.
Volume estimado de recursos financeiros necessários para realização do Projeto	R$4.680.278,00 (quatro milhões, seiscentos e oitenta mil, duzentos e setenta e oito reais).
Valor das Debêntures que será destinado ao Projeto	O volume total de recursos financeiros que se estima captar com a emissão das Debêntures será de R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), que serão aplicados em todos os Projetos de Investimento que estão listados no Anexo I da Escritura de Emissão.
Percentual dos recursos financeiros necessários ao Projeto provenientes das Debêntures	2% (dois por cento)

SPE 13

23. Projeto Cabo Frio 13	
Titular do Projeto	FARO MARAMBAIA LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA.
Objeto do Projeto	Implantação, desenvolvimento e construção de usina de minigeração solar fotovoltaica, localizada no estado de Rio de Janeiro, voltada para o mercado de minigeração distribuída, possuindo capacidade instalada de 1332,24 MWp.
Objetivo do Projeto	Possibilitar que os clientes da sociedade que implementará a usina fotovoltaica possam aderir ao Sistema de Compensação de Energia Elétrica (SCEE), por meio das modalidades de “autoconsumo remoto” e “geração compartilhada”, nos termos do artigo 1º, incisos II e X, da Lei 14.300, de 6 de janeiro de 2022. No âmbito do Projeto de Investimento, a referida usina fotovoltaica tem como objetivo a geração de energia elétrica realizada junto a, ou próxima de, consumidores finais, a partir de usina conectada à rede de distribuição de energia, ou seja, com sistema de Geração Distribuída (GD). O CUSD e orçamento de conexão serão transferidos em favor de clientes da Titular, investidora e proprietária da usina fotovoltaica. Os contratos de locação de usina de geração distribuída celebrados entre o Titular e os clientes se tornarão eficazes e os aluguéis pagos pelos clientes serão utilizados para efetuar os pagamentos devidos no âmbito da emissão de debêntures incentivadas.
Protocolo de Enquadramento no Ministério de Minas e Energia	48340.006059/2024-62
Setor	Minigeração Distribuída
Benefícios sociais ou ambientais	Dentre os benefícios da GD frente aos sistemas de geração centralizada destacam-se os menores impactos locais por se tratarem de sistemas compactos voltados ao abastecimento local de energia elétrica, com menor demanda por área para a sua construção. A implantação do projeto de investimento apresentará os seguintes exemplos não exaustivos de benefícios ambientais e sociais: (i) geração de energia renovável e sustentável; (ii) contribuição para redução na emissão de gases de efeito estufa; (iii) baixo potencial de impacto ambiental; e (iv) criação de empregos diretos e indiretos nos estados do projeto de investimento.

23. Projeto Cabo Frio 13	
Data Estimada para Início (para projeto não iniciado)	N/A
Data de Início Efetivo (para projeto em curso)	Maio de 2024
Prazo estimado para encerramento do Projeto	Fevereiro de 2025
Fase atual do Projeto	Em desenvolvimento.
Volume estimado de recursos financeiros necessários para realização do Projeto	R$6.257.805,00 (seis milhões, duzentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e cinco reais).
Valor das Debêntures que será destinado ao Projeto	O volume total de recursos financeiros que se estima captar com a emissão das Debêntures será de R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), que serão aplicados em todos os Projetos de Investimento que estão listados no Anexo I da Escritura de Emissão.
Percentual dos recursos financeiros necessários ao Projeto provenientes das Debêntures	3% (três por cento)

24. Projeto Cabo Frio 16	
Titular do Projeto	FARO MARAMBAIA LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA.
Objeto do Projeto	Implantação, desenvolvimento e construção de usina de minigeração solar fotovoltaica, localizada no estado de Rio de Janeiro, voltada para o mercado de minigeração distribuída, possuindo capacidade instalada de 3042,68 MWp.
Objetivo do Projeto	Possibilitar que os clientes da sociedade que implementará a usina fotovoltaica possam aderir ao Sistema de Compensação de Energia Elétrica (SCEE), por meio das modalidades de "autoconsumo remoto" e "geração compartilhada", nos termos do artigo 1º, incisos II e X, da Lei 14.300, de 6 de janeiro de 2022. No âmbito do Projeto de Investimento, a referida usina fotovoltaica tem como objetivo a geração de energia elétrica realizada junto a, ou próxima de, consumidores finais, a partir de usina conectada à rede de distribuição de energia, ou seja, com sistema de Geração Distribuída (GD). O CUSD e orçamento de conexão serão transferidos em favor de clientes da Titular, investidora e proprietária da usina fotovoltaica. Os contratos de locação de usina de geração distribuída celebrados entre o Titular e os clientes se tornarão eficazes e os aluguéis pagos pelos clientes serão utilizados para efetuar os pagamentos devidos no âmbito da emissão de debêntures incentivadas.
Protocolo de Enquadramento no Ministério de Minas e Energia	48340.006059/2024-62
Setor	Minigeração Distribuída
Benefícios sociais ou ambientais	Dentre os benefícios da GD frente aos sistemas de geração centralizada destacam-se os menores impactos locais por se tratarem de sistemas compactos voltados ao abastecimento local de energia elétrica, com menor demanda por área para a sua construção. A implantação do projeto de investimento apresentará os seguintes exemplos não exaustivos de benefícios ambientais e sociais: (i) geração de energia renovável e sustentável; (ii) contribuição para redução na emissão de gases de efeito estufa; (iii) baixo potencial de impacto ambiental; e (iv) criação de empregos diretos e indiretos nos estados do projeto de investimento.
Data Estimada para Início (para projeto não iniciado)	N/A
Data de Início Efetivo (para projeto em curso)	Abril de 2024
Prazo estimado para encerramento do Projeto	Fevereiro de 2025
Fase atual do Projeto	Em desenvolvimento.

24. Projeto Cabo Frio 16	
Volume estimado de recursos financeiros necessários para realização do Projeto	R$12.487.691,00 (doze milhões, quatrocentos e oitenta e sete mil, seiscentos e noventa e um reais).
Valor das Debêntures que será destinado ao Projeto	O volume total de recursos financeiros que se estima captar com a emissão das Debêntures será de R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), que serão aplicados em todos os Projetos de Investimento que estão listados no Anexo I da Escritura de Emissão.
Percentual dos recursos financeiros necessários ao Projeto provenientes das Debêntures	6% (seis por cento)

25. Projeto Cabo Frio 19	
Titular do Projeto	FARO MARAMBAIA LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA.
Objeto do Projeto	Implantação, desenvolvimento e construção de usina de minigeração solar fotovoltaica, localizada no estado de Rio de Janeiro, voltada para o mercado de minigeração distribuída, possuindo capacidade instalada de 1273,68 MWp.
Objetivo do Projeto	Possibilitar que os clientes da sociedade que implementará a usina fotovoltaica possam aderir ao Sistema de Compensação de Energia Elétrica (SCEE), por meio das modalidades de "autoconsumo remoto" e "geração compartilhada", nos termos do artigo 1º, incisos II e X, da Lei 14.300, de 6 de janeiro de 2022. No âmbito do Projeto de Investimento, a referida usina fotovoltaica tem como objetivo a geração de energia elétrica realizada junto a, ou próxima de, consumidores finais, a partir de usina conectada à rede de distribuição de energia, ou seja, com sistema de Geração Distribuída (GD). O CUSD e orçamento de conexão serão transferidos em favor de clientes da Titular, investidora e proprietária da usina fotovoltaica. Os contratos de locação de usina de geração distribuída celebrados entre o Titular e os clientes se tornarão eficazes e os aluguéis pagos pelos clientes serão utilizados para efetuar os pagamentos devidos no âmbito da emissão de debêntures incentivadas.
Protocolo de Enquadramento no Ministério de Minas e Energia	48340.006059/2024-62
Setor	Minigeração Distribuída
Benefícios sociais ou ambientais	Dentre os benefícios da GD frente aos sistemas de geração centralizada destacam-se os menores impactos locais por se tratarem de sistemas compactos voltados ao abastecimento local de energia elétrica, com menor demanda por área para a sua construção. A implantação do projeto de investimento apresentará os seguintes exemplos não exaustivos de benefícios ambientais e sociais: (i) geração de energia renovável e sustentável; (ii) contribuição para redução na emissão de gases de efeito estufa; (iii) baixo potencial de impacto ambiental; e (iv) criação de empregos diretos e indiretos nos estados do projeto de investimento.
Data Estimada para Início (para projeto não iniciado)	N/A
Data de Início Efetivo (para projeto em curso)	Abril de 2024
Prazo estimado para encerramento do Projeto	Fevereiro de 2025
Fase atual do Projeto	Em desenvolvimento.
Volume estimado de recursos financeiros necessários para realização do Projeto	R$6.199.541,00 (seis milhões, cento e noventa e nove mil, quinhentos e quarenta e um reais).
Valor das Debêntures que será destinado ao Projeto	O volume total de recursos financeiros que se estima captar com a emissão das Debêntures será de R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), que serão aplicados em todos os Projetos de Investimento que estão listados no Anexo I da Escritura de Emissão.
Percentual dos recursos financeiros necessários ao Projeto provenientes das Debêntures	3% (três por cento)

SPE 14

26. Projeto Colares 8	
Titular do Projeto	FARO TAIPU LOCACAO E SOLUCOES EM ENERGIA SOLAR LTDA.
Objeto do Projeto	Implantação, desenvolvimento e construção de usina de minigeração solar fotovoltaica, localizada no estado de Mato Grosso do Sul, voltada para o mercado de minigeração distribuída, possuindo capacidade instalada de 3042,68 MWp.
Objetivo do Projeto	Possibilitar que os clientes da sociedade que implementará a usina fotovoltaica possam aderir ao Sistema de Compensação de Energia Elétrica (SCEE), por meio das modalidades de "autoconsumo remoto" e "geração compartilhada", nos termos do artigo 1º, incisos II e X, da Lei 14.300, de 6 de janeiro de 2022. No âmbito do Projeto de Investimento, a referida usina fotovoltaica tem como objetivo a geração de energia elétrica realizada junto a, ou próxima de, consumidores finais, a partir de usina conectada à rede de distribuição de energia, ou seja, com sistema de Geração Distribuída (GD). O CUSD e orçamento de conexão serão transferidos em favor de clientes da Titular, investidora e proprietária da usina fotovoltaica. Os contratos de locação de usina de geração distribuída celebrados entre o Titular e os clientes se tornarão eficazes e os aluguéis pagos pelos clientes serão utilizados para efetuar os pagamentos devidos no âmbito da emissão de debêntures incentivadas.
Protocolo de Enquadramento no Ministério de Minas e Energia	48340.006059/2024-62
Setor	Minigeração Distribuída
Benefícios sociais ou ambientais	Dentre os benefícios da GD frente aos sistemas de geração centralizada destacam-se os menores impactos locais por se tratarem de sistemas compactos voltados ao abastecimento local de energia elétrica, com menor demanda por área para a sua construção. A implantação do projeto de investimento apresentará os seguintes exemplos não exaustivos de benefícios ambientais e sociais: (i) geração de energia renovável e sustentável; (ii) contribuição para redução na emissão de gases de efeito estufa; (iii) baixo potencial de impacto ambiental; e (iv) criação de empregos diretos e indiretos nos estados do projeto de investimento.
Data Estimada para Início (para projeto não iniciado)	N/A
Data de Início Efetivo (para projeto em curso)	Junho de 2024
Prazo estimado para encerramento do Projeto	Fevereiro de 2025
Fase atual do Projeto	Em desenvolvimento.
Volume estimado de recursos financeiros necessários para realização do Projeto	R$11.609.803,00 (onze milhões, seiscentos e nove mil, oitocentos e três reais).
Valor das Debêntures que será destinado ao Projeto	O volume total de recursos financeiros que se estima captar com a emissão das Debêntures será de R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), que serão aplicados em todos os Projetos de Investimento que estão listados no Anexo I da Escritura de Emissão.
Percentual dos recursos financeiros necessários ao Projeto provenientes das Debêntures	6% (seis por cento)

27. Projeto Colares 14	
Titular do Projeto	FARO TAIPU LOCACAO E SOLUCOES EM ENERGIA SOLAR LTDA.
Objeto do Projeto	Implantação, desenvolvimento e construção de usina de minigeração solar fotovoltaica, localizada no estado de Mato Grosso do Sul, voltada para o mercado de minigeração distribuída, possuindo capacidade instalada de 1273,68 MWp.
Objetivo do Projeto	Possibilitar que os clientes da sociedade que implementará a usina fotovoltaica possam aderir ao Sistema de Compensação de Energia Elétrica (SCEE), por meio das modalidades de "autoconsumo remoto" e "geração compartilhada", nos termos do

27. Projeto Colares 14	
	artigo 1º, incisos II e X, da Lei 14.300, de 6 de janeiro de 2022. No âmbito do Projeto de Investimento, a referida usina fotovoltaica tem como objetivo a geração de energia elétrica realizada junto a, ou próxima de, consumidores finais, a partir de usina conectada à rede de distribuição de energia, ou seja, com sistema de Geração Distribuída (GD). O CUSD e orçamento de conexão serão transferidos em favor de clientes da Titular, investidora e proprietária da usina fotovoltaica. Os contratos de locação de usina de geração distribuída celebrados entre o Titular e os clientes se tornarão eficazes e os aluguéis pagos pelos clientes serão utilizados para efetuar os pagamentos devidos no âmbito da emissão de debêntures incentivadas.
Protocolo de Enquadramento no Ministério de Minas e Energia	48340.006059/2024-62
Setor	Minigeração Distribuída
Benefícios sociais ou ambientais	Dentre os benefícios da GD frente aos sistemas de geração centralizada destacam-se os menores impactos locais por se tratarem de sistemas compactos voltados ao abastecimento local de energia elétrica, com menor demanda por área para a sua construção. A implantação do projeto de investimento apresentará os seguintes exemplos não exaustivos de benefícios ambientais e sociais: (i) geração de energia renovável e sustentável; (ii) contribuição para redução na emissão de gases de efeito estufa; (iii) baixo potencial de impacto ambiental; e (iv) criação de empregos diretos e indiretos nos estados do projeto de investimento.
Data Estimada para Início (para projeto não iniciado)	N/A
Data de Início Efetivo (para projeto em curso)	Junho de 2024
Prazo estimado para encerramento do Projeto	Fevereiro de 2025
Fase atual do Projeto	Em desenvolvimento.
Volume estimado de recursos financeiros necessários para realização do Projeto	R$5.693.764,00 (cinco milhões, seiscentos e noventa e três mil, setecentos e sessenta e quatro reais).
Valor das Debêntures que será destinado ao Projeto	O volume total de recursos financeiros que se estima captar com a emissão das Debêntures será de R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), que serão aplicados em todos os Projetos de Investimento que estão listados no Anexo I da Escritura de Emissão.
Percentual dos recursos financeiros necessários ao Projeto provenientes das Debêntures	3% (três por cento)

SPE 15

28. Projeto Mangue Seco 12	
Titular do Projeto	FARO MANGUE SECO LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA.
Objeto do Projeto	Implantação, desenvolvimento e construção de usina de minigeração solar fotovoltaica, localizada no estado de Goiás, voltada para o mercado de minigeração distribuída, possuindo capacidade instalada de 1273,68 MWp.
Objetivo do Projeto	Possibilitar que os clientes da sociedade que implementará a usina fotovoltaica possam aderir ao Sistema de Compensação de Energia Elétrica (SCEE), por meio das modalidades de “autoconsumo remoto” e “geração compartilhada”, nos termos do artigo 1º, incisos II e X, da Lei 14.300, de 6 de janeiro de 2022. No âmbito do Projeto de Investimento, a referida usina fotovoltaica tem como objetivo a geração de energia elétrica realizada junto a, ou próxima de, consumidores finais, a partir de usina conectada à rede de distribuição de energia, ou seja, com sistema de Geração Distribuída (GD). O CUSD e orçamento de conexão serão transferidos em favor de clientes da Titular, investidora e proprietária da usina fotovoltaica. Os contratos de locação de usina de geração distribuída celebrados entre o Titular e os clientes se tornarão eficazes e os aluguéis pagos pelos clientes serão utilizados para efetuar os pagamentos devidos no âmbito da emissão de debêntures incentivadas.

28. Projeto Mangue Seco 12	
Protocolo de Enquadramento no Ministério de Minas e Energia	48340.006059/2024-62
Setor	Minigeração Distribuída
Benefícios sociais ou ambientais	Dentre os benefícios da GD frente aos sistemas de geração centralizada destacam-se os menores impactos locais por se tratarem de sistemas compactos voltados ao abastecimento local de energia elétrica, com menor demanda por área para a sua construção. A implantação do projeto de investimento apresentará os seguintes exemplos não exaustivos de benefícios ambientais e sociais: (i) geração de energia renovável e sustentável; (ii) contribuição para redução na emissão de gases de efeito estufa; (iii) baixo potencial de impacto ambiental; e (iv) criação de empregos diretos e indiretos nos estados do projeto de investimento.
Data Estimada para Início (para projeto não iniciado)	N/A
Data de Início Efetivo (para projeto em curso)	Junho de 2024
Prazo estimado para encerramento do Projeto	Fevereiro de 2025
Fase atual do Projeto	Em desenvolvimento.
Volume estimado de recursos financeiros necessários para realização do Projeto	R$5.416.268,00 (cinco milhões, quatrocentos e dezesseis mil, duzentos e sessenta e oito reais).
Valor das Debêntures que será destinado ao Projeto	O volume total de recursos financeiros que se estima captar com a emissão das Debêntures será de R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), que serão aplicados em todos os Projetos de Investimento que estão listados no Anexo I da Escritura de Emissão.
Percentual dos recursos financeiros necessários ao Projeto provenientes das Debêntures	3% (três por cento)

29. Projeto Mangue Seco 13	
Titular do Projeto	FARO MANGUE SECO LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA.
Objeto do Projeto	Implantação, desenvolvimento e construção de usina de minigeração solar fotovoltaica, localizada no estado de Goiás, voltada para o mercado de minigeração distribuída, possuindo capacidade instalada de 1273,68 MWp.
Objetivo do Projeto	Possibilitar que os clientes da sociedade que implementará a usina fotovoltaica possam aderir ao Sistema de Compensação de Energia Elétrica (SCEE), por meio das modalidades de “autoconsumo remoto” e “geração compartilhada”, nos termos do artigo 1º, incisos II e X, da Lei 14.300, de 6 de janeiro de 2022. No âmbito do Projeto de Investimento, a referida usina fotovoltaica tem como objetivo a geração de energia elétrica realizada junto a, ou próxima de, consumidores finais, a partir de usina conectada à rede de distribuição de energia, ou seja, com sistema de Geração Distribuída (GD). O CUSD e orçamento de conexão serão transferidos em favor de clientes da Titular, investidora e proprietária da usina fotovoltaica. Os contratos de locação de usina de geração distribuída celebrados entre o Titular e os clientes se tornarão eficazes e os aluguéis pagos pelos clientes serão utilizados para efetuar os pagamentos devidos no âmbito da emissão de debêntures incentivadas.
Protocolo de Enquadramento no Ministério de Minas e Energia	48340.006059/2024-62
Setor	Minigeração Distribuída
Benefícios sociais ou ambientais	Dentre os benefícios da GD frente aos sistemas de geração centralizada destacam-se os menores impactos locais por se tratarem de sistemas compactos voltados ao abastecimento local de energia elétrica, com menor demanda por área para a sua construção. A implantação do projeto de investimento apresentará os seguintes exemplos não exaustivos de benefícios ambientais e sociais: (i) geração de energia renovável e sustentável; (ii) contribuição para redução na emissão de gases de efeito estufa; (iii) baixo potencial de impacto ambiental; e (iv) criação de empregos diretos e indiretos nos estados do projeto de investimento.

29. Projeto Mangue Seco 13	
Data Estimada para Início (para projeto não iniciado)	N/A
Data de Início Efetivo (para projeto em curso)	Junho de 2024
Prazo estimado para encerramento do Projeto	Fevereiro de 2025
Fase atual do Projeto	Em desenvolvimento.
Volume estimado de recursos financeiros necessários para realização do Projeto	R$5.109.034,00 (cinco milhões, cento e nove mil e trinta e quatro reais).
Valor das Debêntures que será destinado ao Projeto	O volume total de recursos financeiros que se estima captar com a emissão das Debêntures será de R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), que serão aplicados em todos os Projetos de Investimento que estão listados no Anexo I da Escritura de Emissão.
Percentual dos recursos financeiros necessários ao Projeto provenientes das Debêntures	3% (três por cento)

SPE 16

30. Projeto Morro Branco 4	
Titular do Projeto	FARO ILHA DO DRAGAO LOCACAO E SOLUCOES EM ENERGIA SOLAR LTDA
Objeto do Projeto	Implantação, desenvolvimento e construção de usina de minigeração solar fotovoltaica, localizada no estado de Goiás, voltada para o mercado de minigeração distribuída, possuindo capacidade instalada de 1273,68 MWp.
Objetivo do Projeto	Possibilitar que os clientes da sociedade que implementará a usina fotovoltaica possam aderir ao Sistema de Compensação de Energia Elétrica (SCEE), por meio das modalidades de "autoconsumo remoto" e "geração compartilhada", nos termos do artigo 1º, incisos II e X, da Lei 14.300, de 6 de janeiro de 2022. No âmbito do Projeto de Investimento, a referida usina fotovoltaica tem como objetivo a geração de energia elétrica realizada junto a, ou próxima de, consumidores finais, a partir de usina conectada à rede de distribuição de energia, ou seja, com sistema de Geração Distribuída (GD). O CUSD e orçamento de conexão serão transferidos em favor de clientes da Titular, investidora e proprietária da usina fotovoltaica. Os contratos de locação de usina de geração distribuída celebrados entre o Titular e os clientes se tornarão eficazes e os aluguéis pagos pelos clientes serão utilizados para efetuar os pagamentos devidos no âmbito da emissão de debêntures incentivadas.
Protocolo de Enquadramento no Ministério de Minas e Energia	48340.006059/2024-62
Setor	Minigeração Distribuída
Benefícios sociais ou ambientais	Dentre os benefícios da GD frente aos sistemas de geração centralizada destacam-se os menores impactos locais por se tratarem de sistemas compactos voltados ao abastecimento local de energia elétrica, com menor demanda por área para a sua construção. A implantação do projeto de investimento apresentará os seguintes exemplos não exaustivos de benefícios ambientais e sociais: (i) geração de energia renovável e sustentável; (ii) contribuição para redução na emissão de gases de efeito estufa; (iii) baixo potencial de impacto ambiental; e (iv) criação de empregos diretos e indiretos nos estados do projeto de investimento.
Data Estimada para Início (para projeto não iniciado)	N/A
Data de Início Efetivo (para projeto em curso)	Junho de 2024
Prazo estimado para encerramento do Projeto	Fevereiro de 2025
Fase atual do Projeto	Em desenvolvimento.

30. Projeto Morro Branco 4	
Volume estimado de recursos financeiros necessários para realização do Projeto	R$5.274.413,00 (cinco milhões, duzentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e treze reais).
Valor das Debêntures que será destinado ao Projeto	O volume total de recursos financeiros que se estima captar com a emissão das Debêntures será de R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), que serão aplicados em todos os Projetos de Investimento que estão listados no Anexo I da Escritura de Emissão.
Percentual dos recursos financeiros necessários ao Projeto provenientes das Debêntures	3% (três por cento)

31. Projeto Morro Branco 6	
Titular do Projeto	FARO ILHA DO DRAGAO LOCACAO E SOLUCOES EM ENERGIA SOLAR LTDA
Objeto do Projeto	Implantação, desenvolvimento e construção de usina de minigeração solar fotovoltaica, localizada no estado de Goiás, voltada para o mercado de minigeração distribuída, possuindo capacidade instalada de 1273,68 MWp.
Objetivo do Projeto	Possibilitar que os clientes da sociedade que implementará a usina fotovoltaica possam aderir ao Sistema de Compensação de Energia Elétrica (SCEE), por meio das modalidades de "autoconsumo remoto" e "geração compartilhada", nos termos do artigo 1º, incisos II e X, da Lei 14.300, de 6 de janeiro de 2022. No âmbito do Projeto de Investimento, a referida usina fotovoltaica tem como objetivo a geração de energia elétrica realizada junto a, ou próxima de, consumidores finais, a partir de usina conectada à rede de distribuição de energia, ou seja, com sistema de Geração Distribuída (GD). O CUSD e orçamento de conexão serão transferidos em favor de clientes da Titular, investidora e proprietária da usina fotovoltaica. Os contratos de locação de usina de geração distribuída celebrados entre o Titular e os clientes se tornarão eficazes e os aluguéis pagos pelos clientes serão utilizados para efetuar os pagamentos devidos no âmbito da emissão de debêntures incentivadas.
Protocolo de Enquadramento no Ministério de Minas e Energia	48340.006059/2024-62
Setor	Minigeração Distribuída
Benefícios sociais ou ambientais	Dentre os benefícios da GD frente aos sistemas de geração centralizada destacam-se os menores impactos locais por se tratarem de sistemas compactos voltados ao abastecimento local de energia elétrica, com menor demanda por área para a sua construção. A implantação do projeto de investimento apresentará os seguintes exemplos não exaustivos de benefícios ambientais e sociais: (i) geração de energia renovável e sustentável; (ii) contribuição para redução na emissão de gases de efeito estufa; (iii) baixo potencial de impacto ambiental; e (iv) criação de empregos diretos e indiretos nos estados do projeto de investimento.
Data Estimada para Início (para projeto não iniciado)	N/A
Data de Início Efetivo (para projeto em curso)	Junho de 2024
Prazo estimado para encerramento do Projeto	Fevereiro de 2025
Fase atual do Projeto	Em desenvolvimento.
Volume estimado de recursos financeiros necessários para realização do Projeto	R$5.078.602,00 (cinco milhões, setenta e oito mil, seiscentos e dois reais).
Valor das Debêntures que será destinado ao Projeto	O volume total de recursos financeiros que se estima captar com a emissão das Debêntures será de R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), que serão aplicados em todos os Projetos de Investimento que estão listados no Anexo I da Escritura de Emissão.
Percentual dos recursos financeiros necessários ao Projeto provenientes das Debêntures	3% (três por cento)

Os recursos adicionais necessários à conclusão do Projeto decorrerão exclusivamente de recursos próprios do grupo empresarial da Emissora.

A Emissora deverá encaminhar ao Agente Fiduciário anualmente, a contar da Data de Emissão, declaração em papel timbrado e assinada por representante legal, atestando a destinação dos recursos da presente Emissão, acompanhada de listagem eletrônica dos gastos globais referentes aos Projetos até a data de sua elaboração, contendo as seguintes informações: (i)identificação do documento comprobatório de faturamento/cobrança e pagamento; (ii) identificação do fornecedor ou prestador do serviço; (iii) data do gasto; e (iv) valor do gasto, podendo o Agente Fiduciário solicitar à Emissora todos os eventuais esclarecimentos e documentos adicionais que se façam necessários. Esta obrigação subsistirá até a comprovação da destinação da totalidade dos recursos decorrentes da Emissão.

Sempre que solicitado, até a efetiva comprovação da totalidade dos gastos, o Agente Fiduciário deverá enviar aos Debenturistas solicitantes a declaração, e respectiva documentação comprobatória da destinação dos recursos.

Sempre que solicitado por escrito por autoridades para fins de atendimento as normas e exigências de órgãos reguladores e fiscalizadores, em até 10 (dez) Dias Úteis do recebimento da solicitação, ou em prazo menor, se assim solicitado por qualquer autoridade ou determinado por norma, a Emissora se obriga a enviar ao Agente Fiduciário os documentos que, a critério das respectivas autoridades ou órgãos reguladores, comprovem o emprego dos recursos oriundos das Debêntures nas atividades indicadas acima.

3.1.1. Impacto da Oferta na situação patrimonial e nos resultados da Emissora

a) Capitalização da Emissora

A tabela abaixo apresenta a capitalização total da Emissora, correspondente à soma dos valores referentes a empréstimos e financiamentos, passivo de arrendamento e patrimônio líquido, em 30 de setembro de 2024, combinados com os valores relativos à Faro Energy Projetos Solares Holding V Ltda., que foi incorporada pela Emissora em 1º de outubro de 2024: **(i)** na coluna "Capitalização efetiva", com valores extraídos das ITRs 3T2024; e, **(ii)** na coluna "Capitalização ajustada", com valores ajustados para refletir (a) os recursos que a Emissora espera receber com a Oferta, considerando a colocação da totalidade das Debêntures, no valor de R$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), e (b) o pré-pagamento da totalidade da dívida decorrente da 1ª Emissão de Notas Comerciais Escriturais da Emissora:

(em milhares de reais)	30 de setembro de 2024	
	Capitalização efetiva	Capitalização ajustada
Passivo circulante	339	339
Empréstimos e Financiamentos	-	-
Passivo de arrendamento	339	339
Passivo não circulante	133.029	223.945
Empréstimos e Financiamentos	109.084	200.000[(1)]
Passivo de arrendamento	23.945	23.945
Patrimônio líquido	7.854	7.854
Capitalização total[(2)(3)]	141.222	232.138

[(1)] Refere-se ao saldo ajustado para refletir os recursos da Oferta, com base no valor bruto do Valor Total da Oferta (de R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) e o pré-pagamento da totalidade da dívida decorrente da 1ª Emissão de Notas Comerciais Escriturais da Emissora, com saldo de R$109.084 em 30 de setembro de 2024. Essas premissas não consideram quaisquer custos associados ao pré-pagamento da dívida, juros a serem incorridos até a data do efetivo pré-pagamento, e despesas de captação da Emissão.

[(2)] Corresponde à soma dos valores referentes a empréstimos e financiamentos, passivo de arrendamento e patrimônio líquido.

[(3)] A Capitalização Total não possui um significado padrão e esta definição relativa à capitalização total da Emissora pode divergir daquelas adotadas por outras empresas.

b) Capacidade de pagamento

A tabela abaixo apresenta o fluxo de caixa da Emissora nos períodos de nove meses findos em 30 de setembro de 2024 e 30 de setembro de 2023 e nos exercícios sociais findos em 31 de dezembro de 2023 e 31 de dezembro de 2022:

(em milhares de reais)	Período de nove meses findo em 30 de setembro de 2024	Período de nove meses findo em 30 de setembro de 2023	Exercício social findo em 31 de dezembro de 2023
Caixa líquido proveniente das atividades operacionais	8.165	(325)	3.414
Caixa líquido usado nas atividades de investimentos	(85.510)	-	-
Caixa líquido proveniente das atividades de financiamentos	102.270	1.347	(1.727)
Aumento do caixa e equivalentes de caixa	24.925	1.022	1.687

3.2. Se os Recursos forem, direta ou indiretamente, utilizados na aquisição de ativos, à exceção daqueles adquiridos no curso regular dos negócios, descrever sumariamente esses ativos e seus custos. Se forem adquiridos de partes relacionadas, informar de quem serão comprados e como o custo será determinado

Não aplicável, pois os Recursos não serão utilizados na aquisição de ativos.

3.3. Se os Recursos forem utilizados para adquirir outros negócios, apresentar descrição sumária desses negócios e o estágio das aquisições. Se forem adquiridos de partes relacionadas, informar de quem serão comprados e como o custo será determinado

Não aplicável, pois os Recursos não serão utilizados para adquirir quaisquer outros negócios.

3.4. Se parte significativa dos Recursos for utilizada para abater dívidas, descrever taxa de juros e prazo dessas dívidas e, para aquelas incorridas a partir do ano anterior, apresentar a destinação daqueles recursos

Os Recursos serão utilizados em parte para quitação integral das notas comerciais escriturais emitidas no âmbito da 1ª Emissão de Notas Comerciais Escriturais da Emissora. O referido financiamento tem prazo de vencimento em 24 meses, juros remuneratórios correspondentes a 100,00% (cem por cento) da variação acumulada Taxa DI, acrescida exponencialmente de sobretaxa (spread) de 3,99% (três inteiros e noventa e nove centésimos por cento) ao ano, com base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis.

3.5. No caso de parte dos Recursos serem destinados a pagamentos a serem efetuados a partes relacionadas ou a Coordenadores, por conta de transações já realizadas ou cuja celebração seja esperada, indicação do montante e dos beneficiários do pagamento

Não aplicável, pois os Recursos não serão destinados a pagamentos a serem efetuados a partes relacionadas ou aos Coordenadores, por conta de transações já realizadas ou cuja celebração seja esperada.

3.6. No caso de apenas parte dos Recursos vir a ser obtida por meio da distribuição, especificação dos objetivos prioritários e se há outras formas de captação previstas para atingir todos os objetivos originais da Emissora

Não aplicável, pois os Recursos serão totalmente obtidos por meio da distribuição pública da Emissão.

3.7. Outras fontes de recursos: se aplicável, discriminar outras fontes de recursos que terão destinação associada àquela relativa à distribuição pública

Os recursos adicionais necessários à conclusão dos Projetos poderão decorrer de uma combinação de recursos próprios de acionistas diretos e indiretos da Emissora ou provenientes das atividades da Emissora, dentre outros, a exclusivo critério da Emissora.

3.8. Se o título ofertado for qualificado pelo emissor como "verde", "social", "sustentável" ou termos correlatos, informar: (a) quais metodologias, princípios ou diretrizes amplamente reconhecidos foram seguidos para qualificação da oferta conforme item acima; (b) qual a entidade independente responsável pela averiguação acima citada e tipo de avaliação envolvida; (c) obrigações que a oferta impõe quanto à persecução de objetivos "verdes", "sociais", "sustentáveis" ou termos correlatos, conforme metodologias, princípios ou diretrizes amplamente reconhecidos; e (d) especificação sobre a forma, a periodicidade e a entidade responsável pelo reporte acerca do cumprimento de obrigações impostas pela oferta quanto à persecução de objetivos "verdes", "sociais", "sustentáveis" ou termos correlatos, conforme a metodologia, princípios ou diretrizes amplamente reconhecidos.

As Debêntures serão caracterizadas como "Debêntures Verdes" com base no compromisso da Emissora em destinar os recursos captados com as Debêntures para projetos operados pela Emissora na categoria em linha com os Princípios para Títulos Verdes (*Green Bond Principles*) publicado pela International Capital Markets Association (ICMA) e com os Princípios para Empréstimos Verdes (*Green Loan Principles*) publicados pela Loan Market Association (LMA), Loan Syndications & Trading Association (LSTA) e a Asia Pacific Loan Market Association (APLMA), e em conformidade com o Guia para Ofertas de Títulos Sustentáveis ANBIMA, bem como com o preenchimento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) 7, 9 e 13, conforme confirmado por Parecer Independente, emitido por consultoria especializada independente contratada pela Emissora, qual seja EXAME. LTDA., com endereço na cidade do São Paulo, Estado do São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.830, Torre I, sala 31, Vila Nova Conceição, CEP nº 04.543-900, inscrito no CNPJ/MF sob nº 34.906.443/0001-68, com base nas diretrizes nos Princípios para Títulos Verdes International Capital Markets Association (ICMA), Princípios para Empréstimos Verdes (LMA/APLMA/LSTA), nas melhores práticas descritas no Guia para Ofertas de Títulos Sustentáveis da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (ANBIMA) e Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas (ONU) de tempos em tempos.

Até a primeira Data de Integralização, a Emissora deverá disponibilizar o Parecer Independente elaborado pela attestESG em sua página da rede mundial de computadores da Emissora (https://faroenergy.com/debentureincentivada), bem como será enviada uma cópia eletrônica (pdf) para o Agente Fiduciário, em conjunto com os demais documentos da Oferta até a primeira Data de Integralização das Debêntures.

As Debêntures poderão receber marcação nos sistemas da B3 como título verde, com base nos critérios emitidos pela B3.

Para todos os fins desta Oferta, o Framework e o Parecer Independente não constituem documentos da Oferta e, portanto, não foram objeto de análise e/ou avaliação pelos Coordenadores, ficando os Coordenadores isentos de qualquer responsabilidade sobre o seu conteúdo.

O Projeto é considerado elegível para fins de "título verde", por estar alinhado à categoria "Energia Renovável", descrita no Framework de Finanças Verdes ("Framework"), conforme definidos pelas diretrizes do Green Bond Principles ("GBP") de 2021, conforme emitidas e atualizadas pela International Capital Market Association ("ICMA") de tempos em tempos ("Projetos Elegíveis").

Até 10 (dez) Dias Úteis a contar da data de aniversário da primeira Data de Integralização, a Emissora deverá emitir relatório de sustentabilidade contendo o resumo da destinação dos recursos equivalente ao montante obtido com as Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão ("Reporte de Alocação de Título Verde"), devendo encaminhar uma cópia do referido relatório ao Agente Fiduciário em até 3 (três) Dias Úteis contados da emissão.

A Emissão, no que diz respeito às Debêntures, visa cumprir as disposições do Guia ANBIMA para Ofertas de Títulos ESG, conforme aplicáveis na Data de Emissão da Oferta.

4. FATORES DE RISCO

O investimento nas Debêntures da Oferta envolve a exposição a determinados riscos.

Antes de tomar qualquer decisão de investimento nas Debêntures, os potenciais investidores devem analisar cuidadosamente todas as informações contidas na Escritura de Emissão, neste Prospecto, no formulário de referência da Emissora, incorporado a este Prospecto como Anexo IX ("**Formulário de Referência da Emissora**") – elaborado exclusivamente para conformidade com a exigência do artigo 25, § 2º, inciso I, da Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022, conforme em vigor ("**Resolução CVM 80**"), considerando que a Oferta é destinada exclusivamente a Investidores Qualificados –, e nas demonstrações financeiras da Emissora e suas notas explicativas. Os negócios, a situação financeira, os resultados operacionais, o fluxo de caixa, a liquidez e/ou os negócios atuais e futuros da Emissora e das Fiadoras poderão ser afetados de maneira adversa por qualquer dos fatores de risco descritos a seguir. O preço de mercado das Debêntures poderá diminuir em razão de qualquer desses e/ou de outros fatores de risco, hipóteses em que os potenciais investidores poderão perder parte substancial de seu investimento nas Debêntures. Os riscos descritos abaixo são, na data deste Prospecto, aqueles que a Emissora conhece e que acredita que podem afetar a Emissora, as Fiadoras e/ou a Oferta adversamente de forma relevante.

Além disso, riscos adicionais não conhecidos ou que a Emissora considere atualmente irrelevantes também poderão afetar a si, as Fiadoras e/ou a Oferta adversamente. Para os fins desta seção 4, exceto se expressamente indicado de maneira diversa ou se o contexto assim o exigir, a menção ao fato de que um risco, incerteza ou problema poderá causar ou ter ou causará ou terá "efeito adverso" ou "efeito negativo" para a Emissora e/ou para as Fiadoras, ou expressões similares, significa que tal risco, incerteza ou problema poderá causar efeito adverso relevante nos negócios, na situação financeira, nos resultados operacionais, no fluxo de caixa, na liquidez e/ou nos negócios atuais e futuros da Emissora e/ou das Fiadoras, bem como no preço das Debêntures. Expressões similares incluídas nesta seção 4 devem ser compreendidas nesse contexto.

Ademais, não obstante a subdivisão desta seção 4, determinados fatores de risco que estejam em um item podem também se aplicar a outros itens desta seção 4.

ANTES DE TOMAR UMA DECISÃO DE INVESTIMENTO NAS DEBÊNTURES, OS POTENCIAIS INVESTIDORES QUALIFICADOS DEVEM CONSIDERAR CUIDADOSAMENTE, À LUZ DE SEUS PRÓPRIOS OBJETIVOS E SITUAÇÃO FINANCEIRA, TODAS AS INFORMAÇÕES DISPONÍVEIS NA ESCRITURA DE EMISSÃO, NESTE PROSPECTO E NO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA. A OFERTA NÃO É ADEQUADA A INVESTIDORES QUALIFICADOS QUE NÃO TENHAM PROFUNDO CONHECIMENTO DOS RISCOS AQUI ENVOLVIDOS, QUE NÃO TENHAM ACESSO A CONSULTORIA ESPECIALIZADA E/OU QUE NECESSITEM DE LIQUIDEZ CONSIDERÁVEL COM RELAÇÃO ÀS DEBÊNTURES. RECOMENDA-SE QUE OS POTENCIAIS INVESTIDORES QUALIFICADOS CONTATEM SEUS CONSULTORES JURÍDICOS E FINANCEIROS ANTES DE INVESTIR NAS DEBÊNTURES.

4.1. Em ordem decrescente de relevância, os principais fatores de risco associados à Oferta e à Emissora, incluindo os riscos: (a) associados a títulos quirografários, sem preferência ou subordinados, caso aplicável, e ao consequente impacto nos pagamentos aos investidores em caso de insolvência; e (b) relacionados com os terceiros prestadores de garantia, se houver, na medida em que sejam relevantes para a sua capacidade de cumprir o seu compromisso nos termos das garantias

Abaixo, a Emissora apresenta fatores de risco relacionados: **(i)** às Debêntures, às Garantias, à Emissão e à Oferta; **(ii)** às atividades da Emissora; e **(iii)** aos terceiros prestadores de garantia.

4.1.1. Fatores de risco relacionados às Debêntures, às Garantias, à Emissão e à Oferta

Caso as Debêntures deixem de satisfazer determinadas características que as enquadrem como debêntures incentivadas, a Emissora não pode garantir que elas continuarão a receber o tratamento tributário diferenciado previsto na Lei 12.431, inclusive, a Emissora não pode garantir que a Lei 12.431 não será novamente alterada, questionada, extinta ou substituída por leis mais restritivas

Nos termos da Lei 12.431, foi reduzida para 0% (zero por cento) a alíquota do imposto de renda incidente sobre os rendimentos auferidos por pessoas residentes no exterior que tenham se utilizado dos mecanismos de investimento da Resolução CMN 4.373, e que não sejam residentes ou domiciliados em jurisdição de tributação favorecida em decorrência da sua titularidade de, dentre outros, debêntures que atendam determinadas características, e que tenham sido objeto de oferta pública de distribuição por pessoas jurídicas de direito privado não classificadas como instituições financeiras e regulamentadas pelo CMN ou CVM.

Adicionalmente, a Lei 12.431 estabeleceu que os rendimentos auferidos por pessoas físicas residentes no Brasil em decorrência de sua titularidade de debêntures incentivadas, que tenham sido emitidas por sociedade controladora de sociedade de propósito específico com vistas a implementar projetos de investimento na área de infraestrutura, sujeitam-se à incidência do imposto sobre a renda, exclusivamente na fonte, à alíquota de 0% (zero por cento), desde que os projetos de investimento na área de infraestrutura sejam considerados como prioritários na forma regulamentada pelo Governo Federal.

São consideradas debêntures incentivadas as debêntures que, além dos requisitos descritos acima, cumpram, cumulativamente, com os seguintes requisitos: **(i)** remuneração por taxa de juros prefixada, vinculada a índice de preço ou à taxa referencial; **(ii)** não admitir a pactuação total ou parcial de taxa de juros pós-fixada; **(iii)** prazo médio ponderado superior a 4 (quatro) anos; **(iv)** vedação à recompra do título ou valor mobiliário pelo respectivo emissor ou parte a ele relacionada nos 2 (dois) primeiros anos após a sua emissão e à liquidação antecipada por meio de resgate ou pré-pagamento, salvo na forma a ser regulamentada pelo CMN; **(v)** inexistência de compromisso de revenda assumido pelo titular; **(vi)** prazo de pagamento periódico de rendimentos, se existente, com intervalos de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias; **(vii)** comprovação de que as debêntures estejam registradas em sistema de registro devidamente autorizado pelo Banco Central ou pela CVM, nas suas respectivas áreas de competência; e **(viii)** procedimento simplificado que demonstre o compromisso de alocar os recursos captados no pagamento futuro ou no reembolso de gastos, despesas ou dívidas relacionados a projetos de investimento, inclusive os voltados à pesquisa, ao desenvolvimento e à inovação, sendo certo que o Projeto no qual serão alocados os recursos é considerado como prioritário nos termos do artigo 17 do Decreto 11.964.

Dessa forma, caso as Debêntures deixem de satisfazer qualquer uma das características relacionadas nos itens **(i)** a **(viii)** do parágrafo anterior (inclusive em razão de qualquer direito de resgate das Debêntures previsto no §1º do artigo 231 da Lei das Sociedades por Ações), a Emissora não pode garantir que as Debêntures continuarão a receber o tratamento tributário diferenciado previsto na Lei 12.431.

Nesse sentido, nos termos da Escritura de Emissão, caso a qualquer momento durante a vigência da Emissão e até a data da liquidação integral das Debêntures: **(i)** as Debêntures deixem de gozar do tratamento tributário previsto na Lei 12.431; ou **(ii)** haja qualquer retenção de tributos sobre os rendimentos das Debêntures, por qualquer motivo, inclusive, sem limitação, em razão de revogação ou alteração da Lei 12.431 ou edição de lei determinando a incidência de imposto de renda retido na fonte ou quaisquer outros tributos sobre os rendimentos das Debêntures, em qualquer das hipóteses, a Emissora: **(a)** deverá arcar com todos os tributos que venham a ser devidos pelos Debenturistas, bem como com qualquer multa a ser paga nos termos da Lei 12.431, se aplicável, de modo que a Emissora deverá acrescer aos pagamentos de Atualização Monetária e Remuneração valores adicionais suficientes para que os Debenturistas recebam tais pagamentos como se os referidos valores não fossem incidentes; ou, **(b)** sem prejuízo do disposto na alínea **(a)** acima, estará autorizada, a seu exclusivo critério, a realizar resgate antecipado para a totalidade das Debêntures, independentemente de qualquer procedimento ou aprovação, desde que permitido pela legislação e regulamentação aplicáveis, incluindo, sem limitação, as regras expedidas pelo CMN. Não há como garantir que a Emissora terá recursos suficientes para arcar com todos os tributos que venham a ser devidos pelos Debenturistas, bem como com qualquer multa a ser paga nos termos da Lei 12.431, se aplicável, ou, se tiver, que isso não terá um efeito adverso para a Emissora.

Adicionalmente, na hipótese de não aplicação dos Recursos no Projeto, é estabelecida uma penalidade de 20% (vinte por cento) sobre o valor não destinado ao Projeto, ainda que, em caso de penalidade, seja mantido o tratamento tributário diferenciado previsto na Lei 12.431 aos investidores nas Debêntures que sejam Pessoas Elegíveis. Não há como garantir que a Emissora terá recursos suficientes para o pagamento dessa penalidade ou, se tiver, que isso não terá um efeito adverso para a Emissora.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade: Média / Magnitude do impacto negativo: Média

Caso a Emissora, por qualquer motivo, não cumpra com a manutenção de caracterização das Debêntures como "debêntures verdes" (green bonds), as Debêntures serão descaracterizadas como "debêntures verdes", e as obrigações decorrentes das Debêntures podem vencer antecipadamente de forma automática, nos termos da Escritura de Emissão.

Conforme descrito na subseção 3.8 deste Prospecto, as Debêntures são caracterizadas como verdes, com base no Parecer e no compromisso da Emissora em destinar os Recursos para o Projeto, em linha com a seção 3 deste Prospecto. Portanto, a Emissora possui obrigações socioambientais que serão monitoradas durante a vigência das Debêntures.

A respeito do Parecer: **(i)** não há regulamentação aplicável à atividade da consultoria especializada; **(ii)** os Coordenadores não se responsabilizam pelo conteúdo do Parecer; e, **(iii)** considerando os itens (i) e (ii), inexiste garantia sobre pareceres e relatórios de verificação externa, razão pela qual não há direito de ação, recurso, pedidos de indenização, entre outros, por parte dos investidores contra a Emissora e/ou contra os Coordenadores sobre o conteúdo do Parecer.

Adicionalmente, os Coordenadores não se responsabilizarão pelo conteúdo do Parecer. Caso a Emissora: **(i)** não cumpra com determinadas obrigações socioambientais; **(ii)** tenha alguma repercussão negativa em sua reputação posterior ao encerramento da Oferta, inclusive em decorrência de *greenwashing* ou de outras situações relacionadas ao não cumprimento dos compromissos assumidos na Emissão; **(iii)** descumpra a obrigação de destinação dos recursos; e/ou **(iv)** não produza o Reporte de Alocação de Título Verde anualmente – e, portanto, não cumpra com a manutenção de caracterização das Debêntures como verdes –, as Debêntures serão descaracterizadas como verdes, o que pode acarretar o vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures.

Caso as Debêntures sejam descaracterizadas por qualquer motivo, considerando eventuais alterações posteriores ao encerramento da Oferta e consequências decorrentes dessas situações, a descaracterização poderá impactar nos negócios e reputação da Emissora, não havendo garantias de que a Emissora irá dispor de recursos suficientes em caixa para realizar o pagamento das Debêntures na hipótese de ocorrência de um evento de vencimento antecipado de suas obrigações. A descaracterização poderá ainda: **(i)** impactar negativamente o potencial Investidor Qualificado em razão de eventual desenquadramento de política de investimento; e/ou **(ii)** afetar negativamente o preço das Debêntures e sua negociação no mercado secundário. Para todos os fins da Oferta, o Parecer e o Framework não constituem documento da Oferta e, portanto, não foram objeto de análise e/ou avaliação pelos Coordenadores.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade: Menor / Magnitude do impacto negativo: Menor

Risco de auditoria jurídica restrita.

No âmbito da Oferta, foi realizada auditoria jurídica com escopo reduzido ("**Auditoria Jurídica Restrita**"), não abrangendo todos os aspectos relacionados à Emissora, nem ao Formulário de Referência da Emissora, e as demonstrações financeiras e demais documentos públicos divulgados pela Emissora não foram objeto de auditoria jurídica para fins da Oferta. Em razão do escopo limitado da Auditoria Jurídica Restrita, não é possível assegurar a inexistência de pendências que possam afetar a capacidade de pagamento das Debêntures pela Emissora. Isto porque a Auditoria Jurídica Restrita não tem o condão de ser exaustiva e pode não ser capaz de identificar todos os eventuais e potenciais passivos e riscos para a Oferta, seja por conta de seu escopo reduzido, seja em razão da não apresentação dos documentos necessários. Caso tivesse sido realizado um procedimento mais amplo de auditoria legal, poderiam ter sido detectadas contingências referentes à Emissora que poderiam, eventualmente, afetar a tomada de decisão de investimento dos Debenturistas.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade: Menor / Magnitude do impacto negativo: Menor

As obrigações da Emissora e das Fiadoras constantes da Escritura de Emissão estão sujeitas a hipóteses de vencimento antecipado.

A Escritura de Emissão estabelece hipóteses que ensejam o vencimento antecipado (automático ou não) das obrigações da Emissora e das Fiadoras com relação às Debêntures. Não há garantias de que a Emissora ou qualquer das Fiadoras disporá de recursos suficientes em caixa para fazer face ao pagamento das Debêntures na hipótese de ocorrência de vencimento antecipado de suas obrigações, hipótese na qual os Debenturistas poderão sofrer um impacto negativo relevante no recebimento dos pagamentos relativos às Debêntures e a Emissora poderá sofrer um impacto negativo relevante nos seus resultados e nas suas operações. Caso ocorra uma das hipóteses de vencimento antecipado, os titulares das Debêntures terão seu horizonte original de investimento reduzido, podendo não conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma remuneração buscada nas Debêntures ou sofrer prejuízos em razão de eventual tributação em decorrência do prazo de aplicação dos recursos investidos.

Para mais informações, vide item 2.6(s) deste Prospecto, nas páginas 2 a 15.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade: Média / Magnitude do impacto negativo: Média

Os Coordenadores e as empresas de seus respectivos grupos estão envolvidas em uma vasta gama de atividades peculiares ao seu objeto social das quais podem surgir eventuais conflitos de interesse.

Os Coordenadores e as empresas de seus respectivos grupos estão envolvidas em uma vasta gama de atividades peculiares ao seu objeto social (incluindo atividades típicas de bancos comerciais e de investimento, tais como operações de crédito, prestação de garantias, gerenciamento de investimentos, venda e intermediação de valores mobiliários, prestação de serviço de assessoria financeira e demais atividades relacionadas), bem como podem possuir títulos e valores mobiliários de emissão da Emissora, diretamente ou em fundos de investimento administrados e/ou geridos por tais sociedades, adquiridos em operações regulares em bolsa de valores a preços e condições de mercado, situações das quais podem surgir eventuais conflitos de interesse, sendo que os Coordenadores e as empresas de seus respectivos grupos adotam práticas e procedimentos para restringir o

fluxo de informações e administrar esses conflitos. Adicionalmente, os Coordenadores e as empresas de seus respectivos grupos não estarão obrigados a restringir quaisquer de suas atividades conduzidas no curso normal de seus negócios em decorrência da Oferta, o que pode resultar em prejuízos financeiros aos Investidores da Oferta.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade: Menor / Magnitude do impacto negativo: Menor

A participação de investidores que sejam considerados Pessoas Vinculadas no Procedimento de* Bookbuilding *pode impactar adversamente sua liquidez no mercado secundário e a formação do preço final da Oferta.

Os Coordenadores podem adquirir Debêntures da Oferta na qualidade de pessoas vinculadas. O investimento nas Debêntures por investidores que sejam pessoas vinculadas pode ter um efeito adverso na liquidez das Debêntures no mercado secundário, uma vez que as pessoas vinculadas podem optar por manter suas Debêntures fora de circulação, influenciando a liquidez, e um efeito adverso na definição da taxa final das Debêntures.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade: Menor / Magnitude do impacto negativo: Menor

Riscos relacionados à situação da economia global e brasileira poderão afetar a percepção do risco no Brasil e em outros países, especialmente nos mercados emergentes, o que poderá afetar negativamente a economia brasileira inclusive por meio de oscilações nos mercados de valores mobiliários, incluindo as Debêntures.

O valor de mercado de valores mobiliários de emissão de companhias brasileiras é influenciado, em diferentes graus, pelas condições econômicas e de mercado do Brasil e de outros países, inclusive Estados Unidos, países membros da União Europeia e de economias emergentes. A reação dos investidores aos acontecimentos nesses países pode causar um efeito adverso sobre o valor de mercado dos valores mobiliários de companhias brasileiras, inclusive das Debêntures. Crises no Brasil, nos Estados Unidos, na União Europeia ou em países de economia emergente podem reduzir o interesse dos investidores nos valores mobiliários das companhias brasileiras, inclusive os valores mobiliários da Emissora.

Adicionalmente, a economia brasileira é afetada pelas condições de mercado e pelas condições econômicas internacionais, especialmente, pelas condições econômicas dos Estados Unidos. Os preços das ações na B3, por exemplo, são altamente afetados pelas flutuações nas taxas de juros dos Estados Unidos e pelo comportamento das principais bolsas norte-americanas. Qualquer aumento nas taxas de juros em outros países, especialmente os Estados Unidos, poderá reduzir a liquidez global e o interesse do investidor em realizar investimentos no mercado de capitais brasileiro.

Não é possível assegurar que o mercado de capitais brasileiro estará aberto às companhias brasileiras e que os custos de financiamento no mercado sejam favoráveis às companhias brasileiras. Crises políticas ou econômicas no Brasil e em mercados emergentes podem reduzir o interesse do investidor por valores mobiliários de companhias brasileiras, inclusive os valores mobiliários emitidos pela Emissora. Isso poderá afetar a liquidez e o preço de mercado das Debêntures, bem como poderá afetar o seu futuro acesso ao mercado de capitais brasileiros e a financiamentos em termos aceitáveis, o que poderá afetar adversamente o preço de mercado das Debêntures.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade: Média / Magnitude do impacto negativo: Média

Eventual rebaixamento na classificação de risco (*rating*) do Brasil poderá acarretar na redução de liquidez das Debêntures para negociação no mercado secundário.

Os *ratings* de crédito afetam a percepção de risco dos investimentos e, como resultado, os rendimentos necessários nas futuras emissões de dívida no mercado de capitais. Agências de classificação avaliam regularmente o Brasil e seus *ratings* soberanos, tendo como base diversos fatores, incluindo tendências macroeconômicas, condições físicas e orçamentárias, métricas de endividamento e a perspectiva de mudanças em quaisquer desses fatores. Da mesma forma, os *ratings* de crédito corporativo atribuídos à Emissora são avaliados regularmente. Considerando que a Emissora atua em negócios regulados e seu rating corporativo é atrelado ao *rating* soberano do Brasil, qualquer queda no *rating* soberano do Brasil e/ou qualquer rebaixamento no *rating* da Emissora poderá aumentar a percepção de risco dos investidores e, consequentemente, aumentar o custo futuro de emissão de dívidas e afetar adversamente o preço de negociação dos valores mobiliários emitidos pela Emissora.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade: Média / Magnitude do impacto negativo: Média

Eventual rebaixamento na classificação de risco (*rating*) atribuída às Debêntures e/ou à Emissora poderá dificultar a captação de recursos pela Emissora, bem como acarretar redução de liquidez das Debêntures para negociação no mercado secundário e impacto negativo relevante na Emissora.

Para se realizar uma classificação de risco *(rating*), certos fatores relativos à Emissora são levados em consideração, tais como sua condição financeira, sua administração e seu desempenho. São analisadas, também, as características das Debêntures, assim como as obrigações assumidas pela Emissora e os fatores político-econômicos que podem afetar a condição financeira da Emissora. Dessa forma, as avaliações representam uma opinião da Agência de Classificação de Risco quanto às condições da Emissora de honrar seus compromissos financeiros, tais como pagamento do principal e juros no prazo estipulado. Um eventual rebaixamento em classificações de risco obtidas com relação à Oferta e/ou à Emissora durante a vigência das Debêntures poderá afetar negativamente o preço dessas Debêntures e sua negociação no mercado secundário. Além disso, a Emissora poderá encontrar dificuldades em realizar outras emissões de títulos e valores mobiliários, o que poderá, consequentemente, ter um impacto adverso relevante nos resultados e nas operações da Emissora e na sua capacidade de honrar com as obrigações relativas à Oferta.

Adicionalmente, alguns dos principais investidores que adquirem valores mobiliários por meio de ofertas públicas no Brasil (tais como entidades de previdência complementar) estão sujeitos a regulamentações específicas que condicionam seus investimentos em valores mobiliários a determinadas classificações de risco. Assim, o rebaixamento de classificações de risco obtidas com relação às Debêntures pode obrigar esses investidores a alienar suas Debêntures no mercado secundário, podendo vir a afetar negativamente o preço dessas Debêntures e sua negociação no mercado secundário.

Além disso, o rebaixamento na classificação de risco atribuída às Debêntures poderá: **(i)** acarretar uma redução do horizonte original de investimento esperado pelos Debenturistas; e/ou **(ii)** gerar dificuldade de reinvestimento do capital investido pelos Debenturistas à mesma taxa estabelecida para as Debêntures uma vez que poderá ser difícil encontrar valores mobiliários com as mesmas condições das Debêntures.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade: Média / Magnitude do impacto negativo: Média

A Fiança, sob condição suspensiva, pode ser insuficiente para quitar o saldo devedor das Debêntures em caso de inadimplemento das obrigações da Emissora com relação à Emissão.

As Debêntures contarão com Fiança, sob Condição Suspensiva, prestada pelas Fiadoras e, no caso de a Emissora não cumprir suas obrigações no âmbito da Emissão, os Debenturistas dependerão do processo de excussão da Fiança contra as Fiadoras, judicial ou extrajudicialmente, o qual pode ser demorado e cujo sucesso está sujeito a diversos fatores que estão fora do controle da Emissora. Além disso, as Fiadoras poderão não ter condições financeiras ou patrimônio suficiente para responder pela integral quitação do saldo devedor das Debêntures. Dessa forma, não há como garantir que os titulares das Debêntures receberão a totalidade ou mesmo parte dos seus créditos.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade: Menor / Magnitude do impacto negativo: Menor

As Garantias Reais podem ser insuficientes para quitar o saldo devedor das Debêntures em caso de inadimplemento das obrigações da Emissora com relação à Emissão.

No caso de a Emissora não cumprir suas obrigações, no âmbito da Emissão, os Debenturistas dependerão do processo de excussão das Garantias Reais, judicial ou extrajudicialmente, o qual pode ser demorado e cujo sucesso está sujeito a diversos fatores que estão fora do controle da Emissora e das Fiadoras, na qualidade de terceiros outorgantes das Garantias Reais, podendo ainda o produto da excussão das Garantias Reais não ser suficiente para pagar integralmente ou até mesmo parcialmente o saldo devedor das Debêntures. Dessa forma, não há como garantir que os titulares das Debêntures receberão a totalidade ou mesmo parte dos seus créditos.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade: Média / Magnitude do impacto negativo: Média

Em caso de recuperação judicial ou falência da Emissora, das Fiadoras e de sociedades integrantes do grupo econômico da Emissora e das Fiadoras, não é possível garantir que não ocorrerá a consolidação substancial de ativos e passivos de tais sociedades.

Em caso de processos de recuperação judicial ou falência da Emissora, das Fiadoras e de sociedades integrantes do seu grupo econômico, não é possível garantir que o juízo responsável pelo processamento da recuperação judicial ou falência não determinará, ainda que de ofício, independentemente da vontade dos credores, a consolidação substancial dos ativos e passivos de tais sociedades.

Nesse caso, haveria o risco de consolidação substancial com sociedades com situação patrimonial menos favorável que a da Emissora e, nessa hipótese, os Debenturistas podem ter maior dificuldade para recuperar seus créditos decorrentes das Debêntures do que teriam caso a consolidação substancial não ocorresse, dado que o patrimônio da Emissora será consolidado com o patrimônio das outras sociedades de seu grupo econômico, respondendo, sem distinção e conjuntamente, pela satisfação de todos os créditos de todas as sociedades. Isso pode gerar uma situação na qual os Debenturistas podem ser incapazes de recuperar a totalidade, ou mesmo parte, de tais créditos.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade: Média/ Magnitude do impacto negativo: Média

As Debêntures poderão ser objeto de Aquisição Facultativa, nos termos do item 2.6(m) deste Prospecto e nos termos da Escritura de Emissão, o que poderá impactar de maneira adversa a liquidez e/ou valor das Debêntures no mercado secundário.

As Debêntures poderão ser adquiridas pela Emissora, nos termos do item 2.6(m) deste Prospecto e nos termos da Escritura de Emissão.

Caso a Emissora adquira Debêntures, os Debenturistas poderão sofrer prejuízos financeiros em decorrência de tal Aquisição Facultativa, não havendo qualquer garantia de que existirão, no momento da aquisição, outros ativos no mercado de risco e retorno semelhantes às Debêntures.

Além disso, a realização de Aquisição Facultativa poderá ter impacto adverso na liquidez das Debêntures no mercado secundário, uma vez que parte considerável das Debêntures poderá ser retirada de negociação.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade: Média / Magnitude do impacto negativo: Média

As Debêntures poderão ser objeto de resgate antecipado facultativo total e oferta de resgate antecipado nas hipóteses previstas na Escritura de Emissão.

A Emissora poderá realizar Resgate Antecipado Facultativo Total, nos termos do item 2.6(l.2) deste Prospecto e nos termos da Escritura de Emissão.

A Emissora poderá realizar Oferta de Resgate Antecipado, nos termos do item 2.6(l.4) deste Prospecto e nos termos da Escritura de Emissão.

Os Debenturistas poderão sofrer prejuízos financeiros em decorrência do resgate antecipado das Debêntures, não havendo qualquer garantia de que existirão, no momento do resgate antecipado, outros ativos no mercado de risco e retorno semelhantes às Debêntures.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade: Média / Magnitude do impacto negativo: Média

O investidor titular de pequena quantidade de Debêntures pode ser obrigado a acatar decisões deliberadas em Assembleia de Debenturistas.

O Debenturista detentor de pequena quantidade de Debêntures pode ser obrigado a acatar decisões da maioria dos Debenturistas ainda que manifeste voto desfavorável, não compareça à assembleia de Debenturistas ou se abstenha de votar, não existindo qualquer mecanismo para o resgate, a amortização ou a venda compulsória no caso de dissidência em determinadas matérias submetidas à deliberação pela assembleia de Debenturistas. Há também o risco de o quórum de instalação ou deliberação de determinada matéria não ser atingido e, dessa forma, os Debenturistas poderão não conseguir, ou ter dificuldade de deliberar matérias sujeitas à assembleia de Debenturistas.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade: Média / Magnitude do impacto negativo: Média

É possível que decisões judiciais, administrativas ou arbitrais futuras prejudiquem a estrutura da Oferta.

Não pode ser afastada a hipótese de decisões judiciais, administrativas ou arbitrais futuras que possam ser contrárias ao disposto nos documentos da Oferta. Além disso, toda a estrutura de emissão e remuneração das Debêntures foi realizada com base em disposições legais vigentes atualmente. Dessa forma, eventuais restrições de natureza legal ou regulatória, que possam vir a ser editadas podem afetar adversamente a validade da Emissão, podendo gerar perda do capital investido pelos Debenturistas, caso tais decisões tenham efeitos retroativos.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade: Média / Magnitude do impacto negativo: Média

Eventuais matérias veiculadas na mídia com informações equivocadas ou imprecisas sobre a Oferta, a Emissora, as Fiadoras ou aos Coordenadores e/ou os respectivos representantes de cada uma das entidades mencionadas poderão gerar questionamentos por parte da CVM, da B3 e de potenciais investidores da Oferta, o que poderá impactar negativamente a Oferta.

A Oferta e suas condições passaram a ser de conhecimento público após a divulgação do Aviso ao Mercado e deste Prospecto. A partir deste momento e até a disponibilização do Anúncio de Encerramento da Oferta, poderão ser veiculadas matérias contendo informações equivocadas ou imprecisas sobre a Oferta, a Emissora, as Fiadoras ou os Coordenadores e/ou os respectivos representantes de cada uma das entidades mencionadas, ou, ainda, contendo certos dados que não constam deste Prospecto. Tendo em vista que os artigos 11, 12 e seguintes da Resolução CVM 160 estabelece condições a qualquer manifestação na mídia por parte da Emissora, das Fiadoras ou dos Coordenadores sobre a Oferta até a disponibilização do Anúncio de Encerramento da Oferta, eventuais notícias sobre a Oferta poderão conter informações que não foram fornecidas ou que não contaram com a revisão da Emissora, das Fiadoras ou dos Coordenadores. Assim, caso haja informações equivocadas ou imprecisas sobre a Oferta divulgadas na mídia ou, ainda, caso sejam veiculadas notícias com dados que não constam deste Prospecto, a CVM, a B3 ou potenciais investidores poderão questionar o conteúdo de tais matérias, o que poderá afetar negativamente a tomada de decisão de investimento pelos potenciais investidores podendo resultar, ainda, a exclusivo critério da CVM, na suspensão da Oferta, com a consequente alteração do seu cronograma, ou no seu cancelamento.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade: Média / Magnitude do impacto negativo: Média

As informações acerca do futuro da Emissora contidas neste Prospecto (incluindo seus anexos) podem não ser precisas, podem não se concretizar e/ou serem substancialmente divergentes dos resultados efetivos e, portanto, não devem ser levadas em consideração pelos investidores na sua tomada de decisão em investir nas Debêntures.

Este Prospecto (incluindo seus anexos) contém informações acerca das perspectivas do futuro e projeções da Emissora, as quais refletem as opiniões da Emissora em relação ao desenvolvimento futuro e que, como em qualquer atividade econômica, envolve riscos e incertezas. Não há garantias de que o desempenho futuro da Emissora será consistente com tais informações. Os eventos futuros e projeções poderão diferir sensivelmente das tendências aqui indicadas, dependendo de vários fatores discutidos nesta seção 4. As expressões “acredita que”, “espera que” e “antecipa que”, bem como outras expressões similares, identificam informações acerca das perspectivas do futuro e projeções da Emissora que não representam qualquer garantia quanto a sua ocorrência. Os potenciais investidores são advertidos a examinar com toda a cautela e diligência as informações contidas neste Prospecto (incluindo seus anexos) e a não tomar decisões de investimento baseados em previsões futuras, projeções ou expectativas. Não é possível assumir qualquer obrigação de atualizar ou revisar quaisquer informações acerca das perspectivas do futuro, exceto pelo disposto na regulamentação aplicável, e a não concretização das perspectivas do futuro ou projeções da Emissora divulgadas podem resultar em um efeito negativo relevante nos resultados e operações da Emissora.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade: Média / Magnitude do impacto negativo: Média

Risco decorrente da não obrigatoriedade de revisões e/ou atualizações de projeções.

A Emissora, as Fiadoras e os Coordenadores não possuem qualquer obrigação de revisar e/ou atualizar quaisquer projeções constantes deste Prospecto e/ou de qualquer material de divulgação da Oferta, incluindo sem limitação, quaisquer revisões que reflitam alterações nas condições econômicas ou outras circunstâncias posteriores à data deste Prospecto e/ou do referido material de divulgação, conforme o caso, mesmo que as premissas nas quais tais projeções se baseiem estejam incorretas. Assim, ao decidirem investir nas Debêntures, os investidores não devem se basear em referidas informações, as quais poderão estar desatualizadas no momento de tal investimento e a não revisão e/ou atualização das perspectivas do futuro ou projeções da Emissora divulgadas podem resultar em um efeito negativo relevante nos resultados e operações da Emissora.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade: Menor / Magnitude do impacto negativo: Menor

Risco de não cumprimento de condições precedentes.

O Contrato de Distribuição prevê diversas condições precedentes que devem ser satisfeitas para a realização da distribuição das Debêntures. Na hipótese do não atendimento de tais condições precedentes, os Coordenadores podem decidir pela continuidade ou não da Oferta. Caso os Coordenadores decidam pela não continuidade da Oferta, a Oferta não será realizada e não produzirá efeitos com relação a quaisquer das partes, com o consequente cancelamento da Oferta, podendo causar prejuízos à Emissora e perdas financeiras aos Debenturistas.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade: Menor / Magnitude do impacto negativo: Menor

A Oferta poderá vir a ser cancelada ou revogada pela CVM.

Nos termos dos artigos 70 e seguintes da Resolução CVM 160, a CVM poderá suspender ou cancelar, a qualquer tempo, a Oferta que: **(i)** estiver se processando em condições diversas das constantes da Resolução CVM 160; **(ii)** estiver sendo intermediada por coordenador que esteja com registro suspenso ou cancelado; ou **(iii)** for havida por ilegal, contrária à regulamentação da CVM ou fraudulenta. Adicionalmente, a rescisão do Contrato de Distribuição também importará no cancelamento do registro da Oferta.

Caso a Oferta seja suspensa, cancelada ou revogada, nos termos da Resolução CVM 160 e/ou do Contrato de Distribuição, todos os atos de aceitação serão cancelados e os Coordenadores e a Emissora comunicarão tal evento aos investidores, o que poderá ocorrer, inclusive, mediante publicação de aviso ao mercado. Logo, nas hipóteses de cancelamento ou revogação da Oferta, se o investidor já tiver efetuado o pagamento do Preço de Subscrição das Debêntures que houver subscrito, referido Preço de Subscrição será devolvido sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução dos valores relativos aos tributos e encargos eventualmente incidentes, se existentes, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data da comunicação do cancelamento ou revogação da Oferta. Em caso de cancelamento da Oferta, a Emissora e Coordenadores não serão responsáveis por eventuais perdas e danos incorridos pelos investidores.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade: Menor / Magnitude do impacto negativo: Menor

Risco de participação do agente fiduciário em outras emissões da mesma emissora.

Nesta data, o Agente Fiduciário atua como agente fiduciário em outras emissões de Debêntures da Emissora e/ou de empresas do grupo econômico da Emissora, conforme descrito no histórico de emissão previsto na Escritura de Emissão. Na hipótese de ocorrência de vencimento antecipado ou inadimplemento das obrigações assumidas pela Emissora, no âmbito da Emissão e das obrigações assumidas pela Emissora, no âmbito das demais emissões, o Agente Fiduciário poderá se encontrar, eventualmente, em situação de conflito quanto ao tratamento equitativo entre os titulares das Debêntures e os titulares de debêntures das demais emissões o que pode resultar em prejuízos financeiros aos debenturistas.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade: Menor / Magnitude do impacto negativo: Menor

Risco de ocorrência de casos fortuitos e eventos de força maior

Os pagamentos das Debêntures estão sujeitos ao risco de eventuais prejuízos em virtude de casos fortuitos e eventos de força maior, os quais consistem em acontecimentos inevitáveis e involuntários que afetem o cumprimento das obrigações assumidas, exemplificativamente, terremotos, vendavais, enchentes, deslizamentos de terra, epidemias ou pandemias. Desta forma, não há garantias de que a Emissora disporá de recursos suficientes em caixa para fazer face ao pagamento de todos os valores que venham a ser devidos aos Debenturistas ou, caso tenha, que referido pagamento não causará um efeito adverso em sua situação financeira.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade: Menor / Magnitude do impacto negativo: Menor.

4.1.2. Fatores de risco relacionados às atividades da Emissora

As atividades da Companhia e de suas controladas dependem da incidência solar.

A operação de parques fotovoltaicos depende de fatores meteorológicos, especialmente a incidência solar. Caso as estimativas da Companhia e de suas controladas sobre o regime solar e padrões climáticos não se confirmem, os parques poderão operar abaixo das projeções de geração de energia. A redução na eficiência pode ocorrer devido a variáveis como o aumento da nebulosidade, chuvas intensas, temperaturas extremas e alterações sazonais que reduzam as horas de luz solar disponível. Essa redução pode afetar a quantidade de energia injetada na rede elétrica e, consequentemente, comprometer a compensação esperada por meio do Sistema de Compensação de Energia Elétrica (SCEE).

Esses cenários podem prejudicar a capacidade da Companhia e de suas controladas de cumprir as obrigações contratuais assumidas com seus clientes, como o atingimento dos volumes de energia acordados, e afetar adversamente seu fluxo de caixa e resultados operacionais. Além disso, eventos climáticos extremos podem acelerar o desgaste de equipamentos, elevando custos de manutenção e substituição de componentes.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade: Média / Magnitude do impacto negativo: Média

As atividades da Companhia e de suas controladas dependem de fornecedores e mão de obra.

A Companhia e suas controladas dependem de terceiros para a operação e manutenção de seus parques solares. A execução adequada das atividades operacionais e de manutenção é fundamental para a continuidade das operações e para a eficiência na geração de energia. Falhas no cumprimento das obrigações contratuais por parte dessas contrapartes, incluindo interrupções nos serviços de operação e manutenção, podem impactar adversamente os resultados operacionais e financeiros da Companhia e de suas controladas. Além disso, a indisponibilidade de materiais e equipamentos essenciais, decorrente de fatores como problemas na cadeia de suprimentos, limitações na capacidade de produção dos fornecedores ou dificuldades logísticas, pode atrasar o desenvolvimento e operação dos parques solares. A escassez de mão de obra especializada também representa um risco relevante, que pode comprometer a execução de atividades essenciais, resultando em atrasos nas operações e afetando a capacidade de geração de energia das controladas da Companhia.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade: Menor / Magnitude do impacto negativo: Menor

A infraestrutura de tecnologia da informação da Companhia está sujeita a incidentes de segurança cibernética e interrupções operacionais que podem comprometer a funcionalidade, disponibilidade, integridade e segurança dos sistemas de TI.

Os negócios da Companhia envolvem a coleta, armazenamento, processamento e transmissão de dados pessoais e confidenciais de clientes, fornecedores e empregados. Um número crescente de organizações, incluindo grandes empresas, instituições financeiras e governamentais, tem relatado interrupções em seus sistemas de tecnologia da informação, causadas por falhas de rede, desastres naturais e ataques sofisticados, muitas vezes direcionados a partes específicas de suas plataformas ou infraestrutura. O tratamento de dados pessoais, conforme definido pela legislação, engloba toda operação que envolva dados pessoais (*i.e.*, informações relacionadas a pessoa natural identificada ou identificável), como coleta, uso, acesso, reprodução, processamento, armazenamento e transferência de dados.

As operações da Companhia dependem da funcionalidade, disponibilidade, integridade, operacionalidade e segurança de seus sistemas de tecnologia da informação. Falhas na segurança cibernética, seja por ações externas como malwares, ataques de hackers ou ciberterrorismo, ou por ações internas resultantes de negligência ou conduta inadequada de funcionários e prestadores de serviços, podem prejudicar a reputação da Companhia, afetando sua marca e relações com terceiros, incluindo governos, órgãos reguladores, consumidores e fornecedores. Esses incidentes podem gerar prejuízos financeiros decorrentes de multas aplicadas por autoridades reguladoras e fiscalizadoras, bem como ações judiciais movidas por titulares de dados pessoais que se considerem prejudicados, causando danos imateriais à imagem e à confiança depositada na Companhia.

Incidentes de segurança cibernética também podem comprometer a infraestrutura de TI da Companhia, resultando em apropriação indevida de informações, violação de dados ou interrupção de servidores e operações. A consequente perda de propriedade intelectual, segredos comerciais, dados pessoais ou outras informações sensíveis, assim como a referida interrupção das operações, pode afetar adversamente e de maneira relevante os resultados financeiros da Companhia, comprometendo informações críticas de clientes e fornecedores.

Além disso, interrupções ou falhas nos sistemas de tecnologia da informação, como as plataformas digitais de conversão e marketing, ou nos sistemas de apuração e contabilização de faturamento, causadas por acidentes, falhas técnicas ou atos mal-intencionados, podem prejudicar as operações corporativas, comerciais e operacionais da Companhia, resultando em impactos negativos sobre seus negócios, resultados operacionais e sobre sua imagem perante o mercado.

Esses riscos também se aplicam à mão de obra terceirizada que opera a infraestrutura e os sistemas da Companhia, sendo necessário o cumprimento constante dos procedimentos de segurança previstos nos contratos de prestação de serviços. O acesso não autorizado, divulgação ou perda de dados pessoais pode resultar em ações judiciais com base nas leis brasileiras que protegem a privacidade e os dados pessoais, além de prejudicar os negócios e a reputação da Companhia. Para mais informações, consulte o fator de risco "*A não conformidade com leis e regulamentos relacionados à privacidade e proteção de dados pode sujeitar a Companhia a penalidades relevantes, impactando negativamente suas operações, reputação e resultados financeiros.*" nesta seção 4.1.

As medidas de segurança da Companhia também podem ser comprometidas por falhas operacionais, desastres naturais, erros humanos, atos ilícitos, vulnerabilidades do sistema ou outras irregularidades. Qualquer violação, efetiva ou percebida, pode interromper as operações da Companhia, resultar na indisponibilidade de seus sistemas ou serviços, na divulgação indevida de dados, prejudicar de maneira relevante sua reputação e marca, gerar responsabilidade jurídica e/ou financeira, e levar à perda de confiança dos clientes, com impacto adverso sobre os negócios e seus resultados operacionais.

Para apoiar sua estratégia de crescimento, a Companhia pode precisar continuamente aprimorar seus sistemas operacionais e financeiros, processos de transações, procedimentos e controles, o que pode implicar custos adicionais e problemas de integração, podendo afetar de forma negativa seus resultados financeiros.

Sistemas de tecnologia estão sujeitos a constantes atualizações e, se a Companhia não conseguir realizar essas atualizações de forma eficaz, suas operações podem ser prejudicadas, resultando em efeitos adversos.

Além disso, as interrupções ou falhas mencionadas podem não estar cobertas pelas apólices de seguro da Companhia, ou a cobertura pode ser insuficiente para compensar as perdas sofridas em decorrência desses eventos. Perdas não cobertas por seguros podem gerar prejuízos que poderão afetar negativamente a situação financeira e resultados operacionais da Companhia.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade: Menor / Magnitude do impacto negativo: Menor

As operações da Companhia estão sujeitas à ampla legislação ambiental, cujo descumprimento pode incorrer em significativos riscos financeiros, operacionais e reputacionais.

As operações da Companhia estão sujeitas a uma ampla legislação ambiental em âmbito federal, estadual e municipal, incluindo, dentre outros, regulamentação sobre licenciamento, uso de recursos hídricos, gerenciamento de resíduos sólidos, supressão de vegetação e impactos em áreas protegidas. Falhas na observância dessa legislação, incluindo o descumprimento de condicionantes técnicas estabelecidas nas licenças e autorizações, podem ter efeitos adversos relevantes, sujeitando a Companhia e suas controladas a responsabilização civil, administrativa e criminal.

Na esfera civil, quem causar degradação ambiental, direta ou indiretamente, pode ser obrigado a reparar os danos ao meio ambiente e a terceiros, independentemente de dolo ou culpa, o que pode resultar em indenizações ambientais substanciais ou altos custos de recuperação.

Não há limite legal para o valor de reparação de danos ambientais na esfera cível, e a pretensão reparatória nesse âmbito é imprescritível, ou seja, não se extingue com o passar do tempo. Além disso, a legislação permite a desconsideração da personalidade jurídica da entidade causadora do dano ambiental, sempre que essa for um obstáculo ao ressarcimento dos prejuízos causados à qualidade do meio ambiente.

Na esfera administrativa, infrações ambientais podem resultar em advertências, multas simples ou diárias — variando de R$ 500,00 a R$ 50.000.000,00 —, além de embargo, suspensão parcial ou total de obras ou atividades, e até demolição.

Na esfera criminal, tanto pessoas jurídicas quanto físicas podem ser responsabilizadas e sujeitas a sanções como multas, penas restritivas de direitos e prestação de serviços à comunidade.

Não há garantias de que a Companhia não incorrerá em responsabilidade ambiental, ou de que as leis e regulamentos ambientais vigentes não sofrerão alterações ou se tornarão mais rigorosos no futuro. Nesse sentido, tanto o descumprimento da legislação aplicável, quanto mudanças nas regulamentações ambientais ou no regime de licenciamento, podem afetar adversamente a capacidade da Companhia e de suas controladas de operar seus projetos de geração de energia solar, prejudicando sua reputação, resultados operacionais e sua saúde financeira.

Dado o aumento do escrutínio por parte das autoridades ambientais, da sociedade civil e dos investidores quanto ao cumprimento da legislação ambiental, os custos da Companhia para atender às exigências e reparar possíveis danos podem aumentar substancialmente no futuro. Além disso, os processos relacionados ao compliance ambiental podem se tornar mais complexos.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade: Menor / Magnitude do impacto negativo: Menor

Decisões contrárias em um ou mais processos judiciais ou administrativos nos quais a Emissora é parte, ou que pode vir a ser parte, poderão afetar adversamente a Emissora e as provisões podem não ser suficientes para atender a eventuais condenações o que pode afetar adversamente seus resultados

A Emissora é parte em diversos processos na esfera judicial e na administrativa, incluindo ações cíveis, trabalhistas, tributárias e previdenciárias, tendo, constituído, quando justificável, provisão em suas demonstrações financeiras. Não é possível garantir que a Emissora não será parte em novos processos administrativos e judiciais de natureza cível, tributária e trabalhista. As provisões constituídas nas demonstrações financeiras para os processos dos quais a Emissora é parte podem não ser suficientes para cobrir os custos totais decorrentes dos processos. Adicionalmente, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, a Emissora provisiona os valores referentes aos processos em que a Emissora e seus assessores jurídicos externos consideram que têm chance de perda provável. No entanto, a Emissora não provisiona em suas demonstrações

financeiras e valores relativos a processos com probabilidade de perda classificada pela Emissora e pelos assessores legais externos da Emissora como possível ou remota. Novos processos ou procedimentos em andamento podem afetar adversamente os resultados financeiros da Emissora e, consequentemente, sua capacidade de pagamento das Debêntures, prejudicando os Debenturistas.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade: Menor / Magnitude do impacto negativo: Menor

Os resultados operacionais da Companhia poderão ser impactados por alterações na legislação tributária brasileira ou por resultados desfavoráveis de contingências tributárias.

As autoridades fiscais brasileiras implementam regularmente mudanças no regime tributário que podem afetar a Companhia. Essas medidas incluem mudanças nas alíquotas vigentes e, ocasionalmente, a criação de impostos temporários e permanentes. Algumas dessas mudanças podem aumentar, direta ou indiretamente, a carga tributária da Companhia, o que pode aumentar os preços que a Companhia cobra por seus serviços, restringir a capacidade da Companhia de fazer negócios e, portanto, impactar de maneira material e adversa seus negócios e resultados operacionais.

Além disso, as leis tributárias aplicáveis podem estar sujeitas a interpretações divergentes ou controvérsias por parte das autoridades fiscais. A Companhia poderá ser adversamente impactada caso adote uma interpretação das normas tributárias que, posteriormente, venha a ser considerada inconsistente com o entendimento das autoridades fiscais competentes. Nessa hipótese, a Companhia poderá ser obrigada a recolher a integralidade dos tributos considerados devidos, acrescidos de juros, multas e outras penalidades aplicáveis, o que pode gerar impactos negativos significativos sobre sua posição financeira, seus resultados operacionais e fluxo de caixa.

Outrossim, a Companhia está sujeita a fiscalizações pelas autoridades fiscais nas esferas federal, estadual e municipal. Como resultado de tais fiscalizações, as posições fiscais da Companhia podem ser questionadas pelas autoridades fiscais. A Companhia não pode garantir que os provisionamentos para tais processos existirão ou, se existentes, serão corretos, que não haverá identificação de exposição fiscal adicional, e que não será necessária constituição de reservas fiscais adicionais para qualquer exposição fiscal. Qualquer aumento no montante da tributação como resultado das contestações às posições fiscais da Companhia pode afetar adversamente os seus negócios, os seus resultados operacionais e a sua condição financeira.

As autoridades fiscais brasileiras intensificaram, recentemente, o número de fiscalizações. Existem diversas questões fiscais objeto de preocupação das autoridades brasileiras e com relação às quais as autoridades brasileiras regularmente fiscalizam as empresas, incluindo despesas de amortização de ágio, reestruturação societária e planejamento tributário, entre outros. Quaisquer processos judiciais e administrativos relacionados a assuntos fiscais perante os tribunais, incluindo o Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (CARF) e tribunais administrativos estaduais e municipais, pode afetar negativamente a Companhia.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade: Menor / Magnitude do impacto negativo: Menor

Impacto da concorrência e dos fatores regulatórios no setor de energia brasileiro.

A Companhia poderá ser afetada pela crescente concorrência no setor de energia brasileiro, bem como por fatores de mercado e regulação, como processos de autorização, concessão, licenciamento e licitações conduzidos pelos órgãos reguladores. Essa concorrência pode dificultar a renovação de contratos vigentes, impactando negativamente a receita, os resultados operacionais e a capacidade de pagamento da Companhia.

Além disso, a continuidade dos negócios atuais está sujeita a fatores fora do controle da Companhia, o que torna impossível garantir o sucesso de seu plano de negócios neste segmento. Outros fatores de incerteza incluem o caráter cíclico dos preços, influenciados por: (i) oferta e demanda de energia, afetada por fontes alternativas; (ii) variação dos custos de insumos necessários à operação e manutenção de usinas solares; (iii) mecanismos de compensação e custos de acesso à rede de distribuição; (iv) capacidade das usinas de realizar compensação de energia; e (v) criação ou alteração de contas que afetam os custos relacionados à geração distribuída ("GD") e/ou às tarifas das distribuidoras. Tais variações podem ter um impacto adverso significativo nos resultados operacionais e financeiros da Companhia.

Portanto, o aumento da concorrência no setor de energia, aliado a essas incertezas, pode gerar efeitos negativos tanto para a Companhia quanto para o valor de mercado de seus valores mobiliários, resultando em potenciais impactos adversos aos seus resultados.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade: Menor / Magnitude do impacto negativo: Menor

Impacto da abertura do mercado de energia e migração de clientes para o Ambiente de Contratação Livre ("ACL").

A receita da Companhia é parcialmente gerada por clientes classificados como consumidores potencialmente livres que, em um cenário de abertura integral do mercado de energia, terão a liberdade de escolher fornecedores alternativos fora do ambiente de contratação regulada. Se alguns desses clientes optarem por rescindir os contratos vigentes para migrar para o ACL, os resultados da Companhia poderão ser negativamente afetados.

A expansão do ACL pode ocorrer em ritmo mais acelerado do que o previsto pela Companhia, especialmente com a esperada abertura total do mercado e a redução dos limites de contratação para consumidores de energia, conforme estabelecido pela Portaria do Ministério de Minas e Energia n.º 465, de 12 de dezembro de 2019 ("Portaria MME 465/2019"), pela Portaria do Ministério de Minas e Energia n.º 50, de 27 de setembro de 2022 ("Portaria MME 50/2022") e pelo Projeto de Lei do Senado n.º 232, de 2016, que atualmente tramita na Câmara dos Deputados sob a numeração do Projeto de Lei n.º 414, de 2021 ("PL 414/2021").

A Portaria MME 465/2019 autoriza a compra de energia de qualquer concessionário, permissionário ou autorizado do Sistema Interligado Nacional (SIN) por consumidores com carga: (i) igual ou superior a 1.500 quilowatts ("kW"), a partir de 1º de janeiro de 2021; (ii) igual ou superior a 1.000 kW, a partir de 1º de janeiro de 2022; e (iii) igual ou superior a 500 kW, a partir de 1º de janeiro de 2023. A Portaria MME 50/2022 amplia essa autorização para consumidores classificados como Grupo A. O PL 414/2021, por sua vez, estabelece que consumidores com cargas superiores a 3.000 kW poderão escolher livremente seu fornecedor, inclusive no ACL, e, em até 42 meses após a sanção da lei, todos os consumidores, independentemente da carga ou tensão utilizada, poderão optar por migrar para o ACL.

Se a migração de clientes para o ACL ocorrer em escala elevada, resultando na rescisão de contratos, os resultados operacionais e a geração de caixa da Companhia poderão ser significativamente afetados.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade: Menor / Magnitude do impacto negativo: Menor

Modificações significativas nas políticas monetárias, fiscais, creditícias e tarifárias brasileiras podem impactar os negócios da Companhia.

O histórico recente da economia brasileira demonstra diversos exemplos de medidas governamentais que alteraram drasticamente a condução das políticas públicas, visando enfrentar as condições econômicas e políticas da época. Entre essas medidas, destacam-se: aumentos ou reduções nas taxas de juros, mudanças nas políticas fiscais, controle de salários e preços, desvalorização cambial, controle de capital e restrições às importações.

A Companhia não tem controle sobre as futuras políticas ou medidas que o governo brasileiro poderá implementar. Mudanças relevantes em políticas ou normas que afetam fatores como os listados abaixo podem impactar de forma significativa os negócios da Companhia, sua situação financeira, resultados operacionais e suas perspectivas futuras:

- política monetária;
- política fiscal;
- política cambial;
- estabilidade social e política;
- expansão ou contração da economia global ou brasileira;
- controles cambiais e restrições a remessas internacionais;
- flutuações cambiais expressivas;
- alterações no regime tributário;
- liquidez dos mercados financeiros e de capitais locais;
- taxas de juros;
- inflação;
- modificações nos critérios de definição de preços e tarifas praticados; e
- outros eventos políticos, diplomáticos, sociais e econômicos que venham a ocorrer no Brasil ou que o afetem.

A adoção de novas políticas ou normas que impactem esses fatores pode aumentar a incerteza econômica no Brasil e a volatilidade do mercado de valores mobiliários. Qualquer um desses eventos pode ter um efeito adverso sobre a Companhia.

Adicionalmente, possíveis revisões da isenção do imposto de renda sobre dividendos e da tributação incidente sobre o pagamento de juros sobre capital próprio, atualmente previstas na legislação, podem impactar negativamente o valor líquido a ser recebido pelos acionistas como participação nos resultados da Companhia.

Escala qualitativa de risco: Menor / Magnitude do impacto negativo: Menor

Os demais fatores de risco relacionados às atividades da Emissora e ao seu ramo de atuação e ao ambiente macroeconômico estão disponíveis no Formulário de Referência da Emissora, na seção "4. Fatores de Risco", incorporado por referência a este Prospecto.

4.1.3. Fatores de risco relacionados aos terceiros prestadores de garantia

Os 18 garantidores das Debêntures correspondem a 1 acionista controlador da Emissora (a FERP), 1 sociedade sob controle comum com a Emissora (a FED) e 16 sociedades de propósito específico controladas pela Emissora (as SPEs). Os riscos relacionados às sociedades controladoras, controladas e sob controle comum com a Emissora são os mesmos aplicáveis à Emissora e disponíveis no item 4.1.2 acima e no Formulário de Referência da Emissora, na seção "4. Fatores de Risco", incorporado por referência a este Prospecto.

5. CRONOGRAMA

5.1. Cronograma das etapas da oferta, destacando, no mínimo:

a) as datas previstas para o início e o término da oferta, a possibilidade de sua suspensão ou a sua prorrogação, conforme o caso, ou, ainda, na hipótese de não serem conhecidas, a forma como serão anunciadas tais datas, bem como a forma como será dada divulgação a quaisquer anúncios relacionados à oferta.

Abaixo um cronograma indicativo e tentativo das etapas da Oferta, informando seus principais eventos a partir do protocolo na CVM do pedido de registro automático da Oferta:

Ordem	Eventos	Data Prevista (1)(2)(3)
1.	Protocolo do pedido de registro automático da Oferta na CVM Divulgação do Aviso ao Mercado Disponibilização deste Prospecto Preliminar Disponibilização da Lâmina da Oferta	20 de dezembro de 2024
2.	Início das apresentações de *roadshow*	23 de dezembro de 2024
3.	Início do Período de Reserva	30 de dezembro de 2024
4.	Encerramento do Período de Reserva	30 de janeiro de 2025
5.	Procedimento de *Bookbuilding* Divulgação do resultado do Procedimento de *Bookbuilding*	31 de janeiro de 2025
6.	Disponibilização do Prospecto Definitivo Concessão do registro automático da Oferta pela CVM Divulgação do Anúncio de Início	04 de fevereiro de 2025
7.	Primeira Liquidação das Debêntures(4)	06 de fevereiro de 2025
8.	Data máxima para divulgação do Anúncio de Encerramento	Até 03 de agosto de 2025(5)

(1) Todas as datas futuras previstas são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, suspensões, antecipações ou prorrogações a critério da Emissora e dos Coordenadores. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta, seguindo o disposto no artigo 67 da Resolução CVM 160, hipótese na qual incidirão os efeitos descritos nos artigos 68 e 69, da Resolução CVM 160. Ainda, caso ocorram alterações das circunstâncias, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado.

(2) Quaisquer comunicados ou anúncios relativos à Oferta serão disponibilizados na rede mundial de computadores da CVM, da B3, da Emissora e dos Coordenadores, nos termos previstos no artigo 13 da Resolução CVM 160.

(3) Termos iniciados em letra maiúscula no cronograma acima e que não estiverem definidos neste Prospecto Preliminar têm o significado que lhes foi atribuído na Escritura de Emissão.

(4) Data de liquidação das Debêntures corresponde à Data da Primeira Integralização, podendo eventual saldo de Debêntures ser integralizado em data posterior, de acordo com o disposto na Escritura de Emissão.

(5) Nos termos do artigo 76 da Resolução CVM 160, essa data deve ser antecipada para tão logo se verifique a distribuição da totalidade das Debêntures.

b) os prazos, condições e forma para: (i) manifestações de aceitação dos investidores interessados e de revogação da aceitação; (ii) subscrição, integralização e entrega de respectivos certificados, conforme o caso; (iii) distribuição junto ao público investidor em geral; (iv) posterior alienação dos valores mobiliários adquiridos pelos coordenadores em decorrência da prestação de garantia; (v) devolução e reembolso aos investidores, se for o caso; e (vi) quaisquer outras datas relativas à oferta pública de interesse para os investidores ou ao mercado em geral

Nos termos do artigo 22 da Resolução CVM 160, na hipótese em que se verifique, enquanto a Oferta estiver em distribuição, qualquer imprecisão ou mudança relevante nas informações contidas no Prospecto Preliminar, notadamente decorrentes de deficiência informacional ou de qualquer fato novo ou anterior não considerado no Prospecto, de que se tome conhecimento e que seja relevante para a decisão de investimento, a Emissora e os Coordenadores suspenderão a Oferta imediatamente até que se proceda: **(i)** a devida divulgação ao público da modificação da Oferta; **(ii)** a complementação do Prospecto; **(iii)** a atualização da lâmina da Oferta; e **(iv)** a atualização dos demais documentos da Oferta conforme aplicável.

Nos termos do artigo 67 e seguintes da Resolução CVM 160, havendo, a juízo da CVM, alteração substancial, posterior e imprevisível nas circunstâncias de fato existentes quando do protocolo do requerimento de registro da Oferta, ou que o fundamentam, a Superintendência de Registro de Valores Mobiliários da CVM ("**SRE**") poderá: **(i)** deferir o requerimento de modificação da Oferta, conforme aplicável; **(ii)** reconhecer a ocorrência de modificação da Oferta e tomar as providências cabíveis; ou **(iii)** caso referida alteração acarrete aumento relevante dos riscos inerentes à própria Oferta, deferir o requerimento de revogação da Oferta.

Nos termos do artigo 67, parágrafo 2º, da Resolução CVM 160, a modificação de Oferta não depende de aprovação prévia da SRE.

Nos termos do artigo 67, parágrafo 4º, da Resolução CVM 160, o requerimento de revogação da Oferta deverá ser analisado pela SRE em 10 (dez) Dias Úteis contados da data do protocolo do pleito na CVM, acompanhado de todos os documentos e informações necessários à sua análise, sendo que, após esse período, o requerimento pode ser deferido, indeferido ou podem ser comunicadas exigências a serem atendidas.

A SRE deverá conceder igual prazo para atendimento a eventuais exigências formuladas no âmbito de requerimento de revogação da Oferta, devendo deferir ou indeferir o requerimento decorridos 10 (dez) Dias Úteis do protocolo da resposta às exigências comunicadas.

O requerimento de revogação da Oferta será automaticamente deferido, caso não haja manifestação da SRE nos prazos de que tratam os itens acima.

Nos termos do artigo 67, parágrafo 7º, da Resolução CVM 160, em caso de modificação da Oferta, a SRE poderá, por sua própria iniciativa ou a requerimento da Emissora, prorrogar o prazo da Oferta por até 90 (noventa) dias.

Nos termos do artigo 67, parágrafo 8º, da Resolução CVM 160, é sempre permitida a modificação da Oferta para melhorá-la em favor dos Investidores ou para renúncia à condição da Oferta estabelecida pela Emissora, não sendo necessário requerer junto à SRE tal modificação, sem prejuízo dos dispostos no artigo 67, parágrafo 9º, e do artigo 69, parágrafo 2º, ambos da Resolução CVM 160.

Para fins do disposto acima, o juízo acerca da melhoria decorrente da modificação da Oferta deverá ser feito pelos Coordenadores em conjunto com a Emissora.

O não cumprimento de qualquer das Condições Precedentes do Contrato de Distribuição até o registro da Oferta, sem renúncia dos Coordenadores ou não sanado em tempo hábil à formalização do registro da Oferta, pode implicar na exclusão da Garantia Firme, e será tratado como modificação da Oferta.

Nos termos do artigo 68 da Resolução CVM 160, a revogação torna ineficazes a Oferta e os atos de aceitação anteriores ou posteriores, devendo ser restituídos integralmente aos aceitantes os valores, bens ou direitos dados em contrapartida às Debêntures ofertadas, na forma e condições previstas nos termos e condições da Oferta.

A modificação deverá ser divulgada imediatamente por meios ao menos iguais aos utilizados para a divulgação da Oferta e os Coordenadores deve se certificar de que os potenciais Investidores estejam cientes, no momento do recebimento do documento de aceitação da Oferta, de que a Oferta foi alterada e das suas novas condições.

Nos termos do artigo 69, parágrafo 1º, da Resolução CVM 160, em caso de modificação da Oferta, os Investidores que já tiverem aderido à Oferta deverão ser imediatamente comunicados a respeito da modificação efetuada diretamente por correio eletrônico, correspondência física ou qualquer outra forma de comunicação passível de comprovação, para que informem, no prazo mínimo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da comunicação, eventual decisão de desistir de sua adesão à Oferta, presumida a manutenção da adesão em caso de silêncio.

Os Investidores Qualificados que revogarem a sua aceitação têm direito à restituição integral dos valores, bens ou direitos dados em contrapartida às Debêntures ofertadas, na forma e condições dos documentos da Oferta e do Prospecto, nos casos em que é exigida a divulgação destes.

Nos termos do artigo 70 da Resolução CVM 160, a SRE: **(i)** poderá suspender ou cancelar, a qualquer tempo, a Oferta se: **(a)** estiver se processando em condições diversas das constantes da Resolução CVM 160 ou do registro da Oferta; **(b)** esteja sendo intermediada por coordenador que esteja com registro suspenso ou cancelado, conforme a regulamentação que dispõe sobre coordenadores de ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários, em especial a Resolução da CVM nº 161, de 13 de julho de 2022, conforme em vigor ("**Resolução CVM 161**"); ou **(c)** tenha sido havida por ilegal, contrária à regulamentação da CVM ou fraudulenta, ainda que após obtido o respectivo registro; e **(ii)** deverá suspender a Oferta quando verificar ilegalidade ou violação de regulamento sanáveis. O prazo de suspensão da Oferta não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, durante o qual a irregularidade apontada deverá ser sanada. Findo tal prazo sem que tenham sido sanados os vícios que determinaram a suspensão, a SRE deverá ordenar a retirada da Oferta e cancelar o respectivo registro ou indeferir o requerimento de registro caso este ainda não tenha sido concedido.

Nos termos do artigo 71 da Resolução CVM 160, a Emissora deve divulgar imediatamente, por meios ao menos iguais aos utilizados para a divulgação da Oferta, comunicado ao mercado informando sobre a suspensão ou o cancelamento, bem como dar conhecimento de tais eventos aos Investidores que já tenham aceitado a Oferta diretamente por correio eletrônico, correspondência física ou qualquer outra forma de comunicação passível de comprovação, para que, na hipótese de suspensão, informem, no prazo mínimo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da comunicação, eventual decisão de desistir da Oferta.

Em caso de: **(i)** cancelamento ou revogação da Oferta; ou **(ii)** caso o Investidor revogue sua aceitação, na hipótese de suspensão; e, em ambos os casos, se o Investidor já tiver efetuado o pagamento do Preço de Integralização, referido Preço de Integralização será restituído integralmente, sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução dos valores relativos aos tributos e encargos incidentes, se existentes, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data do cancelamento revogação da Oferta, conforme o caso.

Na hipótese de suspensão, cancelamento, modificação ou revogação da Oferta, o cronograma poderá ser alterado, para mais informações sobre manifestação de aceitação à Oferta, manifestação de revogação da aceitação à Oferta, modificação da Oferta, suspensão da Oferta e cancelamento ou revogação da Oferta, e a respeito de prazo, termos, condições e forma para devolução e reembolso de valores dados em contrapartida das Debêntures, vide seção 6 deste Prospecto, nas páginas 61 e 62.

Na hipótese de alteração das circunstâncias, modificação ou revogação da Oferta, o cronograma acima será alterado. Quaisquer comunicados ao mercado relativos a tais eventos relacionados à Oferta serão publicados e divulgados nos termos do artigo 13 da Resolução CVM 160, nas páginas da rede mundial de computadores da Emissora, dos Coordenadores, da CVM e da B3, nos endereços abaixo indicados:

Emissora:

https://www. faroenergy.com/debentureincentivada (neste *website*, localizar o documento desejado).

Coordenador Líder:

https://www.itau.com.br/itaubba-pt/nossos-negocios/ofertas-publicas/ (neste website, clicar em ver mais, e então localizar "Faro Energy Projetos Solares Holding IV S.A.", e então, na seção "2024" e "Debêntures Faro", clicar no documento desejado).

BTG Pactual:

https://www.btgpactual.com/investment-banking (neste website, clicar em "Mercado de Capitais - Download", depois clicar em "2024", procurar por "Debêntures - Faro Energy Projetos Solares Holding IV S.A." e localizar o documento desejado).

CVM:

https://www.gov.br/cvm/pt-br (em tal página, no campo "Principais Consultas", acessar "Ofertas Públicas", em seguida, acessar "Ofertas Públicas de Distribuição", então, clicar em "Ofertas Registradas", selecionar o ano "2024", clicar na linha "Debêntures" e "Faro Energy Projetos Solares Holding IV S.A." e, então, localizar o documento desejado).

B3:

https://www.b3.com.br/pt_br/produtos-e-servicos/solucoes-para-emissores/ofertas-publicas/ofertas-em-andamento/ (em tal página, acessar "Ofertas em andamento", depois clicar "Empresas" e "Faro Energy Projetos Solares Holding IV S.A." e, então, localizar o documento desejado).

6. RESTRIÇÕES A DIREITOS DE INVESTIDORES NO CONTEXTO DA OFERTA

6.1. Eventuais restrições à transferência das Debêntures

Nos termos do artigo 86, inciso IV, da Resolução CVM 160, as Debêntures somente poderão ser negociadas nos mercados regulamentados de valores mobiliários entre Investidores Qualificados, sendo requerido adicionalmente que a Emissora cumpra as obrigações previstas no artigo 89, da Resolução CVM 160. Nos termos do artigo 88 da Resolução CVM 160, as Debêntures poderão ser negociadas nos mercados de balcão organizado e não organizado, mas não em bolsa, sem que a Emissora possua o registro de que trata o artigo 21 da Lei do Mercado de Valores Mobiliários.

6.2. Inadequação de investimento

O investimento nas Debêntures não é adequado a investidores que: **(i)** não tenham profundo conhecimento dos riscos envolvidos na operação ou que não tenham acesso a consultoria especializada; **(ii)** necessitem de liquidez com relação às Debêntures a serem adquiridas, tendo em vista a possibilidade de serem pequenas ou inexistentes as negociações das Debêntures no mercado secundário; e/ou **(iii)** não estejam dispostos a correr o risco de crédito de empresa do setor privado e/ou dos setores em que a Emissora atua. **Para uma avaliação adequada dos riscos associados ao investimento nas Debêntures, os investidores deverão ler a seção 4 deste Prospecto, nas páginas 45 a 57, e a seção "4. Fatores de risco" do Formulário de Referência da Emissora.**

6.3. Eventual modificação da Oferta

Os Coordenadores poderão requerer à CVM que os autorize a modificar ou revogar a Oferta, caso ocorram alterações substanciais, posteriores e imprevisíveis nas circunstâncias de fato existentes quando da apresentação do protocolo do requerimento do pedido de registro de oferta pública de distribuição, ou que o fundamentem nos termos do artigo 67, *caput*, da Resolução CVM 160.

Ainda, nos termos do artigo 67 e seguintes da Resolução CVM 160, havendo, a juízo da CVM, alteração substancial, posterior e imprevisível nas circunstâncias de fato existentes quando do protocolo do requerimento de registro da Oferta, ou que o fundamentam, a SRE poderá: **(i)** deferir o requerimento de modificação da Oferta, conforme aplicável; **(ii)** reconhecer a ocorrência de modificação da Oferta e tomar as providências cabíveis; ou **(iii)** caso referida alteração acarrete aumento relevante dos riscos inerentes à própria Oferta, deferir o requerimento de revogação da Oferta.

Nos termos do artigo 67, parágrafo 2º, da Resolução CVM 160, a modificação de Oferta não depende de aprovação prévia da SRE.

Nos termos do artigo 67, parágrafo 4º, da Resolução CVM 160, o requerimento de revogação da Oferta deverá ser analisado pela SRE em 10 (dez) Dias Úteis contados da data do protocolo do pleito na CVM, acompanhado de todos os documentos e informações necessários à sua análise, sendo que, após esse período, o requerimento pode ser deferido, indeferido ou podem ser comunicadas exigências a serem atendidas.

A SRE deverá conceder igual prazo para atendimento a eventuais exigências formuladas no âmbito de requerimento de revogação da Oferta, devendo deferir ou indeferir o requerimento decorridos 10 (dez) Dias Úteis do protocolo da resposta às exigências comunicadas.

O requerimento de revogação da Oferta será automaticamente deferido, caso não haja manifestação da SRE nos prazos de que tratam os itens acima.

Nos termos do artigo 67, parágrafo 7º, da Resolução CVM 160, em caso de modificação da Oferta, a SRE poderá, por sua própria iniciativa ou a requerimento da Emissora, prorrogar o prazo da Oferta por até 90 (noventa) dias.

Nos termos do artigo 67, parágrafo 8º, da Resolução CVM 160, é sempre permitida a modificação da Oferta para melhorá-la em favor dos Investidores ou para renúncia à condição da Oferta estabelecida pela Emissora, não sendo necessário requerer junto à SRE tal modificação, sem prejuízo dos dispostos no artigo 67, parágrafo 9º, e do artigo 69, parágrafo 2º, ambos da Resolução CVM 160.

Para fins do disposto acima, o juízo acerca da melhoria decorrente da modificação da Oferta deverá ser feito pelos Coordenadores em conjunto com a Emissora.

O não cumprimento de qualquer das Condições Precedentes do Contrato de Distribuição até o registro da Oferta, sem renúncia dos Coordenadores ou não sanado em tempo hábil à formalização do registro da Oferta, pode implicar na exclusão da Garantia Firme, e será tratado como modificação da Oferta.

Nos termos do artigo 68 da Resolução CVM 160, a revogação torna ineficazes a Oferta e os atos de aceitação anteriores ou posteriores, devendo ser restituídos integralmente aos aceitantes os valores, bens ou direitos dados em contrapartida às Debêntures ofertadas, na forma e condições previstas nos termos e condições da Oferta.

A modificação deverá ser divulgada imediatamente por meios ao menos iguais aos utilizados para a divulgação da Oferta e os Coordenadores deve se certificar de que os potenciais Investidores estejam cientes, no momento do recebimento do documento de aceitação da Oferta, de que a Oferta foi alterada e das suas novas condições.

Nos termos do artigo 69, parágrafo 1º, da Resolução CVM 160, em caso de modificação da Oferta, os Investidores que já tiverem aderido à Oferta deverão ser imediatamente comunicados a respeito da modificação efetuada diretamente por correio eletrônico, correspondência física ou qualquer outra forma de comunicação passível de comprovação, para que informem, no prazo mínimo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da comunicação, eventual decisão de desistir de sua adesão à Oferta, presumida a manutenção da adesão em caso de silêncio.

Os Investidores que revogarem a sua aceitação têm direito à restituição integral dos valores, bens ou direitos dados em contrapartida às Debêntures ofertadas, na forma e condições dos documentos da Oferta e do Prospecto, nos casos em que é exigida a divulgação destes.

Nos termos do artigo 70 da Resolução CVM 160, a SRE: **(i)** poderá suspender ou cancelar, a qualquer tempo, a Oferta se: **(a)** estiver se processando em condições diversas das constantes da Resolução CVM 160 ou do registro da Oferta; **(b)** esteja sendo intermediada por coordenador que esteja com registro suspenso ou cancelado, conforme a regulamentação que dispõe sobre coordenadores de ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários, em especial a Resolução CVM 161; ou **(c)** tenha sido havida por ilegal, contrária à regulamentação da CVM ou fraudulenta, ainda que após obtido o respectivo registro; e **(ii)** deverá suspender a Oferta quando verificar ilegalidade ou violação de regulamento sanáveis. O prazo de suspensão da Oferta não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, durante o qual a irregularidade apontada deverá ser sanada. Findo tal prazo sem que tenham sido sanados os vícios que determinaram a suspensão, a SRE deverá ordenar a retirada da Oferta e cancelar o respectivo registro ou indeferir o requerimento de registro caso este ainda não tenha sido concedido.

Nos termos do artigo 71 da Resolução CVM 160, a Emissora deve divulgar imediatamente, por meios ao menos iguais aos utilizados para a divulgação da Oferta, comunicado ao mercado informando sobre a suspensão ou o cancelamento, bem como dar conhecimento de tais eventos aos Investidores que já tenham aceitado a Oferta diretamente por correio eletrônico, correspondência física ou qualquer outra forma de comunicação passível de comprovação, para que, na hipótese de suspensão, informem, no prazo mínimo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da comunicação, eventual decisão de desistir da Oferta.

Em caso de: **(i)** cancelamento ou revogação da Oferta; ou **(ii)** caso o Investidor revogue sua aceitação, na hipótese de suspensão; e, em ambos os casos, se o Investidor já tiver efetuado o pagamento do Preço de Integralização, referido Preço de Integralização será restituído integralmente, sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução dos valores relativos aos tributos e encargos incidentes, se existentes, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data do cancelamento revogação da Oferta, conforme o caso.

Toda a documentação referente a esta seção 6.3 do Prospecto será mantida à disposição da CVM, nos termos do inciso XV do artigo 83 da Resolução CVM 160.

7. OUTRAS CARACTERÍSTICAS DA OFERTA

7.1. Conversibilidade em outros valores mobiliários

As Debêntures serão simples, ou seja, não conversíveis em ações de emissão da Emissora.

7.2. Condições às quais a Oferta está submetida

A Oferta é irrevogável, exceto nos casos de ocorrência de: **(i)** decretação de falência da Emissora; ou **(ii)** qualquer das hipóteses de resilição de Contrato de Distribuição, conforme descritas abaixo, sendo certo que estas não estão sujeita a condições legítimas que não dependam da Emissora ou de pessoas a elas vinculadas, nos termos do artigo 58 da Resolução CVM 160.

Em atendimento ao disposto no parágrafo único do artigo 58 da Resolução CVM 160, a liquidação financeira da Oferta está sujeita à verificação, pelos Coordenadores, do atendimento e cumprimento das Condições Precedentes (conforme definido na Escritura de Emissão), sendo que a não implementação de quaisquer dessas condições será tratada como modificação da Oferta.

7.3. Eventual destinação da Oferta ou partes da Oferta a investidores específicos e a descrição destes investidores

As Debêntures serão objeto de distribuição pública destinada exclusivamente a Investidores Qualificados, assim definidos nos termos do artigo 12 da Resolução CVM 30.

7.4. Autorizações societárias

A Escritura de Emissão foi celebrada com base nas deliberações da assembleia geral extraordinária da Emissora realizada em 4 de dezembro de 2024 ("Aprovação Societária da Emissora"), nas quais foram deliberadas, dentre outras matérias: (a) a aprovação da Emissão (conforme definido abaixo) e da Oferta (conforme definido abaixo), bem como seus termos e condições, nos termos do artigo 59 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"); (b) a constituição e outorga da Cessão Fiduciária, da Alienação Fiduciária de Equipamentos e da Alienação Fiduciária de Quotas das SPEs (conforme abaixo definidas); e (c) a autorização à diretoria da Emissora a adotar todos e quaisquer atos e a assinar todos e quaisquer documentos necessários à implementação e formalização das deliberações da Aprovação Societária da Emissora, especialmente para a realização da Oferta e da Emissão, incluindo, mas não se limitando, à Escritura de Emissão, os Contratos de Garantia, o Contrato de Distribuição, bem como seus eventuais e respectivos aditamentos, bem como a ratificação de todos e quaisquer atos até então adotados e todos e quaisquer documentos até então assinados pela diretoria da Emissora para a implementação, em especial, mas não se limitando, da Oferta, das Garantias e da Emissão.

A constituição e outorga da Fiança pelas SPEs, da Alienação Fiduciária de Equipamentos pelas SPEs e da Cessão Fiduciária pelas SPEs, bem como a autorização à diretoria das SPEs a adotar todos e quaisquer atos e a assinar todos e quaisquer documentos necessários à implementação e formalização da Fiança pelas SPEs, da Alienação Fiduciária de Equipamentos pelas SPEs e da Cessão Fiduciária pelas SPEs, especialmente para a realização da Oferta e da Emissão, incluindo, mas não se limitando, à Escritura de Emissão, os Contratos de Garantia, o Contrato de Distribuição, bem como seus eventuais e respectivos aditamentos, bem como a ratificação de todos e quaisquer atos até então adotados e todos e quaisquer documentos até então assinados pela diretoria das SPEs para a implementação, em especial, mas sem não se limitando, da Oferta, das Garantias e da Emissão, foram aprovadas com base nas deliberações da Aprovação Societária da FERP (conforme abaixo definido).

A Alienação Fiduciária de Ações da Emissora e a Alienação Fiduciária de Quotas das SPEs são celebradas com base nas deliberações da reunião do conselho de administração da FERP realizada em 19 de novembro de 2024 ("Aprovação Societária da FERP" e, quando em conjunto com a Aprovação Societária da Emissora, "Aprovações Societárias"), na qual foram deliberadas, dentre outras matérias: (a) a Alienação Fiduciária de Ações da Emissora e a Alienação Fiduciária das Quotas das SPEs; e (b) a autorização à diretoria/administração da FERP a adotar todos e quaisquer atos e a assinar todos e quaisquer documentos necessários à implementação e formalização da Alienação Fiduciária de Ações da Emissora e da Alienação Fiduciária de Quotas das SPEs, especialmente para a realização da Oferta e da Emissão, incluindo, mas não se limitando, a celebração da Escritura de Emissão, dos Contratos de Garantia, do Contrato de Distribuição, das alterações aos contratos sociais das SPEs, bem como seus eventuais e respectivos aditamentos, bem como a ratificação de todos e quaisquer atos até então adotados e todos e quaisquer documentos até então assinados pela diretoria/administração da FERP para a implementação, em especial, mas sem não se limitando, da Oferta, das Garantias e da Emissão.

7.5. Regime de distribuição

As Debêntures serão objeto de distribuição pública, nos termos do artigo 26 da Resolução CVM 160, conduzida pelos Coordenadores, na qualidade de instituições intermediárias da Oferta, sob o regime de garantia firme de colocação, em condições que assegurem tratamento equitativo aos destinatários e aceitantes da Oferta, conforme procedimentos previstos na Resolução CVM 160, observados, ainda, o cumprimento as Condições Precedentes estabelecidas no Contrato de Distribuição.

7.6. Dinâmica de coleta de intenções de investimento

A colocação das Debêntures será realizada de acordo com os procedimentos da B3, e com o Plano de Distribuição. Os Coordenadores organizarão o procedimento de coleta de intenções de investimento, junto aos Investidores Qualificados, para definir a taxa final dos Juros Remuneratórios, de acordo com a demanda apurada ("Procedimento de *Bookbuilding*"). Ao final do Procedimento de *Bookbuilding*, a Emissora ratificará o resultado do Procedimento de *Bookbuilding* por meio de aditamento à Escritura de Emissão ("Aditamento *Bookbuilding*"), que deverá ser arquivado na JUCESP e averbado à margem do registro da Escritura no Cartório de RTD, conforme previsto na Escritura de Emissão. O Aditamento *Bookbuilding* será celebrado sem necessidade de qualquer aprovação societária adicional da Emissora e sem necessidade de aprovação de Assembleia Geral de Debenturistas (conforme definido abaixo). O resultado do Procedimento de *Bookbuilding* será divulgado, nos termos do artigo 13 da Resolução CVM 160, em até 1 (um) Dia Útil após a realização do Procedimento de *Bookbuilding.*

7.7. Admissão à negociação em mercado organizado de bolsa ou balcão

As Debêntures serão depositadas para: **(i)** distribuição no mercado primário por meio do MDA, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e **(ii)** negociação no mercado secundário por meio do CETIP21, administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente na B3 e as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3. As Debêntures poderão ser negociadas no mercado secundário entre Investidores Qualificados, nos termos do artigo 86, IV da Resolução CVM 160.

7.8. Formador de mercado

Nos termos do artigo 6º do Código ANBIMA, os Coordenadores recomendaram à Emissora a contratação de instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários para realização da atividade de formador de mercado para os valores mobiliários da Emissão. Apesar das recomendações dos Coordenadores, formalizado no Contrato de Distribuição, a Emissora não contratou o formador de mercado para atuar no âmbito da Oferta.

7.9. Fundo de liquidez e estabilização

Não foi constituído fundo de amortização, fundo de manutenção de liquidez ou firmado contrato de garantia de liquidez ou estabilização de preços para as Debêntures.

7.10. Requisitos ou exigências mínimas de investimento

Nos termos do artigo 86, inciso IV, da Resolução CVM 160, as Debêntures somente poderão ser negociadas nos mercados regulamentados de valores mobiliários entre Investidores Qualificados, sendo requerido adicionalmente que a Emissora cumpra as obrigações previstas no artigo 89, da Resolução CVM 160. Nos termos do artigo 88 da Resolução CVM 160, as Debêntures poderão ser negociadas nos mercados de balcão organizado e não organizado, mas não em bolsa, sem que a Emissora possua o registro de que trata o artigo 21 da Lei do Mercado de Valores Mobiliários.

8. RELACIONAMENTOS E CONFLITO DE INTERESSES

8.1. Relacionamento entre os Coordenadores e a Emissora

Relacionamento entre o Coordenador Líder e a Emissora

Na data deste Prospecto, além do relacionamento referente à Oferta, a FED mantem relacionamento comercial com o Coordenador Líder, que consiste nas seguintes transações:

- R$9,7MM aplicados em Letra Financeira do Itaú Unibanco;

a. LF 102% do CDI

b. Vencimento em 16/08/2027

Relacionamento entre o BTG Pactual e a Emissora

Na data deste Prospecto, além do relacionamento referente à Oferta, a Emissora e/ou sociedades integrantes do seu grupo econômico mantêm relacionamento comercial com o Coordenador Líder, que consiste nas seguintes transações:

- A Faro Energy Projetos Solares Holding S.A., sociedade pertencente ao grupo econômico da Emissora, contratou o BTG Pactual para atuar como coordenador líder em oferta pública de distribuição de certificados de recebíveis imobiliários lastreados em créditos imobiliários por ela devidos, no montante de R$ 320.000.000,00, com data de vencimento em 15/12/2038 e remuneração de IPCA + 7,5702% a.a.;

Relacionamento entre os Coordenadores e o Agente Fiduciário

Na data deste Prospecto, além do relacionamento decorrente da Oferta, os Coordenadores e/ou as sociedades do seu conglomerado econômico não possuem relacionamento relevante com o Agente Fiduciário.

O Agente Fiduciário presta serviços ao mercado, inclusive, a sociedades do conglomerado econômico dos Coordenadores. Os Coordenadores utilizam-se tanto do Agente Fiduciário, quanto de outras sociedades para a prestação de serviços de agente fiduciário nas emissões de valores mobiliários em que atua.

Não há qualquer relação ou vínculo societário entre os Coordenadores e o Agente Fiduciário.

O Agente Fiduciário declara, na data de divulgação deste Prospecto, que não há qualquer relacionamento ou situação entre as partes que possa configurar conflito de interesses no âmbito da Oferta.

Relacionamento entre os Coordenadores e o Escriturador e o Agente de Liquidação

Além dos serviços relacionados à Oferta e de eventual relacionamento comercial no curso ordinário dos negócios, os Coordenadores e/ou sociedades de seu conglomerado econômico, na data de divulgação deste Prospecto, não mantém relacionamento relevante com o Agente de Liquidação e Escriturador.

Não existem situações de conflito de interesses na participação dos Coordenadores e/ou sociedades de seu conglomerado econômico na Oferta que seja decorrente de seu relacionamento com o Agente de Liquidação e Escriturador.

O Agente de Liquidação e o Escriturador declaram, na data de divulgação deste Prospecto, que não há qualquer relacionamento ou situação entre as partes que possa configurar conflito de interesses no âmbito da Oferta.

Relacionamento entre o Coordenador Líder e o Banco Depositário

O Coordenador Líder é o Banco Administrador.

8.2. Em relação à subseção 3.5, quando aplicável, apresentação: (i) das razões que justificam a operação; e (ii) da manifestação do credor acerca de potencial conflito de interesse decorrente de sua participação na oferta.

Não aplicável, pois, na data de divulgação deste Prospecto, não há operações vinculadas à Oferta entre a Emissora e os Coordenadores, assim entendidas as dívidas contratadas junto aos Coordenadores ou empresas de seu conglomerado ou grupo econômico, à exceção dos serviços relacionados à Oferta e de eventual relacionamento comercial entre a Emissora e os Coordenadores no curso ordinário dos negócios.

9. CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

9.1. Condições do contrato de distribuição no que concerne à distribuição dos valores mobiliários junto ao público investidor em geral e eventual garantia de subscrição prestada pelos coordenadores e demais consorciados, especificando a quantidade que cabe a cada um, se for o caso, além de outras cláusulas consideradas de relevância para o investidor, indicando o local onde a cópia do contrato está disponível para consulta ou reprodução

O Contrato de Distribuição disciplina a forma de colocação das Debêntures, bem como a relação existente entre os Coordenadores e a Emissora e as Fiadoras.

O cumprimento, por parte dos Coordenadores, de todos os deveres e obrigações assumidos no Contrato de Distribuição relacionados à Emissão, está condicionado ao atendimento das seguintes condições precedentes (condições suspensivas nos termos do artigo 125 do Código Civil), sem prejuízo de outras que vierem a ser convencionadas entre as Partes nos documentos a serem celebrados posteriormente para regular a Emissão, sem os quais o Contrato de Distribuição não gerará quaisquer efeitos e a Garantia Firme deixará de existir ("Condições Precedentes"):

(i) fornecimento, pela Emissora, pelas Fiadoras e pelas Acionistas aos Coordenadores e ao assessor legal da Emissão ("Assessor Legal"), de todas as informações, declarações e garantias suficientes, verdadeiras, precisas, consistentes e atuais para o atendimento aos requisitos da Emissão. Qualquer alteração, incongruência, insuficiência, inveracidade, imprecisão, inconsistência ou desatualização verificada nas informações, declarações e garantias fornecidas deverá ser analisada pelos Coordenadores, visando decidir, a seu exclusivo critério, sobre a continuidade do negócio da Emissão;

(ii) negociação, preparação e formalização de toda a documentação necessária à Emissão em forma e substância satisfatórias aos Coordenadores e ao Assessor Legal, incluindo a Escritura de Emissão, os Contratos de Garantia, o Contrato de Distribuição, e demais documentos da Oferta, os quais conterão todas as condições da Emissão, sem prejuízo de outras que vierem a ser estabelecidas entre as Partes;

(iii) registro para colocação e negociação das Debêntures junto à B3, devendo a Emissora entregar todos os documentos e informações requeridas pela B3 por ocasião do pedido de registro para distribuição e negociação das Debêntures, assim como após sua admissão para distribuição e negociação no ambiente desta entidade, em atendimento às regras por ela estabelecidas;

(iv) obtenção do registro das Debêntures na CVM;

(v) cumprimento das obrigações pela Emissora conforme descritas no Contrato de Distribuição, na Escritura de Emissão e nos demais documentos da Oferta;

(vi) cumprimento, pela Emissora, de todas as obrigações previstas na Resolução CVM 160, incluindo, sem limitação, a obrigação disposta no artigo 11 da referida norma de não se manifestar, na mídia, sobre a Emissão;

(vii) cumprimento, pela Emissora e pelas Fiadoras, das normas, leis e regulamentação aplicáveis à Emissão;

(viii) realização e conclusão satisfatória, pelo Assessor Legal e a critério dos Coordenadores, do levantamento de informações e do processo de *due diligence*, cujo escopo será determinado pelos Coordenadores e pelo Assessor Legal, observadas as disposições da Resolução CVM 160, conforme padrão usualmente utilizado pelo mercado de capitais em ofertas públicas;

(ix) verificação de que todas e quaisquer obrigações pecuniárias assumidas pela Emissora e/ou pelas Fiadoras, suas controladas e controladoras (diretas ou indiretas), perante os Coordenadores ou perante as empresas pertencentes ao seu grupo econômico, advindas de quaisquer contratos, termos ou compromissos, estão devidamente adimplidas;

(x) obtenção e/ou cumprimento, por parte da Emissora e/ou das Acionistas e/ou pelas Fiadoras, de todas e quaisquer aprovações societárias, regulamentares e/ou de terceiros, inclusive credores, necessárias à realização, efetivação, formalização, liquidação, boa ordem e transparência da Emissão;

(xi) recebimento, pelos Coordenadores, de checklist de cumprimento das disposições vigentes do Código ANBIMA, das Regras e Procedimentos de Ofertas Públicas e das demais regras e procedimentos, deliberações e normativos da ANBIMA vinculados e aplicáveis ao Código ANBIMA, a ser enviado pelos Assessores Legais dos Coordenadores, antes da data de publicação do Aviso ao Mercado (conforme abaixo definido) e atualizado pelos Assessores Legais dos Coordenadores antes da data de liquidação da Oferta;

(xii) arquivamento e publicação das Aprovações Societárias, nos termos da legislação aplicável; **(xiii)** formalização e registro nos órgãos e/ou nos cartórios competentes, conforme aplicável, da Escritura de Emissão e dos Contratos de Garantias;

(xiv) encaminhamento pelos Assessores Legais, até 3 (três) dias úteis da data prevista para o início da distribuição das Debêntures, da redação preliminar das *Legal Opinions* que deverão ser emitidas pelos Assessores Legais;

(xv) entrega, aos Coordenadores, de opinião legal firmada pelo Assessor Legal, em termos satisfatórios aos Coordenadores, com a finalidade de: **(a)** atender ao dever de diligência exigida pela regulamentação em vigor; e **(b)** atestar a validade, legalidade e exequibilidade dos documentos da Emissão;

(xvi) obtenção, pelos Coordenadores, de declaração de veracidade assinada pela Emissora e pelas Fiadoras, atestando que, na data do início da distribuição pública das Debêntures e nada data da liquidação, todas as informações por ela prestadas para consecução da Oferta são suficientes, verdadeiras, consistentes, precisas e atuais, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Emissão, nos termos do artigo 24 da Resolução CVM 160;

(xvii) que os documentos apresentados pela Emissora para consecução da Oferta não contenham impropriedades que possam prejudicar a regularidade da Emissão e/ou o estabelecido nos documentos da Emissão;

(xviii) inexistência de pendências judiciais, arbitrais e/ou administrativas que não tenham sido reveladas aos Coordenadores nas demonstrações financeiras e/ou no processo de *due diligence* da Emissora, que possam afetar substancial e/ou adversamente a situação econômica, financeira, jurídica, reputacional da Emissora e/ou a Oferta;

(xix) manutenção de toda estrutura de contratos e demais acordos existentes e relevantes que dão à Emissora condição fundamental de funcionamento;

(xx) não ocorrência de um Efeito Adverso Relevante (conforme definido na Escritura de Emissão);

(xxi) **(a)** não ocorrência de um evento de Resilição Involuntária e/ou Resilição Voluntária descritos no Contrato de Distribuição; e/ou **(b)** não ocorrência de qualquer das hipóteses de vencimento antecipado estabelecidas na Escritura de Emissão, em todos os casos, sempre observados eventuais prazos de cura aplicáveis, sendo que, se curados, a condição constante deste item será considerada cumprida;

(xxiv) não ocorrência de qualquer alteração, transferência ou a cessão, direta ou indireta, do controle societário/acionário da Emissora, ou ainda a incorporação, fusão ou cisão da Emissora ou qualquer tipo de reorganização societária;

(xxv) recolhimento, pela Emissora, de quaisquer taxas ou tributos incidentes em razão da Emissão, inclusive para fins de registro da Oferta perante a B3;

(xxvii) pagamento da taxa de fiscalização da CVM, até a Data de Liquidação, nos termos da Medida Provisória nº 1.072 de 2021 e do Ofício Circular SRE nº 01 de 2022;

(xxviii) divulgação, na página da rede mundial de computadores da Emissora, de suas demonstrações financeiras auditadas referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, sendo que a liquidação financeira da Emissão somente ocorrerá após verificada referida divulgação;

(xxix) inexistência de descumprimento, pela Emissora, pelas Fiadoras e/ou por suas respectivas sociedades controladas, controladoras ou sob controle comum ("Afiliadas"), da legislação em vigor, em especial a Legislação Socioambiental e as leis que importem discriminação de raça ou de gênero, trabalho infantil, trabalho análogo ao escravo, proveito criminoso da prostituição, violação aos direitos silvícolas, ao direito sobre as áreas de ocupação indígena ou crimes contra o meio ambiente ("Leis de Proteção Social");

(xxx) inexistência de violação, pela Emissora, pelas Fiadoras e/ou por suas Afiliadas, de qualquer dispositivo previsto nas disposições legais e regulamentares relacionadas à prática de corrupção e atos lesivos à administração pública e ao patrimônio público, incluindo, mas não se limitando às Legislação Anticorrupção (conforme abaixo definido);

(xxxi) não ocorrência de (a) liquidação, dissolução, encerramento das atividades, extinção ou decretação de falência da Emissora e/ou das Fiadoras, ou qualquer outra modalidade com efeito prático similar prevista em lei específica; (b) pedido de autofalência da Emissora e/ou das Fiadoras e/ou subsidiárias da Emissora; (c) pedido de falência formulado por terceiros em face da Emissora e/ou das Fiadoras e não devidamente elidido ou contestado por elas no prazo legal aplicável ou de outra forma sanado; (d) propositura, pela Emissora e/ou pelas Fiadoras de mediação, conciliação ou plano de recuperação judicial ou extrajudicial ou qualquer outra modalidade de concurso de credores prevista em lei específica, a qualquer credor ou classe de credores, independentemente de ter sido requerida ou obtida homologação judicial do referido plano; (e) ingresso pela Emissora e/ou pelas Fiadoras com requerimento de recuperação judicial, independentemente de deferimento do processamento da recuperação ou de sua concessão pelo juiz competente; (f) ingresso pela Emissora e/ou pelas Fiadoras de quaisquer medidas antecipatórias para quaisquer dos procedimentos previstos nos itens acima e/ou quaisquer medidas com efeitos similares que visem a suspensão de quaisquer créditos devidos pela Emissora e/ou pelas Fiadoras; e/ou (g) encerramento das atividades da Emissora e/ou das Fiadoras;

(xxxii) aprovações pelas áreas internas dos Coordenadores, responsáveis pela análise e aprovação da Emissão, tais como, mas não limitadas a crédito, jurídico, socioambiental, contabilidade, risco e compliance, além de regras internas da organização;

(xxxii) protocolo dos formulários com as informações individualizadas dos Projetos perante o MME;

(xxxiv) conclusão do levantamento de informações e do processo de *Back*-up do material publicitário da Oferta. Para fins do Contrato de Distribuição e deste Prospecto, "***Back-up***" significa a verificação das informações setoriais, qualitativas, gerenciais, entre outras, da Emissora, conforme padrões de mercado, constantes materiais publicitários a serem utilizados no âmbito da Oferta

(xxxv) assinatura do questionário de *Bringdown Due Diligence* previamente **(a)** à realização das reuniões de *Roadshow*; **(b)** ao Procedimento de *Bookbuilding*; e **(c)** à liquidação financeira das Debêntures;

(xxxvi) aplicável, recebimento de declaração firmada pelo Diretor Presidente da Emissora, em conjunto com outro diretor estatutário da Emissora, em conjunto com o diretor financeiro, atestando a suficiência, veracidade, precisão consistência e atualidade de determinadas informações gerenciais, contábeis e financeiras da Emissora constantes do material publicitário, que não foram passíveis de conforto pelos Auditores Independentes, e que tais informações, conforme o caso, são compatíveis, estão contidas, foram calculadas com base em e/ou contam com suporte em informação presente nas demonstrações contábeis auditadas e/ou informações contábeis intermediárias revisadas da Emissora;

(xxxvii) recebimento pelos Coordenadores, na data de disponibilização do prospecto definitivo, dos documentos previstos na carta de contratação, a ser celebrada entre a Companhia, os Coordenadores e o auditor independente da Companhia, em suas versões finais e em termos aceitáveis aos Coordenadores e de acordo com as normas aplicáveis;

(xxxviii) obtenção e manutenção da validade de todas as concessões, autorizações e licenças, inclusive ambientais, necessárias à exploração de seus negócios e implantação e desenvolvimento dos Projetos;

(xxxix) o enquadramento da Emissão no art. 2º da Lei nº 12.431, nos termos do artigo 3º, parágrafo primeiro, do Decreto 11.964;

(xl) aceitação, por parte dos Coordenadores, e contratação e remuneração pela Emissora, de todos os prestadores de serviços necessários para a boa estruturação e execução da Emissão, nos termos aqui apresentados, incluindo, mas não se limitando, do escriturador e liquidante, agente fiduciário, Assessor Legal;

(xli) demonstração, por meio da apresentação do respectivo estatuto social e extratos bancários, do atingimento do equity upfront, definido conforme modelagem financeira com parâmetros verificados por empresa de engenharia independente de tal maneira que o projeto se encontre *fully funded*;

(xlii) manutenção das principais cláusulas dos contratos de *offtaker* e das respectivas contrapartes e garantidoras, conforme aprsentadas pela Emissora aos Coordenadores, tais como, mas não limitado a: (a) preços e mecânicas de ajustes por geração; (b) cláusulas de rescisão e multas; (c) prazo; e (d) demais penalidades;

(xliii) recebimento de Legal Opinion confirmando a aderência dos contratos de GD à legislação vigente, incluindo avaliação do risco de desenquadramento e/ou alteração dos projetos no Sistema de Compensação de Energia Elétrica no âmbito da Tomada de Subsídios nº18/2023 da ANEEL e de quaisquer outros questionamentos em relação ao modelo de negócio que ponha em risco a estrutura contratual e comercial dos projetos de geração distribuída;

(xliv) apresentação de parecer de engenheiro independente (DNV, Arcadis, Grupo Energia, Concremat, ArcVeraou outro fornecedor a ser aprovado pelo Sindicato), com a validação das premissas de geração (P50 e P90) utilizadas na análise do Projeto, em condições satisfatórias ao exclusivo critério do Sindicato, que definirá o escopo mínimo a ser avaliado;

(xlv) validação do enquadramento dos Projetos como GD I, com a solicitação de acesso realizada até 07 de janeiro de 2023, através da verificação via fatura e/ou outra forma acordada;

(xlvii) hedge de moeda de 100% do valor dos investimentos com exposição cambial, se aplicável;

(xlviii) manutenção de todos os contratos (módulos/inversores, *trackers*, obra civil, seguros performance) celebrados;

(xlix) apresentação de todos os contratos firmados com os *offtakers*;

(l) emissão das Licenças de Instalação, simplificada ou dispensa, conforme aplicável;

(li) apresentação dos contratos de arrendamento das terras celebrados e válidos, em condições satisfatórias de acordo com a avaliação dos Coordenadores;

(lii) confirmação de que todas as máquinas e equipamentos importados relativos ao Projeto estão devidamente entregues nos respectivos projetos;

(lii) emissão do relatório de debênture verde; e

(liii) parecer favorável do time socioambiental do Coordenador Líder.

Na hipótese do não atendimento de uma ou mais Condições Precedentes, a Emissão não será efetivada e não produzirá efeitos com relação a qualquer das Partes, exceto pela obrigação da Emissora de reembolsar os Coordenadores por todas as despesas comprovadamente incorridas, conforme previsto na Cláusula 7 abaixo. Caso ocorra o não atendimento de qualquer das Condições Precedentes descritas no Contrato de Distribuição por ato ou omissão exclusivo da Emissora, a Emissora também terá a obrigação de pagar aos Coordenadores a Remuneração de Descontinuidade (conforme definida no Contrato de Distribuição).

A renúncia pelos Coordenadores, ou a concessão de prazo adicional que os Coordenadores entender adequado, a seu exclusivo critério, para verificação de qualquer das Condições Precedentes descritas acima não poderá: **(i)** ser interpretada como uma renúncia dos Coordenadores quanto ao cumprimento, pela Emissora, de suas obrigações previstas no Contrato de Distribuição; ou **(ii)** impedir, restringir e/ou limitar o exercício, pelos Coordenadores, de qualquer direito, obrigação, recurso, poder ou privilégio aqui pactuado.

Para informações acerca do risco de não cumprimento das Condições Precedentes e consequente cancelamento do registro da Oferta, vide seção 4 deste Prospecto, nas páginas 45 a 57.

Regime de Colocação

Colocação e Procedimento de Distribuição. Os Coordenadores realizarão a distribuição pública, destinada a Investidores Qualificados, nos termos da Resolução CVM 160, em regime de garantia firme de colocação para 200.000 (duzentas mil) Debêntures, totalizando o valor de R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), observada a divisão descrita abaixo ("Garantia Firme"), de forma individual e não solidária, desde que cumpridas as Condições Precedentes (conforme definidas abaixo) e nos termos e condições estabelecidos no Contrato de Distribuição.

Coordenador	Montante Total da Garantia Firme (R$)	Percentual da Garantia Firme
Coordenador Líder	R$ 100.000.000,00	50,00%
BTG Pactual	R$ 100.000.000,00	50,00%
Total	R$ 200.000.000,00	100%

Os Coordenadores organizarão a distribuição e colocação das Debêntures, de acordo com suas políticas internas e de modo a atender o interesse das Partes, conforme plano de distribuição elaborado nos termos do artigo 49 da Resolução CVM 160, de forma a assegurar: **(i)** que o tratamento conferido aos Investidores Qualificados seja justo e equitativo; e **(ii)** a adequação do investimento ao perfil de risco dos clientes dos Coordenadores. O plano de distribuição será fixado pelos Coordenadores, em conjunto com a Emissora, levando em consideração suas relações com investidores e outras considerações de natureza comercial ou estratégica dos Coordenadores e da Emissora ("Plano de Distribuição"). O Plano de Distribuição será estabelecido mediante os seguintes termos:

(i) as Debêntures poderão ser distribuídas pelos Coordenadores a partir da data da divulgação do Anúncio de Início, após a obtenção do registro automático da Oferta perante a CVM, com envio simultâneo, pelos Coordenadores, da versão eletrônica do Anúncio de Início à CVM e à B3, nos termos do parágrafo 2º do artigo 59 da Resolução CVM 160;

(ii) a Oferta estará a mercado a partir da data em que o Aviso ao Mercado for divulgado, nos termos do artigo 57, *caput* e parágrafo 1º da Resolução CVM 160. Neste sentido, tendo em vista que o público-alvo da Oferta é composto exclusivamente por Investidores Qualificados e será submetida ao registro automático da distribuição, a Oferta deverá permanecer a mercado por, pelo menos, 3 (três) Dias Úteis, na forma do §3º do artigo 57 da Resolução CVM 160;

(iii) o período de distribuição das Debêntures será de, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de divulgação do Anúncio de Início da Oferta, observado o disposto nos artigos 47 e 48 da Resolução CVM 160;

(iv) Após encerramento do prazo estipulado para a Oferta ou a distribuição da totalidade das Debêntures, será divulgado o resultado da Oferta por meio do Anúncio de Encerramento da Oferta, nos termos do artigo 76 da Resolução CVM 160;

(v) O Plano de Distribuição deve assegurar (i) que o tratamento conferido aos investidores seja equitativo; (ii) a adequação do investimento ao perfil de risco do público-alvo; e (iii) que os representantes de venda das Instituições Participantes da Oferta (conforme abaixo definido) recebam previamente exemplar dos Documentos da Oferta, conforme aplicável;

(vi) não será admitida distribuição parcial das Debêntures;

(vii) a Oferta será conduzida pelos Coordenadores, conforme Plano de Distribuição, não havendo qualquer limitação em relação à quantidade de Investidores Qualificados acessados pelos Coordenadores, sendo possível, ainda, a subscrição ou aquisição das Debêntures por qualquer número de Investidores Qualificados;

(viii) os Coordenadores realizarão esforços de venda das Debêntures por meio da divulgação dos documentos publicitários da Oferta e eventuais apresentações para potenciais Investidores Qualificados, conforme determinado em comum acordo com a Emissora;

(ix) será adotado o Procedimento de *Bookbuilding*, a ser organizado pelos Coordenadores;

(x) nos termos do artigo 59 da Resolução CVM 160, o período de distribuição, caracterizado pela possibilidade de efetiva liquidação da Oferta, somente pode ter início após observadas, cumulativamente, as seguintes condições: **(a)** cumprimento da totalidade das Condições Precedentes, exceto as que expressamente forem renunciadas pelos Coordenadores; **(b)** concessão do registro da Oferta na CVM; e **(c)** divulgação do Anúncio de Início de distribuição da Oferta, bem como seu encaminhamento à CVM e às entidades administradoras de mercado organizado no qual as Debêntures sejam admitidos à negociação;

(xi) não haverá preferência ou prioridade para subscrição das Debêntures pelos atuais funcionários, acionistas diretos ou indiretos da Emissora;

(xii) não haverá preferência ou prioridade na forma de percentual de alocação diferenciado sobre a reserva dos Investidores Qualificados;

(xiii) a Emissão e a Oferta não terão seu valor e quantidade de Debêntures aumentados em nenhuma hipótese, não existindo, portanto, lote adicional de Debêntures, nos termos do artigo 50 da Resolução CVM 160;

(xiv) a Garantia Firme será prestada única e exclusivamente pelos Coordenadores e/ou pelas Empresas do Grupo BTG Pactual (conforme abaixo definido) e/ou pelas Empresas do Grupo Itaú (conforme abaixo definido), conforme aplicável, somente no caso de a demanda total pelas Debêntures ser inferior ao valor total da Garantia Firme, em conformidade com os demais termos e condições do Contrato de Distribuição, sendo observada, conforme aplicável, a proporção da Garantia Firme prestada por cada Coordenador, e desde que atendidas todas as Condições Precedentes ou renunciadas pelos Coordenadores, hipótese em que os Coordenadores e/ou as Empresas do Grupo BTG Pactual e/ou as Empresas do Grupo Itaú, conforme aplicável, exercerão a Garantia Firme por meio da subscrição e integralização das respectivas Debêntures que porventura não forem alocadas para Investidores Qualificados durante o Procedimento de *Bookbuilding*, de forma individual e não solidária, na proporção da Garantia Firme prestada por cada Coordenador, a exclusivo critério de cada Coordenador e na taxa de Remuneração teto prevista na Escritura de Emissão;

(xv) não será constituído fundo de sustentação de liquidez ou firmado contrato de garantia de liquidez para as Debêntures. Não será firmado contrato de estabilização de preço das Debêntures no mercado secundário;

(xvi) nos termos do artigo 12 da Resolução CVM 160, após o início da Oferta a Mercado (conforme abaixo definido), é permitido à Emissora e aos Coordenadores dar ampla publicidade à Oferta, inclusive por meio da disseminação de material de caráter explicativo e educacional, de material publicitário e de apresentação a potenciais Investidores Qualificados, observados os critérios de consistência, linguagem e qualidade previstos no referido dispositivo;

(xvii) os materiais publicitários e/ou documentos de suporte às apresentações para potenciais Investidores Qualificados eventualmente utilizados no âmbito da Oferta, após o início da Oferta a Mercado, deverão ser encaminhados à CVM em até 1 (um) Dia Útil contado da sua utilização, nos termos do artigo 12, parágrafo 6º, da Resolução CVM 160; e

(xviii) não será concedido qualquer tipo de desconto pelos Coordenadores aos Investidores Qualificados interessados em adquirir Debêntures no âmbito da Oferta, bem como não existirá fixação de lotes máximos ou mínimos, independentemente de ordem cronológica.

A Garantia Firme de colocação prevista no Contrato de Distribuição será válida até 28 de fevereiro de 2025, podendo ser prorrogada exclusivamente a critério dos Coordenadores mediante a autorização expressa por escrito pelos Coordenadores. Fica desde já ajustado que esta concessão de prazo adicional pelos Coordenadores não invalida as demais disposições do Contrato de Distribuição ("Prazo da Garantia Firme").

Os Coordenadores têm o direito de convidar outras instituições financeiras autorizadas a operar no mercado de capitais brasileiro, escolhidas de comum acordo entre os Coordenadores e a Emissora, para participar da colocação das Debêntures, observados os termos e condições do Contrato de Distribuição, bem como a regulamentação em vigor, desde que previamente aprovada pela Emissora.

Sem prejuízo das obrigações regulamentares, **(i)** o BTG Pactual poderá, a seu exclusivo critério, designar uma ou mais empresas de seu grupo econômico, incluindo o Banco BTG Pactual S.A., instituição financeira, com escritório a Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 14º andar, Itaim Bibi, CEP 04.538-133, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.306.294/0002-26 ("Empresas do Grupo BTG Pactual"), como responsável(eis), para os devidos fins e efeitos, pelo cumprimento da totalidade ou de parte das obrigações ora assumidas, de acordo com o escopo do Contrato de Distribuição, incluindo, sem limitação, a estruturação, a distribuição da Oferta e o cumprimento da Garantia Firme assumida pelo BTG Pactual, conforme indicação acima, na proporção assumida pelo BTG Pactual; e **(ii)** o Coordenador Líder fica autorizado a contratar, por conta e ordem da Emissora, sociedade pertencente ao mesmo grupo econômico do Coordenador Líder ("Empresas do Grupo Itaú") para que preste parte dos serviços descritos no Contrato de Distribuição, permanecendo, todavia, o Coordenador Líder responsável pelas obrigações assumidas no Contrato de Distribuição. Em função desta contratação, o Coordenador Líder orientará a Emissora a pagar parte ou totalidade do comissionamento diretamente à respectiva Contratada, que apresentará a fatura, nota ou recibo, conforme aplicável. O valor pago às Empresas do Grupo BTG Pactual e/ou às Empresas do Grupo Itaú corresponderá à parcela do preço de comissão referente ao serviço por ela prestado, descrito nos termos da Cláusula 6, com aplicação da cláusula de *gross up* prevista no Contrato de Distribuição.

A Garantia Firme somente será exercida pelos Coordenadores se (i) não houver demanda de Investidores Qualificados suficiente para o Valor da Emissão; e (ii) verificado o cumprimento pela Emissora de todas as Condições Precedentes e/ou dispensa expressa pelos Coordenadores de quaisquer das Condições Precedentes, e (iii) na taxa máxima prevista na Cláusula 4.18 acima. Neste caso, os Coordenadores realizarão a subscrição e integralização de Debêntures em quantidade equivalente à diferença entre o Valor da Emissão e o montante total de Debêntures efetivamente colocado junto aos Investidores Qualificados, sendo certo que cada Coordenador deverá subscrever uma quantidade proporcional a sua participação percentual definida na tabela

acima e que eventual montante efetivamente alocado a instituições integrantes do grupo econômico de cada um dos Coordenadores na qualidade de investidores no âmbito do Procedimento de *Bookbuilding* deverá ser deduzido do montante da Garantia Firme a ser exigida do respectivo Coordenador e acrescido ao montante exigido dos demais Coordenadores observada a proporção definida na tabela acima.

A Oferta terá como público-alvo exclusivamente Investidores Qualificados.

Os Coordenadores poderão realizar esforços de venda das Debêntures por meio de apresentações para potenciais investidores, conforme determinado em comum acordo com a Emissora ("Oferta a Mercado").

Nos termos do artigo 57 da Resolução CVM 160, a Oferta a Mercado só poderá ser realizada a partir da divulgação do Aviso ao Mercado da Oferta ("Aviso ao Mercado") e do Prospecto Preliminar nos Meios de Divulgação.

Simultaneamente à divulgação do Aviso ao Mercado, o Coordenador Líder encaminhará à Superintendência de Registro de Valores Mobiliários da CVM ("SRE") e à B3, versão eletrônica do Aviso ao Mercado, sem quaisquer restrições para sua cópia e em formato digital que permita a busca de palavras e termos.

Deverá ser divulgada aos investidores a possibilidade de os Coordenadores virem a investir na Oferta, na qualidade de Pessoas Vinculadas, inclusive no que se refere ao risco de tal participação poder impactar na formação do preço final da Oferta, assim como as relações relevantes dos Coordenadores com a Emissora e seu grupo econômico.

São consideradas "Pessoas Vinculadas" nos termos da Resolução CVM 160: os controladores, diretos ou indiretos, ou administradores do consórcio de distribuição e da Emissora, bem como seus cônjuges ou companheiros, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º (segundo) grau, sociedades por eles controladas direta ou indiretamente e, quando atuando na emissão ou distribuição das Debêntures, as demais pessoas consideradas vinculadas na regulamentação da CVM que dispõe sobre normas e procedimentos a serem observados nas operações realizadas com valores mobiliários em mercados regulamentados, em especial na Resolução da CVM nº 35, de 26 de maio de 2021, conforme em vigor (artigo 2º, inciso XII).

Deverá ser divulgada aos investidores a possibilidade de os Coordenadores virem a investir na Oferta, na qualidade de Pessoas Vinculadas, inclusive no que se refere ao risco de tal participação poder impactar na formação do preço final da Oferta, assim como as relações relevantes dos Coordenadores com a Emissora e seu grupo econômico.

Caso seja verificado excesso de demanda, na taxa definitiva definida no Procedimento de *Bookbuilding*, o corte para todos os investidores, observado o disposto na Cláusula 3.6.1 acima, deverá ser proporcional até o atingimento da totalidade dos valores mobiliários objeto da Oferta. Caso o excesso de demanda seja superior em 1/3 (um terço) à quantidade das Debêntures inicialmente ofertadas, as ordens de Pessoas Vinculadas serão integralmente canceladas, exceto pelo disposto na Resolução CVM 160.

Nos termos dos parágrafos 4º e 5º do artigo 56 da Resolução CVM 160, foram adotadas precauções suficientes e passíveis de comprovação para mitigar as possibilidades de favorecimento e utilização de informação para obtenção de vantagem indevida pelas Pessoas Vinculadas, conforme descritas abaixo:

(i) o deslocamento da data de término dos pedidos de reserva efetuados por Pessoas Vinculadas para data que anteceder, no mínimo, 7 (sete) dias úteis ao encerramento da coleta de intenções de investimento, conforme cronograma da Oferta previsto no Prospecto; e

(ii) os Investidores Qualificados que sejam Pessoas Vinculadas não serão considerados no processo de definição da taxa final dos Juros Remuneratórios, isto é, não participarão do Procedimento de Bookbuilding, ficando permitida somente a indicação de taxa mínima dos Juros Remuneratórios a ser considerada para sua alocação e participação na Oferta, que não será, sob quaisquer circunstâncias, utilizada para definição da taxa final dos Juros Remuneratórios:

a) restrições à sua participação junto à uma única instituição participante da Oferta;

b) não participem do processo de formação de preços no Procedimento de *Bookbuilding*; e

c) desde que sejam rateados proporcionalmente em caso de excesso de demanda.

Após o início da Oferta a Mercado, e até a data estipulada no Prospecto Preliminar ("Período de Reserva"), os Investidores Qualificados interessados na subscrição das Debêntures Incentivadas deverão enviar solicitação de reserva para subscrição das Debêntures Incentivadas ("Pedido de Reserva") aos Coordenadores e, na data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, os Investidores Qualificados interessados na subscrição das Debêntures Incentivadas poderão enviar ordens de investimento ("Ordem de Investimento") aos Coordenadores.

Os Investidores Qualificados deverão indicar na Ordem de Investimento ou no Pedido de Reserva, conforme o caso: **(i)** taxas mínimas para a Remuneração das Debêntures Incentivadas, desde que não sejam superiores à Taxa Teto das Debêntures Incentivadas, como condição para sua aceitação à Oferta, bem como **(ii)** a quantidade de Debêntures Incentivadas que desejam subscrever e, conforme aplicável, sua condição de Pessoa Vinculada (conforme abaixo definido) sob pena de cancelamento do Pedido de Reserva.

Caso o percentual apurado no Procedimento de *Bookbuilding* para a taxa aplicável à Remuneração das Debêntures Incentivadas seja inferior à taxa mínima apontada na Ordem de Investimento ou no Pedido de Reserva como condicionante de participação na Oferta, nos termos acima previstos, a respectiva Ordem de investimento ou o respectivo Pedido de Reserva, conforme o caso, será cancelado pelo Coordenador Líder.

Nos termos do artigo 9º da Resolução CVM 160, a Ordem de Investimento e o Pedido de Reserva constituem ato de aceitação, pelos Investidores, dos termos e condições da Oferta e têm caráter irrevogável, exceto **(i)** em caso de divergência relevante entre as informações constantes do Prospecto Preliminar e do Prospecto Definitivo que altere substancialmente o risco assumido pelo Investidor Qualificado ou a sua decisão de investimento, ou **(ii)** nas hipóteses de suspensão, modificação e cancelamento da Oferta previstas no Contrato de Distribuição.

O Pedido de Reserva deverá: **(i)** conter as condições de integralização e subscrição das Debêntures Incentivadas; **(ii)** possibilitar a identificação da condição de Investidor como Pessoa Vinculada; **(iii)** incluir declaração assinada pelo subscritor confirmando ter obtido exemplares do Prospecto Preliminar e da lâmina da Oferta; e **(iv)** nos casos em que haja modificação de Oferta, cientificar, com destaque, que a Oferta original foi alterada e incluir declaração assinada pelo subscritor de que tem conhecimento das novas condições da Oferta.

As Ordens de Investimento ou os Pedido de Reserva assinados devem ser mantidos pelos Coordenadores à disposição da CVM. Recomenda-se aos Investidores Qualificados que (i) leiam cuidadosamente os termos e condições estipulados no Pedido de Reserva, conforme o caso, em especial os procedimentos relativos à liquidação da Oferta, a Escritura de Emissão e as informações constantes no Prospecto Preliminar e na lâmina, especialmente na seção "Fatores de Risco", que trata, dentre outros, sobre os riscos aos quais a Oferta está exposta; e (ii) entrem em contato com os Coordenadores, antes de realizar o seu Pedido de Reserva, para verificar os procedimentos adotados pelos Coordenadores para cadastro do Investidor Qualificado e efetivação do Pedido de Reserva, incluindo, sem limitação, prazos estabelecidos para a realização do Pedido de Reserva e eventual necessidade de depósito prévio do investimento pretendido.

9.2. Demonstrativo dos custos estimados de distribuição da Oferta

Comissões e Despesas (valores com gross up)	Valor Total Em R$[1]	Custo Unitário por Debênture Em R$[2]	% do Valor Total da Oferta
Comissões dos Coordenadores e/ou Participantes Especiais	**R$ 7.461.895,03**	**R$ 37,31**	**3,73%**
Comissão de Coordenação e Estruturação (flat)[3]	R$ 1.000.000,00	R$ 5,00	0,50%
Prêmio de Garantia Firme (flat) [4]	R$ 1.000.000,00	R$ 5,00	0,50%
Comissão dos Canais de Distribuição (flat)[5]	R$ 4.715.000,00	R$ 23,58	2,36%
Comissão de Sucesso pela Colocação[6]	-[7]	-[7]	-[7]
Tributos	R$ 746.895,03	R$ 3,73	0,37%
Registros Debêntures	**R$ 119.441,00**	**R$ 0,60**	**0,06%**
Taxa de Fiscalização CVM (flat)	R$ 60.000,00	R$ 0,30	0,03%
Taxa de Análise Prévia B3	R$ 49.000,00	R$ 0,25	0,02%
ANBIMA - Registro Debêntures (flat)	R$ 10.441,00	R$ 0,05	0,01%
Prestadores de Serviço das Debêntures	**R$ 1.153.657,23**	**R$ 5,77**	**0,58%**
Agente Fiduciário das Debêntures (Manutenção) (anual)	R$ 17.740,98	R$ 0,09	0,01%
Agência de Classificação de Risco (Implantação) (anual)	R$ 361.516,03	R$ 1,81	0,18%
Escriturador e Banco Liquidante (implantação) (anual)	R$ 15.495,30	R$ 0,08	0,01%
Auditores independentes (implantação) (flat)	R$ 375.000,00	R$ 1,88	0,19%
Assessores Jurídicos	R$ 383.904,92	R$ 1,92	0,19%
Custo Total	R$ 8.734.993,26	R$ 43,67	4,37%
Valor Líquido para a Emissora	**R$ 191.265.006,74**	**R$ 956,33**	**95,63%**

(1) Valores arredondados e estimados calculados com base em dados da data deste Prospecto. Os valores finais das despesas podem vir a ser ligeiramente diferentes dos mencionados na tabela acima.

(2) O custo da Oferta por Debêntures corresponde ao quociente obtido pela divisão do custo total da Oferta pelo número de Debêntures.

(3) Pelos trabalhos de estruturação das Debêntures, os Coordenadores farão jus, a um comissionamento correspondente a 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o montante total emitido efetivamente subscrito e integralizado, calculado com base no Preço de Integralização das Debêntures, independente do exercício ou não da Garantia Firme, na proporção da respectiva Garantia Firme prestada por cada Coordenador, ou seja, 50% (cinquenta por cento) do valor indicado para cada Coordenador.

(4) Pela prestação de Garantia Firme referente às Debêntures os Coordenadores e/ou as Empresas do Grupo BTG Pactual e/ou as Empresas do Grupo Itaú, conforme aplicável, farão jus a um comissionamento correspondente a 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o montante total emitido efetivamente subscrito e integralizado, calculado com base no Preço de Integralização das Debêntures, na proporção da respectiva Garantia Firme prestada por cada Coordenador, ou seja, 50% (cinquenta por cento) do valor indicado para cada Coordenador.

(5) A este título, a Emissora pagará aos Coordenadores e/ou às Empresas do Grupo BTG Pactual e/ou às Empresas do Grupo Itaú, conforme aplicável, uma comissão no valor equivalente ao percentual de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) ao ano, multiplicado pelo prazo médio das Debêntures e incidente sobre o Valor Total da Emissão, na proporção da respectiva Garantia Firme prestada por cada Coordenador, ou seja, 50% (cinquenta por cento) do valor indicado para cada Coordenador.

(6) A este título, exclusivamente em relação às Debêntures, a Emissora pagará aos Coordenadores e/ou às Empresas do Grupo BTG Pactual e/ou às Empresas Itaú, conforme aplicável, uma comissão de sucesso equivalente a 30% (trinta por cento) sobre a diferença entre a taxa máxima dos Juros Remuneratórios e a taxa final dos Juros Remuneratórios, apurada conforme o Procedimento de *Bookbuilding*, multiplicada pelo prazo médio das Debêntures e pelo Valor Total da Emissão, na proporção da respectiva Garantia Firme prestada por cada Coordenador, ou seja, 50% (cinquenta por cento) do valor indicado para cada Coordenador.

(7) O valor do Comissionamento de Sucesso a ser pago aos Coordenadores será definido após o resultado do Procedimento de *Bookbuilding*, sendo que valor será descrito no Prospecto Definitivo.

10. INFORMAÇÕES RELATIVAS AOS TERCEIROS PRESTADORES DE GARANTIA

10.1. Denominação social, CNPJ, sede e objeto social.

UFV MG II EQUIPAMENTOS FOTOVOLTAICOS LTDA. ("SPE 1")

(i) Denominação social: UFV MG II EQUIPAMENTOS FOTOVOLTAICOS LTDA.

(ii) CNPJ: 30.245.874/0001-70

(iii) Sede social: cidade de Jaíba, estado de Minas Gerais, loteamento Nova Cachoeirinha – Rio Verde II, CEP 39.508-000

(iv) Objeto social: (i) o aluguel de máquinas e equipamentos fotovoltaicos; (ii) a locação e sublocação de imóveis; (iii) a instalação de máquinas e equipamentos industriais; (iv) obras de montagem industrial; e (v) comércio atacadista de máquinas e equipamentos.

UFV MG III EQUIPAMENTOS FOTOVOLTAICOS LTDA. ("SPE 2")

(i) Denominação social: UFV MG III EQUIPAMENTOS FOTOVOLTAICOS LTDA.

(ii) CNPJ: 30.165.140/0001-80

(iii) Sede social: cidade de Janaúba, estado de Minas Gerais, na Est. Janaúba/Jatai, CEP 39440-001

(iv) Objeto social: (i) o aluguel de máquinas e equipamentos fotovoltaicos; (ii) a locação e sublocação de imóveis; (iii) a instalação de máquinas e equipamentos industriais; (iv) obras de montagem industrial; e (v) comércio atacadista de máquinas e equipamentos.

FARO OLINDA LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA. ("SPE 3")

(i) Denominação social: FARO OLINDA LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA.

(ii) CNPJ: 41.217.227/0001-80

(iii) Sede social: cidade de Belém do São Francisco, estado de Pernambuco, na Estrada BR 316 KM 01, Novo Horizonte, CEP 56.440-000

(iv) Objeto social: a locação de sistemas de energia elétrica a partir de fonte solar, por meio de implementação e exploração de usinas fotovoltaicas, bem como a implementação dos respectivos sistemas de transmissão de interesse restrito, a importação, a distribuição e/ou comercialização e a locação de geradores, equipamentos elétricos e eletroeletrônicos relacionados à geração de energia elétrica a partir de fonte solar, bem como a constituição e/ou participação em consórcio para consecução do seu objeto social". O objeto social também inclui: "(a) aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais sem operador (CNAE: 77.39-0/99); a prestação de serviços de desenvolvimento, gerenciamento e gestão de projetos de energia solar e demais energias renováveis, intermediação de negócios referentes à energia solar e demais energias renováveis (CNAE: 71.12-0/00); e serviços de preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo, assessoria de escritório e apoio administrativo (CNAE: 82.19-9/99)

FARO PRAIA DO FUTURO LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA. ("SPE 4")

(i) Denominação social: FARO PRAIA DO FUTURO LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA.

(ii) CNPJ: 41.965.818/0001-26

(iii) Sede social: cidade de Nova Rosalândia, Tocantins, Rodovia TO 255, Fazenda loteamento Santa Rosa, Área Rural, CEP 77.495-000

(iv) Objeto social: Locação de máquinas e equipamentos comerciais e industriais relacionados a geração de energia elétrica a partir de fonte solar, bem como a implantação dos respectivos equipamentos de transmissão de interesse restrito a constituição e participação em consórcios para consecução do seu objeto social, serviços de preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo e serviços de engenharia

FARO TRINDADE LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA. ("SPE 5")

(i) Denominação social: FARO TRINDADE LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA.

(ii) CNPJ: 54.175.110/0001-13

(iii) Sede social: cidade de Brasília, Distrito Federal, na Rod. DF-001, Brazlândia, CEP 72.770-100

(iv) Objeto social: a locação de sistemas de energia elétrica a partir de fonte solar, por meio da implantação e exploração de usinas fotovoltaicas, bem como a implantação dos respectivos sistemas de transmissão de interesse restrito, a importação, a distribuição e/ou comercialização e a locação de geradores, equipamentos elétricos e eletroeletrônicos relacionados a geração de energia elétrica a partir de fonte solar, bem como a constituição e/ou participação em consórcios para consecução do seu objeto social.

FARO CAPITANIA LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA. ("SPE 6")

(i) Denominação social: FARO CAPITANIA LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA.

(ii) CNPJ: 46.709.438/0001-44

(iii) Sede social: cidade de Nova Rosalândia, estado do Tocantins, no Lote 27, SN, Lote Santa Rosa – Gleba 7, CEP 77.495-000.

(iv) Objeto social: Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais sem operador; a prestação de serviços de desenvolvimento, gerenciamento e gestão de projetos de energia solar e demais energias renováveis, intermediação de negócios referentes à energia solar e demais energias renováveis; e serviços de preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo, assessoria de escritório e apoio administrativo.

FARO TITAN LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA. ("SPE 7")

(i) Denominação social: FARO TITAN LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA.

(ii) CNPJ: 48.113.244/0001-07

(iii) Sede social: cidade de Iguatu, estado do Ceará, na Sit. Lagoa Iguatu, acesso pela CE 282,215, Localidade Minas, CEP 63.500-970

(iv) Objeto social: a locação de sistemas de energia elétrica a partir de fonte solar, por meio de implementação e exploração de usinas fotovoltaicas, bem como a implementação dos respectivos sistemas de transmissão de interesse restrito, a importação, a distribuição e/ou comercialização e a locação de geradores, equipamentos elétricos e eletroeletrônicos relacionados à geração de energia elétrica a partir de fonte solar, bem como a constituição e/ou participação em consórcio para consecução do seu objeto social". O objeto social também inclui: "(a) aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais sem operador (CNAE: 77.39-0/99); a prestação de serviços de desenvolvimento, gerenciamento e gestão de projetos de energia solar e demais energias renováveis, intermediação de negócios referentes à energia solar e demais energias renováveis (CNAE: 71.12-0/00); e serviços de preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo, assessoria de escritório e apoio administrativo (CNAE: 82.19-9/99)

FARO ITAÚNA LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA. ("SPE 8").

(i) Denominação social: FARO ITAÚNA LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA.

(ii) CNPJ: 53.259.266/0001-10

(iii) Sede social: cidade de São João dos Patos, estado do Maranhão, Data Buritizal, CEP 65.665-000

(iv) Objeto social: a locação de sistemas de energia elétrica a partir de fonte solar, por meio de implementação e exploração de usinas fotovoltaicas, bem como a implementação dos respectivos sistemas de transmissão de interesse restrito, a importação, a distribuição e/ou comercialização e a locação de geradores, equipamentos elétricos e eletroeletrônicos relacionados à geração de energia elétrica a partir de fonte solar, bem como a constituição e/ou participação em consórcio para consecução do seu objeto social". O objeto social também inclui: "(a) aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais sem operador (CNAE: 77.39-0/99); a prestação de serviços de desenvolvimento, gerenciamento e gestão de projetos de energia solar e demais energias renováveis, intermediação de negócios referentes à energia solar e demais energias renováveis (CNAE: 71.12-0/00); e serviços de preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo, assessoria de escritório e apoio administrativo (CNAE: 82.19-9/99).

FARO COLARES LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA. ("SPE 9")

(i) Denominação social: FARO COLARES LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA.

(ii) CNPJ: 46.092.985/0001-23

(iii) Sede social: cidade de Cassilândia, estado do Mato Grosso do Sul, na Rodovia BR-158, Lote A, CEP 79.540-000

(iv) Objeto social: Locação de sistemas de energia elétrica a partir de fonte solar, por meio de implementação e exploração de usinas fotovoltaicas, bem como a implementação dos respectivos sistemas de transmissão de interesse restrito, a importação, a distribuição e/ou comercialização e a locação de geradores, equipamentos elétricos e eletroeletrônicos relacionados à geração de energia elétrica a partir de fonte solar, bem como a constituição e/ou participação em consórcio para consecução do seu objeto social.

FARO UBATUBA LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA. ("SPE 10")

(i) Denominação social: FARO UBATUBA LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA.

(ii) CNPJ: 52.786.371/0001-44

(iii) Sede social: cidade de Ipuã, estado de São Paulo, na Fazenda Abelha, Estrada de Ipuã a Plantec, CEP 14.610-000

(iv) Objeto social: a locação de sistemas de energia elétrica a partir de fonte solar, por meio de implementação e exploração de usinas fotovoltaicas, bem como a implementação dos respectivos sistemas de transmissão de interesse restrito, a importação, a distribuição e/ou comercialização e a locação de geradores, equipamentos elétricos e eletroeletrônicos relacionados à geração de energia elétrica a partir de fonte solar, bem como a constituição e/ou participação em consórcio para consecução do seu objeto social.

FARO CONCHAS LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA. ("SPE 11")

(i) Denominação social: FARO CONCHAS LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA.

(ii) CNPJ: 48.275.022/0001-90

(iii) Sede social: cidade de Loanda, estado do Paraná, na Rodovia. Julio Motta, Zona Rural, CEP 87.900-000

(iv) Objeto social: locação de sistemas de energia elétrica a partir de fonte solar, por meio de implementação e exploração de usinas fotovoltaicas, bem como a implementação dos respectivos sistemas de transmissão de interesse restrito, a importação, a distribuição e/ou comercialização e a locação de geradores, equipamentos elétricos e eletroeletrônicos relacionados à geração de energia elétrica a partir de fonte solar, bem como a constituição e/ou participação em consórcio para consecução do seu objeto social". O objeto social também inclui: "(a) aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais sem operador (CNAE: 77.39-0/99); a prestação de serviços de desenvolvimento, gerenciamento e gestão de projetos de energia solar e demais energias renováveis, intermediação de negócios referentes à energia solar e demais energias renováveis (CNAE: 71.12-0/00); e serviços de preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo, assessoria de escritório e apoio administrativo (CNAE: 82.19-9/99)

FARO SÃO ROQUE LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA. ("SPE 12")

(i) Denominação social: FARO SÃO ROQUE LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA.

(ii) CNPJ: 54.902.629/0001-56

(iii) Sede social: cidade de São Joaquim da Barra, estado de São Paulo, na Rodovia Anhanguera, S/N, Zona Rural, KM 384 a esquerda, 2 KM, CEP 146000-000

(iv) Objeto social: a locação de sistemas de energia elétrica a partir de fonte solar, por meio de implementação e exploração de usinas fotovoltaicas, bem como a implementação dos respectivos sistemas de transmissão de interesse restrito, a importação, a distribuição e/ou comercialização e a locação de geradores, equipamentos elétricos e eletroeletrônicos relacionados à geração de energia elétrica a partir de fonte solar, bem como a constituição e/ou participação em consórcio para consecução do seu objeto social". O objeto social também inclui: "(a) aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (CNAE: 77.39-0/99); e preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (CNAE: 82.19-9/99).

FARO MARAMBAIA LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA. ("SPE 13")

(i) Denominação social: FARO MARAMBAIA LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA.

(ii) CNPJ: 53.470.880/0001-26

(iii) Sede social: cidade de Paraíba do Sul, estado do Rio de Janeiro, na Estrada do Barreiro, CEP 64.880-000

(iv) Objeto social: a locação de sistemas de energia elétrica a partir de fonte solar, por meio de implementação e exploração de usinas fotovoltaicas, bem como a implementação dos respectivos sistemas de transmissão de interesse restrito, a importação, a distribuição e/ou comercialização e a locação de geradores, equipamentos elétricos e eletroeletrônicos relacionados à geração de energia elétrica a partir de fonte solar, bem como a constituição e/ou participação em consórcio para consecução do seu objeto social.

FARO TAIPU LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA. ("SPE 14")

(i) Denominação social: FARO TAIPU LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA.

(ii) CNPJ: 55.253.656/0001-88

(iii) Sede social: cidade de Aparecida do Taboado, estado do Mato Grosso do Sul, na Rod. BR-436, KM 11, margem esquerda, a 500 Metros, CEP 79.570-000

(iv) Objeto social: a locação de sistemas de energia elétrica a partir de fonte solar, por meio de implementação e exploração de usinas fotovoltaicas, bem como a implementação dos respectivos sistemas de transmissão de interesse restrito, a importação, a distribuição e/ou comercialização e a locação de geradores, equipamentos elétricos e eletroeletrônicos relacionados à geração de energia elétrica a partir de fonte solar, bem como a constituição e/ou participação em consórcio para consecução do seu objeto social". O objeto social também inclui: "(a) aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (CNAE: 77.39-0/99); e preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (CNAE: 82.19-9/99).

FARO MANGUE SECO LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA. ("SPE 15")

(i) Denominação social: FARO MANGUE SECO LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA.

(ii) CNPJ: 48.284.752/0001-58

(iii) Sede social: cidade de Iaciara, estado de Goiás, Fazenda Olho D Água, S/N, Lote 05, Zona Rural, CEP 73920-000

(iv) Objeto social: a locação de sistemas de energia elétrica a partir de fonte solar, por meio de implementação e exploração de usinas fotovoltaicas, bem como a implementação dos respectivos sistemas de transmissão de interesse restrito, a importação, a distribuição e/ou comercialização e a locação de geradores, equipamentos elétricos e eletroeletrônicos relacionados à geração de energia elétrica a partir de fonte solar, bem como a constituição e/ou participação em consórcio para consecução do seu objeto social

FARO ILHA DO DRAGÃO LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA. ("SPE 16")

(i) Denominação social: FARO ILHA DO DRAGÃO LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA.

(ii) CNPJ: 55.269.957/0001-20

(iii) Sede social: cidade de Iguatu, estado do Ceará, na Estrada Iguatu ao Sitio Bau, S/N, Zona Rural, CEP 63512-000

(iv) Objeto social: a locação de sistemas de energia elétrica a partir de fonte solar, por meio de implementação e exploração de usinas fotovoltaicas, bem como a implementação dos respectivos sistemas de transmissão de interesse restrito, a importação, a distribuição e/ou comercialização e a locação de geradores, equipamentos elétricos e eletroeletrônicos relacionados à geração de energia elétrica a partir de fonte solar, bem como a constituição e/ou participação em consórcio para consecução do seu objeto social". O objeto social também inclui: "(a) aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (CNAE: 77.39-0/99); e preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (CNAE: 82.19-9/99).

FARO ENERGY RENOVÁVEIS PARTICIPAÇÕES S.A. ("FERP")

(i) Denominação social: FARO ENERGY RENOVÁVEIS PARTICIPAÇÕES S.A.

(ii) CNPJ: 46.556.111/001-80

(iii) Sede social: cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 11.541, 11º andar, conjunto 112, sala 13, Brooklin Paulista, CEP 04.578-907

(iv) Objeto social: a participação no capital de outras sociedades do setor de energia no Brasil, como sócia quotista, acionista e/ou titular de instrumentos de dívida conversíveis em participação societária.

FARO ENERGY DESENVOLVIMENTO E LOCAÇÃO DE PROJETOS LTDA. ("FED")

(i) Denominação social: FARO ENERGY DESENVOLVIMENTO E LOCAÇÃO DE PROJETOS LTDA.

(ii) CNPJ: 24.494.187/0001-95

(iii) Sede social: cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 11.541, 11º andar, conjunto 112, sala 13, Brooklin Paulista, CEP 04.578-907

(iv) Objeto social: aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais sem operador (CNAE: 77.39-0/99); O comércio por atacado e varejo, importação e exportação de sistemas para produção de energia elétrica e térmica; de módulo fotovoltaicos seus componentes, sendo que não haverá estoque e manuseio na sede da empresa (CNAES: 46.69-9/99, 47.57-1/00); e a prestação de serviços de desenvolvimento, gerenciamento e gestão de projetos de energia solar e demais energias renováveis, serviços de preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo, assessoria de escritório e apoio administrativo, bem como a participação no capital de outras sociedades, como sócia quotista ou acionista, no país ou no exterior ("holding") (CNAES: 71.12-0/00, 64.62-0/00, 82.19-9/99).

10.2. Informações descritas nas subseções 1.1, 1.2, 1.11, 1.14, 6.1, 7.1, 8.2, 11.2, 12.1 e 12.3 do formulário de referência do terceiro prestador de garantia.

10.2.1. Breve histórico dos garantidores.

O grupo Faro Energy foi iniciado com a constituição da FED em 4 de março de 2016, com o objetivo de desenvolver, gerenciar, implantar, operar e manter ativos de geração solar fotovoltaica no sistema de geração distribuída. Em 2017, a FED recebeu o primeiro investimento do grupo norte-americano Modern Energy, uma plataforma de investimento em empresas focadas na transição e modernização da matriz energética, cujo portfólio compreende empresas com diferentes propostas para energia limpa e renovável, tais como eficiência energética, hidrogênio verde, veículos elétricos e geração solar. Em 2019, foi constituído o Faro Energy Fundo de Investimento em Participações – Multiestratégia ("Faro FIP"), um fundo para a captação de recursos no exterior e investimento em projetos que vinham sendo desenvolvidos pela FED. Atualmente o Faro FIP possui um patrimônio líquido de aproximadamente R$ 648 milhões, exclusivamente investidos no grupo Faro Energy.

Em setembro de 2022, visando a racionalização da estrutura societária, foi realizada uma reorganização do grupo por meio da qual a FERP passou a ser a *holding* de todos os investimentos do Faro FIP no Brasil, passando a FERP a controlar a FED bem como a Companhia, além de outras empresas que formam o grupo Faro Energy. A FED permanece como a entidade do grupo responsável pelo desenvolvimento de todos os projetos da Faro Energy, gerenciando todas as etapas, desde a identificação de áreas com potencial para instalação de usinas solares fotovoltaicas até a conquista do status de "pronto para construção". Isso inclui a condução de atividades essenciais, como a obtenção de licenças e autorizações ambientais e regulatórias.

As demais garantidoras são sociedades de propósito específico, controladas da Companhia, e foram constituídas para serem os veículos proprietários das usinas solares fotovoltaicas, exercendo direta ou indiretamente todas as atividades para o desenvolvimento, gerenciamento, instalação, operação e manutenção dos seus ativos próprios.

Recentes mudanças regulatórias têm reforçado o ambiente de negócios para a geração solar distribuída no Brasil, beneficiando a estrutura operacional e estratégica do grupo Faro Energy. Em janeiro de 2022, a promulgação da Lei 14.300, de 6 de janeiro de 2022 ("Lei 14.300") instituiu o marco legal da geração distribuída, fornecendo uma base normativa para o crescimento sustentável do setor, com definições claras sobre créditos de energia e prazos de conexão do empreendimento ao sistema de distribuição. A Resolução Normativa da Agência Nacional de Energia Elétrica ("ANEEL") nº 1.000, de 7 de dezembro de 2021 ("Resolução ANEEL nº 1.000"), consolida as normas para o setor e moderniza a regulamentação aplicável à geração distribuída e, em 2023, a Resolução

Normativa ANEEL nº 1.059, de 7 de fevereiro de 2023, introduziu novos ajustes nas regras de compensação de energia e procedimentos específicos para sistemas de micro e minigeração, fortalecendo a segurança jurídica e previsibilidade para investidores e operadores. Esse conjunto regulatório posiciona o Brasil como um dos principais mercados para geração distribuída solar, oferecendo ao grupo Faro Energy um ambiente propício para a expansão de suas atividades e para a realização de investimentos de longo prazo, assegurando ainda maior solidez e estabilidade ao mercado.

10.2.2. Descrever sumariamente as atividades principais desenvolvidas pelos garantidores e suas controladas.

O grupo Faro Energy desenvolve, constrói e opera projetos de usinas fotovoltaicas de minigeração distribuída, adotando uma estratégia de longo prazo. O objetivo principal é atender clientes na modalidade de autoconsumo remoto ou geração compartilhada, permitindo que eles possam compensar o consumo de energia conforme previsto na Lei 14.300 e na Resolução ANEEL nº 1.000.

FERP e FED

A FERP é a holding do grupo Faro Energy, sendo o único veículo investido do Faro FIP. Através de suas controladas, a FERP se faz presente em 16 estados e no Distrito Federal, com um portfólio de 88 usinas solares fotovoltaicas em operação e 14 em construção. Em 2024, a FERP alcançou a marca de 400 GWh de energia gerada. Com foco na gestão efetiva dos ativos, a FERP investiu e desenvolveu o software proprietário FAMA para monitorar e otimizar o desempenho das suas usinas. O FAMA permite gestão detalhada da operação e manutenção, integrando dados dos principais equipamentos nas usinas (inversores, módulos, trackers, estações meteorológicas, entre outros), facilitando o controle em tempo real por meio de tecnologias de Internet das Coisas (IoT). Ferramentas preditivas e preventivas apoiam a gestão, visando otimizar a eficiência dos ativos.

Com mais de R$ 700 milhões em investimentos, a FERP atende mais de 6 mil unidades consumidoras, abrangendo 17 distribuidoras de energia elétrica no Brasil. Em 2023, uma de suas subsidiárias, a Faro Energy Projetos Solares Holding S.A., realizou a emissão da maior operação de certificados de recebíveis imobiliários envolvendo projetos de geração distribuída até então, atingindo R$ 320 milhões, tendo conquistado a maior classificação de risco (*rating*) nacional para portfólios de geração solar distribuída.

A FED foi a primeira empresa do grupo, constituída em 2016, sendo pioneira no setor de geração solar, sempre com o objetivo de desenvolver e implantar projetos de geração solar fotovoltaica.

SPEs (Sociedades de Propósito Específico)

Cada SPE, controlada pela Companhia, é dedicada ao desenvolvimento e gestão das usinas solares. As atividades de minigeração distribuída não requerem autorização específica do Ministério de Minas e Energia (MME) ou da ANEEL, garantindo agilidade e flexibilidade no atendimento ao mercado.

10.2.3. Aquisição ou alienação de qualquer ativo relevante que não se enquadre como operação normal nos negócios dos garantidores.

Nos últimos 3 exercícios sociais e no exercício social em andamento, não houve aquisição ou alienação de qualquer ativo relevante por qualquer dos garantidores que não se enquadre como operação normal nos seus respectivos negócios.

10.2.4. Alterações significativas na forma de condução dos negócios dos garantidores.

Nos últimos 3 exercícios sociais e no exercício social em andamento, não houve alterações significativas na forma de condução dos negócios de qualquer dos garantidores.

10.2.5. Acionista ou grupo de acionistas controladores dos garantidores.

A FED é subsidiária integral da FERP e, portanto, sua composição societária é semelhante à da FERP mencionada abaixo.

A FERP é, direta e indiretamente, titular da totalidade das ações de emissão da Emissora. Por essa razão, a composição acionária da FERP é semelhante à do item 6.1 do Formulário de Referência da Emissora.

A SPE MG 2 e a SPE MG 3 são subsidiárias integrais da Emissora. As demais SPEs garantidoras são controladas pela Emissora e, exceto por 1 quota de cada uma dessas SPEs de titularidade da FED, a Emissora detém a totalidade das quotas do capital social dessas SPEs. Por essa razão, as composições societárias das SPEs são semelhantes às do item 6.1 do Formulário de Referência da Emissora.

Para informações adicionais sobre o organograma dos acionistas e do grupo econômico dos garantidores, vide item 6.5 do Formulário de Referência da Emissora.

CONTROLADORA / INVESTIDORA	CONTROLADORA / INVESTIDORA		CONTROLADORA / INVESTIDORA	CONTROLADORA / INVESTIDORA	
ACIONISTA	ACIONISTA		ACIONISTA	ACIONISTA	
CPF/CNPJ acionista	CPF/CNPJ acionista		CPF/CNPJ acionista	CPF/CNPJ acionista	
Acionista residente no exterior	Nome do representante legal ou mandatário		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ	
Detalhamento de ações					
Qtde. ações ordinárias (Unidade)	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais (Unidade)	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações (Unidade)	Total ações %
FERP					
Faro Energy Fundo de Investimento em Participações - Multiestratégia					
33.304.964/0001-82	Brasil	Sim	Sim	30/08/2024	
Não	-		-	-	
2.176.471	100,000%	0	0,000%	2.176.471	100,000%
AÇÕES EM TESOURARIA					
0	0,000%	0	0,000%	0	0,000%
OUTROS					
0	0,000%	0	0,000%	0	0,000%
TOTAL					
2.176.471	**100,000%**	**0**	**0,000%**	**2.176.471**	**100,000%**

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	**Nacionalidade-UF**	**Participa de acordo de acionistas**	**Acionista controlador**	**Última alteração**	
Acionista residente no exterior	**Nome do representante legal ou mandatário**		**Tipo de pessoa**	**CPF/CNPJ**	
Detalhamento de ações					
Qtde. ações ordinárias (Unidade)	**Ações ordinárias %**	**Qtde. ações preferenciais (Unidade)**	**Ações preferenciais %**	**Qtde. total de ações (Unidade)**	**Total ações %**
FED					
Faro Energy Renováveis Participações S.A.					
46.556.111/0001-80	Brasil	Não	-	01/05/2024	
Não	-		-	-	
69.801.045	100%	0	0,000%	69.801.045	100%
AÇÕES EM TESOURARIA					
0	0,000%	0	0,000%	0	0,000%
OUTROS					
0	0,000%	0	0,000%	0	0,000%
TOTAL					
69.801.045	**100,000%**	**0**	**0,000%**	**69.801.045**	**100,000%**

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	**Nacionalidade-UF**	**Participa de acordo de acionistas**	**Acionista controlador**	**Última alteração**	
Acionista residente no exterior	**Nome do representante legal ou mandatário**		**Tipo de pessoa**	**CPF/CNPJ**	
Detalhamento de ações					
Qtde. ações ordinárias (Unidade)	**Ações ordinárias %**	**Qtde. ações preferenciais (Unidade)**	**Ações preferenciais %**	**Qtde. total de ações (Unidade)**	**Total ações %**
SPE Capitania					
Faro Energy Projetos Solares Holding IV S.A.					
48.904.104/0001-57	Brasil	Não	-	02/10/2024	
Não	-		-	-	
999	99,9%	0	0,000%	999	99,9%
AÇÕES EM TESOURARIA					
0	0,000%	0	0,000%	0	0,000%
OUTROS					
1	0,000%	0	0,000%	0	0,1%
TOTAL					
1.000	**100%**	**0**	**0,000%**	**1.000**	**100%**

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	**Nacionalidade-UF**	**Participa de acordo de acionistas**	**Acionista controlador**	**Última alteração**	
Acionista residente no exterior	**Nome do representante legal ou mandatário**		**Tipo de pessoa**	**CPF/CNPJ**	
Detalhamento de ações					
Qtde. ações ordinárias (Unidade)	**Ações ordinárias %**	**Qtde. ações preferenciais (Unidade)**	**Ações preferenciais %**	**Qtde. total de ações (Unidade)**	**Total ações %**
SPE Colares					
Faro Energy Projetos Solares Holding IV S.A.					
48.904.104/0001-57	Brasil	Não	-	02/10/2024	
Não	-		-	-	
999	99,9%	0	0,000%	999	99,9%
AÇÕES EM TESOURARIA					
0	0,000%	0	0,000%	0	0,000%
OUTROS					
1	0,000%	0	0,000%	0	0,1%
TOTAL					
1.000	**100%**	**0**	**0,000%**	**1.000**	**100%**

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas		Acionista controlador	Última alteração
Acionista residente no exterior	Nome do representante legal ou mandatário			Tipo de pessoa	CPF/CNPJ
Detalhamento de ações					
Qtde. ações ordinárias (Unidade)	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais (Unidade)	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações (Unidade)	Total ações %
SPE Conchas					
Faro Energy Projetos Solares Holding IV S.A.					
48.904.104/0001-57	Brasil	Não	-	02/10/2024	
Não	-		-	-	
999	99,9%	0	0,000%	999	99,9%
AÇÕES EM TESOURARIA					
0	0,000%	0	0,000%	0	0,000%
OUTROS					
1	0,000%	0	0,000%	0	0,1%
TOTAL					
1.000	**100%**	**0**	**0,000%**	**1.000**	**100%**

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	**Nacionalidade-UF**	**Participa de acordo de acionistas**	**Acionista controlador**	**Última alteração**	
Acionista residente no exterior	**Nome do representante legal ou mandatário**		**Tipo de pessoa**	**CPF/CNPJ**	
Detalhamento de ações					
Qtde. ações ordinárias (Unidade)	**Ações ordinárias %**	**Qtde. ações preferenciais (Unidade)**	**Ações preferenciais %**	**Qtde. total de ações (Unidade)**	**Total ações %**
SPE Ilha do Dragão					
Faro Energy Projetos Solares Holding IV S.A.					
48.904.104/0001-57	Brasil	Não	-	02/10/2024	
Não	-		-	-	
999	99,9%	0	0,000%	999	99,9%
AÇÕES EM TESOURARIA					
0	0,000%	0	0,000%	0	0,000%
OUTROS					
1	0,000%	0	0,000%	0	0,1%
TOTAL					
1.000	**100%**	**0**	**0,000%**	**1.000**	**100%**

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas		Acionista controlador	Última alteração
Acionista residente no exterior	Nome do representante legal ou mandatário			Tipo de pessoa	CPF/CNPJ
Detalhamento de ações					

Qtde. ações ordinárias (Unidade)	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais (Unidade)	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações (Unidade)	Total ações %
SPE Itaúna					
Faro Energy Projetos Solares Holding IV S.A.					
48.904.104/0001-57	Brasil	Não	-	02/10/2024	
Não	-		-	-	
999	99,9%	0	0,000%	999	99,9%
AÇÕES EM TESOURARIA					
0	0,000%	0	0,000%	0	0,000%
OUTROS					
1	0,000%	0	0,000%	0	0,1%
TOTAL					
1.000	**100%**	**0**	**0,000%**	**1.000**	**100%**

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	**Nacionalidade-UF**	**Participa de acordo de acionistas**	**Acionista controlador**	**Última alteração**	
Acionista residente no exterior	**Nome do representante legal ou mandatário**		**Tipo de pessoa**	**CPF/CNPJ**	
Detalhamento de ações					
Qtde. ações ordinárias (Unidade)	**Ações ordinárias %**	**Qtde. ações preferenciais (Unidade)**	**Ações preferenciais %**	**Qtde. total de ações (Unidade)**	**Total ações %**
SPE Mangue Seco					
Faro Energy Projetos Solares Holding IV S.A.					
48.904.104/0001-57	Brasil	Não	-	02/10/2024	
Não	-		-	-	
999	99,9%	0	0,000%	999	99,9%
AÇÕES EM TESOURARIA					
0	0,000%	0	0,000%	0	0,000%
OUTROS					
1	0,000%	0	0,000%	0	0,1%
TOTAL					
1.000	**100%**	**0**	**0,000%**	**1.000**	**100%**

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	**Nacionalidade-UF**	**Participa de acordo de acionistas**	**Acionista controlador**	**Última alteração**	
Acionista residente no exterior	**Nome do representante legal ou mandatário**		**Tipo de pessoa**	**CPF/CNPJ**	
Detalhamento de ações					
Qtde. ações ordinárias (Unidade)	**Ações ordinárias %**	**Qtde. ações preferenciais (Unidade)**	**Ações preferenciais %**	**Qtde. total de ações (Unidade)**	**Total ações %**
SPE Marambaia					
Faro Energy Projetos Solares Holding IV S.A.					
48.904.104/0001-57	Brasil	Não	-	02/10/2024	
Não	-		-	-	
999	99,9%	0	0,000%	999	99,9%
AÇÕES EM TESOURARIA					
0	0,000%	0	0,000%	0	0,000%
OUTROS					
1	0,000%	0	0,000%	0	0,1%
TOTAL					
1.000	**100%**	**0**	**0,000%**	**1.000**	**1.000%**

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	**Nacionalidade-UF**	**Participa de acordo de acionistas**	**Acionista controlador**	**Última alteração**	
Acionista residente no exterior	**Nome do representante legal ou mandatário**		**Tipo de pessoa**	**CPF/CNPJ**	
Detalhamento de ações					
Qtde. ações ordinárias (Unidade)	**Ações ordinárias %**	**Qtde. ações preferenciais (Unidade)**	**Ações preferenciais %**	**Qtde. total de ações (Unidade)**	**Total ações %**
SPE MG 2					
Faro Energy Projetos Solares Holding IV S.A.					
48.904.104/0001-57	Brasil	Não	-	02/10/2024	
Não	-		-	-	
8.349.850	100%	0	0,000%	8.349.850	100%
AÇÕES EM TESOURARIA					
0	0,000%	0	0,000%	0	0,000%
OUTROS					
0	0,000%	0	0,000%	0	0,000%
TOTAL					
8.349.850	**100%**	**0**	**0,000%**	**8.349.850**	**100%**

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	**Nacionalidade-UF**	**Participa de acordo de acionistas**	**Acionista controlador**	**Última alteração**	
Acionista residente no exterior	**Nome do representante legal ou mandatário**		**Tipo de pessoa**	**CPF/CNPJ**	
Detalhamento de ações					
Qtde. ações ordinárias (Unidade)	**Ações ordinárias %**	**Qtde. ações preferenciais (Unidade)**	**Ações preferenciais %**	**Qtde. total de ações (Unidade)**	**Total ações %**
SPE MG 3					
Faro Energy Projetos Solares Holding IV S.A.					
48.904.104/0001-57	Brasil	Não	-	02/10/2024	
Não	-		-	-	
8.349.850	100%	0	0,000%	8.349.850	100%
AÇÕES EM TESOURARIA					
0	0,000%	0	0,000%	0	0,000%
OUTROS					
0	0,000%	0	0,000%	0	0,000%
TOTAL					
8.349.850	**100%**	**0**	**0,000%**	**8.349.850**	**100%**

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	**Nacionalidade-UF**	**Participa de acordo de acionistas**	**Acionista controlador**	**Última alteração**	
Acionista residente no exterior	**Nome do representante legal ou mandatário**		**Tipo de pessoa**	**CPF/CNPJ**	
Detalhamento de ações					
Qtde. ações ordinárias (Unidade)	**Ações ordinárias %**	**Qtde. ações preferenciais (Unidade)**	**Ações preferenciais %**	**Qtde. total de ações (Unidade)**	**Total ações %**
SPE Olinda					
Faro Energy Projetos Solares Holding IV S.A.					
48.904.104/0001-57	Brasil	Não	-	02/10/2024	
Não	-		-	-	
3.069.242	99,9%	0	0,000%	3.069.242	99,9%
					AÇÕES EM TESOURARIA
0	0,000%	0	0,000%	0	0,000%
OUTROS					
1	0,000%	0	0,000%	0	0,1%
TOTAL					
1.000	**100%**	**0**	**0,000%**	**1.000**	**100%**

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	**Nacionalidade-UF**	**Participa de acordo de acionistas**	**Acionista controlador**	**Última alteração**	
Acionista residente no exterior	**Nome do representante legal ou mandatário**		**Tipo de pessoa**	**CPF/CNPJ**	
Detalhamento de ações					
Qtde. ações ordinárias (Unidade)	**Ações ordinárias %**	**Qtde. ações preferenciais (Unidade)**	**Ações preferenciais %**	**Qtde. total de ações (Unidade)**	**Total ações %**
SPE Praia do Futuro					
Faro Energy Projetos Solares Holding IV S.A.					
48.904.104/0001-57	Brasil	Não	-	02/10/2024	
Não	-		-	-	
2.282.325	99,9%	0	0,000%	2.282.325	99,9%
					AÇÕES EM TESOURARIA
0	0,000%	0	0,000%	0	0,000%
OUTROS					
1	0,000%	0	0,000%	0	0,1%
TOTAL					
1.000	**100%**	**0**	**0,000%**	**1.000**	**100%**

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	**Nacionalidade-UF**	**Participa de acordo de acionistas**	**Acionista controlador**	**Última alteração**	
Acionista residente no exterior	**Nome do representante legal ou mandatário**		**Tipo de pessoa**	**CPF/CNPJ**	
Detalhamento de ações					
Qtde. ações ordinárias (Unidade)	**Ações ordinárias %**	**Qtde. ações preferenciais (Unidade)**	**Ações preferenciais %**	**Qtde. total de ações (Unidade)**	**Total ações %**
SPE São Roque					
Faro Energy Projetos Solares Holding IV S.A.					
48.904.104/0001-57	Brasil	Não	-	02/10/2024	
Não	-		-	-	
999	99,9%	0	0,000%	999	99,9%
					AÇÕES EM TESOURARIA
0	0,000%	0	0,000%	0	0,000%
OUTROS					
1	0,000%	0	0,000%	0	0,1%
TOTAL					
1.000	**100%**	**0**	**0,000%**	**1.000**	**100%**

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	**Nacionalidade-UF**	**Participa de acordo de acionistas**	**Acionista controlador**	**Última alteração**	
Acionista residente no exterior	**Nome do representante legal ou mandatário**		**Tipo de pessoa**	**CPF/CNPJ**	
Detalhamento de ações					
Qtde. ações ordinárias (Unidade)	**Ações ordinárias %**	**Qtde. ações preferenciais (Unidade)**	**Ações preferenciais %**	**Qtde. total de ações (Unidade)**	**Total ações %**
SPE Taipu					
Faro Energy Projetos Solares Holding IV S.A.					
48.904.104/0001-57	Brasil	Não	-	02/10/2024	
Não	-		-	-	
999	99,9%	0	0,000%	999	99,9%
					AÇÕES EM TESOURARIA
0	0,000%	0	0,000%	0	0,000%
OUTROS					
1	0,000%	0	0,000%	0	0,1%
TOTAL					
1.000	**100%**	**0**	**0,000%**	**1.000**	**100%**

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	**Nacionalidade-UF**	**Participa de acordo de acionistas**	**Acionista controlador**	**Última alteração**	
Acionista residente no exterior	**Nome do representante legal ou mandatário**		**Tipo de pessoa**	**CPF/CNPJ**	
Detalhamento de ações					
Qtde. ações ordinárias (Unidade)	**Ações ordinárias %**	**Qtde. ações preferenciais (Unidade)**	**Ações preferenciais %**	**Qtde. total de ações (Unidade)**	**Total ações %**
SPE Titan					
Faro Energy Projetos Solares Holding IV S.A.					
48.904.104/0001-57	Brasil	Não	-	02/10/2024	
Não	-		-	-	
999	99,9%	0	0,000%	999	99,9%
					AÇÕES EM TESOURARIA
0	0,000%	0	0,000%	0	0,000%
OUTROS					
1	0,000%	0	0,000%	0	0,1%
TOTAL					
1.000	**100%**	**0**	**0,000%**	**1.000**	**100%**

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	**Nacionalidade-UF**	**Participa de acordo de acionistas**	**Acionista controlador**	**Última alteração**	
Acionista residente no exterior	**Nome do representante legal ou mandatário**		**Tipo de pessoa**	**CPF/CNPJ**	
Detalhamento de ações					
Qtde. ações ordinárias (Unidade)	**Ações ordinárias %**	**Qtde. ações preferenciais (Unidade)**	**Ações preferenciais %**	**Qtde. total de ações (Unidade)**	**Total ações %**
SPE Trindade					
Faro Energy Projetos Solares Holding IV S.A.					
48.904.104/0001-57	Brasil	Não	-	02/10/2024	
Não	-		-	-	
999	99,9%	0	0,000%	999	99,9%
					AÇÕES EM TESOURARIA
0	0,000%	0	0,000%	0	0,000%
OUTROS					
1	0,000%	0	0,000%	0	0,1%
TOTAL					
1.000	**100%**	**0**	**0,000%**	**1.000**	**100%**

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	**Nacionalidade-UF**	**Participa de acordo de acionistas**	**Acionista controlador**	**Última alteração**	
Acionista residente no exterior	**Nome do representante legal ou mandatário**		**Tipo de pessoa**	**CPF/CNPJ**	
Detalhamento de ações					
Qtde. ações ordinárias (Unidade)	**Ações ordinárias %**	**Qtde. ações preferenciais (Unidade)**	**Ações preferenciais %**	**Qtde. total de ações (Unidade)**	**Total ações %**
SPE Ubatuba					
Faro Energy Projetos Solares Holding IV S.A.					
48.904.104/0001-57	Brasil	Não	-	02/10/2024	
Não	-		-	-	
999	99,9%	0	0,000%	999	99,9%
					AÇÕES EM TESOURARIA
0	0,000%	0	0,000%	0	0,000%
OUTROS					
1	0,000%	0	0,000%	0	0,1%
TOTAL					
1.000	**100%**	**0**	**0,000%**	**1.000**	**100%**

10.2.6. Principais características dos órgãos de administração e do conselho fiscal das garantidoras.

(i) Principais características das políticas de indicação e preenchimento de cargos, se houver, e, caso as Garantidoras a divulguem, locais na rede mundial de computadores em que o documento pode ser consultado.

Não aplicável, pois os garantidores não possuem política de indicação e preenchimento de cargos.

(ii) Se há mecanismos de avaliação de desempenho, informando, em caso positivo: (a) periodicidade das avaliações e sua abrangência; (b) metodologia adotada e os principais critérios utilizados nas avaliações; e (c) se foram contratados serviços de consultoria ou assessoria externos.

Não aplicável, pois os garantidores não possuem mecanismos de avaliação de desempenho

(iii) Regras de identificação e administração de conflito de interesses.

Não aplicável, pois os garantidores não possuem regras de identificação e administração de conflito de interesses.

(iv) Composição por órgão.

(a) Quantidade de membros por declaração de gênero

FED e SPEs:

Identidade autodeclarada de gênero						
	Feminino	**Masculino**	**Não-binário**	**Outros**	**Prefere não responder**	**Não se aplica**
Diretoria	0	3	0	0	0	-
Conselho de Administração (efetivos)	-	-	-	-	-	X
Conselho de Administração (suplentes)	-	-	-	-	-	X
Conselho Fiscal (efetivos)	-	-	-	-	-	X
Conselho Fiscal (suplentes)	-	-	-	-	-	X
Total (3 membros)	0	**3**	0	0	0	**-**

FERP:

Identidade autodeclarada de gênero						
	Feminino	**Masculino**	**Não-binário**	**Outros**	**Prefere não responder**	**Não se aplica**
Diretoria	0	4	0	0	0	-
Conselho de Administração (efetivos)	-	3	-	-	-	-
Conselho de Administração (suplentes)	-	-	-	-	-	X
Conselho Fiscal (efetivos)	-	-	-	-	-	X
Conselho Fiscal (suplentes)	-	-	-	-	-	X
Total (7 membros)	0	**7**	0	0	0	**-**

(b) Quantidade de membros por declaração de cor ou raça

FED e SPEs:

Identidade autodeclarada de cor ou raça								
	Amarelo	**Branco**	**Preto**	**Pardo**	**Indígena**	**Outros**	**Prefere não responder**	**Não se aplica**
Diretoria	**0**	**3**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**-**
Conselho de Administração (efetivos)	-	-	-	-	-	-	-	X
Conselho de Administração (suplentes)	-	-	-	-	-	-	-	X
Conselho Fiscal (efetivos)	-	-	-	-	-	-	-	X
Conselho Fiscal (suplentes)	-	-	-	-	-	-	-	X
Total (3 membros)	**0**	**3**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**-**

FERP:

Identidade autodeclarada de cor ou raça								
	Amarelo	**Branco**	**Preto**	**Pardo**	**Indígena**	**Outros**	**Prefere não responder**	**Não se aplica**
Diretoria	-	**4**	-	-	-	-	-	-
Conselho de Administração (efetivos)	-	**3**	-	-	-	-	-	-
Conselho de Administração (suplentes)	-	-	-	-	-	-	-	-
Conselho Fiscal (efetivos)	-	-	-	-	-	-	-	-
Conselho Fiscal (suplentes)	-	-	-	-	-	-	-	-
Total (7 membros)	-	**7**	-	-	-	-	-	-

(c) Número total de membros agrupados por outros atributos de diversidade que as Garantidoras entendam relevantes

Não aplicável, tendo em vista que os garantidores não consideram, na data deste Prospecto, outros indicadores de diversidade além daqueles informados nos subitens "(d)(i)" e "(d)(ii)" anteriores.

(v) Se houver, objetivos específicos que as Garantidoras possuem com relação a diversidade de gênero, cor ou raça ou outros atributos entre os membros de seus órgãos de administração e de seu conselho fiscal.

Atualmente, os garantidores não possuem objetivos, compromissos ou políticas formais específicas relativas à diversidade em seus órgãos de administração. Entretanto, informam que permanecem atentos à questão, levando-a em consideração para a formação de lideranças diversas e composição de seus órgãos da administração.

(vi) Papel dos órgãos de administração na avaliação, gerenciamento e supervisão dos riscos e oportunidades relacionados ao clima.

O papel dos órgãos de administração está descrito no Formulário de Referência da Emissora no item 7.1(f) do Formulário de Referência da Emissora.

10.2.7. Remuneração total do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal das Garantidoras.

2024:

(a) FED, SPE 1, SPE 2, SPE 3, SPE 4, SPE 5, SPE 6, SPE 7, SPE 8, SPE 9, SPE 10, SPE 11, SPE 12, SPE 13, SPE 14, SPE 15 e SPE 16:

Remuneração total prevista para o Exercício Social corrente 31/12/2024 – Valores Anuais				
	Conselho de Administração	**Diretoria Estatutária**	**Conselho Fiscal**	**Total**
Nº total de membros	0	3	0	3
Nº de membros remunerados	0	0	0	0
Esclarecimento	Na data deste Prospecto, nenhuma das garantidoras FED e SPEs não possuía Conselho de Administração.	-	Na data deste Prospecto, nenhuma das garantidoras FED e SPEs possuía Conselho Fiscal.	-
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	0	0	0	0
Benefícios direto e indireto	0	0	0	0
Participações em comitês	0	0	0	0
Outros	0	0	0	0
Descrição de outras remunerações fixas				
Remuneração variável				
Bônus	0	0	0	0
Participação de resultados	0	0	0	0
Participação em reuniões	0	0	0	0
Comissões	0	0	0	0
Outros	0	0	0	0
Descrição de outras remunerações variáveis				
Pós-emprego	0	0	0	0
Cessação do cargo	0	0	0	0
Baseada em ações (incluindo opções)	0	0	0	0
Observação	-	Foram considerados para o cálculo do número de membros da Diretoria os meses de janeiro ou mês de constituição a dezembro de 2024 conforme disposto no item 10.2.8.2 do OFÍCIO-CIRCULAR/ANUAL-2024-CVM/SEP, o número de membros da Diretoria	-	-

Remuneração total prevista para o Exercício Social corrente 31/12/2024 – Valores Anuais				
	Conselho de Administração	**Diretoria Estatutária**	**Conselho Fiscal**	**Total**
		foi apurado de acordo com a média anual do número de membros de tal órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.		
Total da remuneração	**0**	**0**	**0**	**0**

(b) FERP:

Remuneração total prevista para o Exercício Social corrente 31/12/2024 – Valores Anuais				
	Conselho de Administração	**Diretoria Estatutária**	**Conselho Fiscal**	**Total**
Nº total de membros	3	3,64	0	6,64
Nº de membros remunerados	0	0	0	0
Esclarecimento	3	4	Na data deste Prospecto, a FERP não possuía Conselho Fiscal.	-
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	0	0	0	0
Benefícios direto e indireto	0	0	0	0
Participações em comitês	0	0	0	0
Outros	0	0	0	0
Descrição de outras remunerações fixas				
Remuneração variável				
Bônus	0	0	0	0
Participação de resultados	0	0	0	0
Participação em reuniões	0	0	0	0
Comissões	0	0	0	0
Outros	0	0	0	0
Descrição de outras remunerações variáveis				
Pós-emprego	0	0	0	0
Cessação do cargo	0	0	0	0
Baseada em ações (incluindo opções)	0	0	0	0
Observação	Conforme disposto no item 10.2.8.2 do OFÍCIO-CIRCULAR/ANUAL-2024-CVM/SEP, o número de membros da Diretoria foi apurado de acordo com a média anual do número de membros de tal órgão apurado	Conforme disposto no item 10.2.8.2 do OFÍCIO-CIRCULAR/ANUAL-2024-CVM/SEP, o número de membros da Diretoria foi apurado de acordo com a média anual do número de membros de tal órgão apurado	-	

Remuneração total prevista para o Exercício Social corrente 31/12/2024 – Valores Anuais				
	Conselho de Administração	**Diretoria Estatutária**	**Conselho Fiscal**	**Total**
	mensalmente, com duas casas decimais.	mensalmente, com duas casas decimais.		
Total da remuneração	**0**	**0**	**0**	**0**

2023:

(a) As garantidoras SPE 12, SPE 14 e SPE16 não haviam sido constituídas até 31 de dezembro de 2023;

(b) FED:

Remuneração total do Exercício Social em 31/12/2023 - Valores Anuais				
	Conselho de Administração	**Diretoria Estatutária**	**Conselho Fiscal**	**Total**
Nº total de membros	0	2,67	0	2,67
Nº de membros remunerados	0	0	0	0
Esclarecimento	Na data deste Prospecto, a FED não possuía Conselho de Administração.	-	Na data deste Prospecto, a FED não possuía Conselho Fiscal.	
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	0	0	0	0
Benefícios direto e indireto	0	0	0	0
Participações em comitês	0	0	0	0
Outros	0	0	0	0
Descrição de outras remunerações fixas				
Remuneração variável				
Bônus	0	0	0	0
Participação de resultados	0	0	0	0
Participação em reuniões	0	0	0	0
Comissões	0	0	0	0
Outros	0	0	0	0
Descrição de outras remunerações variáveis				
Pós-emprego	0	0	0	0
Cessação do cargo	0	0	0	0
Baseada em ações (incluindo opções)	0	0	0	0
Observação	-	Conforme disposto no item 10.2.8.2 do OFÍCIO-CIRCULAR/ANUAL-2024-CVM/SEP, o número de membros da Diretoria foi apurado de acordo com a média anual do número de membros de tal órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.	-	-

Remuneração total do Exercício Social em 31/12/2023 - Valores Anuais				
	Conselho de Administração	**Diretoria Estatutária**	**Conselho Fiscal**	**Total**
Total da remuneração	**0**	**0**	**0**	**0**

(c) FERP:

Remuneração total do Exercício Social em 31/12/2023 - Valores Anuais				
	Conselho de Administração	**Diretoria Estatutária**	**Conselho Fiscal**	**Total**
Nº total de membros	3	2,67	0	5,67
Nº de membros remunerados	0	0	0	0
Esclarecimento	-	-	Na data deste Prospecto, a FERP não possuía Conselho Fiscal.	
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	0	0	0	0
Benefícios direto e indireto	0	0	0	0
Participações em comitês	0	0	0	0
Outros	0	0	0	0
Descrição de outras remunerações fixas				
Remuneração variável				
Bônus	0	0	0	0
Participação de resultados	0	0	0	0
Participação em reuniões	0	0	0	0
Comissões	0	0	0	0
Outros	0	0	0	0
Descrição de outras remunerações variáveis				
Pós-emprego	0	0	0	0
Cessação do cargo	0	0	0	0
Baseada em ações (incluindo opções)	0	0	0	0
Observação	Conforme disposto no item 10.2.8.2 do OFÍCIO-CIRCULAR/ANUAL-2024-CVM/SEP, o número de membros da Diretoria foi apurado de acordo com a média anual do número de membros de tal órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.	Conforme disposto no item 10.2.8.2 do OFÍCIO-CIRCULAR/ANUAL-2024-CVM/SEP, o número de membros da Diretoria foi apurado de acordo com a média anual do número de membros de tal órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.	-	-
Total da remuneração	**0**	**0**	**0**	**0**

(d) SPE 1, SPE 2, SPE 6, SPE 7, SPE 9, SPE 11 e SPE 15:

Remuneração total do Exercício Social em 31/12/2023 - Valores Anuais				
	Conselho de Administração	**Diretoria Estatutária**	**Conselho Fiscal**	**Total**
Nº total de membros	0	2,33	0	2,33
Nº de membros remunerados	0	0	0	0
Esclarecimento	Na data deste Prospecto, nenhuma das garantidoras SPEs possuía Conselho de Administração.	-	Na data deste Prospecto, nenhuma das garantidoras SPEs possuía Conselho Fiscal.	
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	0	0	0	0
Benefícios direto e indireto	0	0	0	0
Participações em comitês	0	0	0	0
Outros	0	0	0	0
Descrição de outras remunerações fixas				
Remuneração variável				
Bônus	0	0	0	0
Participação de resultados	0	0	0	0
Participação em reuniões	0	0	0	0
Comissões	0	0	0	0
Outros	0	0	0	0
Descrição de outras remunerações variáveis				
Pós-emprego	0	0	0	0
Cessação do cargo	0	0	0	0
Baseada em ações (incluindo opções)	0	0	0	0
Observação	-	Conforme disposto no item 10.2.8.2 do OFÍCIO-CIRCULAR/ANUAL-2024-CVM/SEP, o número de membros da Diretoria foi apurado de acordo com a média anual do número de membros de tal órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.	-	-
Total da remuneração	**0**	**0**	**0**	**0**

(e) SPE 3 e SPE 4:

Remuneração total do Exercício Social em 31/12/2023 - Valores Anuais				
	Conselho de Administração	**Diretoria Estatutária**	**Conselho Fiscal**	**Total**
Nº total de membros	0	2,50	0	2,50
Nº de membros remunerados	0	0	0	0
Esclarecimento	Na data deste Prospecto, nenhuma das garantidoras SPEs possuía Conselho de Administração.	-	Na data deste Prospecto, nenhuma das garantidoras SPEs possuía Conselho Fiscal.	
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	0	0	0	0
Benefícios direto e indireto	0	0	0	0
Participações em comitês	0	0	0	0
Outros	0	0	0	0
Descrição de outras remunerações fixas				
Remuneração variável				
Bônus	0	0	0	0
Participação de resultados	0	0	0	0
Participação em reuniões	0	0	0	0
Comissões	0	0	0	0
Outros	0	0	0	0
Descrição de outras remunerações variáveis				
Pós-emprego	0	0	0	0
Cessação do cargo	0	0	0	0
Baseada em ações (incluindo opções)	0	0	0	0
Observação	-	Conforme disposto no item 10.2.8.2 do OFÍCIO-CIRCULAR/ANUAL-2024-CVM/SEP, o número de membros da Diretoria foi apurado de acordo com a média anual do número de membros de tal órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.	-	-

(f) SPE 5, SPE 8, SPE 10 e SPE 13:

Remuneração total do Exercício Social em 31/12/2023 - Valores Anuais				
	Conselho de Administração	**Diretoria Estatutária**	**Conselho Fiscal**	**Total**
Nº total de membros	0	3	0	3
Nº de membros remunerados	0	0	0	0
Esclarecimento	Na data deste Prospecto, nenhuma das garantidoras SPEs possuía Conselho de Administração.	-	Na data deste Prospecto, nenhuma das garantidoras SPEs possuía Conselho Fiscal.	
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	0	0	0	0
Benefícios direto e indireto	0	0	0	0
Participações em comitês	0	0	0	0
Outros	0	0	0	0
Descrição de outras remunerações fixas				
Remuneração variável				
Bônus	0	0	0	0
Participação de resultados	0	0	0	0
Participação em reuniões	0	0	0	0
Comissões	0	0	0	0
Outros	0	0	0	0
Descrição de outras remunerações variáveis				
Pós-emprego	0	0	0	0
Cessação do cargo	0	0	0	0
Baseada em ações (incluindo opções)	0	0	0	0
Observação	-	Foram considerados para o cálculo do número de membros da Diretoria os meses de janeiro ou mês de constituição a dezembro de 2023 conforme disposto no item 10.2.8.2 do OFÍCIO-CIRCULAR/ANUAL-2024-CVM/SEP, o número de membros da Diretoria foi apurado de acordo com a média anual do número de membros de tal órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.	-	-

2022:

(a) As garantidoras SPE 5, SPE 6, SPE 8, SPE 10, SPE 12, SPE 13, SPE 14 e SPE 16 não haviam sido constituídas até 31 de dezembro de 2022;

(b) FED:

Remuneração total do Exercício Social em 31/12/2022- Valores Anuais				
	Conselho de Administração	**Diretoria Estatutária**	**Conselho Fiscal**	**Total**
Nº total de membros	0	1,08	0	1,08
Nº de membros remunerados	0	0	0	0
Esclarecimento	Na data deste Prospecto, a FED não possuía Conselho de Administração.deste Prospecto	-	Na data deste Prospecto, a FED não possuía Conselho Fiscal.deste Prospecto	
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	0	0	0	0
Benefícios direto e indireto	0	0	0	0
Participações em comitês	0	0	0	0
Outros	0	0	0	0
Descrição de outras remunerações fixas				
Remuneração variável				
Bônus	0	0	0	0
Participação de resultados	0	0	0	0
Participação em reuniões	0	0	0	0
Comissões	0	0	0	0
Outros	0	0	0	0
Descrição de outras remunerações variáveis				
Pós-emprego	0	0	0	0
Cessação do cargo	0	0	0	0
Baseada em ações (incluindo opções)	0	0	0	0
Observação	-	Conforme disposto no item 10.2.8.2 do OFÍCIO-CIRCULAR/ANUAL-2024-CVM/SEP, o número de membros da Diretoria foi apurado de acordo com a média anual do número de membros de tal órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.	-	-
Total da remuneração	**0**	**0**	**0**	**0**

(c) SPE 1, SPE 2, SPE 3, SPE 4, SPE 7, SPE 9, SPE 11 e SPE 15:

Remuneração total do Exercício Social em 31/12/2022 - Valores Anuais				
	Conselho de Administração	**Diretoria Estatutária**	**Conselho Fiscal**	**Total**
Nº total de membros	0	1	0	1
Nº de membros remunerados	0	0	0	0

Remuneração total do Exercício Social em 31/12/2022 - Valores Anuais				
	Conselho de Administração	**Diretoria Estatutária**	**Conselho Fiscal**	**Total**
Esclarecimento	Na data deste Prospecto, nenhuma das garantidoras SPEs possuía Conselho de Administração.	-	Na data deste Prospecto, nenhuma das garantidoras SPEs possuía Conselho Fiscal.	
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	0	0	0	0
Benefícios direto e indireto	0	0	0	0
Participações em comitês	0	0	0	0
Outros	0	0	0	0
Descrição de outras remunerações fixas				
Remuneração variável				
Bônus	0	0	0	0
Participação de resultados	0	0	0	0
Participação em reuniões	0	0	0	0
Comissões	0	0	0	0
Outros	0	0	0	0
Descrição de outras remunerações variáveis				
Pós-emprego	0	0	0	0
Cessação do cargo	0	0	0	0
Baseada em ações (incluindo opções)	0	0	0	0
Observação	-	Conforme disposto no item 10.2.8.2 do OFÍCIO-CIRCULAR/ANUAL-2024-CVM/SEP, o número de membros da Diretoria foi apurado de acordo com a média anual do número de membros de tal órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.	-	-
Total da remuneração	**0**	**0**	**0**	**0**

(d) FERP:

Remuneração total do Exercício Social em 31/12/2022 - Valores Anuais				
	Conselho de Administração	**Diretoria Estatutária**	**Conselho Fiscal**	**Total**
Nº total de membros	1,3	1,44	0	2,74
Nº de membros remunerados	0	0	0	0
Esclarecimento	-	-	Na data deste Prospecto, a FERP não possuía Conselho Fiscal.	
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	0	0	0	0

Remuneração total do Exercício Social em 31/12/2022 - Valores Anuais				
Benefícios direto e indireto	0	0	0	0
Participações em comitês	0	0	0	0
Outros	0	0	0	0
Descrição de outras remunerações fixas				
Remuneração variável				
Bônus	0	0	0	0
Participação de resultados	0	0	0	0
Participação em reuniões	0	0	0	0
Comissões	0	0	0	0
Outros	0	0	0	0
Descrição de outras remunerações variáveis				
Pós-emprego	0	0	0	0
Cessação do cargo	0	0	0	0
Baseada em ações (incluindo opções)	0	0	0	0
Observação	A Companhia foi constituída em 5 de abril de 2022 e, portanto, foram considerados para o cálculo do número de membros da Diretoria os meses de abril a dezembro de 2022 conforme disposto no item 10.2.8.2 do OFÍCIO-CIRCULAR/ANUAL-2024-CVM/SEP, o número de membros da Diretoria foi apurado de acordo com a média anual do número de membros de tal órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.	A Companhia foi constituída em 5 de abril de 2022 e, portanto, foram considerados para o cálculo do número de membros da Diretoria os meses de abril a dezembro de 2022 conforme disposto no item 10.2.8.2 do OFÍCIO-CIRCULAR/ANUAL-2024-CVM/SEP, o número de membros da Diretoria foi apurado de acordo com a média anual do número de membros de tal órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.	-	-
Total da remuneração	**0**	**0**	**0**	**0**

2021:

(a) As garantidoras FERP, SPE 5, SPE 6, SPE 7, SPE 8, SPE 9, SPE 10, SPE 11, SPE 12, SPE 13, SPE 14, SPE 15 e SPE 16 não haviam sido constituídas até 31 de dezembro de 2021;

(b) FED, SPE 1, SPE 2, SPE 3 e SPE 4:

Remuneração total do Exercício Social finalizado em 31/12/2021 – Valores Anuais				
	Conselho de Administração	**Diretoria Estatutária**	**Conselho Fiscal**	**Total**
Nº total de membros	0	1	0	1
Nº de membros remunerados	0	0	0	0
Esclarecimento	Na data deste Prospecto, nenhuma das garantidoras FED e SPEs não possuía	-	Na data deste Prospecto, nenhuma das garantidoras FED e SPEs possuía Conselho Fiscal.	-

Remuneração total do Exercício Social finalizado em 31/12/2021 – Valores Anuais				
	Conselho de Administração	**Diretoria Estatutária**	**Conselho Fiscal**	**Total**
	Conselho de Administração.			
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	0	0	0	0
Benefícios direto e indireto	0	0	0	0
Participações em comitês	0	0	0	0
Outros	0	0	0	0
Descrição de outras remunerações fixas				
Remuneração variável				
Bônus	0	0	0	0
Participação de resultados	0	0	0	0
Participação em reuniões	0	0	0	0
Comissões	0	0	0	0
Outros	0	0	0	0
Descrição de outras remunerações variáveis				
Pós-emprego	0	0	0	0
Cessação do cargo	0	0	0	0
Baseada em ações (incluindo opções)	0	0	0	0
Observação	-	Foram considerados para o cálculo do número de membros da Diretoria os meses de janeiro ou mês de constituição a dezembro de 2021 conforme disposto no item 10.2.8.2 do OFÍCIO-CIRCULAR/ANUAL-2024-CVM/SEP, o número de membros da Diretoria foi apurado de acordo com a média anual do número de membros de tal órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.	-	-
Total da remuneração	**0**	**0**	**0**	**0**

10.2.8. Transações com partes relacionadas que, segundo as normas contábeis, devam ser divulgadas nas demonstrações financeiras individuais ou consolidadas da*s* *Garantidoras* e que tenham sido celebradas no último exercício social ou estejam em vigor no exercício social corrente

Não existem transações com Partes Relacionadas adicionais a serem informadas, além daquelas divulgadas no item 11.2 do Formulário de Referência da Emissora.

10.2.9. Estrutura do capital social das Garantidoras.

FED:

Data da autorização ou aprovação	Valor do capital Unidade	Prazo de integralização	Quantidade de ações ordinárias Unidade	Quantidade de ações preferenciais Unidade	Quantidade total de ações Unidade
Tipo de capital	**Capital Emitido**				
Moeda corrente nacional	69.801.045		69.801.045	-	69.801.045

FERP:

Data da autorização ou aprovação	Valor do capital Unidade	Prazo de integralização	Quantidade de ações ordinárias Unidade	Quantidade de ações preferenciais Unidade	Quantidade total de ações Unidade
Tipo de capital	**Capital Emitido**				
Moeda corrente nacional	593.484.662,00		2.176.471	-	2.176.471

Data da autorização ou aprovação	Valor do capital Unidade	Prazo de integralização	Quantidade de ações ordinárias Unidade	Quantidade de ações preferenciais Unidade	Quantidade total de ações Unidade
Tipo de capital	**Capital Autorizado**				
Moeda corrente nacional	-		176.471	-	176.471

SPE Capitania, SPE Colares, SP Conchas, SPE Ilha do Dragão, SPE Itaúna, SPE Mangue Seco, SPE Marambaia, SPE São Roque, SPE Taipu, SPE Titan, SPE Trindade, SPE Ubatuba

Data da autorização ou aprovação	Valor do capital Unidade	Prazo de integralização	Quantidade de ações ordinárias Unidade	Quantidade de ações preferenciais Unidade	Quantidade total de ações Unidade
Tipo de capital	**Capital Emitido**				
Moeda corrente nacional	1.000		1.000	-	1.000

SPE Olinda

Data da autorização ou aprovação	Valor do capital Unidade	Prazo de integralização	Quantidade de ações ordinárias Unidade	Quantidade de ações preferenciais Unidade	Quantidade total de ações Unidade
Tipo de capital	**Capital Emitido**				
Moeda corrente nacional	3.069.243		3.069.243	-	3.069.243

SPE Praia do Futuro

Data da autorização ou aprovação	Valor do capital Unidade	Prazo de integralização	Quantidade de ações ordinárias Unidade	Quantidade de ações preferenciais Unidade	Quantidade total de ações Unidade
Tipo de capital	**Capital Emitido**				
Moeda corrente nacional	2.282.326		2.282.326	-	2.282.326

SPE MG 2

Data da autorização ou aprovação	Valor do capital Unidade	Prazo de integralização	Quantidade de ações ordinárias Unidade	Quantidade de ações preferenciais Unidade	Quantidade total de ações Unidade
Tipo de capital	**Capital Emitido**				
Moeda corrente nacional	8.492.915		8.492.915	-	8.492.915

SPE MG 3

Data da autorização ou aprovação	Valor do capital Unidade	Prazo de integralização	Quantidade de ações ordinárias Unidade	Quantidade de ações preferenciais Unidade	Quantidade total de ações Unidade
Tipo de capital	**Capital Emitido**				
Moeda corrente nacional	8.349.850		8.349.850	-	8.349.850

10.2.10. Outros valores mobiliários de emissão das Garantidoras no Brasil, que não sejam ações e que não tenham vencido ou sido resgatados.

Na data deste Prospecto, as Garantidoras não possuíam valores mobiliários emitidos no Brasil que não sejam ações e/ou quotas e não tenham vencido ou sido resgatados.

11. DOCUMENTOS OU INFORMAÇÕES INCORPORADOS AO PROSPECTO POR REFERÊNCIA OU COMO ANEXOS

É imprescindível a leitura e análise dos seguintes documentos, conforme arquivados na CVM, incorporados a este Prospecto por referência ou como anexos:

Documentos incorporados a este Prospecto como anexos

Anexo I	Estatuto social vigente da Emissora;
Anexo II	Ata da Aprovação Societária da Emissora;
Anexo III	Ata da Aprovação Societária da FERP;
Anexo IV	Escritura de Emissão;
Anexo V	Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e Quotas;
Anexo VI	Contrato de Alienação Fiduciária de Equipamentos;
Anexo VII	Contrato de Cessão Fiduciária;
Anexo VIII	Demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Emissora, relativas aos exercícios sociais findos em 31 de dezembro de 2023, 31 de dezembro de 2022, 31 de dezembro de 2021 e as demonstrações financeiras intermediárias revisadas condensadas individuais e consolidadas, relativas aos períodos nove meses findos em 31 de setembro de 2024;
Anexo IX	Formulário de Referência da Emissora;
Anexo X	Relatório de Classificação de Risco.

12. IDENTIFICAÇÃO DAS PESSOAS ENVOLVIDAS

12.1. Denominação social, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones de contato da Emissora

EMISSORA OU QUALQUER UMA DAS SPES OU DAS ACIONISTAS

FARO ENERGY PROJETOS SOLARES HOLDING IV S.A.

Avenida das Nações Unidas, nº 11.541, 11º andar, Conjunto 112
CEP 04578-907, São Paulo, SP
At.: Pedro Mateus e Raphael Roque
Telefone: 11 5093-6208
E-mail: pedro.mateus@faroenergy.com e raphael.roque@faroenergy.com
Website: **https://faroenergy.com/debentureincentivada/**

12.2. Nome, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones de contato dos administradores que podem prestar esclarecimentos sobre a Oferta

COORDENADORES

ITAÚ BBA ASSESSORIA FINANCEIRA S.A.

Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 3.500, 1º, 2º, 3º (Parte), 4º e 5º andares
São Paulo/SP, CEP 04.538-132
At.: Caio Viggiano, Leopoldo Montero
Tel.: (11) 98473-3407; (11) 99268-0739
E-mail: caio.viggiano@itaubba.com; leopoldo.montero@itaubba.com ; ibba-fixedincomemiddlemarket@itau-unibanco.com.br*Website*: https://www.itau.com.br/itaubba-pt/nossos-negocios/ofertas-publicas/

BTG PACTUAL INVESTMENT BANKING LTDA.

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477 – 12º andar.
04538-133 - São Paulo - SP
Att.: Daniel Vaz / Departamento Jurídico
e-mail: daniel.vaz@btgpactual.com / ol-legal-ofertas@btgpactual.com
Website: https://www.btgpactual.com/investment-banking

12.3. Nome, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones dos assessores (financeiros, jurídicos etc.) envolvidos na Oferta e responsáveis por fatos ou documentos citados no Prospecto

ASSESSOR JURÍDICO DA EMISSORA

SOUTO CORREA ADVOGADOS

Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2.041, torre D, 8º andar
São Paulo/SP, CEP 04543-011
At.: Mariana Guenka
Telefone: (11) 3530 8400
E-mail: mariana.guenka@soutocorrea.com.br
Website: https://www.soutocorrea.com.br/

ASSESSOR JURÍDICO DOS COORDENADORES

MACHADO, MEYER, SENDACZ E OPICE ADVOGADOS

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.200, 10º andar, Ed. Seculum II
São Paulo/SP, CEP 01453-050
At.: Raphael Oliveira Zono
Telefone: (11) 3150-7414
E-mail: rzono@machadomeyer.com.br
Website: http://www.machadomeyer.com.br

12.4. Nome, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones dos auditores responsáveis por auditar as demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Emissora, relativas aos exercícios sociais findos em 31 de dezembro de 2023, 31 de dezembro de 2022, 31 de dezembro de 2021 e revisar as demonstrações financeiras intermediárias condensadas individuais e consolidadas, relativas aos períodos nove meses findos em 31 de setembro de 2024

AUDITORES INDEPENDENTES

Grant Thornton Auditores Independentes Ltda.

Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, nº 105 – 12º andar Itaim Bibi
São Paulo/SP, CEP 4571-010
At.: Rafael Dominguez Barros
Telefone: (11) 3886-5100
E-mail: rafael.barros@br.gt.com
Website: https://www.grantthornton.com.br/

12.5. Nome, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones do agente fiduciário

AGENTE FIDUCIÁRIO

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin,
São Paulo/SP, CEP 04578-910
At.: Antonio Amaro / Maria Carolina Abrantes Lodi de Oliveira
Telefone: (21) 3514-0000
E-mail: af.controles@oliveiratrust.com.br
Website: https://www.oliveiratrust.com.br/

12.6. Declaração de que quaisquer outras informações ou esclarecimentos sobre a companhia e a distribuição em questão podem ser obtidas junto aos Coordenadores e/ou consorciados e na CVM

Para fins do disposto no item 12 do Anexo B da Resolução CVM 160, esclarecimentos sobre a Emissora e a Oferta, bem como este Prospecto e o Prospecto Definitivo, poderão ser obtidos junto aos Coordenadores nos endereços descritos acima.

12.7. Declaração, nos termos do art. 24 da Resolução CVM 160, atestando a veracidade das informações contidas neste Prospecto

Declaração da Emissora

A Emissora declara que verificou, com os Coordenadores, a legalidade e ausência de vícios da operação, além de ter agido com diligência para assegurar a suficiência, veracidade, precisão, consistência e atualidade das informações prestadas neste Prospecto.

A Emissora declara, nos termos do artigo 24 da Resolução CVM 160, exclusivamente para os fins do processo de registro da Oferta na CVM, que:

(i) é responsável pela suficiência, veracidade, precisão, consistência e atualidade das informações prestadas por ocasião do registro e fornecidas ao mercado durante a distribuição no âmbito da Oferta, tendo verificado a legalidade e a ausência de vícios na Oferta e na emissão das Debêntures;

(ii) este Prospecto contém as informações relevantes necessárias ao conhecimento pelos Investidores das Debêntures a serem ofertados, da Emissora, de suas atividades, situação econômico-financeira, riscos inerentes à sua atividade e quaisquer outras informações relevantes, sendo tais informações suficientes, verdadeiras, precisas, consistentes e atuais para permitir aos Investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;

(iii) este Prospecto foi elaborado de acordo com as normas pertinentes, incluindo, sem limitação, a Resolução CVM 160;

(iv) as informações prestadas e a serem prestadas, por ocasião do registro da Oferta, do arquivamento deste Prospecto, bem como aquelas fornecidas ao mercado durante a Oferta, respectivamente, são e serão suficientes, verdadeiras, precisas, consistentes e atuais para permitir aos Investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta; e

(v) verificou, com os Coordenadores, a legalidade e ausência de vícios da Emissão, além de ter agido com diligência para verificar a suficiência, veracidade, precisão, consistência e atualidade das informações prestadas no Prospecto e na Escritura de Emissão.

Declaração do Agente Fiduciário

O Agente Fiduciário declara, nos termos do artigo 6º e do inciso V do artigo 11 da Resolução da CVM nº 17, de 9 de fevereiro de 2021, conforme em vigor ("**Resolução CVM 17**"), exclusivamente para os fins do processo de registro da Oferta na CVM, que verificou, no momento de aceitar a função, a consistência das informações contidas na Escritura de Emissão, bem como que não se encontra em nenhuma das situações de conflito de interesse previstas no artigo 6º da Resolução CVM 17.

Declaração dos Coordenadores

Os Coordenadores declaram, nos termos do artigo 24 da Resolução CVM 160, que verificaram a legalidade e ausência de vícios da Emissão, em todos os seus aspectos relevantes, além de ter agido com diligência para assegurar a veracidade, consistência, correção e suficiência das informações prestadas neste Prospecto e na Escritura de Emissão, para assegurar que:

(i) este Prospecto contém todas as informações relevantes e necessárias a respeito das Debêntures, da Emissora, de suas atividades, da situação econômico-financeira e dos riscos inerentes às suas atividades, e quaisquer outras informações relevantes, com relação às quais tomou todas as cautelas para assegurar que sejam suficientes, verdadeiras, precisas, consistentes e atuais para permitir aos Investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta; e

(ii) este Prospecto foi elaborado de acordo com as normas pertinentes, incluindo, sem limitação, a Resolução CVM 160.

Material publicitário:

Índice

1) O Grupo Faro Energy

2) Visão Geral da Devedora

3) O Portfólio

Seção 1

O Grupo Faro Energy

Estrutura Societária do Grupo e Principal Investidor

A Faro Energy Renováveis Participações S/A controla a Faro Energy Projetos Solares Holding S/A e todos os veículos e investimentos realizados pelo Grupo Faro Energy no Brasil

A Faro Energy tem capacidade de atuação desde o desenvolvimento de projetos de solares, passando pela implantação desses, indo até a gestão de ativos solares através de softwares proprietários

Estrutura do Grupo Faro Energy

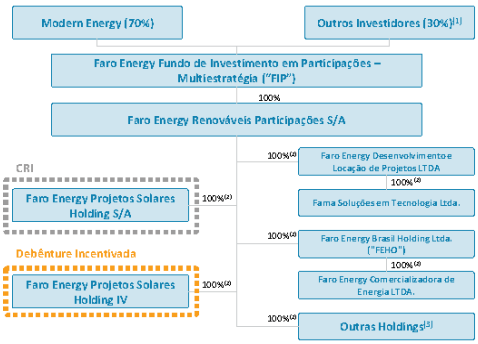

Principal Investidor MODERN ENERGY

A Modern Energy atua como uma plataforma de investimento em empresas focadas na transição e modernização da matriz energética

O portfólio da Modern atualmente compreende 5 empresas com diferentes propostas para uma energia mais limpa e renovável

Plataforma Modern Energy

Eficiência Energética	Hidrogênio Verde	Veículos Elétricos	Geração Solar
AmericanEfficient	NOVO HYDROGEN	pavepower	industrialsun
Com sede em Durham, Carolina do Norte, a American Efficient estabelece parcerias com fabricantes, varejistas, empreiteiros, distribuidoras, empresas de eletricidade e operadores de rede para desenvolver e gerir recursos de eficiência energética	Com sede em Golden, Colorado, a NovoHydrogenA NovoHydrogen desenvolve projetos de distribuição de hidrogênio verde "onsite" e "near-site"	A Pave Power estabelece parcerias com operadores de frotas de veículos comerciais para conceber e construir soluções de eletrificação personalizadas	Sediada em Austin, Texas, a Industrial Sun desenvolve projetos solares à escala de serviços públicos para clientes industriais que operam no mercado energético do Texas

Nota 1: Investidores internacionais de impacto com sede nos Estados Unidos
Nota 2: Considera participações diretas e indiretas.
Nota 3: Faro Energy Projetos Solares Holding VI Ltda, Faro Energy Projetos Solares Holding VII Ltda

3

Time experiente e dedicado no setor de energia

Pedro Mateus
Diretor Presidente

- Co-fundador da Faro Energy
- 24 anos de experiência no setor de infraestrutura na América Latina, Ásia e Europa
- Conselheiro da ABSolar e ex-Conselheiro Fiscal da associação
- Experiência prévia como *head* de reestruturação na Renova Energia e diretor nas empresas do Grupo Espírito Santo (Rioforte Investimentos)
- BSc em Engenharia Ambiental pela Universidade Nova de Lisboa
- MBA pela Universidade Nova de Lisboa

Felipe Ábalos
Diretor de Implantação e Desenvolvimento

- Co-fundador da Faro Energy
- 13 anos de experiência no setor de energia, construção civil (Gafisa) e M&A
- Participação em projetos solares vencedores em leilões de energia no ACR e ACL
- Engenheiro formado pela Escola Politécnica da Universidade de São Paulo

Rui Coelho
Diretor de Gestão de Ativos e Inovação

- 20 anos de experiência como executivo e consultor
- Experiência prévia como sócio de Tax IT na BDO e CTO da Agrocortex
- Pós-Graduação PMD - Program for Management Development pela IESE Business School
- Pós-Graduação em Engenharia da Computação pela Universidade Nova de Lisboa
- BSc em Engenharia da Computação pela Universidade Nova de Lisboa

Raphael Roque
Diretor de Relacionamento e Governança

- Atua na Faro Energy desde 2019
- 17 anos de experiência nos setores de energia, M&A e Mercado de Capitais
- Atualmente é conselheiro da ABGD e Coordenador do GT Financiamento da ABSOLAR
- Experiência prévia na CSN e Castro Barros advogados
- Advogado formado pela Universidade de São Paulo
- Mestrando pela Universidade de São Paulo

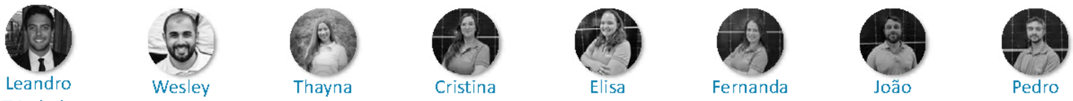

Leandro Trindade	Wesley Rocha	Thayna Ramos	Cristina Garbi	Elisa Bastos	Fernanda Azevedo	João Castro	Pedro Vezzali
Comercial	*Gestão de Ativo*	*Tesouraria e Contabilidade*	*Recursos Humanos*	*Sucesso do Cliente*	*Planejamento*	*Implantação*	*Engenharia*

Fonte: Faro Energy

O Grupo Faro Energy tem as iniciativas ESG no cerne de seus negócios

Certified B Corporation | Best for the World Environment 2022

O Grupo Faro Energy é uma empresa **B Corp** certificada desde 2016 tendo sido premiada com os selos de **"Best For the World"** desde os primeiros anos.

Atualmente a Faro Energy tem uma **pontuação de 99.1** de acordo com a avaliação da B Corp, contra uma média de 50.9 de outras empresas do seu setor.

+450 GWh

De Energia Limpa produzida desde a sua fundação[3]

+150k Ton de CO_2

Evitadas devido à produção de energia sem emissão de CO_2[4]

+3.400 Empregos Criados

Mais de 4.300 empregos diretos e indiretos criados durante a fase de construção e operação dos projetos com foco no desenvolvimento e contratação de mão de obra local.[5]

Ações Sociais

A Faro Energy patrocina ações sociais, que vão desde a distribuição de cestas básicas, plantio de árvores, até projetos de educação, como aquele realizado em parceria com a Gaia+

Foco em Governança

A Faro Energy faz parte de um grupo dedicado ao investimento e desenvolvimento de empresas com foco na migração da matriz energética nos EUA, Reino Unido e Brasil.

Aumento da Geração de Energia Limpa na Matriz Nacional

6 E

Compromisso com o desenvolvimento de iniciativas de impacto social e geração de empregos locais.

S

Geração de impacto socioambiental, primando pela ética e transparência em seus diferentes stakeholders.

7 G

Fonte: Faro Energy and B Corporation

Notas: [1]: Fonte: https://www.bcorporation.net/en-us/find-a-b-corp/company/faro-energy/; [2]: Todos os anos, o B Lab reconhece as Empresas B que alcançaram as pontuações mais altas verificadas nas cinco áreas de impacto avaliadas na Avaliação de Impacto B. (disponível em: https://sistemabbrasil.org/best-for-the-world/); [3] Dados extraídos do software proprietário da Faro Energy, FAMA – Faro Asset Management APP. Os valores têm como base a soma das faturas de energia de cada uma das Usinas Solares Fotovoltaicas do portfólio da Faro Energy.; [4] Dados extraídos do software proprietário da Faro Energy, FAMA – Faro Asset Management APP. O volume é calculado com base nas métricas estabelecidas no GHG Protocol – Brasil (disponível em: https://eaesp.fgv.br/centros/centro-estudos-sustentabilidade/projetos/programa-brasileiro-ghg-protocol); [5] Os números de empregos criados são estimativas baseadas nos estudos realizados pela ABSOLAR (disponível em: https://www.absolar.org.br/mercado/infografico/) e IRENA (disponível em: https://www.irena.org/Publications/2024/Oct/Renewable-energy-and-jobs-Annual-review-2024) considerando o volume total de empregos gerados pelo setor solar no Brasil, quando comparado com o portfólio da Faro Energy.; [6] [7]Princípios alinhados com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU (disponível em: https://brasil.un.org/pt-br/sdgs).

Uma história de sucesso em planejamento e execução de projetos

2016

A empresa é fundada

2017

1º projeto AquaRio
Começo de operação

MODERN ENERGY
Investimento do grupo norte-americano Modern Energy

2018

1ª Emissão de Green Bond
Em energia solar

Climate Bonds

2019

FARO ENERGY FIP
Constituição e primeiras captações

2020

1ª Emissão de dívida sustentável para projetos de Geração Distribuída no Brasil (R$15M)

2021

R$106M Emissão de green debt pelo Santander
1ª Dívida **Non-Recourse** no setor de GD no Brasil

Faro Energy FIP – ME
Captação Total de R$270M[1]
Rodadas de investimento com investidores de impacto internacionais

2022

Faro Energy FIP – ME
Captação Total de R$460M[2]
Conjugação dos braços de desenvolvimento e investimento.

Faro Energy se consolida em uma plataforma de atuação descentralizada para energia renovável

R$165M Dívida levantada
Emissão de empréstimo ponte junto ao BTG Pactual para alavancar 47 MWp de projetos

2023

Emissão de CRI no valor de R$320M com rating de FitchRatings AAAsf(bra)
Emissão liderada pelo Santander e BTG, com o BTG atuando como coordenador líder. Em sua emissão a operação representava a maior emissão de CRI no setor de GD do Brasil

2024

Empréstimo ponte de R$104M
Nota comercial estruturada pelo BTG

Superação da marca de +130 MWp operacionais sob a gestão da Faro

Lançamento da plataforma de Geração Compartilhada proprietária Guará

GUARÁ ENERGIA

Nota 1: Disponível em: https://cvmweb.cvm.gov.br/swb/default.asp?sg_sistema=fundosreg ; vide Informe Trimestral Out/2021 até Dez/2021
Nota 2: Disponível em: https://cvmweb.cvm.gov.br/swb/default.asp?sg_sistema=fundosreg ; vide Demonstrações Financeiras 31/12/2022

Desde 2016 o Grupo Faro Energy atua no setor de geração distribuída sendo uma plataforma de desenvolvimento, implantação, operação e gerenciamento de usinas solares fotovoltaicas

O modelo de negócio tem foco na redução dos custos com energia elétrica de seus clientes e também da sua pegada de carbono.

- **Presença Faro Energy Holding**[1]: Atuação em 17 Estados e no DF
- **Geração Portfólio Faro Energy**[2]: 500 GWh
- **Fatores ESG**[3]: 150k CO2t evitadas
- **Economizado pelos clientes**[4]: R$ 100,0 MM
- **Portfólio sob Gestão Faro Energy**: +145 MWh

Projetos implantados com equipamentos de qualidade e atestados por Engenharia Independente	▪ A Faro Energy desenvolve, constrói e opera todos seus projetos com uma estratégia de negócio de longo prazo. ▪ Todos os principais equipamentos são adquiridos com os principais fabricantes para garantia da qualidade e atingimento dos padrões Faro Energy
Asset Management realizado através de software proprietário e IoT aplicado em todos os ativos.	▪ FAMA - Software proprietário do Grupo Faro Energy com capacidades de gestão de ativos em diversos níveis da operação e manutenção dos projetos. ▪ Implantação de sistemas de IoT em todos os ativos permitindo o controle e o monitoramento em tempo real das usinas fotovoltaicas. ▪ Desenvolvimento de ferramentas preditivas e preventivas atreladas aos sistemas de IoT aumentando a eficiência dos ativos.
Estruturas contratuais que garantem fluxo de caixa previsível e estável	▪ Contratos com prazos de vigência entre 10 e 15 anos com possibilidade de renovação. ▪ Estrutura contratual prevê parcela majoritária fixa mensal, e parcela variável com capacidade para capturar potenciais ajustes de desempenho dos ativos. ▪ Contratos estruturados para limitar impactos de performance e com correção inflacionária dos preços.
Os clientes incluem algumas das maiores empresas do Brasil.	▪ A Faro Energy celebra contratos com clientes de qualidade de crédito elevada, construindo parcerias de longo prazo e reduzindo o risco de inadimplência ▪ Mantendo uma ampla base de clientes, a Faro Energy diversifica o risco da empresa.

Nota 1: O portfólio da Faro Energy considera projetos em operação além de projetos em diferentes estágios de implantação. Nota 2: Dados extraídos do software proprietário da Faro Energy, FAMA – Faro Asset Management APP. Os valores têm como base a soma das faturas de energia de cada uma das Usinas Solares Fotovoltaica do portfólio da Faro Energy.; Nota 3: Dados extraídos do software proprietário da Faro Energy, FAMA – Faro Asset Management APP. O volume é calculado com base nas métricas estabelecidas no GHG Protocol – Brasil disponível em: https://eaesp.fgv.br/centros/centro-estudos-sustentabilidade/projetos/programa-brasileiro-ghg-protocol); Nota 4: Dados extraídos do software proprietário da Faro Energy, FAMA – Faro Asset Management APP. A Soma dos valores poupados pelos clientes da Faro Energy, considerando os descontos médios percebidos quando comparados com os custos das concessionárias de distribuidoras de energia, ao longo da vigência dos contratos até o Dezembro de 2024

A Faro Energy desenvolve e constrói projetos com conhecimento técnico avançado e equipamentos de excelência reconhecida

Projetos Faro Energy[1]

- **Localização Estratégica:** As usinas estão situadas em regiões de alta irradiação solar.
- **Parcerias Globais:** Optamos por adquirir equipamentos de fornecedores líderes, fortalecendo as parcerias com esses e garantindo alta qualidade nas usinas.
- **Contratos Full-EPC turnkey:** A maioria dos projetos é realizada por meio de contratos full-EPC turnkey, com supervisão de nossa equipe técnica interna.
- **Experiência em EPC:** A Faro Energy desenvolveu uma equipe de EPC interna, verticalizando a sua operação.
- **Clusters Estratégicos:** As usinas estão localizadas em clusters para maximizar eficiência operacional e trazer eficiência de custo de manutenção
- **Experiência do Cliente:** A automatização de relatórios e o acompanhamento de créditos compensados garante qualidade no atendimento à carga contratada

A Faro Energy conta com fornecedores reconhecidos no mercado de energia solar para adquirir os equipamentos essenciais das suas usinas solares.

Fornecedores EPC		SOLARVOLT, FARO, gali, PROSYS
Inversores	▪ Todos os projetos desta emissão utilizam inversores da Huawei devido à sua excelência tecnológica e à qualidade superior dos produtos	HUAWEI
Módulos	▪ Os projetos utilizam módulos premium das principais marcas JA Solar, Longi Solar, Trina Solar e Canadian Solar. ▪ +90% dos projetos do portfólio desta emissão usam módulos bifaciais	JA SOLAR, Trinasolar, CanadianSolar, LONGi
Trackers	▪ Relacionamento estreito com os principais fornecedores de estrutura metálica e trackers para projetos solares no mundo. ▪ +100% dos projetos do portfólio desta emissão usam sistema de trackers, aumentando a produtividade das usinas solares.	MTR, ARCOL, valmont, ARRAY, STI

Nota 1: Todos os projetos que compõem o portfólio da Oferta foram avaliados por consultoria de engenharia independente, LMENG - LAUREANO & MEIRELLES ENGENHARIA LTDA.
Nota 2: O portfólio Faro Energy privilegia as regiões com maior incidência solar de acordo com os estudos da SolarGis (disponível em https://solargis.com/maps-and-gis-data/download/brazil)

Verticalização dos Processos – Da Concepção à Gestão dos Ativos

Fases chaves do Projeto

Etapas do Projeto	Gestão e Execução	Principais Capacidades
✓ Gestão das UFVs	FARO ENERGY	▪ Contratos com previsibilidade e qualidade de crédito
✓ Financiamento		▪ Plataforma tecnológica e verticalizada com controle remoto das usinas
✓ Construção		▪ Implantação de projetos com atendimento aos níveis de entrega
✓ Assinatura com Cliente		▪ Financiamento de Projetos com aumento do retorno para o acionista
✓ Negociação Equipamentos		▪ Mais de 8 anos de Track Record e relacionamento com grandes empresas da economia nacional
✓ Regulatório		▪ Time focado no desenvolvimento de projetos
✓ Ambiental		
✓ Fundiário		

A Faro Energy conta com plataforma tecnológica desenvolvida internamente para reduzir os riscos operacionais dos projetos permitindo uma gestão otimizada dos ativos (O&M)

Plataforma Tecnológica (FAMA)

- Integração de Dados: A plataforma tecnológica desenvolvida pela Faro Energy **integra dados de todos os principais equipamentos instalados** nas usinas solares (inversores, módulos, trackers, estação meteorológica, relé de segurança, câmeras locais, sistema de segurança e medidores de energia).
- Conectividade Simplificada: a Faro Energy implementa dispositivos simples para **conectar toda a usina solar ao seu sistema de gestão e converter dados analógicos em dados digitais**, que são então carregados em infraestrutura de nuvem própria.

1. ***Detecção*** — Digital e Visão
2. ***Conectividade*** — *5G / IoT / Mbus*
3. ***Nuvem*** — *Dados e algoritmos*
4. ***Dados Externos*** — *Colaboração de API's*
5. ***Gerenciamento remoto*** — *Controle e configuração de ativos*

A cada 30 Segundos
Os dados de telemetria são coletados

~ 1GB
De dados de telemetria coletados em 1 hora

A cada 15 minutos
KPIs operacionais são definidos

Em tempo real
Eventos operacionais são acionados usando bot

Dados em tempo real impulsionam nosso foco operacional e facilitam as atividades de manutenção

Visibilidade em todos os aspectos do desempenho dos ativos geridos pela Faro Energy, com a capacidade de enviar comandos remotos, incluindo reinicialização das usinas.

+99% YTD 2024[1]
Taxa de disponibilidade do portfólio de usinas solares.

Faro Energy - Gestão de Ativos

- Equipes de O&M no escritório e no local focadas no monitoramento, prevenção e reparo quando necessário
- Gerenciamento de intervenções preventivas, preditivas e corretivas com empresas regionais para atender a SLAs[2] pré-definidos e identificados por ordens de serviço por meio de sistema proprietário de gestão de ativos.
- Rotinas periódicas para avaliar irradiação, geração e índices de desempenho e disponibilidade entre outras métricas operacionais

Fonte: Faro Energy
Nota: 1: Este cálculo não considera indisponibilidade de rede, valores de janeiro a setembro de 2024; Nota 2: Service Level Agreement

Modelo de Negócio Faro Energy: Estabilidade de Receita com Redução de Custo e Pegada de Carbono

Minigeração com Autoconsumo Remoto ou Geração Compartilhada

1) A Faro Energy inicia o processo com o desenvolvimento dos projetos para atendimento das necessidades de seus clientes.
2) Após a obtenção de todas as autorizações regulatórias e legais, a Faro Energy implanta as usinas solares em imóveis contratados para esses fins.
3) As usinas solares são alugadas na modalidade autoconsumo remoto para os respectivos clientes. Para geração compartilhada as usinas solares são locadas para uma empresa/plataforma – organizada como consórcio, cooperativa ou associação – que fica responsável pela alocação e gerenciamento dos beneficiários dos créditos de energia.
4) Com a conclusão da implantação, as usinas da Faro Energy passam a gerar energia em nome dos clientes a qual é injetada na rede da distribuidora local e é contabilizada como crédito de energia elétrica.
5) Toda a energia gerada pelas usinas solares é compensada com o consumo daquele mês de referência na área de concessão da distribuidora local.
6) A energia elétrica gerada pelas usinas solares, mas não compensadas em um determinado mês, permanece como crédito por até 60 meses, possibilitando sua utilização ao longo desse período.

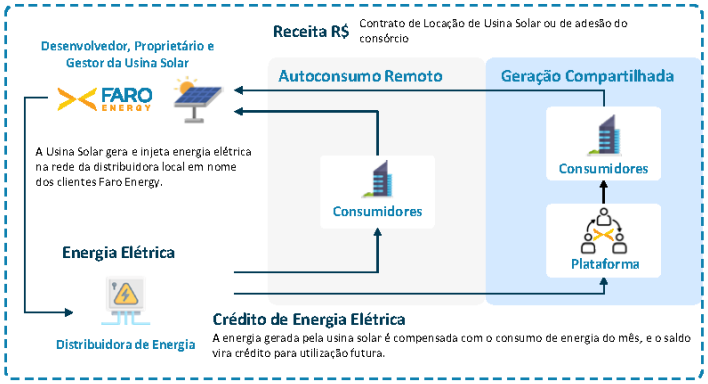

Benefícios aos Clientes

Sem Investimentos em CAPEX
A Faro Energy é responsável pelo desenvolvimento e investimento dos projetos.

Menor gasto com energia
Redução previsível e de longo prazo em insumo fundamental para as empresas

Redução da Pegada de Carbono
Aumento do consumo de energia de matriz 100% renovável e limpa

Fonte: Faro Energy

Seção 2

Visão Geral da Devedora

A Faro Energy Projetos Solares Holding IV detém o portfólio composto pela mais nova onda de projetos de geração distribuída do Grupo Faro Energy

A Faro Energy Projetos Solares Holding IV é parte integrante do Grupo Faro Energy, e reproduz o modelo de negócio do grupo. Todos os projetos do portfólio gozam dos benefícios da regra de transição para a compensação de energia, conforme definido na Lei n. 14.300/22

Presença Faro Energy Holding
Ativos em 10 Estados e no DF

Portfólio Faro Energy Holding
56,5 MWp

Portfólio em estágio operacional
+90% de avanço físico

Presença Diversificada
Atuação em 11 distribuidoras

Carteira de Cliente Variada
TIM, smart fit, FIT, DESKTOP

Presença em todas as regiões do Brasil

Projetos em Operação
18 projetos
36,4 MWp

Projetos em Construção
13 projetos
20,1 MWp

- Nordeste – 8,2 MWp
- Sudeste – 27,8 MWp
- Centro-Oeste e DF – 14,9 MWp
- Sul – 3,0 MWp
- Norte – 2,5 MWp

Fonte: Faro Energy

13

Oferta Amplamente Garantida - Garantias típicas de Project Finance

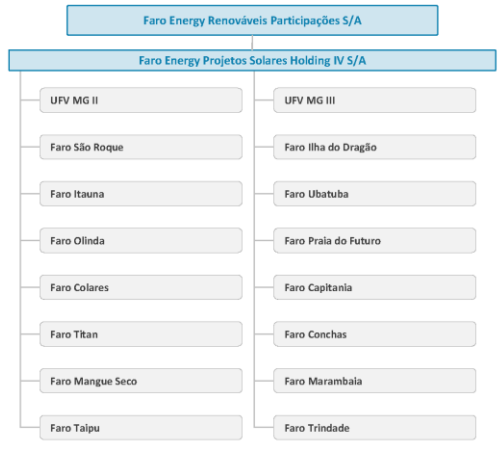

Faro Energy Projetos Solares Holding IV S/A

31 Projetos	56,5 MWp

Garantias Reais da Emissora e das SPEs

- Alienação Fiduciária das Ações e Quotas da Emissora e SPEs
- Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios (contratos com clientes finais)
- Alienação Fiduciária dos Equipamentos das Usinas Solares

Fonte: Faro Energy

14

Modelo de negócios com previsibilidade de receita e alinhamento de incentivos junto a seus clientes

1 – Previsibilidade sobre Receita Fixa
- A estrutura contratual praticada na maioria do portfólio estabelece uma parcela fixa majoritária do montante total a ser pago pelos clientes, garantindo previsibilidade nos fluxos financeiros

2 – Contrapartes de qualidade e diversificadas
- Carteira de clientes inclui clientes com rating AAA em escala nacional, líderes de setores centrais da economia, como saneamento e telecomunicações
- Analisando o portfólio inteiro os clientes estão distribuídos em 5 setores diferentes

3 – Mecanismo de Preços
- Os preços são reajustados pelo IPCA ou variação da tarifa de energia local
- Os contratos estabelecem reequilíbrio temporário de preços (bônus ou desconto) considerando fatores de produtividade dentro de períodos pré-definidos

4 – Penalidades Substanciais
- Em caso de rescisão contratual pelos clientes, esses ficam obrigados a indenizar a Faro Energy por até 70% dos valor restante dos contratos.

5 – Bem ofertado é um insumo básico essencial a operação de seus clientes
- O produto da Faro Energy contribui para a otimização dos custos operacionais de seus clientes, criando uma proteção adicional contra a inadimplência graças a este alinhamento de incentivos

Fonte: Faro Energy

15

Modelo de negócio com fluxo de caixa constante e previsível e variedade de clientes

Prazo médio dos Contratos
13 Anos

Carteira de Clientes Diversificada
Clientes de 5 setores diferentes

Potência Instalada Segregada por Setor (%)

Dinâmica Contratual

Previsibilidade de Receita Fixa
- A estrutura contratual praticada pela Faro Energy estabelece uma parcela fixa majoritária do montante total a ser pago pelos clientes garantindo previsibilidade sobre a receita dos projetos

Mecanismo de Preços
- Os preços são reajustados pelo IPCA ou variação da tarifa de energia local.
- Os contratos estabelecem reequilíbrio temporário de preços (bônus ou desconto) considerando fatores de produtividade dentro de períodos pré-definidos.

Penalidades Substanciais
- Em caso de rescisão contratual pelos clientes, esses ficam obrigados a indenizar a Faro Energy por até 70% dos valor restante dos contratos.

Contrato de Aluguel
- Pagamento fixo corrigido pelo IPCA ou inflação energética

Contrato de Serviço de O&M
- Pagamento variável, com ponto inicial corrigido pelo IPCA ou inflação energética
- Avaliado mensalmente de acordo com a geração definida em contrato

Contrato de sublocação
- Pagamento fixo corrigido pelo IPCA

Fonte: Faro Energy

Principais Stakeholders: 100% das Contratações Finalizadas para o Portfólio

Curva A

Módulos: JA SOLAR, LONGi, CanadianSolar, Trinasolar

Inversores: HUAWEI

Tracker: STI norlanc, Kingspan, Soltec, valmont SOLAR, IDEEMATEC, MTR ESTRUTURAS, ARCOL

Eng. Independente: GRUPO ENERGIA

FARO ENERGY

EPC: SOLARVOLT, gali, PROSYS, FARO ENERGY

Clientes: smart fit, TIM, DESKTOP, IGUÁ, FIT ECONOMIA DE ENERGIA

O&M: FARO ENERGY

Fonte: Faro Energy

Quadro de Usos e Fontes dos Recursos

Usos dos Recursos	R$ MM	%
Projetos	**244,4**	**95,5%**
Comissões dos Coordenadores	**7,5**	2,9%
Outros Prestadores	**1,3**	0,5%
Reembolso para controladora	**2,8**	1,1%
Total	**256,0**	**100,0%**

Fontes dos Recursos	R$ MM	%
Capital Social	**56,0**	**21,9%**
Debênture	**200,0**	**78,1%**
Total	**256,0**	**100,0%**

Seção 3

O Portfólio

Visão Geral dos Projetos

31 projetos totalizando 56 MWp de capacidade instalada impulsionados pelo instrumento de dívida

#	# 1	# 2	# 3	# 4	# 5	# 6	# 7	# 8
Projeto	Ilha das Palmas 3	Ilha das Palmas 4	Ilha das Palmas 7	Ilha das Palmas 8	Ilha das Palmas 9	Ilha das Palmas 20	Ilha das Palmas 21	Ilha das Palmas 35
Distribuidora	cpfl paulista	cpfl paulista	cpfl paulista	cpfl paulista	cpfl paulista	cpfl paulista	cpfl paulista	cpfl paulista
Estado	SP	SP	SP	SP	SP	SP	SP	SP
Potência (kWp)	1.274	1.274	1.274	1.274	1.274	1.264	1.264	3.043
Módulo	Trinasolar	Trinasolar	Trinasolar	Trinasolar	Trinasolar	JA SOLAR	JA SOLAR	Trinasolar
Estrutura	STI norlanc	STI norlanc	STI norlanc	STI norlanc	STI norlanc	MTR ARCOL	MTR ARCOL	STI norlanc
Inversores	HUAWEI	HUAWEI	HUAWEI	HUAWEI	HUAWEI	HUAWEI	HUAWEI	HUAWEI
Status	Em Implantação	Em Implantação	Em Implantação	Em Implantação	Em Implantação	Operacional	Operacional	Operacional

Fonte: Faro Energy

20

Visão Geral dos Projetos

31 projetos que representam 56 MWp de capacidade instalada impulsionados pelo instrumento de dívida

#	# 9	# 10	# 11	# 12	# 13	# 14	# 15	# 16
Projeto	Colares 2	Colares 5	Colares 8	Colares 14	Ponta do Mato 2	Ponta do Mato 4	Jaíba	Janaúba
Distribuidora	energisa	energisa	energisa	energisa	energisa	energisa	CEMIG	CEMIG
Estado	MS	MS	MS	MS	MS	MS	MG	MG
Potência (kWp)	1.264	3.035	3.043	1.274	1.250	1.264	5.227	5.039
Módulo	JA SOLAR	JA SOLAR	Trinasolar	Trinasolar	JA SOLAR	JA SOLAR	CanadianSolar	CanadianSolar
Estrutura	valmont SOLAR	valmont SOLAR	STI norlanc	STI norlanc	valmont SOLAR	valmont SOLAR	STI norlanc	IDEEMATEC
Inversores	HUAWEI	HUAWEI	HUAWEI	HUAWEI	HUAWEI	HUAWEI	ABB HUAWEI	ABB HUAWEI
Status	Operacional	Operacional	Em Implantação	Operacional	Operacional	Operacional	Operacional	Operacional

Fonte: Faro Energy

21

Visão Geral dos Projetos

31 projetos que representam 56 MWp de capacidade instalada impulsionados pelo instrumento de dívida

#	# 17	# 18	# 19	# 20	# 21	# 22	# 23	# 24
Projeto	Cabo Frio 13	Cabo Frio 16	Cabo Frio 19	Morro Branco 4	Morro Branco 6	Morro Branco 8	Olinda 1	Ponta da Pedra 1
Distribuidora	Light	Light	Light	enel	enel	enel	Neoenergia Pernambuco	Neoenergia Pernambuco
Estado	RJ	RJ	RJ	CE	CE	CE	PE	PE
Potência (kWp)	1.332	3.043	1.274	1.274	1.274	1.264	1.835	1.340
Módulo	Trinasolar	Trinasolar	Trinasolar	Trinasolar	Trinasolar	JA SOLAR	JA SOLAR	JA SOLAR
Estrutura	SOLOZ	STI norlanc	STI norlanc	STI norlanc	STI norlanc	valmont SOLAR	valmont SOLAR	STI norlanc
Inversores	HUAWEI	HUAWEI	HUAWEI	HUAWEI	HUAWEI	HUAWEI	HUAWEI	HUAWEI
Status	Em Implantação	Em Implantação	Em Implantação	Em Implantação	Em Implantação	Operacional	Operacional	Operacional

Fonte: Faro Energy

Visão Geral dos Projetos

31 projetos totalizando 56 MWp de capacidade instalada impulsionados pelo instrumento de dívida

#	# 25	# 26	# 27	# 28	# 29	# 30	# 31
Projeto	Ilha do Mel 17	Mangue Seco 12	Mangue Seco 13	Rio do Fogo 2	Rio do Fogo 3	Praia Grande 8	Ponta do Céu 1
Distribuidora	COPEL	enel	enel	energisa	energisa	equatorial ENERGIA	Neoenergia Brasília
Estado	PR	GO	GO	TO	TO	MA	DF
Potência (kWp)	3.033	1.274	1.274	1.264	1.264	1.264	1.187
Módulo	JA SOLAR	Trinasolar	Trinasolar	JA SOLAR	JA SOLAR	JA SOLAR	LONGi
Estrutura	valmont SOLAR	STI norlanc	STI norlanc	valmont SOLAR	valmont SOLAR	MTR ARCOL	valmont SOLAR
Inversores	HUAWEI	HUAWEI	HUAWEI	HUAWEI	HUAWEI	HUAWEI	HUAWEI
Status	Operacional	Em Implantação	Em Implantação	Operacional	Operacional	Operacional	Operacional

Fonte: Faro Energy

Estrutura de Contas Vinculadas e Garantias

Estrutura das Contas

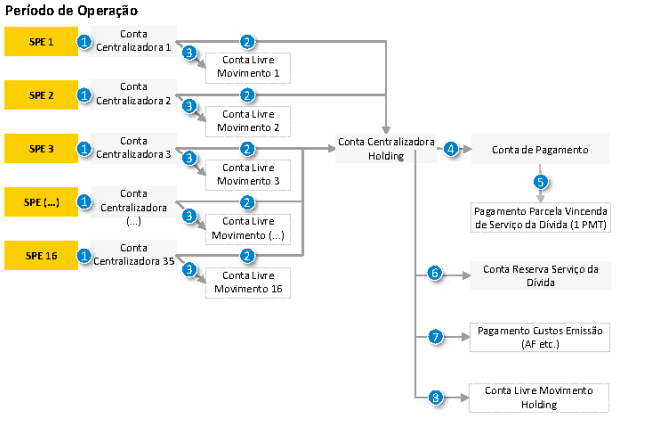

Destaques

1. Os direitos creditórios de cada SPE deverão ser depositados em Contas Centralizadoras. Essas Contas Centralizadoras serão controladas pelo banco depositário;
2. O banco depositário fará transferência mensal dos recursos recebidos nas Contas Centralizadoras das SPEs para a Conta Centralizadora da Holding a fim de compor os volumes necessários para as despesas, remuneração, principal e garantia. Essa Conta Centralizadora será controlada pelo banco depositário;
3. Transferência mensal dos saldos das contas Centralizadoras das SPEs para as Contas de Livre Movimentação das SPEs;
4. Transferência e retenção de 1/6 do próximo PMT para amortização;
5. Pagamento do Serviço da Dívida;
6. Transferência e retenção do Montante Mínimo (1 PMT);
7. Pagamento dos custos recorrentes da Emissão; e
8. Saldo excedente dos recursos é transferido mensalmente para a Conta Livre Movimento da Holding.

14. INFORMAÇÕES ADICIONAIS EM ATENDIMENTO AO CÓDIGO ANBIMA

Em atendimento às regras e disposições constantes do Código ANBIMA, adicionalmente às informações já constantes deste Prospecto, seguem abaixo informações adicionais referentes às Debêntures e à Oferta.

14.2. seção de fatores de risco: descrição, sem mitigação ou quaisquer declarações de caráter genérico, seguindo ordem decrescente de materialidade dos riscos, dos fatores de risco específicos em relação ao emissor, ao valor mobiliário ofertado, à Oferta Pública e ao terceiro garantidor, caso aplicável, considerados relevantes, assim entendidos aqueles que sejam capazes de afetar a decisão de investimento do potencial investidor, incluindo, mas não se limitando a:

Veja a Seção "4. Fatores de Risco", na página 45 e seguintes deste Prospecto.

a. possibilidade de resgate antecipado, amortização antecipada e/ou realização de oferta pública de resgate antecipado dos valores mobiliários de renda fixa objeto da oferta pública, a exclusivo critério da emissora, incluindo a ocorrência de possíveis perdas financeiras para os investidores, inclusive na hipótese de aumento ou incidência de tributação.

Veja a Seção "4. Fatores de Risco", na página 45 e seguintes deste Prospecto.

b. o risco pertinente à eventual não colocação, ou colocação parcial, dos valores mobiliários objeto da oferta pública de renda fixa, bem como as consequências advindas da não colocação integral dos valores mobiliários ofertados.

Veja a Seção "4. Fatores de Risco", na página 45 e seguintes deste Prospecto.

14.7. Informação sobre o quórum mínimo estabelecido para as deliberações das assembleias gerais de credores previstos nos documentos específicos que regem a descrição do valor mobiliário da oferta pública de renda fixa

Os Debenturistas poderão, a qualquer tempo, reunir-se em assembleia(s) geral(is), de acordo com o disposto no artigo 71 da Lei das Sociedades por Ações e na Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada, a fim de deliberarem sobre matérias de interesse da comunhão dos Debenturistas ("Assembleia(s) Geral(is) de Debenturistas"). As Assembleias Gerais de Debenturistas deverão ser realizadas de forma presencial e poderão ser, alternativamente, realizadas, de forma exclusivamente ou parcialmente digital, por conferência telefônica, vídeo conferência ou por qualquer outro meio de comunicação, conforme regulamentado pela CVM.

Aplica-se à Assembleia Geral de Debenturistas, no que couber, o disposto na Lei das Sociedades por Ações sobre assembleia geral de acionistas.

Convocação

As Assembleias Gerais de Debenturistas podem ser convocadas pelo Agente Fiduciário, pela Emissora, pela CVM ou por Debenturistas que representem, no mínimo, 10% (dez por cento) das Debêntures em Circulação.

A convocação se dará mediante anúncio publicado, pelo menos, 3 (três) vezes, no SPED ou no Jornal de Publicação, conforme aplicável, respeitadas outras regras relacionadas à publicação de anúncio de convocação de assembleias gerais constantes da Lei das Sociedades por Ações, da regulamentação aplicável e da Escritura de Emissão.

As Assembleias Gerais de Debenturistas deverão ser realizadas, (a) em primeira convocação, no prazo mínimo de 21 (vinte e um) dias contados da data da primeira publicação da convocação, ou, não se realizando a Assembleia Geral de Debenturistas, em primeira convocação, (b) em segunda convocação, em, no mínimo, 8 (oito) dias contados da data da publicação do novo anúncio de convocação.

As deliberações tomadas por Debenturistas no âmbito de sua competência legal, observados os quóruns estabelecidos na Escritura de Emissão, serão existentes, válidas e eficazes perante a Emissora e obrigarão a todos os Debenturistas, independentemente de terem comparecido à Assembleia Geral de Debenturistas ou do voto proferido na referida Assembleia Geral de Debenturistas.

Para fins da vinculação da Emissora nos termos acima previstos, o Agente Fiduciário deverá, em até 3 (três) Dias Úteis após a realização de qualquer Assembleia Geral de Debenturistas da qual a Emissora não tenha participado, dar ciência à Emissora do teor das deliberações tomadas pelos Debenturistas.

Independentemente das formalidades previstas na legislação aplicável e na Escritura para convocação, será considerada regular a Assembleia Geral de Debenturistas a que comparecerem os titulares de todas as Debêntures em Circulação.

Quórum de Instalação

Nos termos do artigo 71, parágrafo terceiro, da Lei das Sociedades por Ações, as Assembleias Gerais de Debenturistas se instalarão, em primeira convocação, com a presença de Debenturistas que representem mais de 50% (cinquenta por cento), no mínimo, das Debêntures em Circulação e, em segunda convocação, com qualquer quórum de Debêntures em Circulação.

Para efeito da constituição de todos e quaisquer dos quóruns de instalação ou deliberação das Assembleias Gerais de Debenturistas previstos na Escritura de Emissão, "Debêntures em Circulação" significam todas as Debêntures subscritas e integralizadas e não resgatadas, excluídas as Debêntures (i) mantidas em tesouraria pela Emissora; ou (ii) de titularidade de: (a) sociedades controladas ou coligadas pela Emissora (diretas ou indiretas), (b) controladoras (diretas ou indiretas) da Emissora ou sociedades sob controle comum, e (c) administradores da Emissora, incluindo, mas não se limitando a, pessoas direta ou indiretamente relacionadas a qualquer das pessoas anteriormente mencionadas, incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes até o 2º (segundo) grau.

Quórum de Deliberação

Nas deliberações das Assembleias Gerais de Debenturistas, a cada Debênture em Circulação caberá um voto, admitida a constituição de mandatário, Debenturista ou não. Exceto pelo disposto na Cláusula 9.4.2 abaixo, ou pelos demais quóruns expressamente previstos em outras Cláusulas da Escritura de Emissão, qualquer matéria a ser deliberada pelos Debenturistas deverá ser aprovada, (a) em primeira convocação, por Debenturistas que representam, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais um das Debêntures em Circulação; e (b) em segunda convocação, por Debenturistas que representam, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais um dos presentes, desde que estejam presentes, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das Debêntures em Circulação.

Mediante proposta da Emissora, a Assembleia Geral de Debenturistas poderá, por deliberação favorável de Debenturistas que representam, no mínimo, 2/3 (dois terços) das Debêntures em Circulação, independentemente se em primeira ou segunda convocação, aprovar qualquer modificação relativa às características das Debêntures que implique alteração: (i) da Atualização Monetária ou dos Juros Remuneratórios, (ii) das Datas de Pagamento dos Juros Remuneratórios ou de quaisquer valores previstos na Escritura de Emissão, (iii) da Data de Vencimento e da vigência das Debêntures, (iv) dos valores, montantes e Datas de Amortização das Debêntures, (v) da redação de quaisquer dos Eventos de Inadimplemento, inclusive sua exclusão, exceto por alterações de redação nos Eventos de Inadimplemento necessárias para refletir as condições de eventual aprovação prévia (*waiver*) dos Debenturistas; (vi) da alteração dos quóruns de deliberação previstos na Escritura de Emissão, (vii) das disposições previstas na cláusula de Assembleia Geral de Debenturistas da Escritura de Emissão, (viii) do objeto das Garantias Reais, da Fiança e do Aditivo ao Contrato de Suporte ou sua liberação ou redução, (ix) criação de evento de repactuação, (x) das disposições relativas a Resgate Antecipado Facultativo Total; (xi) Oferta de Resgate Antecipado; e (xii) das Garantias Reais (incluindo alterações no fluxo das contas bancárias objeto do Contrato de Cessão Fiduciária).

Caso a Emissora, por qualquer motivo, solicite aos Debenturistas, antes da sua ocorrência, a concessão de renúncia prévia, definitiva ou perdão temporário (*waiver*): (i) aos Eventos de Inadimplemento Automático, tal solicitação poderá ser aprovada por Debenturistas, reunidos em Assembleia Geral de Debenturistas, que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) das Debêntures em Circulação, independentemente se em primeira ou segunda convocação; e (ii) para os Eventos de Inadimplemento Não Automático, tal solicitação poderá ser aprovada por Debenturistas que representem, no mínimo, (a) em primeira convocação, por Debenturistas que representam, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais um das Debêntures em Circulação; e (b) em segunda convocação, por Debenturistas que representam, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais um dos presentes, desde que estejam presentes, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das Debêntures em Circulação, salvo se previsto quórum mais elevado na hipótese de Evento de Inadimplemento em discussão, caso em que este deverá ser observado.

Será obrigatória a presença dos representantes legais da Emissora nas Assembleias Gerais de Debenturistas convocadas pela Emissora, enquanto que nas assembleias convocadas pelos Debenturistas ou pelo Agente Fiduciário, a presença dos representantes legais da Emissora será facultativa, a não ser quando ela seja solicitada pelos Debenturistas ou pelo Agente Fiduciário, conforme o caso, hipótese em que será obrigatória.

O Agente Fiduciário deverá comparecer às Assembleias Gerais de Debenturistas para prestar a quaisquer dos Debenturistas as informações que lhe forem solicitadas.

As deliberações tomadas pelos Debenturistas em Assembleias Gerais de Debenturistas no âmbito de sua competência legal, observados os quóruns na Escritura de Emissão, vincularão a Emissora e obrigarão todos os Debenturistas, independentemente de terem comparecido à Assembleia Geral de Debenturistas ou do voto proferido nas respectivas Assembleias Gerais de Debenturistas, inclusive para fins de manifestação do Agente Fiduciário, em nome dos Debenturistas, em eventual deliberação de credores a ser tomada nos termos dos Contratos de Garantia, do Aditivo ao Contrato de Administração de Contas, do Aditivo ao Contrato de Suporte, do Aditivo ao Contrato de Cessão Condicional e do Aditivo ao Contrato de Compartilhamento, conforme aplicável.

Mesa Diretora

A presidência e secretaria das Assembleias Gerais de Debenturistas caberão aos representantes eleitos por Debenturistas presentes (podendo, para tal finalidade, ser eleito, pelos Debenturistas, o representante do Agente Fiduciário ou da Emissora presente em qualquer Assembleia Geral de Debenturistas) ou àqueles que forem designados pela CVM.